



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG)
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PRPG)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

LUCAS FERNANDO MARQUETTI SOARES

**Polícia e Inteligência no Paraná: o paradigma militarista na
formatação do serviço de inteligência da PMPR (1971-2021)**

GOIÂNIA - GO

2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
GERÊNCIA DE CURSOS E PROGRAMAS INTERDISCIPLINARES

TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO (TECA) PARA DISPONIBILIZAR VERSÕES ELETRÔNICAS DE TESES

E DISSERTAÇÕES NA BIBLIOTECA DIGITAL DA UFG

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Goiás (UFG) a disponibilizar, gratuitamente, por meio da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFG), regulamentada pela Resolução CEPEC nº 832/2007, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a [Lei 9.610/98](#), o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

O conteúdo das Teses e Dissertações disponibilizado na BDTD/UFG é de responsabilidade exclusiva do autor. Ao encaminhar o produto final, o autor(a) e o(a) orientador(a) firmam o compromisso de que o trabalho não contém nenhuma violação de quaisquer direitos autorais ou outro direito de terceiros.

1. Identificação do material bibliográfico

☒ Dissertação ☐ Tese ☐ Outro*: _____

*No caso de mestrado/doutorado profissional, indique o formato do Trabalho de Conclusão de Curso, permitido no documento de área, correspondente ao programa de pós-graduação, orientado pela legislação vigente da CAPES.

Exemplos: Estudo de caso ou Revisão sistemática ou outros formatos.

2. Nome completo do autor

Lucas Fernando Marquetti Soares

3. Título do trabalho

POLÍCIA E INTELIGÊNCIA NO PARANÁ: o paradigma militarista na formação do serviço de inteligência da PMPR (1971-2021)

4. Informações de acesso ao documento (este campo deve ser preenchido pelo orientador)

Concorda com a liberação total do documento ☒ SIM ☐ NÃO¹

[1] Neste caso o documento será embargado por até um ano a partir da data de defesa. Após esse período, a possível disponibilização ocorrerá apenas mediante:

a) consulta ao(a) autor(a) e ao(a) orientador(a);

b) novo Termo de Ciência e de Autorização (TECA) assinado e inserido no arquivo da tese ou dissertação. O documento não será disponibilizado durante o período de embargo.

Casos de embargo:

- Solicitação de registro de patente;
- Submissão de artigo em revista científica;
- Publicação como capítulo de livro;
- Publicação da dissertação/tese em livro.

Obs. Este termo deverá ser assinado no SEI pelo orientador e pelo autor.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Henrique Ribeiro Roriz, Professor do Magistério Superior**, em 23/09/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Fernando Marquetti Soares, Discente**, em 23/09/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6455293** e o código CRC **35B70C56**.

Referência: Processo nº 23070.043139/2026-67

SEI nº 6455293

LUCAS FERNANDO MARQUETTI SOARES

Polícia e Inteligência no Paraná: o paradigma militarista na formatação do serviço de inteligência da PMPR (1971-2021)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, da Pró-reitoria de Pós-graduação (PRPG) da Universidade Federal de Goiás (UFG), como requisito para obtenção do título de Mestre em Direitos Humanos.

Área de concentração: Direitos Humanos

Orientador(a): Dr. João Henrique Ribeiro Roriz

GOIÂNIA

2026

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UFG.

Soares, Lucas Fernando Marquetti

Polícia e Inteligência no Paraná [e-book]: o paradigma militarista na formatação do serviço de inteligência da PMPR (1971-2021) / Lucas Fernando Marquetti Soares. - 2026.

212 f.:

Orientador: Prof. Dr. João Henrique Ribeiro Roriz

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Goiás, Pró-reitoria de Pós-graduação (PRPG), Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Goiânia, 2026.

Bibliografia.

Inclui: siglas.

1. Inteligência Policial. 2. Paradigma Militarista. 3. Polícia Militar do Paraná. 4. Doutrina de Segurança Nacional.

I. Roriz, João Henrique Ribeiro, orient. II. Título.

CDU 342.7



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO EM DIREITOS HUMANOS

ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO

Ata nº 50/2026 da sessão de Defesa de Dissertação de **Lucas Fernando Marquetti Soares**, que confere o título de **Mestre em Direitos Humanos**, na área de concentração em Direitos Humanos.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, a partir das 16h00, por webconferência, realizou-se a sessão pública de Defesa de Dissertação intitulada “**POLÍCIA E INTELIGÊNCIA NO PARANÁ: o paradigma militarista na formatação do serviço de inteligência da PMPR (1971-2021)**”. Os trabalhos foram instalados pelo Orientador, Professor Doutor **Joao Henrique Ribeiro Roriz** (PPGDH/UFG) com a participação dos demais membros da Banca Examinadora: Professora Doutora **Jacqueline de Oliveira Muniz** (UFF), membro titular **externa**. Professor Doutor **Lucas Pedretti Lima** (UFRJ), membro titular **externo**. Durante a arguição os membros da banca **não** fizeram sugestão de alteração do título do trabalho. A Banca Examinadora reuniu-se em sessão reservada a fim de concluir o julgamento da Dissertação, tendo sido o candidato **aprovado** pelos seus membros. Proclamados os resultados pelo Professor Doutor Joao Henrique Ribeiro Roriz, Presidente da Banca Examinadora, foram encerrados os trabalhos e, para constar, lavrou-se a presente ata que é assinada pelos Membros da Banca Examinadora.

TÍTULO SUGERIDO PELA BANCA



Documento assinado eletronicamente por **Joao Henrique Ribeiro Roriz, Professor do Magistério Superior**, em 23/09/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Pedretti Lima, Usuário Externo**, em 23/09/2026, às 21:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACQUELINE DE OLIVEIRA MUNIZ, Usuário Externo**, em 29/09/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6455275** e o código CRC **C2A9B4B8**.

Referência: Processo nº 23070.043139/2026-67

SEI nº 6455275

AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha esposa Allana e ao meu filho, Leo, que, conscientes disso ou não, doaram seu tempo e apoio para que eu os usasse na leitura, no estudo e na produção desta pesquisa. Participei da primeira aula do curso apenas seis dias depois do nascimento do meu filho, que tem hoje praticamente o mesmo tempo de vida que dediquei à pesquisa. Minha família foi o suporte fundamental para essa produção.

Agradeço aos meus pais, Sueli e Luiz, que forneceram a base para que eu pudesse me desenvolver como pessoa e como profissional. Aos meus irmãos Eduardo e Amanda, pelo exemplo direto de honestidade, competência e dedicação.

Ao Prof. Dr. João Roriz, meu orientador, pela paciência e pelo tempo dedicados a guiar a produção desta pesquisa, sem o que o resultado aqui disposto não teria sido possível. À Prof.^a Dra. Helena Esser dos Reis, do PPGIDH, pelo exemplo de pessoa e de professora, que, com sua tranquilidade, sabedoria e elegância, conduziu a todos nós, alunos deste ciclo, pelo caminho dos direitos humanos, e em nome de quem agradeço a todos os professores e servidores do PPGIDH, que nos abriram as portas da UFG e muito nos ensinaram. À Prof.^a Dra. Jacqueline Muniz e ao Prof. Dr. Lucas Pedretti, que, com suas observações e lições ao longo da qualificação e depois durante a defesa deste trabalho, bem como por sua produção científica extremamente relevante para o tema aqui discutido, foram fundamentais para a realização desta pesquisa.

Aos meus superiores funcionais durante essa jornada, ao Coronel PM Wagner e ao Delegado Fernando Zanoni, e ao Coronel PM Jefferson e ao Coronel PM Perovano, que, na ocasião do concurso para o Mestrado, autorizaram minha participação e, posteriormente, minha frequência ao curso. Essa confiança original conflui, hoje, para o conteúdo desta pesquisa, retornando à PMPR e ao Paraná como conhecimento aplicável para o desenvolvimento de nossos processos de trabalho e da prestação de serviço que fazemos à sociedade.

Ao Diretor, ao Chefe da Seção de Contrainteligência e à equipe do Arquivo da DINT no momento da pesquisa presencial, profissionais que deixo de nomear aqui em razão de suas funções, mas cuja receptividade à minha proposta e auxílio na pesquisa foram essenciais para a produção que aqui está congregada.

Aos profissionais de segurança pública com quem trabalho e já trabalhei, e cujo exemplo carrego sempre nas decisões que tomo no trabalho e na vida.

Agradeço, ainda, aos profissionais do Ministério da Justiça e Segurança Pública que planejaram e realizaram a iniciativa da qual este Mestrado é fruto; foi dessa ideia que eu e meus

colegas de mestrado pudemos nos servir como alunos e que, agora, retorna aos nossos estados e instituições como produção científica.

E, finalmente, aos meus colegas do Mestrado UFG, especialmente àqueles com quem dividi a sala de aula, os trabalhos e as celebrações; com quem compartilhei artigos, livros e conversas – e com quem sigo compartilhando o compromisso que este curso nos confiou.

RESUMO

Esta pesquisa analisa o impacto do paradigma militarista na formatação do serviço de Inteligência da Polícia Militar do Paraná (PMPR) entre 1971 e 2021. Parte-se da hipótese de que a permanência de elementos desse paradigma na Inteligência da Corporação não se explica como simples resquício inercial do passado autoritário, mas como processo ativo e contínuo de reprodução doutrinária. Adota-se abordagem qualitativa fundada na análise documental de fontes normativas e doutrinárias – manuais, planos, regulamentos, estratégias e políticas – produzidas pela PMPR e por instituições correlatas, examinadas a partir de três categorias operacionais do paradigma militarista: a *lógica de guerra*, o *inimigo interno* e a institucionalização. As fontes, oriundas majoritariamente do acervo histórico da Diretoria de Inteligência da PMPR, são organizadas em três cortes temporais que acompanham as transformações terminológicas e institucionais do período. Os resultados indicam que a transição da Atividade de Informações para a Atividade de Inteligência, sob o novo Sistema Brasileiro de Inteligência, reconfigurou a gramática bélica sem rompê-la: as categorias do paradigma persistem, atualizadas sob novos rótulos e arranjos. Os documentos de 2021 registram o deslocamento mais expressivo do período – da nomeação direta do sujeito ao tratamento da ameaça por suas ações –, interpretado como persistência atenuada, e não como ruptura. Conclui-se que tais permanências sobrevivem porque seguem funcionais à ordem institucional que as sustenta, sendo ativamente reproduzidas como diretriz, e não simplesmente herdadas.

Palavras-chave: inteligência policial; paradigma militarista; Polícia Militar do Paraná; doutrina de segurança nacional.

ABSTRACT

This research analyzes the impact of the militarist paradigm on the formation of the Military Police of Paraná (PMPR) Intelligence service between 1971 and 2021. The central hypothesis holds that the persistence of elements of this paradigm within the PMPR Intelligence cannot be explained as a mere inertial remnant of the authoritarian past, but rather as an active and continuous process of doctrinal reproduction. Its qualitative approach is grounded in documentary analysis of normative and doctrinal sources – manuals, plans, regulations, strategies, and policies – produced by the PMPR and related institutions, examined through three operational categories of the militarist paradigm: the logic of war, the internal enemy, and institutionalization. The sources, drawn from the historical archive of the PMPR Intelligence Directorate, are organized into three time frames that track the terminological and institutional transformations of those decades. The results indicate that the transition from *Informações* to *Inteligência*, under the new Brazilian Intelligence System, reconfigured the martial grammar without breaking it: the paradigm's categories persist, updated under new labels and arrangements. The 2021 documents register the period's most significant shift – from naming the subject directly to addressing the threat through its actions –, read here as attenuated persistence rather than a rupture. It is concluded that such persistence survives because it remains functional to the institutional order that sustains it, being actively reproduced as a directive, not merely inherited.

Keywords: police intelligence; militarist paradigm; Military Police of Paraná; national security doctrine.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Corpus documental por corte temporal.....	33
Quadro 2 – Matriz de indicadores do paradigma militarista	36
Quadro 3 – Características do paradigma militarista.....	41
Quadro 4 – Ameaças comparadas por documento	190

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABIN – Agência Brasileira de Inteligência
ACI – Agência Central de Inteligência
AESI – Agências Especializadas de Inteligência
AI-5 – Ato Institucional nº 5
AICB – Agência Central de Inteligência do Corpo de Bombeiros
ALEP – Assembleia Legislativa do Paraná
ALI – Agências Locais de Inteligência
APMG – Academia Policial Militar do Guatupê
ARI – Agências Regionais de Inteligência
CAO – Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais
CBMPR – Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
CEBs – Comunidades Eclesiais de Base
CFAP – Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças
CPI – Comando de Policiamento do Interior
CRBM – Comando Regional de Bombeiro Militar
CRPM – Comando Regional de Polícia Militar
DAI – Doutrina da Atividade de Inteligência
DCN – Desdobramento do Conhecimento Necessário
DEPEN – Departamento Penitenciário
DIEP – Departamento de Inteligência do Estado do Paraná
DIN – Desdobramento das Informações Necessárias
DINT – Diretoria de Inteligência da PMPR
DIOPI – Diretoria de Operações Integradas e Inteligência
DNISP – Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública
DSC – Documento Sigiloso Controlado
DSN – Doutrina de Segurança Nacional
EB – Exército Brasileiro
ECEME – Escola de Comando e Estado-Maior do Exército
EEI – Elementos Essenciais de Informação
EMPM – Estado-Maior da Polícia Militar
ENINT – Estratégia Nacional de Inteligência
ENISP – Estratégia Nacional de Inteligência de Segurança Pública
ESAO – Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais
ESG – Escola Superior de Guerra
EUA – Estados Unidos da América
FTI – Força-Tarefa de Inteligência
GSI – Gabinete de Segurança Institucional
GTO – Grupo Tático Operacional
IGPM – Inspetoria-Geral das Polícias Militares
ISP – Inteligência de Segurança Pública
LOB – Lei de Organização Básica
MJSP – Ministério da Justiça e Segurança Pública
NGA – Normas Gerais de Ação
NIPM – Núcleo de Inteligência da Polícia Militar
OA – Órgãos de Apoio
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil
OPM – Organização Policial-Militar
PCB – Partido Comunista Brasileiro
PC do B – Partido Comunista do Brasil

PCPR – Polícia Civil do Paraná
PDT – Partido Democrático Trabalhista
PFL – Partido da Frente Liberal
PM – Polícia Militar
PM/2 – 2ª Seção do Estado-Maior da PMPR
PMs – Polícias Militares
PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PMERJ – Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro
PMPA – Polícia Militar do Pará
PMPR – Polícia Militar do Paraná
PNI – Política Nacional de Inteligência
PNISP – Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública
PSDB – Partido da Social-Democracia Brasileira
PT – Partido dos Trabalhadores
R-200 – Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares
RISG – Regulamento Interno e dos Serviços Gerais
RPMON – Regimento de Polícia Montada
SAE – Secretaria de Assuntos Estratégicos
SBI – Subagência de Inteligência
SEINSP – Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública
SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública
SESP – Secretaria de Estado da Segurança Pública
SFICI – Serviço Federal de Informações e Contrainformações
SINESP – Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública
SIPOM – Sistema de Inteligência da Polícia Militar do Paraná
SISBIN – Sistema Brasileiro de Inteligência
SISNI – Sistema Nacional de Informações
SISP – Subsistema de Inteligência de Segurança Pública
SNI – Serviço Nacional de Informações
UEE – União Estadual de Estudantes
UNE – União Nacional dos Estudantes
UPS – Unidades Paraná Seguro

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	13
O PARADIGMA MILITARISTA NA SEGURANÇA PÚBLICA BRASILEIRA.....	15
POLÍCIA E INTELIGÊNCIA NO PARANÁ.....	16
PROBLEMA DE PESQUISA, PERGUNTA E HIPÓTESE	20
OBJETIVOS.....	20
DELIMITAÇÕES, LACUNA E RECORTE TEMPORAL.....	21
ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO	23
1 DESENHO DA PESQUISA E METODOLOGIA.....	25
1.1 POSIÇÃO DO PESQUISADOR E ACESSO AO CAMPO	25
1.2 AUTOCENSURA	27
1.3 RESPEITO AO SIGILO FUNCIONAL.....	29
1.4 ABORDAGEM DE PESQUISA	30
1.5 CORPUS.....	32
1.6 PROCEDIMENTO ANALÍTICO	35
1.6.1 Leitura exploratória	35
1.6.2 Codificação por categorias e indicadores	36
1.6.3 Comparação diacrônica	38
2 O PARADIGMA MILITARISTA COMO CONCEITO	39
2.1 GÊNESE E DEFINIÇÃO DO CONCEITO	40
2.2 CONCEITUANDO AS CATEGORIAS DO PARADIGMA MILITARISTA.....	46
2.2.1 Lógica de guerra	46
2.2.2 Inimigo interno	47
2.2.3 Institucionalização do paradigma militarista	48
2.3 HERANÇA OU PROCESSO ATIVO?.....	49
2.4 POLÍCIA E INTELIGÊNCIA: DEFINIÇÕES ANALÍTICAS.....	52
2.4.1 O que é polícia e o que ela faz?	53
2.4.2 O que é – e o que não é – Inteligência?	56
3 A INTELIGÊNCIA NA PMPR: ESTRUTURA CONTEMPORÂNEA	64
3.1 A PMPR.....	64
3.2 PM/2, DINT E O SISTEMA DE INTELIGÊNCIA DA PMPR.....	65
4 SOB A DOCTRINA DE SEGURANÇA NACIONAL: FORMATAÇÃO DA INTELIGÊNCIA NA PMPR (1971-1983).....	70
4.1 CONTEXTO INSTITUCIONAL	72
4.2 OS DOCUMENTOS	77
4.3 O SIPOM NO RECORTE TEMPORAL.....	80
4.4 O PARADIGMA MILITARISTA NOS DOCUMENTOS FUNDADORES	82
4.4.1 Lógica de guerra	83
4.4.2 Inimigo interno	91
4.4.3 Institucionalização	103
4.5 IMPORTAÇÃO ORIGINÁRIA	107
4.6 SÍNTESE PARCIAL	114
5 DAS INFORMAÇÕES À INTELIGÊNCIA: TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA E RECONFIGURAÇÃO DOCTRINÁRIA (1984-1998).....	118
5.1 CONTEXTO: OS MARCOS DE TRANSIÇÃO PARA A PMPR E O SIPOM	120
5.2 OS DOCUMENTOS DO PERÍODO	121
5.3 O SIPOM NO RECORTE	125
5.4 O PARADIGMA MILITARISTA.....	126

5.4.1	Lógica de guerra	127
5.4.2	Inimigo interno	133
5.4.3	Institucionalização	140
5.5	SÍNTESE PARCIAL	146
6	INTELIGÊNCIA NO SÉCULO XXI: O SIPOM SOB O NOVO SISBIN (1999-2021)	151
6.1	OS NOVOS ARRANJOS INSTITUCIONAIS NA INTELIGÊNCIA	152
6.2	OS DOCUMENTOS DO PERÍODO	154
6.3	O SIPOM NO SÉCULO XXI.....	158
6.4	UM NOVO PARADIGMA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL?.....	161
6.4.1	Lógica de guerra	162
6.4.2	Inimigo interno	173
6.4.3	Institucionalização	177
6.5	SÍNTESE PARCIAL	186
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	193
	DECLARAÇÃO DE USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	203
	REFERÊNCIAS	204

INTRODUÇÃO

Em 1982, o Plano de Segurança da Polícia Militar do Paraná (PMPR) classificava a sociedade em dois blocos: de um lado, as “forças amigas” – Forças Armadas, polícias, organismos estatais e o Serviço Nacional de Informações (SNI); de outro, as “forças inimigas” – os criminosos (Paraná, 1982a, p. 2-3; 1982b, p. 2). Ao serviço de Inteligência¹ da PMPR cabia, segundo o Plano, identificar e monitorar os integrantes do segundo grupo, verdadeiros inimigos do Estado. O documento era uma diretriz operacional que organizava a Atividade de Inteligência da Corporação a partir de uma gramática bélica mais ampla e fundada na oposição entre aliados e adversários presentes na mesma sociedade. Essa gramática, que define ameaças difusas, prioriza o confronto como estratégia de intervenção e mede o sucesso pela *neutralização* do adversário, corresponde àquilo que Jorge da Silva (2004b, p. 19-20) sistematizou como o paradigma militarista. Para o autor, tratava-se de uma visão de mundo que compreende a segurança pública como um campo de batalha em que há um lado certo e outro errado, no qual as forças de segurança têm a incumbência de vencer o inimigo (Silva, 2003, 2004b).

Aproximadamente quarenta anos separam aquele Plano dos documentos norteadores da Inteligência da PMPR contemporânea: sua Política de Inteligência (Paraná, 2021a) e a Estratégia de Inteligência do Sistema de Inteligência da Polícia Militar do Paraná (SIPOM²) (Paraná, 2021b). A distância temporal e a mudança de regime político no Brasil (desde 1985), assim como o desenvolvimento e implementação de um novo Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) a partir de 1999, poderiam sugerir que aquela gramática bélica ficara no passado. Esta pesquisa investiga se essa sugestão corresponde à realidade ou se a lógica patente no Plano de 1982 foi ativamente reconfigurada para operar sob diferentes termos e novos arranjos institucionais.

¹ Neste trabalho adoto o termo “Inteligência” como nome próprio para fazer referência tanto aos processos metodológicos da produção de conhecimento, quanto às organizações encarregadas dessas tarefas. Isso se dá a fim de mitigar, desde logo, qualquer eventual confusão conceitual frequente com outros significados, sobretudo o da inteligência enquanto processo cognitivo. Assim, para a compreensão dos termos neste trabalho, considera-se, consequentemente e em linhas gerais, Inteligência Policial como a produção de conhecimento orientada ao assessoramento das decisões no âmbito da segurança pública.

² Na concepção atual, trata-se do Sistema de Inteligência da Polícia Militar do Paraná, estrutura que congrega todas as agências da PMPR e cujo órgão central é a Diretoria de Inteligência (DINT) (Paraná, 2025c). Compõem o SIPOM, ainda, as Agências Regionais de Inteligência (ARI), vinculadas aos comandos intermediários; as Agências Especializadas de Inteligência (AESI), vinculadas às unidades de policiamento especializado; as Agências Locais de Inteligência (ALI), vinculadas aos batalhões, companhias independentes e ao Regimento de Polícia Montada (RPMON), bem como os Núcleos de Inteligência (NIPM) nas Assessorias que a Corporação mantém em órgãos externos (Paraná, 2021a).

Para promover essa investigação, considero necessário desde logo declarar as condições sob as quais este trabalho foi produzido. Sou Capitão da PMPR com dezoito anos de experiência policial, atuando em diversas funções, na maior parte do tempo, gerenciais. Assim, minha posição enquanto policial-autor não é de neutralidade, pois como argumenta Howard Becker (1967, p. 239), não é possível produzir uma pesquisa sem a influência das próprias percepções pessoais e políticas. Na condição de policial militar, meu discurso está, inevitavelmente, impactado pelo meio em que atuo; enquanto pesquisador, assumo a responsabilidade de submeter essa influência a uma vigilância rigorosa, adotando a noção que Jacqueline Muniz (1999, p. 179) chama de participação observante – compreendida aqui como uso do saber institucional que minha experiência policial permitiu construir como ferramenta de produção do conhecimento. O detalhamento dessa postura e as implicações do método são apresentados com detalhes na primeira seção.

Para além disso, importa salientar que este não é um trabalho para o resgate histórico dos valores tradicionais da Inteligência policial. A história não pode ser resgatada, pois já aconteceu; o que se faz aqui é investigar o passado da Inteligência da PMPR para compreender como ele impacta a segurança pública contemporânea. A questão avança ainda mais quando inserido o paradigma militarista como lente central, eis que a investigação examina os documentos fundadores da Inteligência na PMPR a fim de analisar se o paradigma é apenas um elemento do passado ou se foi – e continua sendo – ativamente reproduzido como diretriz.

Essa distinção entre permanência inercial e reprodução ativa é o eixo que sustenta a hipótese proposta. Atribuir ao passado os problemas produzidos no presente encontra paralelo no que Berber Bevernage (2015, p. 344) chamou “alocronismo”³, ou seja, a “prática simbólica de alocar em outro tempo fenômenos que ocorrem no presente”. Nessa concepção, se os componentes do paradigma militarista forem considerados simplesmente resquícios do passado autoritário brasileiro, cria-se uma distância confortável que absolve as instituições contemporâneas da responsabilidade por sua reprodução. Como compreendeu Benetti (2020, p. 37), a partir de Iasi (2014, p. 81 apud Benetti, 2020, p. 37), “não existem enclaves esquecidos da antiga ordem na nova, mas sim elementos de continuidade que são constantemente produzidos, reproduzidos e atualizados”. Essas permanências sobrevivem porque seguem funcionais à ordem à qual se associam, mantidas por atores que nelas encontram utilidade institucional concreta (Benetti, 2020).

³ Tradução própria do original em inglês: “‘Allochroism’ is the practice of symbolically allocating into another time phenomena that take place in the chronological present.” Salvo indicação de tradução publicada, as citações de obras em língua estrangeira são de tradução própria. O argumento é mais bem desenvolvido na seção teórica.

O PARADIGMA MILITARISTA NA SEGURANÇA PÚBLICA BRASILEIRA

Compreender a sociedade como um campo de batalha é o cerne do conceito de paradigma militarista. É dessa ideia que decorrem os demais elementos que Silva (2004b, p. 19-20) sistematizou como sendo seus componentes: uma atitude reativa contra a desordem com o uso de táticas de guerra, em que há dois lados claros em oposição e aos policiais compete vencer os inimigos, tendo seu desempenho aferido pela quantidade de prisões ou de mortos em confronto. É fundamental observar a forma como o conceito foi construído para diferenciá-lo do militarismo. Como ensina Pasquino (1998, p. 748 apud Costa, 2016, p. 35), o militarismo é um “vasto conjunto de hábitos, interesses, ações e pensamentos associados com o uso das armas e com a guerra, mas que transcende os objetivos puramente militares”, de modo que existe, nessa definição, uma relação consciente da ideologia com o poder político. Por outro lado, o paradigma militarista é um conceito construído enquanto modelo de ação, uma verdadeira visão de mundo que se nutre da lógica de conflito (Basílio, 2007, p. 36).

A régua que separa as duas noções não está na natureza da visão de mundo em si – toda visão de mundo, quando mobilizada para orientar a ação, já opera algum grau de instrumentalização –, mas no projeto de legitimação que a acompanha. O paradigma militarista, tal como aqui investigado, se constitui como visão de mundo pelos seus operadores (policiais, formadores, gestores) sem que isso implique um projeto deliberado de expandir o poder político dos militares sobre a sociedade civil. Contaria como deslocamento para o militarismo, em sentido estrito, a evidência de que a Corporação – ou atores dela – buscasse converter essa gramática bélica interna em reivindicação explícita de primazia política sobre instituições civis, o que o corpus aqui estudado, circunscrito a documentos doutrinários e normativos internos, não permite verificar. A distinção, assim, é empírica e refutável: a permanência do paradigma sem essa reivindicação de primazia mantém o fenômeno no plano do paradigma militarista, enquanto a ocorrência de uma eventual reivindicação de primazia é que seria evidência do militarismo propriamente dito.

Embora possa parecer natural conceber o trabalho policial dessa forma no Brasil, pois estamos às voltas tanto com o militarismo quanto com o paradigma militarista diariamente, essas duas noções não são fundamentos do trabalho policial, mas atuam mesmo como obstáculos ao sucesso pretendido na segurança da sociedade (Muniz, 1999; Silva, 2003; Soares, 2019). Sob o paradigma militarista, a polícia deixa de ser gestora da ordem para atuar na busca por uma vitória bélica (Silva, 2004b). Diante disso, é possível identificar no paradigma

militarista três componentes-chave que servem como categorias analíticas para os fenômenos adiante estudados: a *lógica de guerra* na atuação das forças policiais, a necessidade – e a existência – de um tipo de inimigo (interno) contra o qual essas forças lutam e a própria institucionalização do paradigma nas organizações, que ganham destaque a partir da reorganização policial do Brasil durante a Ditadura Militar.

Os serviços de Inteligência tiveram, igualmente, um ponto de ajuste nos anos 1960, eis que não era somente a segurança pública a sofrer um sensível aprofundamento da militarização, mas todo o aparato estatal (Benetti, 2017, p. 45). A criação do SNI em 1964, sob a direção do General Golbery do Couto e Silva, e, posteriormente, a integração, em 1970, das Inteligências das Polícias Militares ao Sistema de Informações do Exército Brasileiro (Brasil, 1970) são pontos fundamentais desse momento (Lentz, 2021, p. 47; Muniz, 1999, p. 76) que compõem o contexto necessário para a análise aqui proposta.

No Paraná, ainda que a força policial militar já existisse desde o século XIX⁴, o momento de reestruturação estatal na Ditadura também impôs reflexos patentes na estrutura de segurança pública local, inclusive na formatação de seu serviço de Inteligência nos moldes dos seus homólogos nas Forças Armadas. Essa proximidade com a doutrina militar e a confluência de manuais de Inteligência do Exército Brasileiro presentes no acervo histórico estudado indicam evidências de que a doutrina militar foi ativamente incorporada à organização da Inteligência da PMPR a partir dos anos 1970, pelo menos.

O recorte temporal que orienta esta pesquisa inicia justamente na datação do documento doutrinário mais antigo produzido pela PMPR, que reproduz conceitos que, em uma leitura superficial, podem ser categorizados como reproduções do paradigma militarista. Isso aponta para evidências de que, no caso da Inteligência na PMPR, suas raízes doutrinárias rastreáveis apresentam uma confluência não apenas de ordem temática e doutrinária com a Doutrina de Segurança Nacional (DSN), mas também cronológica, contribuindo para a delimitação proposta, que explora o conteúdo dos documentos e seu tempo de produção.

POLÍCIA E INTELIGÊNCIA NO PARANÁ

A segurança pública no Paraná passa por um momento de inflexão, em que os números indicam uma das menores taxas de mortes violentas do Brasil, ao mesmo tempo em que

⁴ Como explicam Silva e Conde (2023), atuando sob o nome de Polícia Militar do Paraná desde 1946, a Corporação traça sua genealogia até a Companhia da Força Policial, instituição criada em 1854, no ano seguinte à emancipação política do Paraná, que até então era comarca da Província de São Paulo.

salientam uma alta letalidade das intervenções policiais. Consulta ao Portal de Dados Estatísticos do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP), mantido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), aponta uma redução de 45,71% nas vítimas de homicídio doloso no Paraná entre 2017 e 2025. No mesmo período, contudo, a variação positiva de vítimas de morte por intervenção policial saltou 61,36%. A taxa de homicídios por 100 mil habitantes para 2025 foi de 9,94, em contraste com 14,79 no país todo⁵. O quadro aponta para a inevitável questão: que fator ou fatores influenciam essa dinâmica? Uma das justificativas comumente associadas à redução da violência é o aumento nos investimentos em segurança pública. Em 2024, por exemplo, o Paraná registrou despesas superiores a um bilhão de reais na rubrica orçamentária “informação e inteligência⁶”, figurando como o segundo estado da federação na categoria, atrás apenas de São Paulo, conforme o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025, p. 329). A possível confluência entre redução da violência e investimentos foi objeto de análise de Daniel Cerqueira no Anuário Brasileiro de Segurança Pública ainda em 2019, quando comparou a correlação entre variação de mortes violentas no Brasil e de gastos em segurança pública. Na sua análise, o pesquisador afirmou não ter encontrado efetividade relevante na correlação entre uma coisa e outra, indicando naquele recorte uma “baixa efetividade desses dispêndios” (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019, p. 168).

Em outras frentes complementares, o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social para 2024-2034 destaca, entre diversos objetivos ligados à Atividade de Inteligência, o de utilizar “as informações produzidas pela inteligência de segurança pública do Estado para conformação de políticas públicas e definição de parâmetros de funcionamento dos órgãos policiais” (Paraná, 2024, p. 167). Em 16 de setembro de 2025, o Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública (SEINSP) foi remodelado após o Decreto Estadual nº 11.242 (Paraná, 2025c), que revogou instrumentos anteriores, especialmente o decreto original que criava o Sistema local e adequou a realidade local à da nova organização do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN). Assim, é fato que não somente houve destaque nos gastos com inteligência no orçamento paranaense, mas é notável, também, que as funções normativas têm

⁵ Na data da consulta ainda estavam pendentes os dados de dezembro de 2025 para mortes decorrentes de intervenção policial no Paraná. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/estatistica/dados_nacionais_de_seguranca_publica>. Acesso em: 16 fev. 2026.

⁶ Importa destacar que a função engloba não somente questões afetas diretamente à Atividade de Inteligência, mas uma série de outras iniciativas ligadas à tecnologia da informação e comunicações, investigação criminal e áreas afins.

sido evidenciadas nos instrumentos de planejamento local, sugerindo que o Paraná tem dado maior espaço para a Inteligência policial nos últimos anos.

A PMPR, como parte dessa estrutura estatal, acompanhou esse novo protagonismo da Inteligência com algumas relevantes modernizações normativas em suas rotinas. O Planejamento Estratégico 2025-2027 aponta como uma das forças presentes na Organização a “grande capacidade de obtenção de dados e produção de conhecimento de inteligência” (Paraná, 2025b, p. 11). Ainda em 2021, a Corporação salientava, por meio da análise do ambiente estratégico presente na Estratégia do Sistema de Inteligência da Polícia Militar do Paraná (SIPOM), que a realização das suas “tarefas constitucionais [...] serão tão mais efetivas se os profissionais com autoridade para tomada de decisão o fizerem com base nas melhores e mais precisas informações” (Paraná, 2021b, p. 9). Também em 2021, a estrutura local de Inteligência foi impactada por dois instrumentos relevantes: a Política de Inteligência da PMPR (Paraná, 2021a) e a criação da Diretoria de Inteligência (DINT) (Paraná, 2021c), substituindo a 2ª Seção do Estado-Maior⁷ (PM/2) como agência central do Sistema de Inteligência local. O primeiro documento, até então inédito na estrutura normativa da PMPR, trouxe a definição de limites de atuação e apontou os principais objetivos da área. Já a criação da DINT é evidência do ganho de importância da Inteligência na Corporação ao elevar a agência central do SIPOM ao nível de órgão de direção setorial, substituindo o antigo arranjo que vinculava a agência central de Inteligência ao Chefe do Estado-Maior, como 2ª Seção. A nova agência, agora um órgão de direção setorial, teve ampliadas suas funções e escopo, o que é confirmado pelas menções ao serviço no Planejamento Estratégico revisado em 2025 (Paraná, 2025b). É razoável admitir, assim, que nos últimos anos a PMPR passou a conceder, formal e publicamente, uma importância cada vez maior à Inteligência. Formal, porque seus próprios instrumentos de planejamento estratégico o admitem; e, publicamente, porque, à diferença do que tradicionalmente se observa no âmbito da Inteligência, os documentos que o registram não estão guardados sob sigilo legal: sua política para a área e seu planejamento estratégico – não somente o de toda a Corporação, mas o específico para o Sistema de Inteligência – também são públicos.

⁷ A estrutura de estado-maior na PMPR mimetiza a estrutura funcional tradicional das Forças Armadas brasileiras, dividindo-se em seções especializadas. Conforme a Lei de Organização Básica (LOB) da Corporação (Paraná, 2025a, art. 14, § 3º), no âmbito do Estado-Maior, a 1ª Seção é responsável por assuntos relativos a pessoal e legislação; a 2ª Seção pela Inteligência; a 3ª Seção por operações, ensino, instrução e doutrina; a 4ª Seção por planejamento logístico; a 5ª Seção pelo planejamento da comunicação social e a 6ª Seção pelo planejamento orçamentário. O art. 42 atribui à constituição de cada unidade operacional de nível batalhão ou regimento – responsáveis diretas pela atividade-fim – um estado-maior próprio. A mesma lei confirma a sigla PM/2 como a identificadora funcional da 2ª Seção, o mesmo valendo para cada uma das demais seções; nas unidades operacionais, a sigla se repete, excluindo-se o “M”, donde a designação popularizada de P2 para os profissionais de Inteligência PM.

É notável que à medida que os índices de segurança pública têm sofrido variações relevantes, parece haver ao mesmo tempo um tipo de desenvolvimento que dá cada vez mais importância para o uso da Inteligência nas ações policiais. É possível creditar essa compreensão à ideia de que é sob um bom suporte para a tomada de decisões que melhores decisões são tomadas, em outras palavras, as autoridades responsáveis pela formulação e pela execução das políticas públicas de segurança parecem ter incorporado a noção de que a Inteligência é, de fato, um elemento de grande valor para o auxílio na tomada de decisões, na linha defendida pela Estratégia do SIPOM (Paraná, 2021b). Mas toda essa recente relevância acende dois alertas que ajudam a compreender a pertinência do presente estudo. O primeiro é a possibilidade de promoção da Inteligência como solução simples para problemas complexos – no campo da segurança pública – ou, tão grave quanto, o segundo, que é seu uso como combustível para a perpetuação de uma doutrina de aplicação fundada na guerra, reforçando assim a manutenção do paradigma militarista.

O primeiro perigo, que é o uso simplista da Atividade de Inteligência a que me referi, já foi batizado por Muniz e Bachett (2023, p. 1) como sendo uma das “cloroquinas da segurança pública”. Os autores definem as tais “cloroquinas” como sendo medidas que podem gerar dividendos midiáticos sem, contudo, atacar de modo eficaz os problemas a que se destinam; no caso da Inteligência, a situação é ainda mais grave, pois sendo a faceta de policiamento “menos visível” para a sociedade, torna-se bastante fácil esconder a ineficácia de políticas públicas mal planejadas ou mal executadas sob a ideia de que aquilo que não funciona bem é “um problema da intel” (Muniz; Bachett, 2023, p. 2-3). Quanto ao segundo perigo, um simples olhar para o passado da Inteligência no Paraná é que permite acender o alerta. O Plano de Segurança Pública (Paraná, 1982a), apresentado na abertura desta introdução, dividia a sociedade entre forças “amigas” e “inimigas”, cabendo à Inteligência da PMPR identificar e monitorar os integrantes do segundo grupo. Se era necessário, conforme a simples existência do Plano indica, que o serviço de Inteligência se ocupasse de obter dados acerca das tais *forças inimigas*, é razoável também admitir que cabia aos profissionais da área categorizar os cidadãos entre um grupo e outro. Se essa lógica era válida em 1982, seria o mesmo método adotado ainda hoje para informar os elementos de policiamento acerca da existência ou não de “inimigos” no meio da população? A Inteligência ainda manteria esse modelo de atuação fundado em uma premissa tão básica quanto simplista – uma divisão maniqueísta da sociedade?

Por ser um dos estados que mais investiram recentemente na matéria, bem como pela recente modernização no seu próprio aparato de Inteligência Policial, é que o Paraná aparece com destaque na importância de analisar como essa Atividade é aplicada nas políticas públicas

locais. Compreender o contexto de formatação dessa Inteligência paranaense é fundamental para entender como esse mecanismo opera e, sobretudo, em que medida o impacto do paradigma militarista se manifesta.

PROBLEMA DE PESQUISA, PERGUNTA E HIPÓTESE

Diante das evidências de que o paradigma, de algum modo, fez-se presente no desenvolvimento da Atividade de Inteligência na PMPR, é que se extrai a pergunta: de que maneira o paradigma militarista impactou a formatação do serviço de Inteligência da Corporação?

A hipótese que orienta o trabalho é que a persistência de elementos do paradigma militarista na Inteligência da PMPR não se explica como um simples resquício inercial, mas como um processo ativo de doutrinação⁸, fundado em uma importação originária de referenciais da Inteligência militar para a atividade policial. Isso se daria a fim de manter uma “lógica de guerra” como diretriz fundamental, resultando em impactos os mais diversos aos produtos de Inteligência, usados como suporte para o planejamento das ações policiais.

OBJETIVOS

O objetivo geral que norteia a investigação da hipótese é analisar criticamente o impacto do paradigma militarista na formulação doutrinária e na evolução da Atividade de Inteligência na PMPR, de 1971 a 2021, investigando se as permanências identificadas são reprodução ativa e funcional do paradigma militarista ou simples inércia institucional. Desse objetivo principal se desdobram objetivos específicos que ajudam a formar o quadro necessário à análise. Inicialmente, é necessário estabelecer um modelo analítico, fundado na literatura existente que dialoga com os elementos do paradigma militarista e com a trajetória da segurança pública no Brasil. Com esse modelo, é possível mapear e analisar o desenvolvimento da Inteligência da PMPR sob a DSN, desde os anos 1970. O processo seguinte é investigar como o paradigma militarista se reconfigurou durante a transição democrática dos anos 1980, tendo como eventos de importância para a pesquisa a retomada de comando da PMPR por um oficial da própria Corporação, em 1983, substituindo o período de comandantes oriundos do Exército Brasileiro,

⁸ Ainda que o paradigma militarista não seja objeto de estudo dedicado de Pedro Benetti, a hipótese da pesquisa está construída sobre a ideia central que o autor usou para analisar a preservação de estruturas do período autoritário na Nova República (Benetti, 2017, 2020).

além do final da Ditadura Militar e a nova Constituição Federal, buscando os reflexos disso nas normas e na doutrina de Inteligência aplicáveis à PMPR. Após isso, são examinadas as tensões entre os instrumentos da Inteligência utilizados pela PMPR no âmbito do novo Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), criado em 1999, e sua relação com os elementos do paradigma militarista.

DELIMITAÇÕES, LACUNA E RECORTE TEMPORAL

A opção por estudar especificamente a Inteligência da PMPR e não a evolução SNI-SISBIN ou uma comparação de outros sistemas nacionais decorre de pelo menos três razões principais. A primeira é de natureza metodológica, pois a se considerar a ausência de estudos de caso semelhantes na literatura específica, não seria possível promover um estudo comparativo entre o caso paranaense e outros. Como ensina Cardano (2017, p. 24), a “pesquisa qualitativa [...] prefere o aprofundamento do detalhe à reconstrução do todo” e responde de forma específica à complexidade dos fenômenos estudados. A segunda razão é prática: o acervo histórico da DINT/PMPR foi aberto ao pedido de pesquisa, permitindo a investigação de documentos que, embora já desclassificados, permaneciam até o presente trabalho, inéditos na pesquisa acadêmica. Finalmente, há uma terceira razão identificada nos primeiros cruzamentos entre a leitura inicial das fontes e a bibliografia sobre a história da segurança pública no Paraná, que é a indicação de uma certa tradição de controle social e vigilância, evidente, por exemplo, nas pesquisas de Lamb (1996) – focada no Brasil Império – e Rolim (2000), já com enfoque nos anos 1950. Essas perspectivas estão profundamente identificadas com projetos de poder locais que ajudam a ilustrar um quadro cujas características são visíveis, também, a partir da Ditadura Militar em 1964. O cenário policial paranaense inicia os anos 1960 como campo fértil para o aprofundamento das diretrizes de segurança nacional, o que torna o caso particularmente interessante do ponto de vista desta pesquisa, justamente na investigação de como a DSN foi incorporada e operacionalizada no contexto estadual.

Pesa, ainda, na opção aqui descrita a presença de uma lacuna relevante na produção acadêmica brasileira. Marcos Bretas e André Rosemberg (2013, p. 164), ao discutirem a historiografia das polícias no Brasil, já identificavam dois obstáculos estruturais à pesquisa sobre o tema: dificuldade de acesso aos acervos institucionais e precariedade desses repositórios, “quase sempre mal cuidados e desorganizados”. Se esses obstáculos já limitam a produção sobre a segurança pública em geral, quando o escopo de investigação se volta para a Inteligência, os entraves se multiplicam. Ao obter acesso aos documentos doutrinários

históricos da Inteligência na PMPR, abre-se uma frente razoável para vencer aquilo que Antunes (2002, p. 12) chamou de “empecilho ao interesse investigativo”, ao mencionar o “silêncio dos militares sobre o período autoritário”. Trata-se da solução possível frente não somente aos obstáculos já listados por Bretas e Rosemberg, mas às dificuldades legais a que estão submetidos os próprios profissionais de Inteligência, o que limita sobremaneira a utilização de outros instrumentos de pesquisa que não a documental para estudar a matéria. Assim é que a constatação da lacuna ajuda a esclarecer a opção pela análise documental como principal via de investigação. Nas rodadas de verificação do acervo da DINT, os conjuntos mais bem organizados e preservados eram justamente os de documentos normativos e doutrinários, reforçando ainda mais a opção. Nesses documentos é que se investiga como o paradigma militarista se institucionaliza na organização da Inteligência da PMPR, com uma gramática de guerra e a definição de lados bem definidos num “conflito interno”.

Peirano (2006) observa que, ao longo do último século, a separação entre pesquisadores e nativos foi sendo corroída pelo próprio desenvolvimento das ciências sociais, a ponto de parecer que investigadores e investigados passaram a poder alternar, fundir e misturar seus papéis, compartilhando assim o mesmo mundo social – o que, segundo a autora, não se realizou inteiramente. Essa reflexão, ainda assim, empresta ao trabalho aqui apresentado um recurso analítico que dialoga com o problema notado por Bretas e Rosemberg (2013), pois minha condição de pesquisador aqui se revela ao mesmo tempo que minha condição nativa no campo desta mesma pesquisa; se aqueles autores apontaram existir um obstáculo estrutural à produção científica sobre polícia no Brasil, isso se dava, entre outras coisas, pela dificuldade de acesso a um campo que a própria cultura policial protege contra o olhar externo. Minha posição, nesse arranjo, funciona como manifestação prática daquilo que Peirano (2006) chama de “teoria vivida”, que, no sentido por ela emprestado à expressão, diz respeito à teoria que se elabora no curso da própria rotina acadêmica, misturando-se ao cotidiano daquele que produz a pesquisa. Essa figura se soma, de modo indissociável, àquela de outro nativo, pois além de policial sou também cidadão, um tipo de *agente-paciente* no campo de estudo.

Por sua vez, o recorte temporal de 1971 a 2021 somente pode ser definido após uma primeira exploração do acervo histórico, tendo sido várias vezes reconfigurado até seu desenho final. O marco original em torno de 1971 corresponde à datação provável do Manual de Informações – Fundamentos Doutrinários (Paraná, 1971)⁹, documento produzido no período de

⁹ Embora não tenha sido possível datar com exatidão esse documento, sua estrutura e conteúdo levam a crer que tenha sido produzido por volta de 1971. O ano marca a fundação da Academia Policial Militar do Guatupê, cuja marca está ostensivamente grafada no texto, o que limita uma datação pretérita. Ao mesmo tempo, o conteúdo

maior difusão da DSN na segurança pública brasileira – contexto que permeou toda a primeira metade da década, de modo que o argumento da gênese doutrinária independe de uma datação precisa –, coincidentemente, marcando também o ano de inauguração da Academia Policial Militar do Guatupê (APMG), instituição celebrada na ocasião como “responsável pela formação de uma nova elite de oficiais que substituirão oficiais oriundos de antigas estruturas” (Diário do Paraná apud Silva; Conde, 2024, p. 375). Existem assim, nessa concepção, alguns elementos que ajudam a enxergar, no início daquela década, um tipo de confluência de fatores fundamentais para a formatação da Inteligência na Corporação em sua relação com o paradigma militarista, num contexto anterior que compreendia igualmente a subordinação das Inteligências das polícias militares ao Exército (Brasil, 1970) e a própria edição do Decreto-Lei nº 667, um ano antes, trazendo uma uniformização sem precedentes para o serviço policial no Brasil (Brasil, 1969a). O marco final em 2021 encerra-se na edição da Política de Inteligência da PMPR (Paraná, 2021a) e da Estratégia de Inteligência do SIPOM (Paraná, 2021b), que permitem analisar a evolução das estruturas doutrinárias e de seu conteúdo, iniciada com o documento dos anos 1970.

Para além disso, duas delimitações adicionais do escopo são necessárias. A primeira se refere ao tipo de documento analisado, uma vez que esta pesquisa examina textos normativos e doutrinários (manuais, planos, regulamentos, estratégias e políticas) e não documentos de Inteligência na acepção técnica do termo, como relatórios de Inteligência, por exemplo. A adição de produtos operacionais ao corpus documental ampliaria severamente o escopo e esvaziaria a profundidade necessária ao trabalho aqui proposto. Ademais, a segunda delimitação diz respeito à possibilidade de estudar a questão proposta pelo prisma do desempenho e da estrutura de Inteligência da PMPR. Ainda que Cepik (2005, p. 93) sugira caminhos para essa aferição, as fontes históricas aqui analisadas não fornecem indicadores que permitam mensurar esses elementos. As próprias fontes revelam, aliás, uma ausência quase completa de instrumentos para aferição do desempenho da Atividade de Inteligência em todos os períodos estudados, o que constitui, em si, um dado relevante.

ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO

A pesquisa está organizada em seis seções após esta introdução, seguidas das considerações finais. A primeira seção declara minha posição enquanto pesquisador e

profundamente alinhado à DSN e a menção a um sequestro do “embaixador norte americano” parecem indicar fatos e vocabulário localizados ao final da década de 1960.

fundamenta as escolhas que orientam a investigação, explicando o tipo de abordagem, o corpus documental e a matriz de análise mobilizada para o estudo das fontes. Em seguida, apresento o quadro teórico-conceitual na segunda seção, na qual o paradigma militarista é detalhado enquanto conceito, equilibrado com as noções fundamentais sobre polícia e Inteligência. Nesta seção, ainda, as ferramentas de análise são acionadas para explicar a opção por cada conceito.

Uma breve contextualização genealógica da PMPR e de sua Inteligência abre a terceira seção, seguida do necessário dimensionamento desse serviço no âmbito da Comunidade de Inteligência brasileira, como ponte para as três seções empíricas que seguem e constituem o núcleo da análise documental. Estas seções estão organizadas por cortes temporais que facilitam a compreensão dos documentos, sobretudo pelas diferenciações terminológicas que ocorreram ao longo do tempo. A quarta seção traz a análise dos documentos mais antigos, de 1971 a 1983, com o período provável de maior absorção das diretrizes da DSN na Inteligência da PMPR. A consolidação desse ideal é estudada na quinta seção, com os documentos de 1984 a 1998, compreendendo a transição democrática, a nova Constituição Federal e a reorganização da Atividade de Inteligência nos anos 1990. A última seção empírica estuda os documentos produzidos após a instituição do SISBIN, em 1999, até o limite temporal de 2021, observando os novos arranjos institucionais e como o próprio arcabouço doutrinário interpreta o repertório histórico pertinente. As considerações finais retomam os produtos da investigação em confronto com a pergunta de pesquisa e a avaliação da hipótese, declarando a contribuição observada pela investigação e as perspectivas futuras.

1 DESENHO DA PESQUISA E METODOLOGIA

1.1 POSIÇÃO DO PESQUISADOR E ACESSO AO CAMPO

Howard Becker (1967, p. 239) explica que não se deve investir tempo em questionar se o pesquisador “tem lado”, uma vez que “inevitavelmente algum lado será tomado”; em outras palavras, para Becker, é tão mais importante compreender de que lado está o pesquisador do que conjecturar se seu trabalho é neutro. Ao concluir seu argumento, o autor afirma que na pesquisa se deve sim tomar partido, ao “assumir o lado de nossas concepções pessoais e políticas, usando nossos subsídios teóricos e técnicos para evitar distorções que poderiam contaminar o trabalho” (Becker, 1967, p. 247). Assim, como ponto fundamental de transparência, é necessário reafirmar desde logo minha condição de Oficial da PMPR em serviço ativo há dezoito anos, pois realizo aqui uma pesquisa que examina minha própria dimensão de trabalho, com suas práticas, normas e todos os elementos que não estão protegidos por sigilo funcional, notadamente, aqueles que é possível extrair das fontes primárias. Posto, tempo de serviço e experiência policial, por exemplo, são elementos que devem ser levados em consideração quando da leitura desta pesquisa, pois informam diretamente o tratamento que aplico às fontes e podem ajudar a entender minhas próprias considerações. Sou também, por formação e por função, um estudante da Atividade de Inteligência – uma condição que dá suporte direto ao olhar que lanço sobre os documentos analisados nesta pesquisa, sem que isso implique qualquer exposição além daquela que o sigilo funcional me permite declarar. Atuo nesta pesquisa, ainda, como historiador em um programa de pós-graduação interdisciplinar em Direitos Humanos, condição que influencia diretamente parte das escolhas metodológicas aqui descritas e que se articula, não livre de tensionamentos, com a perspectiva do policial que examina sua própria instituição. Deste modo e nos termos de Becker (1967), essa pesquisa não se pretende uma análise distante e imparcial, senão que assume, decisivamente, um tom que não pode ser dissociado da figura do pesquisador.

Esse ponto se assemelha à inversão metodológica que Muniz (1999, p. 178-179) propõe para explicar o “saber produzido pelos policiais” como um tipo de participação observante, em contraste com a observação participante. Ocorre que aos membros de determinada comunidade, estudar sua própria condição os distancia daquilo que fazem “os antropólogos sociais em seus trabalhos de campo”, pois estes se encontram, geralmente, limitados no tempo, enquanto aqueles estão, de fato, insertos no próprio campo de pesquisa e não como meros observadores, mas verdadeiros participantes (Muniz, 1999, p. 179).

Minha condição se apresenta, assim, em certo aspecto, como vantagem concreta. A larga experiência no campo me permitiu desenvolver fluência no vocabulário institucional, além da capacidade de reconhecer o que é significativo num documento doutrinário sem precisar recorrer às explicações de outros atores. Como sublinharam Bretas e Rosemberg (2013, p. 164), a pesquisa histórica em arquivos policiais costuma levar o historiador a uma “estrada cheia de obstáculos” que, no caso presente, puderam ser transpostos com o conhecimento mediado, justamente, pela posição do pesquisador. De certo modo, há que se reconhecer que muito embora o acesso ao arquivo histórico da DINT tenha sido obtido formalmente, para análise de um conjunto documental que já não está mais sob sigilo legal, a consciência de sua importância para a investigação científica foi construída justamente na interconexão entre o interesse científico que cultivo sobre o tema e o domínio que pude desenvolver da gramática interna da Corporação – os documentos estavam lá, mas foi necessário que um pesquisador da própria instituição verificasse neles relevância científica.

Essa familiaridade, contudo, carrega em si certos perigos sobre os quais mantenho constante vigilância. Como explica Muniz (1999, p. 14, 95), a vivência militar também pode naturalizar uma realidade que subordina os conflitos usuais às formas de organização que as polícias militares importaram das Forças Armadas, produzindo crenças que os próprios policiais podem tomar como evidência da natureza das coisas. Nessa dimensão, Fonseca (1999, p. 61) propõe ao pesquisador que estuda um universo muito familiar “distanciar-se [...] para constituí-lo em termos sociológicos e culturais”, o que pode ser interpretado como um tipo de defesa a priori contra o óbvio que pode passar despercebido. Para um pesquisador que é ao mesmo tempo nativo do campo que analisa, o distanciamento analítico não é dado, mas precisa ser construído ativamente. As cinco etapas que Fonseca (1999, p. 66-74) sistematiza descrevem esse movimento: o estranhamento daquilo que a vivência profissional naturalizou, a esquematização dos padrões observados, a desconstrução dos estereótipos que a gramática institucional produz, a comparação com casos análogos na literatura e a sistematização dos achados em categorias interpretativas. Ao estudar os documentos que compõem o corpus selecionado, utilizo as ferramentas propostas por Fonseca como uma das formas de vigilância necessárias.

Outro perigo vem daquilo que Becker (1993, p. 32-33) chama de “hierarquia de credibilidade”, característica de instituições como as militares, amplamente dependentes da hierarquia. No caso presente, o perigo importado da visão de Becker é que “os representantes comuns da sociedade, rotineiramente, atribuem maior credibilidade à história contada por aqueles que a administram do que às histórias daqueles que estão nos níveis inferiores” (Becker,

1993, p. 32). Trabalhar analisando a voz institucional da Corporação a que pertenço me impõe um exercício permanente de autovigilância a fim de não aceitar como naturais as categorias que ela produz (Muniz, 1999), sob pena de traduzir esse discurso como a própria realidade, o que iria de encontro à proposta investigativa. Ao conversar com um colega acerca do meu objeto de pesquisa, percebi que ele reagiu espantado ao me questionar se “era isso mesmo que eu iria fazer”, deixando transparecer, de um modo muito elegante e sincero, precisamente aquilo contra o que Becker (1993) alerta ao explicar a hierarquia de credibilidade. Percebi que, na visão do meu interlocutor, investigar o passado institucional parece constituir uma verdadeira violação de matizes hierárquicas ostensivas e veladas: as primeiras, oriundas do próprio mecanismo de sigilosidade que paira em torno da Inteligência, e as veladas, carregadas no sentimento individual de cada profissional em relação ao próprio trabalho e à instituição. Embora ciente de sua preocupação, mantive o projeto e tomo o cuidado de salientar os limites éticos e legais envoltos na sigilosidade, ainda nesta seção; quanto às preocupações em torno da percepção institucional dessa investigação do passado, compreendo que “mexer” com a história é, em si, um trabalho de produção de conhecimento que preenche ao mesmo tempo minha condição como historiador e como policial. Retomando, portanto, a pergunta que ancora o trabalho de Becker (1967), “de que lado estamos?”, situo essa pesquisa em uma tríplice perspectiva: a de historiador, a de policial e a de cidadão. Historiador por formação, policial por ofício e cidadão porque, ao mesmo tempo em que contribuo profissionalmente para a segurança pública, sou dela, igualmente, paciente.

A participação observante aqui se configura, portanto, na condição de um pesquisador nativo da PMPR e que obteve acesso formal ao arquivo histórico da Corporação, que conhece o vocabulário e os rituais internos, mas cuja voz procura distanciar-se das diretrizes oficiais em favor do rigor acadêmico postulado no método proposto. Isso não é uma declaração de imparcialidade, mas deve ser compreendido como uma declaração de posicionamento.

1.2 AUTOCENSURA

Essa opção pela participação observante explicada anteriormente impõe um desafio metodológico incontornável, que é a necessidade de se distinguir, de modo sistemático e rigoroso, aquilo que é doutrina original (da Corporação) da reflexão conceitual. Como policial militar, não posso me comparar ao pesquisador externo que se depara pela primeira vez com o campo, pois estou diretamente imerso no universo que investigo, sendo tentado constantemente pelo risco de naturalizar a doutrina interna sem perceber. Como adverte Fonseca (1999, p. 69),

há uma facilidade perigosa em “escorregar para termos de análise que vêm diretamente do senso comum” quando se estuda a própria corporação, traduzindo estereótipos institucionais sob um “verniz cientificista”. O risco concreto reside em assumir pressupostos institucionais – no caso presente, por exemplo, as definições oficiais do que é uma ameaça ou mesmo as concepções normativas de ordem pública e do vocabulário bélico – fora de sua dimensão enquanto objetos de investigação, mas sim como verdades descritivas, como simples decalques explicativos.

Esse risco não é acidental ou superficial, mas estrutural, pois o paradigma militarista não é apenas o objeto de estudo desta pesquisa, mas constitui um tipo próprio daquilo que Foucault chamou de regime de verdade, compreendido aqui justamente como o conjunto de procedimentos pelos quais uma instituição determina o que pode ser dito, o que conta como conhecimento legítimo e o que deve permanecer impensado (Foucault, 1998). Como explica Muniz (1999, p. 14, 95), o militarismo opera nas polícias como um dispositivo que pretende “subordinar a realidade” dos conflitos sociais a formas de organização e atuação oriundas do Exército, produzindo um sistema de crenças que os próprios policiais tendem a tomar como evidência da natureza das coisas. Por conta disso, admitindo minha própria formação no interior deste mesmo dispositivo, “vigiar-se” não pode ser, para mim, opcional, devendo atuar como um elemento constitutivo do trabalho, pois sem isso o produto da pesquisa não seria analítico, mas sim, doutrinário. Romper com essa posição exige, nos termos de Becker (1967, p. 241-242), o exercício de um ceticismo sistemático contra as verdades que meu próprio universo profissional apresenta como inquestionáveis, uma disposição ativa de interrogar o que a Corporação apresenta como óbvio.

E qual o caminho a se adotar para operacionalizar essa ruptura? Optei por estabelecer um dispositivo estrito no trato com os documentos, separando o que é termo usualmente nativo e o que é conceito. Misse (2008, p. 373) adverte que não se pode “operar analiticamente com categorias acusatorias como ‘violência’, ‘crime’, ‘corrupção’ e similares”, tomando-os como conceitos científicos objetivos. Em sua interpretação, essas categorias são representações de interações e conflitos que já carregam em si a legitimação ou a denúncia do uso da força e, muitas vezes, seu uso é “performático”: ao ser empregada, a categoria participa ativamente do conflito que pretende investigar, em vez de descrevê-lo de fora (Balibar [1996] apud Misse, 2008, p. 373). Usar *inimigo* enquanto categoria analítica, por exemplo, sem qualificação, seria reproduzir a lógica que a pesquisa se propõe a examinar.

Ao citar e analisar as fontes, o texto demarcará permanentemente a dupla dimensão acima apresentada: a categoria nativa – a forma como o documento prescreve a realidade e fabrica o jargão, quando fala em identificar o *inimigo interno*, o *suspeito* ou quando prescreve

a necessidade de *neutralização* de uma ameaça – será sempre distinguida da categoria analítica mobilizada para desconstruí-la. O principal operador para essa tradução é o conceito de “sujeição criminal” formulado por Misse (2008, p. 380-381), que nomeia o processo social e burocrático que transforma certos sujeitos em alvos antes mesmo de qualquer ato infracional, ou seja, esses sujeitos não se tornam “suspeitos” por aquilo que fizeram, mas pelo que são – ou por aquilo que a burocracia policial decidiu que eles são.

Minha fluência na gramática policial cotidiana não será usada aqui, portanto, para referendar a instituição, pois sob o filtro constante da autovigilância proposta, fornecerá a precisão necessária para reconhecer os atalhos do jargão, identificar os pontos em que os documentos estudados se autocensuram e perceber aquilo que seu texto não traz de modo explícito. Com isso em mente é possível distinguir o que as fontes declaram ostensivamente daquilo que operam, na prática – questão fundamental para a leitura crítica dos documentos aqui estudados. Essa proposta pretende, assim, moldar a participação observante em uma ferramenta de investigação em que a minha condição enquanto integrante do campo funciona como uma posição privilegiada para problematizar a doutrina, sem que isso importe em uma abertura ilimitada do conhecimento interno que carrego. Nesse aspecto, é importante declarar com franqueza que há limitações ao que posso aqui traduzir de minha própria experiência, limitações essas que se apresentam tanto do ponto de vista legal, quanto pela minha própria compreensão da doutrina que aqui estudo.

1.3 RESPEITO AO SIGILO FUNCIONAL

A Atividade de Inteligência tem no sigilo um de seus elementos constitutivos (Brasil, 2023) e ao pesquisá-la a partir de uma perspectiva policial, há obrigações que não admitem relativizações em nome do interesse acadêmico. Os documentos aqui analisados são exclusivamente aqueles já desclassificados ou de acesso público, obtidos mediante autorização expressa da PMPR. Embora uma análise comparativa global e irrestrita possa parecer adequada do ponto de vista acadêmico, tensionar os limites entre o que ainda está sigiloso e o que já é de acesso público, sobretudo em se tratando de segurança pública, não é razoável.

Portanto, importa dizer que, em primeiro lugar, não haverá nas seções empíricas análise de práticas operacionais, de rotinas ou processos de trabalho contemporâneos. Em segundo lugar, nenhum profissional de Inteligência será identificado – incluindo suas eventuais menções localizadas nas fontes, admitindo-se a priori que o sigilo dessas funções é uma característica que importa também à segurança individual. Finalmente, o conhecimento das rotinas e

processos de trabalho policiais, sobretudo daqueles afetos à Atividade de Inteligência e que possuo em razão da minha biografia profissional, não é um dado de pesquisa, assim que o limite entre o que sei enquanto policial e o que posso afirmar como pesquisador se manterá preservado ao longo deste texto.

Essa pesquisa não foi submetida ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, pois se trata de investigação exclusiva de documentos, conduzida sobre textos normativos e doutrinários de natureza institucional, sem grau de sigilo vigente, sem a participação de seres humanos e sem tratamento de dados pessoais sensíveis. As únicas pessoas nomeadas ao longo do texto são aquelas cujos nomes e funções são de conhecimento público, notadamente servidores e pessoas públicas a serviço da administração do Estado do Paraná e do Brasil.

1.4 ABORDAGEM DE PESQUISA

Essa investigação está organizada sob uma abordagem qualitativa-interpretativa, cuja escolha é produto da natureza do objeto. O aparato de Inteligência Policial é, por definição, uma burocracia estruturada em torno do sigilo e do controle da informação. Quando instituições se dedicam a atividades que preferem manter em segredo, elas não se expõem voluntariamente – o que impõe ao pesquisador conceber métodos adequados para confrontar essa opacidade (Becker, 1993, p. 13). Questionários padronizados poderiam esbarrar nas restrições corporativas (incluindo aí resistência dos próprios policiais), enquanto a análise exclusiva de estatísticas oficiais poderia refletir apenas aquilo que a burocracia escolheu registrar, ou seja, um produto da mesma lógica que se pretende investigar, não a evidência independente em seu interior. Deste modo, considerando que o paradigma militarista não é uma variável passível de isolamento em laboratório, mas se apresenta como a visão de mundo de um grupo específico – nesse caso, de um grupo policial –, um dos caminhos mais promissores para sua investigação é o da análise documental. Os documentos históricos já existem, e uma vez registrados, esse registro é imutável. Ainda que seu conteúdo seja passível de interpretação – justamente o que é feito nas seções empíricas –, o que neles está disposto, quando declarado original pela instituição que o arquivou, torna-se um espelho do momento, do contexto e das intenções de quem o produziu.

Cardano (2017, p. 39-40) distingue com precisão dois modos de relação com os documentos naturais¹⁰: para o historiador, sua observação “constitui o coração do trabalho de pesquisa”, enquanto na etnografia, ela tende a operar em combinação com outras técnicas, como instrumento de socialização à cultura estudada. Esta pesquisa ocupa os dois registros simultaneamente: os manuais, planos e normas da Inteligência da PMPR são tratados como o historiador trata seu arquivo, como fontes primárias centrais, cuja leitura é mediada pela vivência empírica de quem habita, nativamente, o campo de estudos. Trata-se, assim, de uma posição de leitura que nenhuma das perspectivas isoladamente poderia oferecer.

Os documentos da Inteligência da PMPR, ao declararem como funciona a Atividade, atuam como prescrições do mecanismo de funcionamento dessa estrutura e do perfil desejado de seus principais atores. Essa distinção entre o que o documento declara e o que ele opera é o ponto de entrada da perspectiva desenvolvida por Mariza Peirano (2006, p. 145) para a leitura etnográfica de documentos; a autora argumenta que “palavras, tanto quanto atos, dizem e fazem coisas”. Lidos sob essa perspectiva, os manuais do SIPOM e os Planos de Inteligência da PMPR deixam de ser registros passivos da rotina policial para se tornarem objetos de análise política – momentos em que a Corporação delibera, de forma mais ou menos explícita, sobre quem deve vigiar e por quê. Foucault (2002, p. 8) oferece uma perspectiva para compreender esse tipo de mecanismo: as práticas sociais produzem domínios de saber que “fazem nascer formas totalmente novas de sujeitos e de sujeitos de conhecimento”, ou seja, os manuais fabricam o profissional de Inteligência.

Essa leitura se afasta da análise de discurso em sentido estrito, cujo foco recai sobre a estrutura formal da língua e a mecânica interna dos enunciados. O que interessa aqui não é a sintaxe dos documentos, mas suas condições de produção, quem os escreveu, sob que pressões institucionais, com que propósitos e com que efeitos sobre a prática policial. Como já advertia Marc Bloch (1949, p. 81 apud Cardano, 2017, p. 41), os documentos não podem ser aceitos cegamente, e precisam ser submetidos à crítica. É esse movimento, que vai do texto ao contexto de produção, que define a etnografia documental como prática analítica.

A fluência no vocabulário institucional construída ao longo de dezoito anos de serviço é o que torna possível tal interrogação. Becker e Geer (1957) demonstraram que o observador participante desenvolve a capacidade de entender palavras no contexto preciso de seu uso institucional, nuances que escapam ao pesquisador externo, que frequentemente não sabe o que

¹⁰ O autor explica que os documentos naturais são aqueles cuja produção não dependeu da solicitação do pesquisador, ou seja, as fontes aqui analisadas foram produzidas sem o objetivo de servir à pesquisa ora realizada, enquadrando-se na explicação fornecida por Cardano (2017).

está deixando de compreender. Aplicado à leitura das fontes aqui estudadas, quando um manual prescreve a *neutralização de elementos adversos*, um leitor externo lê um procedimento, enquanto o pesquisador-nativo reconhece uma categoria ontológica, e é dessa diferença de leitura que a análise parte. Para preservar essa distinção na superfície do texto, adoto uma convenção tipográfica mantida em toda a pesquisa: as aspas ficam reservadas à transcrição literal dos termos tal como enunciados pelas fontes, ao passo que o itálico assinala a categoria nativa quando a mobilizo em minha própria voz analítica – de modo que a marcação gráfica torne sempre visível o limite entre o que o documento diz e aquilo que dele faço enquanto analista.

1.5 CORPUS

O corpus desta pesquisa é composto por documentos localizados no acervo de Inteligência da PMPR – manuais, planos, instruções, diretrizes e regulamentos – produzidos entre 1971 e 2021 e reunidos de modo a permitir a análise diacrônica da doutrina de Inteligência da Corporação ao longo de três cortes temporais. Como discutido anteriormente, esses documentos são tratados como artefatos que ajudam a construir a gramática de poder da Corporação, notadamente por meio de seu serviço de Inteligência. A legislação publicamente disponível – decretos e leis, por exemplo – não integra o corpus no mesmo nível daqueles, servindo antes como referência contextual, mobilizada diretamente no texto quando pertinente, sem passar pelo mesmo procedimento de análise documental aplicado às fontes primárias obtidas do arquivo da DINT¹¹.

Os arquivos analisados são reproduções digitalizadas disponibilizadas pela DINT após processo que se iniciou com o pedido formal para verificação presencial do acervo e posterior seleção dos documentos mais promissores em relação ao objeto da pesquisa¹². Os volumes selecionados por sua pertinência temática foram a mim encaminhados por protocolo eletrônico, não me tendo sido fornecida guarda material de nenhum dos volumes históricos. A maioria dos

¹¹ Destaco, aqui, que o acesso ao arquivo da DINT não foi imposto sob qualquer condição que impactasse a independência da pesquisa. A PMPR não solicitou qualquer tipo de revisão prévia do texto, tampouco interferiu na seleção das fontes, na análise ou nas conclusões aqui dispostas, que são de minha responsabilidade.

¹² O acervo documental a que tive acesso era composto por pouco mais de uma dezena de caixas, separadas previamente por seu conteúdo histórico, diferenciando-se do arquivo corrente. Nessas caixas havia, em certos casos, dezenas de cópias do mesmo documento, distinguíveis pelos códigos de marcação única que eram usados na distribuição controlada dos volumes quando estavam em uso. Não foi possível obter o contexto de sua preservação, tampouco lista daquilo que eventualmente foi extraviado ou destruído. Nas verificações que fiz ao conteúdo, separei inicialmente aquilo que interessava ao projeto de pesquisa original – documentos normativos e doutrinários –, excluindo da primeira seleção aquilo que, diante da proposta inicial, não apresentava potencial relevante – fichas individuais, listas de códigos etc.

exemplares tem classificação sigilosa original, mas todos os documentos solicitados já não se encontravam, na data do pedido, sob sigilo legal. Optei, assim, por não solicitar acesso aos documentos contemporâneos que não são públicos por dois motivos centrais. O primeiro é o próprio sigilo legal imposto aos documentos e fundado na Lei de Acesso à Informação, que protege determinadas classes de instrumentos institucionais a fim de garantir a eficiência da prestação do serviço estatal. O segundo motivo é o enfoque projetado para a pesquisa, de investigar justamente o processo de formatação do serviço de Inteligência da PMPR, o que não seria sobremaneira incrementado com a adição dos documentos contemporâneos, que podem bem servir à continuidade dos assuntos aqui tratados em outros trabalhos.

Quadro 1 – Corpus documental por corte temporal

1971-1983	1984-1998	1999-2021
1971 · Manual de Informações – Fundamentos Doutrinários	1986 · Manual de Conduta para os Integrantes do SIPOM	2002 · Normas Gerais de Ação para Integrantes do SIPOM
1980 · Instrução Provisória – Produção de Informações	1996 · Plano de Inteligência (Curso de Informações)	2005 · Diretriz Regulamentadora do SIPOM
1980 · Plano de Informações		2011 · Manual Básico de Doutrina de Inteligência da PMPR
1982 · Plano de Segurança Pública da PMPR		2021 · Política de Inteligência da PMPR
1982 · Plano de Informações		2021 · Estratégia do SIPOM

Fonte: elaboração própria.

A composição desse corpus obedeceu a dois critérios complementares. O primeiro é a pertinência temática, caso em que foram incluídos documentos doutrinários, de estrutura orgânica, procedimentos operacionais e formativos diretamente relacionados à Atividade de Inteligência. Documentos de natureza prioritariamente administrativa foram excluídos – dos quais são exemplos os manuais de produção de documentos de Inteligência –, exceto quando continham passagens que pudessem ajudar na compreensão das categorias analíticas do paradigma militarista. O segundo critério é a cobertura temporal, em que se buscou garantir a presença de fontes principais em cada um dos três cortes, viabilizando assim a comparação diacrônica. Os volumes encontrados no acervo não permitiram uma distribuição temática igualitária, neste caso, ficando o segundo corte com apenas dois documentos, o que também é interpretado aqui como um dado sobre o momento de transição¹³.

¹³ Registre-se, a propósito dessa cobertura desigual, que três diplomas estruturantes do SIPOM são referidos pelos próprios documentos sobreviventes sem que deles se tenha localizado cópia no acervo: a Diretriz nº 40, de 1977, que criou o Sistema e cuja existência é confirmada como referência no Plano de Informações de 1980; a Diretriz nº 103/81/CG/PMPR, que definiria a estrutura do Sistema de Informações da PMPR e é invocada como fundamento normativo do Manual de Conduta de 1986; e a Diretriz nº 001, de 1999, que reorganizou o SIPOM às vésperas da criação do SISBIN e comparece como referência na NGA de 2002. Registre-se que o acesso ao acervo foi franqueado à pesquisa: a não localização desses diplomas não equivale à recusa de acesso nem à confirmação de sua inexistência, podendo eles subsistir em outro acervo ou não mais existir. Essas faltas não são tratadas aqui como simples lacunas, mas como um dado da própria pesquisa: coerente com a leitura dos documentos como

O primeiro corte concentra os documentos fundadores da doutrina de Inteligência da PMPR, aqueles que, produzidos no ambiente institucional da Ditadura Militar e sob a DSN, estabeleceram as categorias, os procedimentos e o vocabulário que marcariam o serviço policial e a Inteligência nas décadas seguintes. O documento de abertura é o Manual de Fundamentos Doutrinários de Informações da PMPR (1971), primeiro instrumento doutrinário de Inteligência da PMPR localizado no acervo, seguido pela Instrução Provisória de Produção de Informações da PM/2 (1980), pelo Plano de Informações da PM/2 (1980) e pelo Plano de Informações da PM/2 (1982), integrante do Plano de Segurança Pública da PMPR (1982)¹⁴.

O segundo corte se inicia em 1984, com a PMPR já comandada novamente por um oficial local desde o ano anterior, após os vários anos em que esteve subordinada a comandantes oriundos do Exército. Com poucos documentos encontrados no arquivo, compõe esse trecho o Manual de Conduta para Integrantes do SIPOM (1986) e um exercício do Curso de Informações de 1996, da APMG, em que os oficiais-alunos produziram um Plano de Inteligência. Esse período abarcado pelo segundo corte corresponde a uma fase especial de reconfiguração institucional da PMPR no ocaso da Ditadura e início da Nova República e da Constituição de 1988, contudo, a escassez de produtos doutrinários no acervo pesquisado – o que é um dado do arquivo, não necessariamente da instituição – chama a atenção, pois é difícil avaliar se há uma descontinuidade institucional real ou se os documentos foram intencionalmente destruídos. Como instrumento de contexto fundamental para encerrar o segundo corte, foi necessário complementar o rol de documentos com o Decreto Estadual nº 4.914, de 1998, que sedimentou a criação do Grupo Águia – Ação de Grupo Unido de Inteligência e Ataque, que já atuava sob normatização interna da PMPR desde o começo da década.

O corte final inicia em 1999, com a instituição em nível nacional de um novo Sistema de Inteligência, o SISBIN, em substituição direta ao modelo SISNI/SNI, com reflexos diretos em toda a comunidade de Inteligência brasileira. O corpus deste período traz as Normas Gerais

artefatos de poder, é necessário observar, também, os silêncios do arquivo: o que a Corporação inscreveu, o que deixou de preservar e o que cita sem exhibir. A continuidade da arquitetura organizacional, atestada pelos documentos que sobreviveram e remetem aos ausentes, autoriza a análise a prosseguir sobre o que o acervo efetivamente guarda, sem suprir por conjectura o conteúdo dos diplomas não localizados que, se apresentados no futuro, podem vir a complementar o conteúdo aqui debatido.

¹⁴ É importante registrar aqui que foram encontradas – e são usadas na análise – duas fontes que não compõem o corpus principal nesta pesquisa: o Manual Pub 30-5-1 – Informações (1964), publicado pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército (ESAO) e o Manual ME 30-5 – Informações (1969), publicado pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME). Por sua origem externa, não foram considerados para a análise principal da pesquisa, mas são usadas como peças para triangulação de fontes, uma vez que funcionam como referência doutrinária, evidente na preservação do material no acervo de Inteligência da PMPR. Sua utilização se concentra aqui a fim de investigar como as prescrições doutrinárias do material foram, eventualmente, incorporadas pela doutrina local, sobretudo naquilo que interessa à identificação das categorias do paradigma militarista.

de Ação para Integrantes do SIPOM (Paraná, 2002), a Diretriz Regulamentadora do SIPOM (2005) e o Manual Básico de Doutrina de Inteligência da PMPR (2011), fechando com os documentos norteadores do Sistema: a Política de Inteligência da PMPR e a Estratégia do SIPOM, ambas de 2021.

1.6 PROCEDIMENTO ANALÍTICO

Como procedimento analítico, adotei uma divisão do conteúdo em três movimentos, que são a leitura exploratória e construção de um glossário de categorias nativas; a codificação por indicadores derivados de três dimensões do paradigma militarista; a comparação diacrônica entre cortes temporais para, ao final de cada seção empírica, produzir uma síntese parcial.

1.6.1 Leitura exploratória

A primeira leitura de cada documento foi realizada na forma de análise textual, que serviu para identificar os elementos básicos necessários à sua decodificação. Essa fase impôs uma atenção especial às nuances de linguagem, uma vez que sentidos específicos dados a palavras comuns podiam revelar aspectos que não seriam imediatamente percebidos por um leitor não familiarizado com o campo.

Descartei, após a primeira leitura, a possibilidade de usar contagem automatizada de palavras¹⁵ em benefício de uma leitura “humana” por conta das características dos documentos e das categorias analíticas investigadas. O paradigma militarista pode estar presente mesmo quando os termos originais foram substituídos – *neutralização* por extermínio, *forças adversas* por *inimigo* etc. –, de modo que a leitura precisa abarcar o campo semântico completo, tanto em relação à presença de termos-chave quanto sua ausência (Cardano, 2017, p. 298-299). Por conta disso expressões como *forças adversas*, *busca de dados*, *neutralização* e as variações possíveis de cada sentido foram analisadas consoante a percepção de seu sentido e não somente pelo significado aparente.

Um glossário das categorias nativas foi produzido a partir dessa leitura, a fim de registrar em fichas temáticas os jargões institucionais transcritos, cada entrada funcionando

¹⁵ Refiro-me à possibilidade de usar softwares como Iramuteq, VOS Viewer ou Sketch Engine, cujas funcionalidades não permitiriam extrair dos documentos, de modo automatizado, as concepções mais amplas em torno das categorias quando confrontadas com o vocabulário de cada fonte. A opção que realizei aqui não importa na impossibilidade de que, em trabalhos futuros, essas técnicas possam ser incorporadas a outros tipos de estudo sobre as mesmas fontes.

como hipótese sobre as relações de poder que aquele termo condensa. O glossário foi dividido nos três cortes temporais propostos a fim de permitir a análise diacrônica das mutações semânticas sofridas pelas expressões ao longo do tempo. Por exemplo, o termo “inimigo interno” presente nos planos de informações de 1980 e 1982 reaparece sob a forma de “crime organizado” no exercício do Plano de Inteligência em 1996, ou seja, é uma evidência para se analisar se houve uma alteração real no paradigma ou se foi apenas uma hibridização discursiva.

1.6.2 Codificação por categorias e indicadores

A matriz de indicadores serviu para a investigação ativa das três dimensões do paradigma militarista – a *lógica de guerra*, o *inimigo interno* e a institucionalização –, cujos contornos são mais bem desenvolvidos na segunda seção. A essa matriz foram impostas três colunas para o registro da categoria, dos indicadores positivos (presença ativa do elemento no texto analisado) e dos indicadores negativos (ausência do elemento ou contradição com a presença de elementos de natureza similar). É importante dar destaque a esse processo, uma vez que as ausências têm, neste trabalho, uma centralidade analítica de mesmo nível que o das presenças. Se um dos manuais omite a palavra *inimigo*, mas é construído para a *neutralização de ameaças*, a ausência do termo inicial é, por si, um dado que pode indicar uma revisão apenas estética no texto, que, ao invés de romper com o paradigma militarista, opta ativamente por reconstruí-lo. Esse processo visa, também, prevenir o viés de confirmação, garantindo que os casos desviantes também sejam incorporados ao modelo analítico.

Quadro 2 – Matriz de indicadores do paradigma militarista

Categoria	Indicadores positivos (presença ativa)	Indicadores negativos (ausência ou substituição)
<i>Lógica de guerra</i> – a segurança pública tratada segundo a gramática do conflito armado.	Vocabulário bélico, ainda que atenuado, operando de modo análogo ao militar (neutralizar, coibir, reprimir, obstruir, combate); problemas de segurança pública estruturados como conflito bélico; profissional de Inteligência construído como figura de execução finalística; retomada de princípios da DSN; importação textual de fórmulas dos manuais do Exército.	Substituição do vocabulário militar por outro próprio da técnica policial; profissional de Inteligência reformulado em função principal de análise; substituição de elementos da DSN por referenciais inaugurados pela Constituição de 1988.
<i>Inimigo interno</i> – o inimigo deslocado da defesa externa para segmentos da própria população.	Nomeação direta do sujeito como adversário (<i>elementos adversos</i> , ações adversas, Inteligência adversa); suspeição por pertencimento a categorias político-sociais; monitoramento de grupos e organizações nominados.	Abstração do vocabulário, com deslocamento da nomeação do sujeito para a conduta (a ameaça tratada pela ação, não pelo ator); ameaças nomeadas como categorias sem definição operacional do sujeito.

Categoria	Indicadores positivos (presença ativa)	Indicadores negativos (ausência ou substituição)
Institucionalização – o paradigma inscrito em normas, estruturas e rotinas.	Preservação textual de dispositivos centrais sob nova formulação normativa; reprodução da arquitetura organizacional do SIPOM; continuidade do vínculo cooperativo com a Inteligência do Exército; remissão a normas militares federais (Decreto-Lei nº 667/1969, R-200); terminologia bélica associada aos elementos internos da estrutura; ausência de mecanismos de controle democrático e de parâmetros de desempenho declarados.	Substituição da arquitetura histórica por estrutura organizada sob referenciais técnico-policiais e pertinentes ao Estado Democrático de Direito, inclusive a previsão de controle externo e a declaração de parâmetros de sucesso voltados para a prevenção da criminalidade; rompimento do vínculo cooperativo orgânico com o Exército.

Fonte: elaboração própria.

O Quadro acima registra, todavia, presenças e ausências sem ainda declarar o que, entre as ausências, contaria não como reforço, mas como refutação da hipótese – distinção sem a qual a matriz arriscaria confirmar-se a si mesma, eis que tanto a presença da gramática de guerra quanto a sua atenuação poderiam ser lidas como evidência do paradigma. Para evitá-lo, e para prevenir o viés de confirmação, estabeleci uma condição de refutação: um corte temporal pesaria contra a tese da reprodução ativa do paradigma militarista caso satisfizesse, de modo cumulativo, quatro critérios. O primeiro diz respeito à *lógica de guerra* e exige que a substituição do vocabulário bélico alcance o próprio método e a finalidade do serviço, e não somente a sua superfície, eis que a simples troca de termos que preserve o propósito de combate permanece, conforme a matriz, indicador positivo. O segundo refere-se ao *inimigo interno* e demanda o abandono da suspeição por pertencimento, com a ameaça definida pela conduta e o sujeito operacionalmente delimitado, sem que o antagonista seja reinscrito sob rótulos atualizados. O terceiro recai sobre a institucionalização e requer a reorganização da arquitetura histórica do Sistema sob referenciais próprios da técnica policial e sob o Estado Democrático de Direito – com a previsão de mecanismos de controle externo e a instituição de marcadores de desempenho orientados para a prevenção da criminalidade –, acompanhada do rompimento do vínculo cooperativo orgânico com o Exército Brasileiro. O quarto, por seu turno, exige que o conjunto dessas mudanças seja substantivo, alcançando a doutrina, a estrutura e a competência, e não a alteração apenas nominal que a passagem das *Informações* à Inteligência poderia, por si só, simular.

Nenhum dos três cortes examinados satisfaz, de forma cumulativa, esses quatro critérios. O que mais se aproxima de fazê-lo é o terceiro, considerando que os documentos de 2021 abandonam a nomeação direta do sujeito para tratá-lo em sede de suas ações – as “ações contrárias ao Estado Democrático de Direito” (Paraná, 2021a) –, satisfazendo, ao menos em

parte, o segundo critério. Esse deslocamento, todavia, não foi acompanhado dos demais: a finalidade bélica sobrevive no método, conforme se verá adiante, na permanência da fórmula “prever, prevenir, neutralizar e reprimir” (Paraná, 2021a); o vínculo normativo e cooperativo com o Exército segue vigente, à luz do R-200 e da cadeia legal que o sustenta (Paraná, 2005); e a mudança, longe de substantiva, opera sob renomeação que preserva a arquitetura anterior. É por isso que o caso de 2021, embora registre o indicador negativo mais expressivo de todo o corpus, autoriza falar em persistência atenuada, e não em refutação da hipótese – distinção que orienta, daqui por diante, a leitura de cada corte e a resposta ao problema, disposta nas considerações finais.

1.6.3 Comparação diacrônica

A realização da comparação diacrônica foi orientada para responder, em cada corte temporal, como as fontes desse período interpretaram os elementos do paradigma militarista. Com base nessa questão central, foi possível resistir à tentação de narrar a evolução dos documentos seguindo uma linha do tempo simples em benefício de uma investigação que optou por segregar as fontes nos períodos de evidente tensão externa ao Sistema de Inteligência, não necessariamente pela transição doutrinária exposta em cada documento. Exemplo disso é o final do primeiro corte em 1983, ano em que ocorre a passagem de comando da PMPR de um oficial do Exército para um militar estadual da própria Corporação.

Assim, dentro de cada corte, os dados foram justapostos para mapear as coerências ou as tensões internas da Corporação naquele momento, o que Glaser e Strauss (1967 apud Cardano, 2017, p. 92) chamam de “comparação constante”: submeter as categorias elaboradas a partir de um documento ao teste das evidências presentes em outros artefatos a ele contemporâneos. A comparação diacrônica aparece, assim, no contraste entre a doutrina de *Informações* presente no primeiro corte e a nova Inteligência de Segurança Pública do terceiro. Nessa análise, o paradigma militarista é investigado para localizar eventuais hibridizações semânticas, rearticulações normativas ou mudanças, de fato, em sua natureza doutrinária. A contraposição dessa tarefa é justamente a busca também dos casos negativos, cuja incorporação obrigou uma revisão contínua das categorias e refinamento do argumento.

Cada seção empírica se encerra, então, com uma síntese parcial que recompõe os achados de cada período, confronta a hipótese central da pesquisa e procura explicar como a engrenagem discursiva obtida no corte forneceu ou tensionou as bases doutrinárias do seguinte.

2 O PARADIGMA MILITARISTA COMO CONCEITO

A seção anterior apresentou o método e a forma como os documentos que compõem o corpus foram lidos, o que torna necessário, na presente, indicar com melhor precisão o que se procura em cada fonte. A matriz de indicadores já apresentada é dependente das categorias analíticas obtidas pela compreensão do paradigma militarista e que norteiam a análise: a *lógica de guerra*, o *inimigo interno* e a institucionalização paradigmática – isto é tratado, nesta seção, a fim de compreender sua estrutura e forma de operação.

Inicialmente cabe discutir o paradigma militarista enquanto conceito, tratando-o como categoria sistematizada por Silva (2004b) – fruto não somente de sua ampla pesquisa sobre a segurança pública brasileira, mas a exemplo do que realizo aqui, da própria participação observante do autor enquanto policial militar¹⁶. A lente proposta por Silva é articulada, neste texto, à noção de Foucault (1998) sobre o regime de verdade, a fim de permitir a compreensão do que o paradigma prescreve e de como é sustentado enquanto verdade de seu grupo de praticantes. Nesse mesmo bloco exploro a tensão entre a ideia do paradigma como conceito científico e como categoria nativa para os policiais, pois essa duplicidade tem consequências analíticas que precisam ser nomeadas. Em seguida procuro explicar as três categorias decorrentes do paradigma militarista, a *lógica de guerra*, o *inimigo interno* e a sua institucionalização, eis que são os instrumentos de leitura das fontes, as peças da engrenagem discursiva que são investigadas nas seções empíricas. Em seguida, antes das definições técnicas fundamentais que explicam os conceitos de polícia e inteligência de modo aprofundado, cabe debater a postura epistemológica necessária à leitura das fontes, que é a recusa da explicação simplista da herança e a opção por investigar se há uma reprodução ativa do paradigma militarista.

No momento seguinte abordo a necessidade de conceituar de modo preciso o que é polícia e o que é – e o que não é – Inteligência, desfazendo quaisquer ambiguidades pré-existentes e fundamentando na bibliografia as concepções que são necessárias à leitura adequada da proposta deste trabalho. Se há, patente, na ideia do paradigma em tela, equívocos naquilo que a polícia deveria fazer – e não faz – também pairam sobre a ideia de Inteligência uma série de concepções que, se mal explicadas, podem levar a compreensões igualmente equivocadas sobre a presente análise.

¹⁶ Jorge da Silva foi coronel na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ), tendo sido Chefe do Estado-Maior daquela Corporação.

É importante, finalmente, destacar que não é antecipada nesta seção a análise empírica, mas que os conceitos aqui apresentados são fundamentais para a leitura dos documentos históricos das seções seguintes.

2.1 GÊNESE E DEFINIÇÃO DO CONCEITO

Jorge da Silva (2004b) em *Direitos humanos vs. Lei e ordem*, apresentado no VIII Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais de Coimbra, Portugal, sistematizou uma explicação do paradigma militarista¹⁷ enquanto visão de mundo que orienta a segurança pública brasileira. Naquele texto, o autor explica que se trata de uma perspectiva equivocada sobre segurança pública, pautada em uma verdadeira guerra, no meio da sociedade, contra inimigos abstratos (Silva, 2004b). Dentre as consequências dessa visão de mundo, o autor menciona a “reificação do aparato [bélico], em detrimento das atividades policiais não-ostensivas, de investigação, de polícia técnica”, o que invariavelmente orienta a perspectiva de sucesso para êxitos mensuráveis na quantidade de “prisões, de mortos em confronto, e de material apreendido” (Silva, 2004b, p. 17-20).

Paulo Storani, em sua leitura da obra de Silva, explica a oposição existente entre os modelos identificados por aquele autor na “forma como a segurança pública tem sido tratada pelo Estado [...]”, adotando a formulação de Jorge da Silva, “que estabelece os paradigmas prevencionista, penalista e o militarista” (Storani, 2008, p. 29). Foi em *Controle da criminalidade e segurança pública na nova ordem constitucional*, publicado originalmente em 1990, que Silva (2003) elaborou as bases para a concepção traduzida por Storani e que viria a ser sintetizada naquele texto apresentado no Congresso Luso-Afro-Brasileiro de 2004. Sua digressão sobre a questão da segurança pública já sob a nova Constituição explica os principais modelos de aplicação da lei que haviam de algum modo “sobrevivido” ao novo arranjo democrático e quais suas implicações para a sociedade, classificando o “combate contra o crime” como inócuo e atrasado dentro da nova ordem (Silva, 2003, p. 216). Uma explicação

¹⁷ O termo *paradigma*, embora anterior, difundiu-se sobretudo a partir de *A estrutura das revoluções científicas*, de Thomas Kuhn, no sentido de realizações científicas que, por certo período, fornecem problemas e soluções modelares a uma comunidade de praticantes; diante das críticas à ambiguidade da formulação original, o próprio Kuhn viria a desdobrá-la nas noções de matriz disciplinar – o conjunto de crenças, valores e técnicas compartilhados por uma comunidade – e de exemplares (Kuhn, 2012, p. 163). Registro essa origem por um princípio de transparência conceitual, mas é necessário declarar que não mobilizo aqui o aparato epistemológico kuhniano: o paradigma militarista é tomado, ao longo de todo o trabalho, como o conceito substantivo sistematizado por Jorge da Silva (2004b) – uma visão de mundo sobre a segurança pública –, ao passo que a sustentação dessa visão como verdade inquestionável se lê pela noção de regime de verdade proposta por Foucault (1998).

possível para essa permanência é sugerida por Rodrigo Lentz (2021), para quem as Forças Armadas continuam agindo sob um tipo de doutrina aos moldes da DSN, coisa que foi defendida durante os debates para a Constituição de 1988. O autor chamou esse processo de “conservação das crenças fundamentais do pensamento político dos militares”, mediadas por atualizações conservadoras de sua própria doutrina para “preservar suas concepções fundamentais pré-1988” (Lentz, 2021, p. 86-87). Nessa dimensão, as polícias militares, profundamente influenciadas pelos anos de domínio do Exército Brasileiro sobre sua organização, tiveram um ambiente propício para a manutenção dos elementos que aqui são identificados com o paradigma militarista.

Em consonância com aquela ideia de permanência da DSN, Silva (2003, 2004b) produziu sua crítica às abordagens tradicionais dos problemas de segurança pública, afirmando mesmo que a opção estatal por intervenções baseadas nos paradigmas penalista e militarista se tratava de uma “grande armadilha”. Esse quadro impediria que outros elementos fundamentais fossem considerados na resolução dos problemas de segurança, tais como a “mediação, a vítima, a comunidade, o desenvolvimento comunitário” (Silva, 2004b, p. 18). Ao comparar os diferentes paradigmas que identificava na segurança pública, o autor defendeu que as políticas públicas fundadas em um paradigma penalista seriam estritamente reativas, focadas no crime – desconsiderando a prevenção e as vítimas –, e nos infratores, restringindo-se enquanto visão de mundo à violação da lei penal e à figura do criminoso (Silva, 2004b, p. 19-20). Já o paradigma militarista, ao impor também uma agenda reativa, compreenderia os problemas da segurança pública como responsabilidade exclusiva da polícia e das forças armadas, impondo igualmente uma visão de mundo que percebe a sociedade como um campo de batalha, em que há um lado certo e outro errado e no qual, fatalmente, as forças de segurança devem vencer o inimigo (Silva, 2004b, p. 19-20):

Quadro 3 – Características do paradigma militarista

Atitude reativa	Falar em segurança é falar em desordem, de um problema da polícia e da força armada.
Atividade policial referida a táticas de guerra	Inimigo, cerco, vitória. Formalismo burocrático e militar.
Concentração no aparato, em prejuízo da polícia técnica e das técnicas de mediação	Não interessam os crimes já acontecidos.
Traço maniqueísta	Foco em “suspeitos” em abstrato: “nós” contra “eles”.
Pretensão de “erradicar” o crime e “acabar com a desordem”	Não seletividade no uso da força.
Desempenho	Referido à quantidade de prisões, de mortos em confronto, e de material apreendido.
Formação	Ênfase em táticas militares. Ensino irreflexivo.
Gerência	Refratária ao controle externo.

Fonte: adaptação própria a partir de Silva (2004b, p. 19-20).

Verifica-se do quadro que foram organizados pelo autor elementos de análise que permitiram a sistematização do conceito em níveis básicos em relação à visão de mundo imposta pelo paradigma: a atitude (policial), atividade policial, enfoque (da ação policial), objetivo, desempenho, formação e gerência (das organizações policiais). Essa organização permitiu que Silva promovesse as comparações pretendidas com o paradigma penalista e o prevencionista¹⁸, que defendeu como desejável (Silva, 2004b, p. 22).

Para esta pesquisa, no entanto, as comparações necessárias não se detêm no conflito do paradigma militarista com os outros apontados por Silva, mas sim no confronto de seus elementos com um conjunto de normas e práticas dispostas nas fontes primárias – que tratam da Inteligência na atividade policial da PMPR – e dentro das quais é investigada a presença e a natureza de indicadores próprios que dialogam com o paradigma militarista. Esses indicadores não surgem organicamente da sistematização promovida por Silva, mas resultam do confronto dos elementos por ele descritos com o material documental da Inteligência da PMPR. Nessa dimensão, portanto, a premissa fundamental do paradigma militarista é sua visão de mundo compartilhada por aqueles que adotam o modelo: a segurança pública não é um fenômeno social, senão uma simples questão de desordem, que é problema exclusivo da polícia e das Forças Armadas (Basílio, 2007; Karpinski, 2013). Nesse registro, o paradigma age como uma crença segundo a qual seu ideal belicista divide a sociedade em dois grupos e favorece a promoção de categorias abstratas de suspeitos, verdadeiros inimigos:

[...] fala-se em cidadãos de bem, honestos, ordeiros, legítimos, comuns ou apenas cidadãos quando se faz referência àqueles que viveriam suas vidas de acordo com os valores morais e regras legais. Por outro lado, os bandidos, criminosos, marginais, assaltantes, estupradores e traficantes seriam os que vivem à margem das normas que estabelecem como deve ser a vida em sociedade (Benetti, 2017, p. 151).

Essa visão de mundo manifesta-se, ainda, no modo de agir das instituições policiais: sua metáfora principal é a guerra, eis que toda a atividade policial se confunde com táticas bélicas – inclusive com o uso de um vocabulário pertinente: o inimigo, o cerco e o teatro de operações sobre o qual se desenvolvem as ações policiais tendentes a exterminar os inimigos (Basílio, 2007; Karpinski, 2013; Muniz, 1999). No mesmo sentido, é possível destacar a preferência dos

¹⁸ Embora não seja objeto deste trabalho discutir as tensões entre os paradigmas identificados por Silva (2004b), é razoável apresentar a noção transmitida pelo autor na obra de referência. Para ele, o paradigma prevencionista é aquele cuja atuação se volta à prevenção da criminalidade, em oposição aos paradigmas penalista e militarista, cujo enfoque se dá na repressão, seja pela punição do infrator no primeiro ou pela “guerra” contra o criminoso, no segundo. Na prevenção, a segurança não seria responsabilidade exclusiva do sistema de Justiça Criminal, das forças de segurança ou das forças armadas, mas sim compartilhada entre esses atores e a própria sociedade. Ao invés de medir o sucesso das ações pela quantidade de processos criminais, inquéritos policiais ou prisões, o paradigma prevencionista se volta para a redução das taxas de criminalidade como objetivo de êxito.

praticantes dessa abordagem por um aparato bélico, em prejuízo das técnicas de mediação (Silva, 2004b, p. 18-19) – o que se vê, por exemplo, em viaturas do tipo “caveirão”, armamento pesado e uma postura que prefere a imposição pela força ao diálogo e à mediação, percebida pelo grupo como essencial à prática policial. Por fim, o paradigma se exprime nos parâmetros de desempenho orientados para mensurar o sucesso com base na quantidade de prisões, nas baixas do *inimigo* em confronto e nas apreensões de objetos ilícitos, em detrimento de um olhar para os índices de criminalidade ou para a vitimização (Silva, 2003 apud Basílio, 2007).

Assim, parece razoável assumir uma interpretação da sistematização originalmente realizada por Jorge da Silva não com o intuito de reescrever o conceito, mas sim de permitir sua aplicação como chave analítica para cumprir os objetivos deste estudo a partir dos próprios elementos que o autor descreveu. Nessa interpretação, as categorias originalmente propostas pelo autor são agrupadas, aqui, nos três eixos principais usados na função de orientadores analíticos: a *lógica de guerra* aplicada às ações de segurança pública (incluindo, principalmente a atitude e a atividade policial), a necessária oposição a um *inimigo interno* (sobretudo em relação ao enfoque da ação policial e seus objetivos) e a institucionalização desses elementos (notáveis na mensuração de desempenho, na formação e no gerenciamento das instituições), formalizando a atuação estatal sob o paradigma militarista.

Como discutiram Freire e Nunes, o conceito de paradigma se presta à análise de políticas públicas de segurança, e o que se sobressai da concepção de Silva sobre o assunto é que o autor compreende tal abordagem do problema da segurança pública no Brasil como uma verdadeira visão de mundo compartilhada, que influencia a forma de pensar de determinado grupo – formulação que as autoras emprestam de Kuhn (Freire, 2009, p. 101; Nunes, 2014, p. 35). Os profissionais e os gestores ocupados da segurança pública no Brasil seriam, portanto, os praticantes do paradigma em tela, ao utilizá-lo como principal mediador de sua própria concepção de ordem. Essa concepção, sustentada como verdade compartilhada, dificilmente se deixa abalar pelas contradições que ameaçam os conjuntos de crenças já tão bem estabelecidos. E quais contradições poderiam, assim, afetar o paradigma militarista? A mais evidente parece ser a dificuldade em reduzir os índices de violência, sobretudo ao agir com base na ideia de que o crime – e os criminosos – são objetos a serem exterminados. Nessa dimensão, a contínua existência de perturbações à ordem pública, embora se imponha como contradição evidente ao paradigma, é respondida sempre com o pretexto de que a culpa não é da polícia, senão do Judiciário que solta os criminosos que a polícia prende ou mesmo do Legislativo que impõe regras muito brandas aos infratores, justificativas que Silva localiza no paradigma penalista e que a visão “penalista-militarista”, segundo ele, consolidada no Brasil, incorpora (Silva, 2004b,

p. 17-18). Outra contradição possível vem da própria compreensão de direitos humanos no âmbito dos praticantes do paradigma militarista. Sob a ideia maniqueísta de inimigos contra aliados no meio da sociedade, dissemina-se no grupo a noção de que os direitos humanos somente protegem os criminosos (Basílio, 2007; Nunes, 2014). Nessa ótica, ainda, os conflitos sociais são vistos dentro do paradigma militarista como questões intoleráveis, verdadeiras ameaças à paz e à ordem e, assim, passíveis de *neutralização*; a mediação torna-se acessória – e, não raro, inexistente –, ou seja, os praticantes do paradigma não conseguem renunciar facilmente às suas concepções, ainda que as contradições que se apresentam sejam notáveis (Silva, 1997, 2004b).

Para além disso, é necessário destacar que por sua especificidade enquanto modelo conceitual voltado à segurança pública, o paradigma militarista é fundamentalmente diverso do militarismo. Se adotada como premissa a ideia de que o paradigma militarista é um modelo conceitual prático, orientado principalmente para a segurança (no caso em tela, a segurança pública), é necessário admiti-lo enquanto visão de mundo bélica, que trata seu contexto de atuação como um cenário de guerra. Nessa linha, se distancia do militarismo pois esse se revela como um verdadeiro sistema ideológico, uma doutrinação fundada em valores, estética e interesses militares para além dos quartéis, como defendeu Haroldo Lima (1987 apud Benetti, 2017, p. 87): “o militarismo é a corrente política que se aproveita da corporação militar para intervir na vida do país de forma despropositada”. Para Pasquino (1998, p. 748 apud Costa, 2016, p. 35), o militarismo é um “vasto conjunto de hábitos, interesses, ações e pensamentos associados com o uso das armas e com a guerra, mas que transcende os objetivos puramente militares”. Ora, a confluência da concepção de Pasquino e do constituinte Haroldo Lima reside no fato de que ambos concordam que o militarismo extrapola o ambiente organicamente militar, inserindo-se na sociedade para além daquilo que é propriamente militar, em patente oposição ao controle civil, conforme explicou Costa (2016, p. 33):

O segundo significado explicitado por Da Silva (2014) para o termo Militarismo é o de controle, direto ou indireto, do sistema político-administrativo pelos militares, do que são exemplos os regimes militares, especialmente as recentes ditaduras latino-americanas, das quais se tem o Brasil como um dos representantes. Trata-se, pois, da preponderância dos militares em relação aos civis ou a sua forte influência na tomada de decisões. Tal concepção se coaduna com a ideia de Pasquino (1998) segundo a qual o Militarismo poderia ser traduzido simplesmente como a superioridade do poder dos militares. Logo, ainda que não seja necessariamente um militar na posição de governante ou de chefe de Estado, o país ainda assim pode ser assolado pelo fenômeno do Militarismo, segundo essa concepção. Dessa forma, o contrário de Militarismo poderia ser traduzido, então, como poder dos civis (Costa, 2016, p. 33).

A ideia de paradigma militarista pode estar contida no militarismo, mas dele não depende para ser exercitada. Enquanto ideal voltado à segurança, preza não somente pelo domínio das funções executivas, mas também pela lógica de atuação e pelos resultados, mensurados idealmente sob um ponto de vista bélico (baixas do inimigo, cerco territorial etc., como a sistematização de Silva, 2004b). No caso paranaense, um exemplo razoável de aplicação do paradigma militarista foi o projeto de Unidades Paraná Seguro (UPS), desenvolvido a partir de 2012 (Corrêa; Souza, 2022). O modelo se baseava na ocupação policial de um determinado território a fim de “reconquistar” espaços pretensamente sob domínio criminoso, com o início de cada operação marcado pela tomada de posições-chave e cercamento das áreas de atuação (Paraná, 2013) – uma lógica de emprego militar aplicada ao policiamento.

Se a proposta de Silva (2004b) é subsídio suficiente para explicar as prescrições do paradigma militarista, resta compreender de que maneira esse conjunto de prescrições se fortalece dentro da instituição. Em outras palavras, é necessário também entender por que razão essa visão de mundo é percebida pelos policiais como natural, inclusive no confronto com as noções do paradigma prevencionista, também proposto por Silva (2004b), compreendidas por muitos “praticantes” do paradigma militarista como incompatíveis com a realidade das ruas. Nesse momento é que se deve retomar a ideia do regime de verdade explicado por Foucault (1998) e já apresentada na seção metodológica, utilizada aqui para investigar a produção institucional do paradigma, sua persistência e reprodução ativa como verdade inquestionável na segurança pública – e, por conseguinte, na Inteligência.

A opção pelo paradigma militarista como chave analítica da pesquisa é justificada, portanto, pela especificidade de seu escopo, enquanto orientado para a segurança pública. Também colabora para justificá-la sua capacidade de atuar ao mesmo tempo como conceito científico e como categoria nativa de seus praticantes, tensionamento que está evidenciado na leitura das fontes. A investigação das seções empíricas se orienta, assim, pelos mecanismos que enunciam, formalizam e reproduzem o paradigma enquanto verdade institucional, e são as categorias derivadas da sistematização original de Silva (2004b), que permitem essa operacionalização. As categorias serão mais bem definidas em seguida, a fim de explicar seu funcionamento enquanto instrumentos de leitura das fontes.

2.2 CONCEITUANDO AS CATEGORIAS DO PARADIGMA MILITARISTA

2.2.1 Lógica de guerra

Neste trabalho, a *lógica de guerra* é compreendida como a forma de organizar a ação policial fundada na identificação de ameaças, na centralidade do confronto e na expectativa de *neutralização* dos alvos (Silva, 2003, 2004b). Tal ideia desloca a atuação policial do campo da mediação para o do enfrentamento, reconfigurando o sentido da atividade de segurança pública enquanto gramática orientadora da interpretação dos conflitos sociais. A simples adoção de equipamentos ou vocabulário militares não é suficiente para conformar a noção bélica dessa lógica, mas todo o conjunto que isso forma com o enquadramento que as corporações policiais dão aos problemas que enfrentam, bem como com a maneira de mensurar os resultados.

Essa ideia pode ser confirmada pelo encadeamento teórico oriundo da formulação original de Clausewitz ([2001?]), que define a guerra como um ato de força destinado a impor a vontade sobre um adversário, compreendendo-a como a continuação da política por outros meios. Foucault (1998) inverte a proposição, pois entende que a política pode ser lida como a continuação da guerra, de modo que as relações sociais e institucionais operam como formas de conflito permanentemente atualizadas. Ao afirmarem que “a polícia é a política em armas”, Muniz e Bachett (2023, p. 4) situam a atuação policial nesse campo de tensão, sugerindo que o uso da força funciona como um instrumento de imposição de orientações políticas no interior da sociedade. A *lógica de guerra* resulta, assim, de uma tradução institucional dessa tensão, um esquema operacional que organiza a ação policial em torno da construção de ameaças, da prioridade ao confronto e da definição de sucesso em termos de vitória sobre o adversário.

Nas fontes analisadas, portanto, é justamente a articulação entre esses elementos que é investigada para entender como as ameaças são construídas e nomeadas, o horizonte de intervenção das prescrições doutrinárias e os critérios de desempenho institucional, ainda que indiretamente indicados. A combinação desses elementos pode ser compreendida como o aparato doutrinário, enquanto sua ausência, ainda que parcial ou mesmo substituição por formulações semelhantes, são enquadradas nos casos negativos que o procedimento analítico já nomeou.

2.2.2 Inimigo interno

Não se faz guerra se não houver inimigo, e a lógica discutida anteriormente somente encontra razão de existir na fabricação ativa e recorrente de antagonismos. No contexto da segurança pública brasileira, o *inimigo interno* é construído repetidamente com base em condições sociais, como explica Michel Misse:

Quando o crime sai da esfera individual da pura incriminação para servir à construção de tipos sociais de sujeição criminal, constitui-se, na representação social dominante, o que se poderia chamar de um fantasma social, um *inimigo interno* específico cujo perigo será representado como tanto maior quanto maior for sua incorporação por membros da sociedade (Misse, 1999, p. 176).

Essa “sujeição criminal”, nos termos de Misse (1999), é um processo de construção de subjetividades que seleciona de modo preventivo alguns tipos específicos de pessoas, marcadas como propensas ao crime. O sujeito deixa de ser visto como alguém que cometeu uma ação ilícita para ser tomado como portador de uma periculosidade inerente à sua própria existência, antecipando a culpabilidade e estigmatizando o indivíduo.

O resultado desse processo pode ser encontrado naquilo que Silva (2004b, p. 18-19) destacou sobre o paradigma militarista, argumentando que sob essa visão de mundo, o inimigo é aquele que deve ser vencido, identificado em “suspeitos” abstratos – “nós” contra “eles” –, num esforço de “erradicar” o crime contra o qual não há seletividade no uso da força. A funcionalidade política dessa sujeição foi enunciada por Muniz (2021, p. 270), asseverando que “para fazer funcionar o circuito perverso da proteção, há que se promover crises de segurança fabricando personagens reais ou fictícios que representem perigo”. Esse inimigo, portanto, não é produto de ameaças objetivas acumuladas, mas é produzido e atualizado a cada conjuntura por atores institucionais que encontram nessa fabricação uma utilidade concreta. O que varia, nas diferentes situações em que isso ocorre, são os alvos e os discursos que sustentam a ideia. Assim, quanto mais maleável o contorno que se pode dar aos tais inimigos, melhor a capacidade de adaptação às novas demandas de controle, garantindo que mesmo sob diferentes tipos de ordem política e conjuntura social, o mecanismo seja revisitado não como mera permanência, mas como reconfiguração deliberada.

Nos documentos da Inteligência da PMPR que foram analisados, essa operação foi realizada para compreender se certas categorias de sujeitos foram inscritas como alvos legítimos da vigilância estatal, mesmo antes de qualquer verificação processual. A leitura procurou identificar *forças adversas* em sua definição doutrinária, elaborando os critérios por trás de sua

lógica definidora e como isso foi formalizado, conferindo à ação estatal o status de resposta a uma ameaça real.

2.2.3 Institucionalização do paradigma militarista

O processo que chamo aqui de institucionalização do paradigma militarista é o resultado da sedimentação formal da *lógica de guerra* e da construção do *inimigo interno* nas normas, manuais, regulamentos e na estrutura normativa que orientou a formatação do serviço de Inteligência da PMPR. É somente pela cristalização dos elementos que compõem as duas categorias já nomeadas que o paradigma ultrapassa o nível de visão de mundo compartilhada e se converte, de fato, em peça doutrinária, inclusive alcançando aqueles que a ele resistem, eis que se demonstra institucionalizado como regime de verdade.

Ao investigar a matriz histórica da polícia brasileira, Francis Cotta (2004, p. 19-20) argumenta que dois elementos estruturais são notáveis na sua fundação: uma fusão originária das funções militares e policiais nas corporações encarregadas da ordem interna e a subordinação dessas instituições a um escopo de controle social baseado em uma cultura belicista. Para a Coroa Portuguesa, como explica o autor, o termo “polícia” designava a “ordem estabelecida para a tranquilidade e sossego público” (Cotta, 2004, p. 25) – um atributo da força militar, não uma instituição civil distinta. Diante da explicação fornecida por Cotta, portanto, é possível interpretar que a institucionalização do paradigma militarista na segurança pública brasileira não se estruturou como um desvio ou anomalia de um sistema diferente, pois o próprio sistema policial já fora criado como desdobramento de uma matriz constitutiva que tinha na *lógica de guerra* e na construção de inimigos internos, parte de suas bases.

Essa institucionalização se manifesta em variados tipos de registros, dos quais o mais notável é o normativo. Por meio desse, o paradigma militarista é inscrito em decretos, regulamentos, manuais e diretrizes que prescrevem quais são as ameaças, como vigiá-las, e como agir contra elas. Outra manifestação desse caráter institucional é o da formação dos agentes, uma vez que os currículos e mesmo os rituais formativos naturalizam uma gramática que reproduz os elementos constitutivos do paradigma. Os parâmetros de desempenho ocupam, por sua vez, lugar de destaque na conformação dessa institucionalização, com uma preferência visível pela divulgação da quantidade de prisões, apreensões de drogas e armas e a recuperação de veículos produtos de furto ou roubo alardeados como realizações notáveis e desejáveis do ponto de vista institucional.

Nos documentos analisados aqui, essa institucionalização é examinada a partir de marcadores visíveis nos três cortes temporais, investigando assim as evidências de categorias doutrinárias de inspiração militar, processos de trabalho orientados pela *lógica de guerra* e pela construção de inimigos internos, e também pelos parâmetros de desempenho (ainda que o escopo da pesquisa não seja avaliar o desempenho, é possível investigar os documentos para localizar se e quais parâmetros estão presentes). A comparação diacrônica explicada na seção anterior funciona como o instrumento que permite separar a sedimentação passiva da reprodução deliberada, o que auxilia na investigação direta da hipótese, testada sob a leitura direta das fontes.

2.3 HERANÇA OU PROCESSO ATIVO?

Em *O Sexto Sentido*, filme de 1999, o diretor M. Night Shyamalan conta a história de um investigador chamado a ajudar um menino que via fantasmas, contudo, a surpresa revelada apenas no final do filme choca ao mesmo tempo público e personagens: o próprio investigador era um fantasma. Essa noção – de ditos “fantasmas” que não se percebem como tal, ou que não aceitam sua condição –, embora não fosse novidade no cinema ou na literatura, já era desde há muito bastante corrente na história. Discursos institucionais sobre passados autoritários frequentemente operam sob uma lógica muito parecida, ainda que invertida, ao tratar como *fantasmas do passado* aquilo que segue plenamente vivo no presente, atribuindo a outros tempos fenômenos que os agentes sustentam ativamente na contemporaneidade. Berber Bevernage (2015) encontrou paralelo bastante similar ao estudar discursos sobre as transições democráticas, em que o mesmo mecanismo identificado na analogia dos fantasmas parece se repetir. Para o autor, em muitos casos pode ser identificado um esforço deliberado para isolar no passado fenômenos estruturais e violências que continuam sendo reproduzidas, o que protege as instituições contemporâneas do mesmo escrutínio que se faz com o passado, pois aquelas reproduções seriam restos de uma época em pleno esforço de superação. Esse tensionamento entre o que pertence, efetivamente, ao passado e o que apenas parece pertencer é o que orienta esta subseção.

As dimensões operacionais do paradigma militarista já estabelecidas podem ser interpretadas, quando localizadas suas permanências em diferentes períodos, sob duas questões distintas. Talvez pareça natural entender essas permanências enquanto heranças, resquícios do passado ou mesmo tradições que, mesmo tendo perdido uma dita orientação funcional original, teriam sobrevivido esquecidas na burocracia estatal. Esse tipo de explicação compreenderia que

o paradigma militarista percebido hoje é produto de uma inércia estatal, como se as práticas e a doutrina policial estivessem sendo reproduzidas porque nada de novo surgiu e importa aos policiais continuar fazendo o que aqueles que vieram antes já faziam. Para essa explicação inercial é mobilizado um dispositivo de absolvição, pelo qual a instituição que reproduz práticas do passado é também vítima, um tipo de refém do próprio passado ou um fantasma que não se percebe como tal, mimetizando a lógica do filme *O Sexto Sentido*. Contudo, há uma segunda explicação para a permanência, fundada em um tipo de responsabilização analítica para a qual a vivência paradigmática persiste porque alguém quer que ela continue existindo. Nesse querer podem ser identificados interesses e impactos institucionais mensuráveis e evidentes, traduzidos em uma utilidade concreta para atores políticos e institucionais do presente, e é justamente essa noção que baliza a hipótese desta pesquisa. Investigar essa questão exige, anteriormente à profunda investigação documental, o estabelecimento de balizas teóricas que orientem a análise adequada das fontes, uma vez que a faixa de tempo já antecipa a comparação necessária entre produtos de diferentes épocas e contextos, mas estudados sob a mesma lente teórica.

Em sua análise desses conflitos narrativos entre passado e presente, Bevernage (2015, p. 344) argumenta em torno do conceito de alocronismo¹⁹, definindo-o como a “prática de alocar, simbolicamente, em outro tempo fenômenos que ocorrem no presente”. O uso dessa prática discursiva atua como um motor de conversão de opções políticas contemporâneas em simples anacronismos, traduzindo-se na tal absolvição das instituições a que me referi anteriormente. De modo adjacente, o autor argumenta que a alocação daquilo que é mal no passado pode ser chamada de um verdadeiro “maniqueísmo temporal”, precisamente ao impor que não somente o passado é mal, mas que ao mesmo tempo, o mal já é passado²⁰ (Bevernage, 2015, p. 337).

Nesta pesquisa, ciente da armadilha possível do alocronismo sob o alerta bastante prudente de Bevernage, importa não realizar uma leitura das fontes que interpreta, nas permanências eventualmente nelas localizadas, resquícios de um passado já superado, sobretudo porque os impactos do paradigma militarista na atuação policial continuam tão evidentes hoje quanto a história nos permite saber que foram no passado. Uma análise que respeite essas considerações necessita, portanto, investigar cada permanência na figura de quem a sustentava no momento de produção e uso do documento analisado, com que interesse essa

¹⁹ Bevernage (2015, p. 344, NR 41) afirma ter “emprestado o conceito” do antropólogo Johannes Fabian, que em *Time and the other: how anthropology makes its object* (1983) cunhara o termo para criticar o historicismo.

²⁰ Esse é justamente o título de seu artigo: *The past is evil, evil is past*.

permanência foi mobilizada e quais seus impactos na prática da Inteligência. O suporte provido por Bevernage nesta pesquisa é um acréscimo fundamental à vigilância analítica, guiando sempre a uma pergunta necessária quando da análise das permanências: estamos diante de uma inércia documentada ou de um caso de alocronismo?

Pedro Benetti (2017, 2020) investigou a transição democrática nos anos 1980 no Brasil, demonstrando que a permanência das polícias militares na arquitetura de segurança pública brasileira após o final da Ditadura foi resultado de uma escolha ativa, cujos defensores são claramente reconhecíveis em sua atuação para impedir projetos alternativos. A obra de Benetti é exemplo notável de como as confluências discursivas criticadas por Bevernage têm impacto real no contexto político e social contemporâneo, e oferece um análogo empírico valioso para a formulação teórica necessária à presente pesquisa. Em *A Constituição que não foi: projetos derrotados para a segurança pública na Nova República*, Benetti (2020) demonstrou como, diante de articulação política deliberada, o arranjo constitucional que manteve a existência e finalidades das polícias militares, inclusive como reserva do Exército, foi operado.

Assim, a manutenção ativa do modelo militarizado para parte da segurança pública no novo arranjo constitucional a partir de 1988 pode indicar, de igual modo, um esforço consciente para a permanência do paradigma militarista como visão de mundo orientadora da atuação policial. Essa concepção, extraída das conclusões de Benetti sobre os projetos alternativos de segurança pública derrotados na Constituinte de 1988, se destaca como elemento de suporte teórico para a investigação de propósitos – e de resultados – similares passíveis de evidência nas fontes que são analisadas. O subsídio teórico obtido a partir de Benetti (2017, 2020), mesmo considerando a evidente diferença de escopo com a proposta deste trabalho, é, principalmente, a utilização do princípio analítico segundo o qual uma estrutura de poder não se sustenta no vácuo, mas exige a atuação contínua de atores que a produzam e operacionalizem a cada nova época. O autor demonstrou que a noção de permanências deliberadas pode ser identificada nos arranjos constitucionais, no seu planejamento, debates e consequências, o que abre caminho para que a mesma linha de investigação seja adotada em relação aos dispositivos doutrinários e normativos que compõem o corpus desta pesquisa – inspirando, assim, como já declarado na seção introdutória, a hipótese que norteia esse trabalho. Essa rotina não consegue – nem pode – antecipar os resultados empíricos, ainda que sirva, como proteção contra a tentação de justificar eventuais permanências sob a ótica simplista da herança inercial; somente a investigação das fontes é que pode, na resposta ao problema de pesquisa, acudir de modo material à questão.

Outro análogo metodológico que auxilia a construção teórica desta pesquisa vem dos estudos sobre relações sociais no Brasil, especificamente na abordagem adotada por Matheus Gato (2024) em *Sociologia histórica e interpretação do racismo no Brasil*. Em sua investigação, o autor se deparou com o dilema analítico de distinguir o racismo compreendido como simples herança do passado colonial brasileiro daquele tido como uma produção contínua e sustentada por interesses, por atores e por mecanismos contemporâneos (Gato, 2024). O paralelismo com esta pesquisa, reitero, é de natureza teórico-metodológica: o autor demonstrou que a análise que realizou não poderia simplesmente admitir o racismo como sequela histórica de um passado escravista brasileiro, mas sim que tensionou as reflexões em torno de como os discursos da sociedade atual reprogramam constantemente as engrenagens que sustentam o racismo. É o mesmo expediente analítico que se pretende aqui em relação ao paradigma militarista: menos de atestar fatos históricos e mais de investigar agência na reprodução de seus elementos, em diferentes períodos, na formatação da Inteligência da PMPR.

Como policial militar, e em linha com a proposta de autovigilância que já declarei na seção anterior, devo me questionar permanentemente durante a leitura das fontes se não sou eu mesmo o *fantasma* que se recusa a admitir sua condição. Esse passo é premissa fundamental para impor as mesmas perguntas aos documentos, para investigar no corpus, a cada permanência localizada, quem a produziu, com que interesse e quais seus impactos na formatação da Inteligência da PMPR. Essa articulação analítica é oriunda da perspectiva integrada na compreensão teórica dos três autores aqui mobilizados, extraindo de Bevernage (2015) as vacinas contra o alocronismo, de Benetti (2017, 2020) o processo de leitura dos momentos de transição, e de Gato (2024) a perspectiva de reprodução social. Esse suporte teórico auxilia na formulação das melhores perguntas que se pode propor às fontes, a fim de evitar abrir sua investigação com as formulações já orientadas, seja pela hipótese da herança inercial, seja pela da agência na reprodução do paradigma militarista na Inteligência da PMPR.

2.4 POLÍCIA E INTELIGÊNCIA: DEFINIÇÕES ANALÍTICAS

Com base nas categorias analíticas do paradigma militarista, foi possível estabelecer seu funcionamento interno, contudo, a simples identificação de seus elementos nas fontes não é suficiente para investigar a hipótese deste trabalho. É necessário, para tanto, estabelecer aquilo que a atuação das forças de segurança pública sob o paradigma acaba por deformar, e para isso é fundamental compreender adequadamente o mandato policial, com suas distinções evidentes daquele do Exército, e também o que é inteligência, em suas diferenças em relação à

investigação criminal e ao próprio uso dessa ferramenta como polícia política. Sem essas definições não é possível compreender com a precisão necessária as distorções causadas pelo paradigma militarista na atuação da Inteligência policial, pois é com esse par de definições como referências que as fontes são investigadas.

2.4.1 O que é polícia e o que ela faz?

Certa vez ouvi em uma conversa informal que “polícia é quem diz não”. Essa compreensão, muito provavelmente, estava mais ligada ao caráter repressivo da atividade policial do que a qualquer outro aspecto, e ainda sob minha interpretação direta da ideia, pareceu-me que, para destacar logo isso, sem pensar muito, meu interlocutor tinha nesta faceta da polícia sua principal impressão. O conceito proposto trazia dois elementos: um era o da figura policial enquanto agente – “polícia é quem” – e o segundo era o da ação policial, notavelmente limitadora, ao “dizer não”.

Egon Bittner, cuja obra de 1970, *The functions of the police in modern society*, permanece como referência central na teoria policial, discorre que a polícia é definida, essencialmente, como um “mecanismo de distribuição de força coercitiva não-negociável empregada de acordo com uma compreensão intuitiva das exigências situacionais” (Bittner, 1970, p. 46). No que concerne à ação policial, portanto, a concepção de polícia com que me deparei naquela conversa parece concordar, ao menos em certa medida, com a ideia de Bittner, pois o autor situa o mandato policial justamente no campo da impossibilidade de “negociação” quanto ao uso da força, ou seja, parece afirmar um tipo de presunção de legalidade nas limitações impostas pelo agente policial em sua atuação. Já em relação à ideia de polícia manifestada no indivíduo que encarna a autoridade, no agente policial, o mesmo Bittner apresenta pelo menos três concepções populares que dialogam com aquela ideia.

A primeira diz respeito a um tipo de estigma que o autor localiza no passado medieval, quando os vigilantes urbanos eram recrutados das piores camadas sociais e, na transição para o absolutismo, passaram a encarnar a face mais visível da “tirania e repressão política”; contemporaneamente, esse estigma persiste ao fomentar popularmente a imagem do policial ao mesmo tempo temido – por sua autoridade – e admirado, pois faz o “trabalho sujo da sociedade” (Bittner, 1970, p. 6-8). O segundo ponto destacado por Bittner em relação à ideia popular sobre o agente de polícia é o que chamou de “embrutecimento”²¹ necessário à sua ação – notadamente

²¹ Tradução própria do original *crudeness*.

a repressiva –, uma vez que a eles compete “lidar com conflitos humanos complexos e profundas questões de natureza legal e moral, sem que lhes seja permitido dedicar a isso o mínimo de consideração” que as ocorrências merecem (Bittner, 1970, p. 8-9). Ao dizer “não”, o agente policial, na visão popular apontada por Bittner, age com um distanciamento que caracteriza a própria função. A terceira concepção popular é a da própria aplicação geográfica das forças policiais, usualmente distribuídas “em lugares onde certas pessoas vivem ou se reúnem”, que Bittner afirma refletir uma série de “preconceitos públicos” e explica definindo a atuação policial “tão direcionada a quem a pessoa é quanto ao que ela faz” (Bittner, 1970, p. 9-10). Nessa concepção, ao concentrar esforços em determinadas áreas, a polícia acaba por se concentrar, igualmente, em determinados segmentos da população, alimentando um ciclo que mantém praticamente as mesmas pessoas como os pacientes do “dizer não”, ou seja, da face repressiva da atuação policial.

Entretanto, o percurso histórico do termo polícia não se inicia com a mesma ideia trazida por Bittner, tampouco com a compreensão popular apresentada. João Afonso (2018, p. 252), em sua pesquisa sobre a etimologia da palavra polícia destaca que ela era usada na Antiguidade como sinônimo de boa administração da cidade, numa ideia bem distante de um grupo de indivíduos autorizados a usar a força em nome do Estado. Na Idade Média, a noção de que polícia significava de um modo amplo a “boa ordem da sociedade civil” afasta o termo gradativamente de sua aplicação anterior, traduzindo-se como um tipo de “ordenação social [...] em todos os domínios” e, na passagem para a Idade Moderna, já está sob o contorno que designava “o poder de administração do príncipe” (Afonso, 2018, p. 253). O autor chama de “sentido orgânico” da palavra polícia a materialização do conceito em instituições formais e que se desenvolve a partir do Absolutismo, com a agregação de funções de garantia da ordem em estruturas burocráticas, cujo principal exemplo para o autor é a Tenência de Polícia de Paris (Afonso, 2018, p. 253). A concepção de uma instituição pública voltada para defender o exercício de direitos e liberdades pela população é produto das limitações conceituais que encontraram um ponto de inflexão apenas na queda do Antigo Regime, quando o Estado de Polícia do absolutismo cedeu lugar ao constitucionalismo nascente (Afonso, 2018, p. 242). Essa transformação, contudo, não produziu um único modelo, e é justamente na divergência entre as matrizes inglesa e francesa de polícia que a natureza do mandato policial se torna mais visível.

Essa diferença entre ambas as matrizes pode ser localizada em duas concepções distintas sobre a legitimidade da força policial e para quem ela efetivamente trabalha. Nascida sob o signo do absolutismo, a concepção francesa – que foi transposta para a realidade brasileira por intermédio da invasão colonial portuguesa – atuava sob um mandato flexível o bastante para se

confundir com o próprio Estado, agregando funções que iam da vigilância política até o controle territorial, tudo sob uma burocracia verticalmente hierarquizada, eis que sua legitimidade era derivada do poder central, não do consentimento popular (Muniz, 1999). Por outro lado, a concepção inglesa, fundada principalmente nas ideias de Sir Robert Peel no começo do século XIX se configurava em uma corporação desarmada, cuja eficácia de atuação dependia diretamente da legitimidade que lhe emprestavam as comunidades policiadas (Muniz, 1999). Os modelos adotados no Brasil foram profundamente influenciados, todavia, pela matriz francesa, cuja influência afastava as corporações, desde logo, da busca pelo que Tavares dos Santos (1997) chamou de “consenso” – a medida de cooperação voluntária da população com o trabalho policial. Se na Colônia e no Império a legitimidade do mandato policial era oriunda da autoridade política centralizadora, na ausência da monarquia essa lógica se deslocou para o ordenamento jurídico – ou o que se fizesse dele, mas em pouca ou nenhuma medida, historicamente, a busca pelo consenso pareceu pautar a legitimação da atuação policial no Brasil.

O mandato policial definido por Bittner (1970) – a prerrogativa de distribuir soluções coercitivas não-negociáveis para conflitos da vida civil – pressupõe que a força empregada seja adequada pela natureza do problema e pelo consentimento comunitário que autoriza a intervenção. Quando o paradigma militarista se instala sobre esse mandato, as limitações da adequação são torcidas, pois os conflitos cotidianos acabam por se submeter à lógica bélica, enquanto a força deixa de ser o último recurso para se tornar uma ferramenta natural invocada sem grande preocupação com seu impacto social. A necessária mediação de conflitos entre pessoas, ainda que se admita eventual uso da força ou mesmo a sombra permanente da coerção pela figura de autoridade representada pelo policial, dá lugar à gramática emprestada das Forças Armadas, tensionando a linha tênue entre legalidade e legitimidade. Os impactos dessa inversão são percebidos em uma força policial que preza pela reação como resposta comum aos conflitos sociais, contrariamente à ideia de produzir ordem pelo consenso.

Assim, como baliza teórica que orientará a leitura das fontes, a polícia pode ser compreendida como uma instituição autorizada a empregar força comedida para manter a ordem sob consentimento social. Sua medida de sucesso é mensurada pela tranquilidade pública, não pelos inimigos que derrota, e é a partir dessa definição que se torna possível perguntar o que deveria ser a Inteligência dessa polícia.

2.4.2 O que é – e o que não é – Inteligência?

A definição contemporânea do que é Inteligência e adotada pela própria Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) em sua *Doutrina da Atividade de Inteligência* (DAI) a descreve como uma “atividade estatal permanente, exercida pelo emprego de técnicas e ações especializadas destinadas à produção de conhecimentos, que constitui instrumento de assessoria aos sucessivos governos, visando à segurança do Estado e ao bem-estar da sociedade” (Brasil, 2023, p. 147-148). Ainda que a gramática formal seja o ponto de partida para o conceito aqui apresentado, importa verificar o que a literatura especializada debate acerca dos significados e do uso do termo, tradicionalmente envolto em uma aura de mistério e secretismo que não escapa das diferentes acepções, sendo isso, também um ponto de tensionamento que é analisado nas seções empíricas. Em *Espionagem e democracia*, de 2003, Marco Cepik oferece uma síntese bastante clara dos diferentes usos do termo:

Há dois usos principais do termo inteligência fora do âmbito das ciências cognitivas. Uma definição ampla diz que inteligência é toda informação coletada, organizada ou analisada para atender as demandas de um tomador de decisões qualquer. Para a ciência da informação, inteligência é uma camada específica de agregação e tratamento analítico em uma pirâmide informacional, formada, na base, por dados brutos e, no vértice, por conhecimentos reflexivos. A sofisticação tecnológica crescente dos sistemas de informação que apoiam a tomada de decisões tornou corrente o uso do termo inteligência para designar essa função de suporte, seja na rotina dos governos, no meio empresarial ou mesmo em organizações sociais. Nessa acepção ampla, inteligência é o mesmo que conhecimento ou informação analisada (Cepik, 2003, p. 27-28).

A rigor, a definição oferecida por Cepik nos permite compreender a todos os seres vivos como usuários de um tipo orgânico de “atividade de inteligência”, não somente em sua concepção enquanto ferramenta, mas sobretudo como processo cognitivo. A pessoa que abre a janela pela manhã a fim de analisar se o tempo está mais quente ou mais frio, a fim de decidir se irá usar um casaco ou não, percorre de modo natural os processos mais elementares que orientam a Atividade de Inteligência. A ação de escolher abrir a janela é uma decisão no nível de planejamento, prévia à coleta dos dados necessários à formulação de uma opinião sobre a temperatura externa; o processamento desses dados e a reflexão sobre a informação auxiliam, em seguida, a tomada de decisão, cumprindo o ciclo prescrito por Cepik no excerto. Se esse conjunto de procedimentos parece natural, o autor ressalta que não somente na esfera governamental, mas também na iniciativa privada diversas atividades são nomeadas como “inteligência” por seguirem, de certo modo, o mesmo roteiro. Contudo, ainda na análise que faz do conceito, o autor argumenta que há critérios bastante específicos para definir se o produto

de uma determinada tarefa se trata de Inteligência ou de outros tipos de análise, a saber: “o grau de intervenção humana requerido para a análise e a disseminação dos dados [...], o grau de vulnerabilidade das fontes [...], e à consequente necessidade de sigredo para a proteção das atividades” (Cepik, 2003, p. 32). Essa compreensão, alinhada à prescrição doutrinária oriunda da DAI, é utilizada aqui como ponto de partida para definir o que é a Atividade de Inteligência, sobretudo aquela ligada à organização do Estado, inclusive a Inteligência Policial. A DAI destaca que, ainda que uma parte relevante dos insumos informacionais utilizados para a produção de conhecimento sejam públicos, o planejamento e a execução das ações de Inteligência devem ser “revestidos de sigilo”, considerando principalmente o subsídio a decisões que visam dar ao Estado “vantagens competitivas” (Brasil, 2023, p. 39). Diante disso, tomemos como elementos fundamentais para a conceituação da Inteligência o processo analítico – que compreende a coleta de dados e seu processamento – e a necessidade de sigilo. A eles é necessário adicionar o caráter fundamentalmente assessorio, o que dá os contornos definitivos ao conceito. Assim, a leitura das fontes se balizará pelo entendimento de que Inteligência é compreendida como uma atividade de coleta e análise de dados e informações, produção e disseminação de conhecimentos, realizada sob intervenção humana e sobre insumos os mais diversos, revestida de certo grau de sigilo necessário à sua proteção, tudo servindo para subsidiar a tomada de decisão.

Ainda na tarefa de elucidar o conceito, mas antes de explicar seus elementos constitutivos, no entanto, é necessário desfazer o pesado nó que ainda paira sobre a terminologia adotada contemporaneamente no Brasil – Inteligência – em contraste com o passado recente, em que o significado que hoje usamos era atribuído ao termo *informações*. Para tanto, as menções neste texto ou nas fontes ao termo *informações*, quando se referem ao período anterior a 1990, devem ser tratadas como sinônimos do que já foi explicado como compondo o conceito de Inteligência²². A confusão natural entre as diferentes leituras é apontada pela bibliografia como tendo duas explicações possíveis: uma de ordem estética e outra técnica.

Duas obras que formam o cânone da doutrina de Inteligência no Brasil foram traduzidas pela Biblioteca do Exército utilizando o termo *informações* como tradução direta do inglês *Intelligence*. *Strategic Intelligence for American World Policy* (Kent, 1967) virou “Informações estratégicas”, enquanto *Strategic Intelligence Production* (Platt, 1974) chegou ao Brasil como

²² Além disso, em todo o texto o termo Inteligência é utilizado como sinônimo do que fontes e parte da bibliografia chamam de *informações*. Como exemplo prático, ao me referir ao trabalho do antigo Serviço Nacional de Informações, uso o termo Inteligência, independentemente da nomenclatura original, mas como instrumento de padronização terminológica deste trabalho.

“A produção de informações estratégicas”. A raiz mais notória para essa preferência vem, possivelmente, da criação, ainda no governo Dutra (1946), do Serviço Federal de Informações e Contrainformações (SFICI) – que viria a ser alçado ao nível de órgão central da matéria no Brasil posteriormente, em 1958 (Antunes; Quadrato, 2024, p. 110). Nos anos 1960, a agência de Inteligência criada na Ditadura foi nomeada Serviço Nacional de Informações (SNI), enquanto o Sistema Nacional de Informações (SISNI), posteriormente organizado, consagrou definitivamente o uso de *informações* como sinônimo direto do que chamamos, hoje, Inteligência. Assim, profundamente associado à Ditadura Militar, o uso de *informações* foi abandonado com a extinção do SNI no começo dos anos 1990 e definitivamente institucionalizado em nível nacional em 1999, com a criação do SISBIN, que adotou oficialmente o uso de Inteligência para definir a Atividade (Antunes, 2002, p. 21; Zaverucha, 2008, p. 181).

Antunes (2002, p. 18-21), ao debater a questão, compara três visões distintas oriundas da perspectiva anglo-saxã. Uma delas interpreta a simples organização das informações – em seu sentido estrito – para atender as demandas de um decisor como Inteligência, contrapondo-se à segunda ideia, mais restrita, que compreende Inteligência apenas como as informações processadas sob sigilo, o que é preferível em ambientes de competição, como a política internacional. Uma terceira visão sobre o tema defende a Inteligência como o produto direto das atividades das organizações de Inteligência. Em qualquer dos casos, essas concepções apontam para a questão técnica que divide os termos em debate. Nessa dimensão, mais que uma mudança de ordem estética, a transição teria se operado sob fundo técnico, justificativa adotada, como explica Lentz (2021, p. 74), pelo Exército Brasileiro ao modificar o nome do antigo “Centro de Informações do Exército (Ciex)” para Centro de Inteligência do Exército, “para enfatizar ainda mais o caráter técnico-especializado”. Explicar a mudança por essa questão exige explorar o percurso metodológico da construção do conhecimento, pois como explica Angeloni (2003, p. 18), é de dados brutos organizados e contextualizados como informações que é possível produzir conhecimento; para a autora, “o conhecimento pode [...] ser considerado como a informação processada pelos indivíduos”. Nesse caso, o conhecimento de Inteligência é formado pela análise de informações, essas, por sua vez, são produto da organização e contextualização de dados brutos (Davenport; Prusak, 2003, p. 2 apud Pytlowanciv; Silva, 2022, p. 249). Nessa linha, a mudança do vocabulário nos anos 1990 teria uma função não exclusivamente cosmética – ao romper com a herança nominal do SNI e da Ditadura – mas também técnica, ao adequar a terminologia àquilo que a ciência da informação, bastante relevante para os métodos de análise de Inteligência, apregoa. De qualquer forma,

independentemente do termo adotado, o entendimento do que era a antiga *Atividade de Informações* é bastante semelhante ao moderno de Inteligência, mantendo os mesmos elementos constitutivos, características básicas e finalidade central: o assessoramento para a tomada de decisão.

Explicada a questão em torno das *informações*, é necessário detalhar, igualmente, a ideia de *informe*, bastante presente nas fontes e na literatura aqui mobilizada. Citando o Manual Básico da Escola Superior de Guerra, de 1983, Lentz (2021, p. 270) relata que o “informe seria qualquer dado (observação, fato, relato ou documento) que [pudesse] contribuir para o entendimento de determinado assunto, problema ou situação”. A ideia pode ser confirmada na concepção de Platt (1974, p. 30), para quem o estado mais elementar de uma informação é, justamente, o *informe*, a que chama de “informe bruto (raw information)”. A noção de *informe*, portanto, se aproxima diretamente daquilo que a ABIN nomeia, em seu glossário doutrinário, de dado: a “representação registrada ou não de aspecto da realidade com significado descontextualizado” (Brasil, 2023, p. 153). A distinção fundamental decorre da ideia já indicada de que os dados são o componente fundamental das informações, ou seja, a diferença entre *informe* e *informação* reside no grau de organização, não necessariamente, na forma do produto de Inteligência que deles se extrai, eis que ambos fazem parte da mesma cadeia processual que se inicia no dado ou *informe*, passa pela informação e termina no conhecimento de Inteligência. A questão é importante para o seguimento da pesquisa pois o tratamento de *informes* é matéria recorrente nas fontes. Como exemplo disso, o Pub 30-5-1, de 1964, traz a seguinte definição:

a. Informe militar é todo documento, fato, material ou observação de qualquer espécie que possa trazer esclarecimentos sobre um provável ou atual inimigo ou região de operações (Brasil, 1964a, p. 1).

Essa compreensão, diretamente formulada para o âmbito de combate militar, seria retomada já no Manual de Informações da PMPR, que descrevia o *informe* como “ingredientes ou matéria-prima para a elaboração de um produto acabado, a Informação” (Paraná, 1971, p. 8), caracterizado como “a simples descrição de um fato como foi visto ou ouvido [...] um simples relato, uma notícia, uma observação que por mais completa que seja, deverá ser associada a outras e analisadas para [...] compor um quadro real, ou permitir atos decisórios pelo Comandante ou Chefe” (Paraná, 1971, p. 7-8). O documento da PMPR ao mesmo tempo reproduz a lógica importada do Exército Brasileiro e estabelece, no âmbito local, o *informe* enquanto peça antecedente à *informação*, essa sim o produto “necessário a um ato decisório ou a um esclarecimento” (Paraná, 1971, p. 8).

Quanto a essa natureza assessória, ela deriva da própria noção de que à Inteligência compete fornecer subsídios para uma decisão, não a execução das medidas derivadas do conhecimento produzido, pois como ensinava Sherman Kent:

As informações não são formuladoras de objetivos, não traçam a política, não elaboram os planos nem executam as operações. As informações são a eles subordinadas, empregando uma expressão pejorativa, diríamos que elas executam uma função auxiliar. Sua tarefa é fazer com que os executores sejam bem informados, é postar-se diante deles com livro aberto na página certa, chamar sua atenção para os fatos importantes que podem estar negligenciando, e – a seu pedido – analisar outras linhas de ação sem indicar uma preferência (Kent, 1967, p. 175).

No caso das atividades estatais, os objetivos para o uso dos produtos da Atividade de Inteligência são definidos segundo os objetivos do próprio Estado. Desenvolvendo sua ideia de Inteligência durante a Guerra Fria, Kent defendia que o conhecimento produzido deveria servir para evitar que “estadistas e soldados” planejassem e agissem “na ignorância” (Kent, 1967, p. 17). Essa natureza consultiva propagada por Kent encontra eco na ideia de Washington Platt de que a produção de Inteligência, por suas características e finalidades, tem no produto sua “recompensa” (Platt, 1974, p. 37), ou seja, o fim e a finalidade da Inteligência são, a um só ponto, transmitir a um consumidor – o usuário – o conhecimento produzido. Essa distinção é relevante à medida que as representações, tanto na cultura popular quanto em equivocadas aplicações desviantes, vinculam o termo *Inteligência* a uma série de atividades e rotinas que não contém nem suas características nem sua finalidade, mas cujo rótulo serve a algum propósito político, sendo as mais frequentes a equiparação da Inteligência à espionagem ou à polícia política, bem como sua confusão com a investigação criminal.

Enfrentar a tentação desviante, sobretudo no campo político, tinha um caminho bastante elementar na visão de Kent (1967) para quem os profissionais que produzem conhecimento devem agir a uma distância segura e bem definida daqueles que usarão os mesmos conhecimentos para decidir. Entre os problemas que a inobservância dessa conduta acarretaria à Inteligência, o autor explicava que o mais evidente era a possibilidade de que os profissionais de inteligência passassem a atuar como “fanáticos apologistas de uma dada política” (Kent, 1967, p. 190), legitimando uma visão previamente definida em detrimento da possibilidade de agir como suporte técnico. Esse ponto é relevante para analisar as fontes aqui, à medida que o problema que confunde Inteligência e investigação criminal, invariavelmente, pode acabar sendo contaminado por aquilo que Misse (1999) chamou sujeição criminal. Como já tratado na seção anterior, a definição de inimigos internos é uma das categorias analíticas do paradigma militarista que produz ativamente, nos diferentes espaços e períodos, as figuras cuja oficialidade deve compreender como ameaças. Se um plano de Inteligência define determinadas classes de

peçoas como ameaças, a eventual confluência política entre o formulador do plano e o profissional encarregado de sua execução podem operar precisamente o mecanismo definido por Misse na identificação de inimigos não pelo que fizeram, mas pelo que são enquanto sujeitos.

Ainda no campo da confusão com a investigação criminal, a questão distintiva em relação à Inteligência se torna ainda mais evidente sob a premissa apontada por Andrade (2012), para quem não há que se falar em Inteligência quando é necessária autorização judicial para obtenção de dados. Muito embora um Juízo possa emitir ordens sigilosas para medidas como interceptações de sinais ou infiltração de agentes, a extrema discricão exigida para a segurança das operações – sob todos os aspectos, não somente os informacionais – torna-se com isso comprometida, razão pela qual Andrade (2012, p. 43-44) considera temerosa a previsão dessas técnicas na doutrina de Inteligência, como faz a DNISP (Brasil, 2009, p. 32; 35). É justamente neste ponto que se diferenciam Inteligência e investigação. Enquanto a Inteligência se ocupa da produção de conhecimento para subsidiar o processo decisório, a investigação tem seu enfoque na produção de um tipo de “verdade judicial”, ou seja, de provar autoria e materialidade em determinado acontecimento (Andrade, 2012, p. 50). A Inteligência, nesse aspecto, pode apenas contribuir na instrução das investigações – como meio –, jamais na formulação das teses que embasam as provas, eis que perderia aí, seu caráter sigiloso. Kraemer (2015, p. 77), ao discutir o tema, assevera que a investigação “trabalha com o passado”, enquanto a Inteligência “trabalha principalmente com o presente e o futuro”.

Dessa compreensão também é importante resgatar a ideia de incompatibilidade do conceito de Inteligência com a espionagem – e igualmente com a ideia de polícia política, sobretudo no Estado Democrático de Direito e em relação, especificamente, à atuação policial, como premissa lógica. Admitindo o conceito trazido pela própria ABIN em seu glossário doutrinário, espionagem é um tipo de atividade “que visa à obtenção não autorizada de dados, informações ou conhecimentos sensíveis, sigilosos ou classificados” em benefício de determinados grupos (Brasil, 2023, p. 155), em outras palavras, se aplicada à Atividade de Inteligência consiste, no máximo, em um meio de obtenção de insumos para análise – ilegalmente, destaco – mas jamais em finalidade. Se um dos limites evidentes entre a investigação e a Inteligência está na autorização judicial que caracteriza boa parte dos processos da primeira, mas não deve aparecer na segunda, a obtenção ilegal de dados, portanto, característica da espionagem, não pode subsistir na Atividade de Inteligência Policial. Assim, se Inteligência não é nem investigação criminal nem espionagem, não pode ser polícia política

– ainda que, como já argumentado, o termo *Inteligência*, como decalque, possa ser utilizado para assim definir essas outras atividades.

Como exemplo de desvio, em regimes autoritários, a Inteligência é, por princípio, um mecanismo de proteção do próprio regime, eis que seus órgãos a isso dedicados “controlam, intimidam, manipulam, abusam e oprimem inimigos ideológicos, reais ou imaginários, sem respeito por direitos humanos ou liberdades” (Bruneau; Matei, 2010, p. 4 apud Bedritichuk, 2024, p. 84-85). Essas funções não são estranhas ao que se desenvolveu no Brasil, sobretudo no período 1964-1985, quando o SNI encabeçava o Sistema de Inteligência formatado como uma mescla entre Inteligência de Estado e polícia política, promovendo o uso sistemático do aparato disponível para a vigilância daqueles considerados politicamente inconfiáveis, sob a égide da DSN (Antunes; Quadrato, 2024; Zaverucha, 2005). Cepik (2003, p. 99) ensina que uma das matrizes históricas por trás dos serviços de Inteligência remonta “ao policiamento político desenvolvido na Europa na primeira metade do século XIX” o que, se validada a hipótese de herança inercial poderia legar aos serviços de Inteligência posteriores um tipo de justificativa para cometer uma série de abusos que o desenvolvimento democrático nos mais diversos Estados contemporâneos rejeita, inclusive o Brasil. Mesmo que se considere o contexto político dos anos 1970, para adequar o argumento à faixa de tempo aqui proposta, a noção não pode ser transplantada inercialmente, eis que parte da própria orientação doutrinária – exposta aqui nas figuras de Sherman Kent e Washington Platt – depõe em contrário. Como já mencionado, Kent (1967) foi um defensor ferrenho da separação entre política e análise, salientando a importância do distanciamento entre quem planeja e executa e quem analisa os problemas a que a Inteligência se dedica. Por seu turno, Platt (1974) concebia a atividade como um análogo do processo científico, quase como um procedimento acadêmico, afastando taticamente as funções executivas que Bedritichuk (2024) retomou ao explicar o funcionamento da Inteligência para regimes autoritários. Esse argumento se afasta, portanto, da concepção de que em certos contextos a Inteligência “faz isso ou aquilo” em benefício da ideia de que o conceito é um, mas o rótulo é aplicado conforme a conveniência de decisões políticas.

É nesse sentido que as formulações de Kent (1967) e Platt (1974) funcionam, neste trabalho, como construções analíticas que delimitam o que o conceito de Inteligência abarca, não o que os serviços de Inteligência deveriam ter sido – notadamente por sua influência na formulação dos serviços de Inteligência no Brasil no período que antecede, imediatamente, a faixa de tempo desta pesquisa. Quando, nas seções empíricas, o que os documentos denominaram *informações* ou *Inteligência* se afasta dessa construção, o interesse analítico está no próprio afastamento – o que ele revela sobre o paradigma militarista em operação.

Dessa compreensão ampla, é importante resgatar o conceito de Inteligência, na forma como é necessário para a leitura das fontes sob os objetivos deste trabalho, reitero, como a atividade de coleta e análise de dados e informações com a finalidade de produzir e difundir conhecimento que sirva como suporte à tomada de decisões.

3 A INTELIGÊNCIA NA PMPR: ESTRUTURA CONTEMPORÂNEA

A pesquisa formulou nas seções anteriores o problema, a metodologia e mobilizou o suporte teórico necessário à análise do objeto, contudo, antes das seções empíricas, convém apresentar aquilo que se examina – a Inteligência da PMPR, sua agência central e seu sistema, bem como o posicionamento dessas estruturas no arranjo nacional. Esta seção, assim, cumpre uma função de transição que não pretende retomar a teoria já mobilizada, tampouco antecipar a análise empírica, senão que serve como referência do objeto, necessária para fornecer um contexto fundamental sem o qual a análise das fontes históricas que seguirá ficaria prejudicada.

Desse modo, a seção apresenta o estado atual de coisas em relação à Inteligência da PMPR, baseado exclusivamente em documentos sem grau de sigilo e que permitem aprender sobre a estrutura da Corporação e de seu serviço de Inteligência. Essa opção por destacar o arranjo presente também se apresenta como contraste necessário com as configurações e a doutrina precedentes, justamente o que se estuda nas seções adiante.

A seção está organizada em duas partes, sendo que a primeira explica a estrutura da PMPR, naquilo que é necessário para entender o espaço que a Inteligência ocupa na arquitetura burocrática; a segunda parte descreve o SIPOM, com seus princípios organizacionais, os canais técnico e hierárquico e os elementos mais relevantes da doutrina, naquilo que hoje não possui sigilo, além de posicioná-lo no arranjo da comunidade de inteligência brasileira, incluindo sua vinculação formal com outros órgãos congêneres no Paraná e a cooperação temática com a Inteligência em nível federal.

3.1 A PMPR

Não é incorreto compreender a reorganização das polícias militares no Brasil nos anos 1960 como um momento de uniformização de práticas, regulamentos e doutrina dessas instituições em nível nacional. Muito embora a maioria das corporações do tipo invoquem raízes muito mais antigas, a conformação atual, pode-se dizer, vem dos ajustes promovidos nestas instituições pela Ditadura Militar (Guerra, 2016), e o mesmo é válido quando se fala da PMPR.

Criada em 1854 como Companhia de Força Policial, a instituição que hoje se conhece como Polícia Militar do Paraná tinha missões iniciais centradas na garantia da “segurança individual” da diminuta população da então Província do Paraná, inclusive com a retirada de circulação de “armas de defesa” e provendo segurança também a “comunidades e povoados”

(Silva; Conde, 2023, p. 108). O desenvolvimento do país e as mudanças políticas e sociais ocorridas desde sua fundação contribuíram para que a aplicação daquela força policial originária se amoldasse a cada novo contexto, mantendo como características perenes o caráter militar e a atuação nos limites internos do país.

Atualmente, a Corporação ocupa a função de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública no Paraná, desdobrando sua atuação em todo o território paranaense. Subordinada ao Governador do Estado, é comandada por oficial de carreira da própria instituição e ainda preserva a prerrogativa constitucional de força auxiliar e reserva do Exército (Paraná, 1989). Em sua estrutura burocrática, importa destacar a organização do comando em três partes complementares: no topo da hierarquia, o Comando-Geral, responsável pela direção-geral da instituição, auxiliado pelo Subcomandante-Geral (o segundo na hierarquia), encarregado do comando operacional da PMPR e pelo Chefe do Estado-Maior, a quem compete o planejamento estratégico e a administração superior da PMPR (Paraná, 2025a). A estrutura burocrática compreende ainda as Diretorias, encarregadas da direção setorial, compostas por pastas como a gestão de pessoas, a educação corporativa e a Inteligência.

Seu efetivo previsto é de vinte e três mil, seiscentos e setenta e cinco policiais (Paraná, 2025d), que estão divididos em unidades operacionais e administrativas que cuidam de diferentes matizes da segurança pública sob competência policial militar: de policiamento ambiental até ações educativas antidrogas em escolas públicas, de assistência à saúde do público interno a operações policiais especiais e, naquilo que interessa ao objeto desta pesquisa, da inteligência policial militar (Paraná, 2025a).

3.2 PM/2, DINT E O SISTEMA DE INTELIGÊNCIA DA PMPR

O Serviço de Inteligência da PMPR está organizado atualmente na forma de um sistema local que congrega todas as instâncias encarregadas dessa atividade na Corporação, materializadas em agências de inteligência, ajustadas segundo um duplo nível de subordinação: no nível hierárquico, cada agência é subordinada ao seu comandante, enquanto no nível técnico, todas são vinculadas ao Sistema de Inteligência da PMPR (SIPOM), cuja agência central é a Diretoria de Inteligência (DINT). Esse arranjo sistêmico é a base para a compreensão de como funciona hoje a Inteligência na PMPR.

Esse Sistema espalha-se por todas as unidades operacionais da Corporação, aquelas encarregadas da atividade-fim da PMPR. Seguindo a organização funcional das unidades, e abaixo das ordens do Subcomandante-Geral estão os Comandos Intermediários de policiamento

especializado²³ e os Comandos Regionais de Polícia Militar (CRPMs), estruturas que congregam unidades operacionais dedicadas como os batalhões PM, o Regimento de Polícia Montada e as companhias independentes (Paraná, 2025a). Nos termos da Política de Inteligência da PMPR (Paraná, 2021a), é possível compreender que cada uma dessas estruturas possui em sua organização básica, uma agência de Inteligência vinculada ao SIPOM, o que ajuda a compreender a dupla subordinação, pois embora atendam às necessidades de produção de conhecimento dos comandos a que estão subordinadas, atuam sob as orientações e organização advindas da DINT – agência central do Sistema (Paraná, 2025c), que sobre elas detém uma responsabilidade de caráter técnico. Outras duas estruturas básicas compõem o SIPOM, os Núcleos de Inteligência PM e as Forças-Tarefa de Inteligência. Enquanto essas últimas têm caráter temporário, a fim de dar resposta a problemas específicos e localizados, aquelas são órgãos permanentes vinculados ao SIPOM, mas lotados fora da estrutura hierárquica da PMPR, nos órgãos do Estado em que a Corporação mantém assessorias militares (Paraná, 2021a). Nesse caso, mantém-se a ideia de dupla subordinação, que responde ao militar que chefia a assessoria no nível hierárquico e ao SIPOM no nível técnico.

Cepik (2005, p. 90), ao comentar a natureza dos sistemas de Inteligência, ensina que, sob a ideia funcionalista do termo, é razoável compreender tais estruturas como “um todo que é mantido coeso pela diferenciação funcional de suas partes”. Nessa dimensão, tendo como referências complementares a própria Política de Inteligência da Corporação (Paraná, 2021a) e sua Lei de Organização Básica (LOB, Paraná, 2025a), é possível obter uma noção da amplitude do SIPOM, cuja diferenciação na atuação de cada agência que o compõe se dá por dois aspectos principais: o funcional – considerada a atuação da PMPR em diversas frentes do policiamento ostensivo – e o geográfico, dado pela disposição das unidades da Corporação em todo o território paranaense. Desta forma, se a LOB consagra a existência de um Batalhão de Polícia de Trânsito, um tipo de policiamento especializado, essa unidade congrega, em sua estrutura funcional, uma agência de inteligência integrante do SIPOM – com especialização funcional, ou seja, cuja finalidade é produzir conhecimento que subsidie a tomada de decisão em matéria de policiamento de trânsito. Esse mesmo raciocínio se aplica tanto às demais unidades de policiamento especializado, quanto às atividades que incorporam os processos de Inteligência em suas rotinas, mas cujos detalhes, pelas especificidades da própria organização policial e do sigilo necessário à Atividade de Inteligência, não são publicamente divulgados para o quadro contemporâneo. Essa compreensão é relevante para esta pesquisa, uma vez que parte dessa

²³ Comando de Missões Especiais, Comando de Policiamento Especializado e Comando de Aviação.

estrutura que pode ser inferida com base no cruzamento dos documentos públicos atualmente em vigor, aparecerá detalhada nos documentos históricos das seções empíricas e serve aqui como parte funcional necessária para a comparação diacrônica proposta.

Até 2021, a estrutura de Estado-Maior da PMPR mantinha, com sua 2ª Seção (PM/2), a responsabilidade pelas atividades de Inteligência na Corporação (Paraná, 2010b), medida que, ajustada na nova LOB, transferiu essas incumbências tacitamente à DINT²⁴. Criada para ocupar a função de órgão de direção setorial da PMPR encarregado pelo “sistema de inteligência, responsável pelo planejamento, desenvolvimento, coordenação, fiscalização, controle e execução das atividades de Inteligência da Corporação” (Paraná, 2021c), a DINT é a principal instância do Serviço de Inteligência da Instituição. Essa alteração no organograma da Corporação reformulou não somente a estrutura burocrática, mas significou um novo arranjo funcional para o SIPOM, uma vez que seu órgão central passou a ser uma estrutura de direção setorial (Paraná, 2025a), à diferença da anterior, como Seção do Estado-Maior. Na prática, isso significa que o assessoramento prestado pela Inteligência da Corporação agora atinge de modo mais amplo o principal usuário, o Comandante-Geral. Para as demais agências do SIPOM, a edição, também em 2021, da primeira Política de Inteligência da PMPR (Paraná, 2021a), distinguiu explicitamente os papéis técnico e hierárquico na dupla subordinação a que já me referi.

Quanto às suas atividades que não estão sob sigilo, o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG) da PMPR (Paraná, 2010a), detalha as atribuições orgânicas que estavam a cargo da PM/2 e que foram, portanto, absorvidas pela DINT:

Das atribuições orgânicas da 2ª Seção do EMPM (PM/2)

Art. 17. À PM/2 compete:

I - assessorar e manter o Comandante-Geral e o Chefe do EMPM constantemente informados dos fatos, informes e informações que digam respeito à Polícia Militar e às responsabilidades de inteligência e contra-inteligência atribuídas à Corporação pelo Sistema Brasileiro de Inteligência;

II - produzir as informações necessárias às decisões do Comandante-Geral e aos estudos e planejamentos do EMPM;

III - produzir e difundir documentos de inteligência e contra-inteligência ao Comando-Geral e aos demais órgãos da comunidade de inteligência;

[...] (Paraná, 2010a).

Os verbos orientadores da lista de atribuições – assessorar, produzir – são confluentes à conceituação apresentada anteriormente, que localiza na Inteligência uma natureza assessória, fundada na análise orientada por método próprio de dados e informações para produção de

²⁴ Essa compreensão se sustenta na afirmação disposta no art. 14, § 3º, inciso II da LOB, que impõe à PM/2 responsabilidade pelas “atividades de Inteligência no Estado-Maior da Polícia Militar”, limitando o escopo de sua atuação.

conhecimento. Essa função consultiva é evidente e aponta diretamente para os principais usuários, então, do conhecimento produzido no SIPOM e intermediado pela antiga PM/2: o Comandante-Geral e o Chefe do Estado-Maior. Compreendidas as funções principais dessas autoridades enquanto a administração geral da Corporação e o planejamento estratégico, há que se considerar haver no escopo de atuação da Inteligência da PMPR um tipo de confluência para a produção de conhecimentos de nível estratégico, considerados os usuários.

Nesse aspecto, é possível compreender aquelas atribuições como sendo os mecanismos pelos quais a Política de Inteligência da Corporação é efetivada, em movimentos práticos. Ainda que separadas no tempo, as prescrições do RISG se relacionam com as da Política de Inteligência pois unidas por aspectos que as tornam parte do mesmo conceito. Como evidências desse arranjo, por exemplo, é possível mencionar que o assessoramento oportuno é um dos pressupostos da Inteligência da PMPR (Paraná, 2021a, p. 10), que faz referência direta aos “tempestivos, adequados e confiáveis subsídios” fornecidos pela Inteligência às autoridades constituídas. Isso dialoga com o RISG à medida que o documento enfatiza a necessidade de assessorar o Comandante-Geral e o Chefe do Estado-Maior de modo constante.

Em outra frente, o RISG determina que a Inteligência deve manter intercâmbio documentado com a comunidade de Inteligência, cuja ideia pode ser sintetizada no “conjunto formado por organismos de Inteligência que estabelecem relações de cooperação” (Brasil, 2023, p. 150). Diferentemente do Sistema, não há afiliação formal entre os membros dessa comunidade, bastando que os diferentes entes se reconheçam, entre si, como legítimos e procedam aos contatos formais necessários. A disposição do RISG, portanto, não podia fazer menção ao Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública (SEINSP), que seria criado somente em 2018, após o Decreto Estadual nº 11.615, de 7 de novembro. Esse novo Sistema, composto então pelo conjunto formado pelos serviços de Inteligência da PMPR, da Polícia Civil do Paraná (PCPR), do Departamento Penitenciário (DEPEN) e pelo Departamento de Inteligência do Estado do Paraná (DIEP, agência de Inteligência na estrutura da Secretaria de Segurança), significou um novo arranjo na Inteligência paranaense, formalizando sob uma estrutura integrada e única as agências já existentes e dispersas nas forças policiais de nível estadual (Paraná, 2018).

O SEINSP é o arranjo que integra, portanto, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), as agências de Inteligência dos órgãos estaduais de segurança pública (Paraná, 2025c). A atualização do Sistema em 2025 formalizou a inclusão de outras agências estaduais, consideradas: a elevação do antigo Departamento Penitenciário à Polícia Penal (2021); a emancipação do Corpo de Bombeiros Militar da estrutura da PMPR (2022); e

a consolidação da autonomia da Polícia Científica, sobretudo a criação de sua própria estrutura de Inteligência. Atualmente, portanto, os subsistemas de todos os órgãos de execução programática na estrutura da SESP têm representação no SEINSP, permanecendo o DIEP como sua agência central.

Para além dessa vinculação sistêmica em nível estadual, o relacionamento da DINT com os demais órgãos brasileiros de Inteligência se dá pelo compartilhamento de produtos de Inteligência, tal como prescrito no inciso III, do artigo 17 do RISG (Paraná, 2010a), incluindo os órgãos de Inteligência sob a tutela do Ministério da Justiça e Segurança Pública, como a Diretoria de Operações Integradas e Inteligência (DIOPI) e os serviços congêneres da Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal. Quanto à Inteligência de Estado, o SIPOM mantém intercâmbio de produtos com a ABIN, no regime de cooperação da comunidade de Inteligência.

Em síntese, o aparato aqui descrito configura o mapa institucional contemporâneo da Inteligência da PMPR, fundado sobretudo naquilo que é de conhecimento aberto. Organizado sob a forma de um Sistema integrado com múltiplas agências, tendo a DINT como agência central, o SIPOM é uma instância de centralização doutrinária, organização e orientação técnicas, responsável por mobilizar o serviço de Inteligência cuja formatação histórica é examinada sob a leitura das fontes nas seções adiante.

4 SOB A DOUTRINA DE SEGURANÇA NACIONAL: FORMATAÇÃO DA INTELIGÊNCIA NA PMPR (1971-1983)

É difícil datar com precisão o marco original que criou o serviço de Inteligência na PMPR. O Decreto nº 1505, de 25 de junho de 1932, já no contexto de cristalização institucional após o golpe de 1930 previa, na estrutura organizacional da Polícia Militar, uma 2ª Seção sem, contudo, detalhar suas atribuições (Paraná, 1932). Silva e Conde (2023, p. 122) defendem que a norma tratou, entre outras coisas, de transformar a Corporação para que fosse o mais semelhante possível ao Exército, do qual já era força auxiliar. De fato, já em 1927 fora criado o órgão tido pela historiografia de Inteligência como um tipo de pioneiro na Atividade realizada no Brasil, o Conselho de Defesa Nacional, ligado aos militares (Antunes; Quadrato, 2024, p. 109). Se à Força Pública paranaense cabia emular, então, a organização do Exército, é possível inferir que já por aquela época uma estrutura, ainda que sem os contornos técnicos que ganharia anos depois, pudesse ser associada à coleta de dados e produção de conhecimento no âmbito da força pública. Em 1952, a Lei nº 925, também ao tratar da organização policial local, destacava a existência de uma 2ª Seção vinculada ao Estado-Maior, mas novamente sem detalhar sua finalidade (Paraná, 1952). Já a Lei nº 5.797, de 24 de junho de 1968, finalmente destaca a competência da 2ª Seção do Estado-Maior como encarregada das “informações, justiça e disciplina”. O ano é emblemático, uma vez que em dezembro o Ato Institucional (AI) nº 5 inauguraria um período de recrudescimento das práticas repressivas da Ditadura, que teve nas polícias militares um suporte institucional inegável, sob a égide da DSN.

Nesse contexto, importa destacar que essa seção analisa o primeiro dos três cortes empíricos nos quais o trabalho está dividido. Nesta parte, embora seja prudente uma breve contextualização do momento político e social do Brasil, bem como da conformação de então da PMPR, a cronologia documental inicia pelo ano de 1971, data provável do documento mais antigo do corpus interno à Corporação e que compõe esta pesquisa: o manual de Informações – fundamentos doutrinários (Paraná, 1971). O Manual foi produzido na confluência de uma série de instrumentos normativos relevantes, dos quais são destaque, além do AI-5, o Decreto-Lei nº 667, de 1969, que reorganizou as polícias militares e o Decreto nº 66.862, de 1970, o R-200, que impôs um regulamento unificado para polícias e bombeiros militares, inclusive incorporando os serviços de Inteligência policiais ao serviço próprio mantido pelo Exército (Brasil, 1970, art. 25). O corte proposto se encerra em 1983, quando, após vários anos de comandantes oriundos do Exército, a PMPR passou novamente a ser liderada por um oficial das próprias fileiras.

Esse intervalo é representativo, tanto no conjunto documental primário quanto na análise histórica que aqui interessa, pois permite investigar o momento em que a doutrina militar de Inteligência se inscreve, com registros conhecidos, na matriz constitutiva do serviço de Inteligência da PMPR. Essa delimitação é fundamental para a testagem da hipótese que orienta a pesquisa, de que o paradigma militarista não se explica como um resquício passivo da Ditadura, senão como um processo ativo de reprodução institucional. A observação dessa hipótese passa, necessariamente, pela identificação do que se acredita tratar-se essa reprodução, ou seja, os documentos obtidos somente permitem localizar registros históricos a partir dos anos 1970, levando a pesquisa, invariavelmente, para a faixa de tempo selecionada. Os cortes cronológicos das seções posteriores somente poderão ter seu sentido analítico exposto a partir do contraste permitido pelo conteúdo desta seção.

Para além do Manual de Fundamentos, o corpus primário aqui estudado é composto também pela Instrução Provisória – Produção de Informações (Paraná, 1980a) e pelo Plano de Informações (Paraná, 1980b), além do Plano de Segurança Pública da PMPR (Paraná, 1982a) e seu respectivo Plano de Informações (Paraná, 1982b). Esses documentos são analisados, quando necessário, à luz de duas publicações do Exército: os dois volumes que compõem o Pub 30-5-1 – Informações, da ESAO (Brasil, 1964a, 1964b) e o manual da ECEME – o ME 30-5 (Brasil, 1969b), documentos que foram encontrados no mesmo acervo da DINT, junto àqueles que compõem o corpus aqui analisado, mas que não fazem parte das fontes primárias por sua origem externa à PMPR. Ainda assim, sua função na seção – e na pesquisa – é essencial, ao permitir a análise comparada dos instrumentos doutrinários oriundos do Exército e eventualmente incorporados à rotina de Inteligência da força estadual.

A seção é composta por cinco partes, das quais a primeira apresenta em melhores detalhes o contexto do período, debatendo aquilo que se viu incorporado à natureza dos documentos então produzidos pela Inteligência da PMPR. Em seguida, as fontes são apresentadas de modo detalhado, admitindo-as enquanto produtoras de uma realidade que não somente enunciam, mas realizam, conforme ensinou Peirano (2006). O terceiro trecho é o núcleo analítico da seção, em que a gramática bélica é investigada detidamente nos documentos, em busca daquilo que Silva (2004b) chamou de paradigma militarista e cujas três medidas de análise – a *lógica de guerra*, o *inimigo interno* e a institucionalização paradigmática – podem se fazer presentes. A quarta parte compara a doutrina de Inteligência identificada nos manuais do Exército com aquilo que os documentos da PMPR permitem compreender, verificando os principais elementos de confluência e materialização da doutrina militar na Inteligência policial paranaense, inclusive comparando-os com um antecessor estrangeiro, o *Field Manual 30-5* –

Combat Intelligence, publicado pelo Exército dos Estados Unidos (1951) e cujo conteúdo é claramente a inspiração para os volumes do Pub 30-5-1 (Brasil, 1964a, 1964b). Finalmente, uma síntese parcial dos achados compõe a quinta parte da seção, para registrar os achados e confrontá-los com a hipótese, naquilo que a limitação temática e temporal permite nesta quarta seção, abrindo questões que podem ser respondidas nas subsequentes.

4.1 CONTEXTO INSTITUCIONAL

No dia 30 de dezembro de 1980, o então Coronel do Exército Brasileiro Dirceu Ribas Corrêa reuniu no salão nobre do Quartel do Comando-Geral da PMPR os quatorze coronéis da Corporação, a fim de conduzir sua primeira reunião como Comandante-Geral, cargo que assumira um dia antes. Como conta Rafael Sentone (2021, p. 61), o Coronel Dirceu dirigiu-se aos oficiais e “apresentou-se com a seguinte pessoa: ‘sou cristão, oficial do Exército, paranaense e revolucionário anticomunista de 64’”. Essas credenciais são as mesmas do oficial que assina o Plano de Informações de 1982, um militar de longa carreira no Exército, que servira no Conselho de Defesa Nacional e era um crítico da baixa importância que o Exército dava para a atuação da força no campo da segurança interna (Sentone, 2021). Ele foi o último oficial do Exército a comandar a PMPR, cargo que transmitiu em 1983 para retornar à força de origem em uma carreira encerrada no posto de General de Exército. Sua passagem pelo comando da PMPR não interessa à pesquisa somente pelo documento que subscreve e que compõe o conjunto aqui analisado, mas porque se revelou um militar que viveu ativamente o processo de militarização da administração pública no Brasil e, naquilo que compete ao escopo deste trabalho, na importação de referenciais das Forças Armadas para a segurança pública.

O conjunto documental aqui analisado é produto de um momento normativo que reorganiza, em todo o Brasil, as polícias militares. A apresentação desse período serve aqui como baliza das condições institucionais que permitiram, no Paraná, a constituição de um sistema de Inteligência cuja gramática normativa integra o objeto da pesquisa. A descrição desta subseção não tem por escopo promover uma narrativa da Ditadura militar, tampouco reconstruir pedaços da história nacional, senão que se presta a identificar os principais marcos normativos que, ao redefinirem a relação entre as polícias militares e o Exército Brasileiro, facilitaram uma condição sobre a qual a PMPR formataria seu serviço de Inteligência.

Desde 1934, pelo menos, as polícias militares já eram consideradas, por força constitucional, como reserva do Exército, questão que persistiu no Estado Novo e foi reprisada pela Constituição de 1946, desta vez também incumbidas do papel de forças auxiliares do

Exército (Muniz, 1999). Com a tomada de poder pelos militares em 1964, a reorganização estatal encontrou na segurança pública um dos pontos que o novo regime trataria de ajustar à sua realidade. Um dos primeiros marcos que se enquadra nessa ideia é o Decreto-Lei nº 317, de 13 de março de 1967, que disciplinava uma uniformização das polícias militares dos estados e as aproximava da estrutura organizacional do Exército (Brasil, 1967b). Essa norma foi atualizada depois pelo Decreto-Lei nº 667/1969, que, embora bastante modificado, permanece em vigor até hoje (Brasil, 1969a). Para além desses, o conjunto normativo de interesse é composto por uma série de instrumentos que ajudaram a consolidar o regime de exceção nos anos mais severos da Ditadura. Na mesma data do Decreto-Lei nº 317, em março de 1967, o Decreto-Lei nº 314 definira os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social e estabeleceu, em seu art. 2º, que “a segurança nacional é a garantia da consecução dos objetivos nacionais contra antagonismos, tanto internos como externos” (Brasil, 1967c). Essa concepção, que integra como categoria *antagônica* também os fenômenos internos, embora não fosse a fundadora da ideia, contribuiu para materializar no âmbito estatal a noção de que à atividade política se poderia dispensar o mesmo tratamento bélico que as forças de defesa do país poderiam utilizar contra agressões externas, abrindo uma avenida livre e ampla para o ingresso das Forças Armadas na segurança interna. No ano seguinte, com o AI-5, direitos e garantias individuais passariam a ser limitados, inclusive com o Presidente da República autorizado a decretar “a intervenção nos Estados e Municípios, sem as limitações previstas na Constituição” (Brasil, 1968, art. 3º), tarefas que somente poderiam ser bem executadas com um suporte militar bastante organizado, coeso e disciplinado. Para além disso, o AI-5 ainda serviria como norteador jurídico para os subsequentes decretos-leis, inclusive o nº 667/1969, o que permite a leitura da reorganização das PMs como manifestação decorrente de um processo maior de recrudescimento do aparato repressivo no país, em simbiose com a atuação das forças militares federais. Ao mesmo tempo em que isso destacava uma necessidade do governo central em mobilizar forças policiais nos estados para a consecução de seus objetivos, trazia-lhes, em troca, um protagonismo normativo uniforme que, se por um lado subordinava as forças estaduais, por outro lhes garantia como nicho de atuação a segurança interna. Como observa Guerra (2016), o novo arranjo de segurança pública na Ditadura era parte desse ímpeto centralizador, ocorrido sobretudo a partir dos atos institucionais:

Também a segurança pública, como parte indissociável da segurança nacional, foi centralizada nas Forças Armadas, em um processo denominado por Eliezer de Oliveira como federalização da segurança. A competência que até então era exclusivamente estadual foi aos poucos incorporada pelos órgãos federais do regime. Embora a incorporação não tenha sido completa, pois a execução, incluindo o gasto

com pessoal e equipamentos, continuou sendo responsabilidade estadual, foi, no entanto, suficiente para que as Forças Armadas assumissem as políticas gerais de segurança. A definição de estrutura, os objetivos e os postos chave de coordenação foram avocados pelo Ministério do Exército. O objetivo da legislação era dar ao Comando Nacional a possibilidade de controlar a segurança pública (Guerra, 2016, p. 16).

A regulamentação operacional do Decreto-Lei nº 667/1969 veio com o Decreto nº 66.862, de 8 de julho de 1970, que aprovou o Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, documento conhecido como R-200 (Brasil, 1970). Esse instrumento detalhava os mecanismos de organização, instrução, mobilização e fiscalização das polícias militares, identificando as rotinas necessárias à materialização dos valores impostos pelo decreto-lei de referência. No art. 3º, o R-200 descrevia a subordinação das forças militares estaduais ao Ministério do Exército, exercida por meio da atuação da Inspetoria-Geral das Polícias Militares (IGPM). Citando palavras do então Inspetor, o General de Brigada Augusto de Oliveira Pereira, Guerra destaca que à IGPM caberia:

[...] “centralizar experiências, pesquisas e estudos”, padronizar legislação e procedimentos, garantir a “defesa dos princípios militares: agressividade, capacidade de reação, espírito combativo e absoluta decisão nas ações” e garantir a “instrução uniforme, equilíbrio de pensamento e, principalmente, uma destinação comum, o que só pode ser obtido através de um Órgão de Coordenação, que é a Inspetoria”. Tudo isso para combater os principais desafios das polícias militares, que seriam “violência, subversão, corrupção, tráfico de influências, infiltração ideológica, propósito de domínio econômico, intuito de desagregação social, quebra de soberania.” (Guerra, 2016, p. 17).

A intenção delineada pelo Inspetor deixa claro que se tratava de uma instância que iria além da fiscalização administrativa, ocupando-se deliberadamente de padronizar a doutrina de atuação das forças militares estaduais, num padrão similar ao do Exército. Ao pontuar o que julgava os “principais desafios” das polícias militares, o General deixa transparecer a ideia de que tais mazelas não assolavam os militares do Exército, trazendo-lhes legitimidade moral para a tomada de posição de liderança sobre as forças estaduais.

O R-200 também fixou o vocabulário técnico que organizaria a atuação das polícias em situações diversas, definindo “perturbação da ordem” como categoria que abrangia “atividades subversivas, agitações, tumultos, distúrbios de toda ordem, devastações, saques, assaltos, roubos, sequestros, incêndios, depredações, destruições, sabotagem, terrorismo e ações de [...] guerrilhas rurais e urbanas” (Brasil, 1970, art. 2º). Essa lista igualava, então, condutas tipificadas pelo Código Penal como crimes a condutas próprias do conflito armado e àquelas de natureza política, o que ficará evidente na análise do Plano de Informações (Paraná, 1980b).

Esse quadro nacional imposto às polícias militares nacionalmente encontrou eco no Paraná, cujo exemplo original mais notável é o da Lei Estadual nº 5.797, de 24 de junho de

1968. A norma, antecedente cronológica do AI-5 por poucos meses, disciplinava atribuições e finalidades da PMPR, incumbindo-lhe, entre outras, as funções de “execução do policiamento ostensivo fardado, preventivo e repressivo [...] para assegurar a manutenção da ordem pública e a segurança interna do Estado” (Paraná, 1968, art. 1º).

Um segundo momento deste alinhamento paranaense às prescrições da DSN que foram traduzidas normativamente pode ser encontrado na Lei de Organização Básica (LOB) da PMPR, a Lei Estadual nº 6.774, de 8 de janeiro de 1976. Seu artigo 1º recepciona ostensivamente o Decreto-Lei nº 667/1969, confirmando suas diretrizes e indicando, como segundo registro burocrático localizado, a vinculação da 2ª Seção do Estado-Maior da PMPR como responsável por “assuntos relativos a informações” (Paraná, 1976, art. 11). Para além disso, o documento prescreve a subordinação direta da força estadual ao Exército em caso de “guerra externa, ou para prevenir ou reprimir grave subversão da ordem, ou ameaça de sua irrupção” (Paraná, 1976, art. 2º, IV), o que não somente impõe tarefas diretamente ligadas à lógica bélica – ainda que em um contexto de exceção – mas também salienta a predisposição legal da força pública para a contenção daquilo que fosse compreendido como distúrbio interno, ainda que potencial. Essa situação aparece aqui como um prelúdio do que as fontes primárias trarão como indicação da institucionalização do paradigma militarista, cujo mecanismo de ação é possível investigar justamente a partir de sua leitura.

Nessa dimensão, portanto, a LOB 1976 representa o ponto registrado em que o contexto federal de exceção e a organização burocrática local da PMPR se articulam num mesmo sentido. O ponto fundamental sobre a formatação da Atividade de Inteligência da PMPR no corte proposto para esta seção – a subordinação ao Exército como mediadora da importação do paradigma militarista no período – está fixado na letra da lei. A criação da estrutura concreta pela qual essa estruturação seria materializada foi realizada no ano seguinte, em 1977, com a criação do SIPOM.

Enquanto a estrutura de Estado-Maior com sua 2ª Seção encarregada do que aqui chamo de Inteligência e a vinculação da PMPR ao Exército estão dispostas em diplomas legais ostensivos, a criação do Sistema de Inteligência da Corporação se deu por uma norma interna da PM/2. A Diretriz nº 40, de 1977, é creditada pelo Plano de Informações de 1980 como tendo sido a gênese do SIPOM (Paraná, 1980b). Tal documento não foi localizado no acervo pesquisado, tampouco em outros acervos com documentos da PMPR, o que não permite outras conclusões sobre sua natureza que não sejam oriundas das citações que recebe nos diplomas aqui estudados; contudo, sua menção é relevante aqui, pois se insere no quadro imediatamente posterior à nova organização básica da Corporação, em 1976, e porque abre caminho referencial

para os planos de informações que compõem o corpus e foram editados, respectivamente, em 1980 e 1982. Mais do que isso, a atribuição textual de autoria do texto à PM/2 consolida, definitivamente, o caráter de atuação da 2ª Seção do Estado-Maior como instância encarregada não somente da produção de Inteligência, mas de sua organização em nível corporativo. O documento mais antigo do conjunto estudado é do começo dos anos 1970 e nada fala sobre a estrutura ou a organização das agências de Inteligência da PMPR, no que a leitura associada da LOB e a referência à criação do SIPOM provida pelo Plano de Informações de 1980 compõem uma evidência relevante para a compreensão da burocracia interna da Inteligência na PMPR no período.

Complementarmente, a confirmação de que coube à própria PM/2 a organização original do SIPOM contrasta com as normas de caráter geral do policiamento, uma vez que a organização básica e a lista de atribuições e finalidades da PMPR foram definidas pela Assembleia Legislativa do Paraná (ALEP), mas a composição de seu sistema de Inteligência foi delegada a um escalão inferior na administração da própria Corporação. Isso é um indício bastante robusto de que a forma de atuação da Inteligência local foi formatada, originalmente, por decisão no âmbito do Poder Executivo, delegada à própria PMPR. Nessa dimensão, ainda, é que se pode localizar a materialização da subordinação da Inteligência local à do Exército, prescrita originalmente no R-200 (Brasil, 1970, art. 25) e operacionalizada, nitidamente, no Plano de Informações de 1980:

- No tocante ao “Quadro de Segurança Interna”, particularmente no desenvolvimento de “Operações de Informações”, no qual haja prevalência de razões operacionais do Exército, o SIPOM terá restrições de iniciativa, oportunidade e amplitude, devendo limitar-se à execução de encargos previstos no planejamento global da 2ª Seção da 5ª RM/DE (Paraná, 1980b, p. 4).

Ao se deparar com questões de segurança interna (já fixadas anteriormente no Decreto-Lei nº 314/1967), a subordinação operacional estaria caracterizada, em atenção ao mesmo tempo ao arranjo federal aprofundado ainda nos anos 1960, com a designação de amplos poderes ao Exército sobre as polícias militares e, posteriormente à organização provida pelo R-200, com a vinculação dos serviços de Inteligência policiais-militares ao Exército. Essa aproximação encontra respaldo doutrinário, por exemplo, nos dois manuais de Inteligência do Exército localizados no acervo consultado e que são mais bem analisados nas subseções seguintes.

Dessa forma, o quadro contextual sobre o qual se puseram os documentos analisados nesta seção é um produto ao mesmo tempo de um movimento nacional de uniformização das práticas policiais e delimitação do escopo de atuação das forças estaduais em subordinação ao

Exército, e também da recepção local desse novo arranjo, com a implementação de estruturas que culminaram na organização do SIPOM, ainda em 1977. Os documentos aqui analisados examinam a materialidade dessa estrutura como um conjunto de artefatos institucionais dos quais espero extrair, ao final da leitura, parte da resposta empírica à pergunta sobre a natureza ativa – ou não – da inscrição do paradigma militarista na formação da Inteligência da PMPR.

4.2 OS DOCUMENTOS

A análise presente no corte temporal que orienta esta seção se serve de quatro documentos primários produzidos pela PMPR entre 1971 e 1982. Não são documentos necessariamente complementares, tampouco é possível estabelecer entre eles uma linha segura de continuidade, exceto pelos dois planos de informações que, mesmo assim, podem ter entre si outro documento de mesma natureza que não foi localizado.

A peça mais antiga é o manual de Informações – Fundamentos Doutrinários, produzido pela Academia Policial Militar do Guatupê (APMG), por volta de 1971 e, originalmente, classificado no nível reservado²⁵. O arquivo acessado estava encadernado em formato de apostila, composto por dezessete folhas numeradas, sem assinatura ou qualquer informação que permita inferir autoria de modo particular. No corpus juntado a essa pesquisa, o documento de outro corte que mais se assemelha a esse é o Manual Básico de Doutrina de Inteligência da PMPR, de 2011, embora não seja possível afirmar que se trata de uma sequência de mesma natureza, senão que abordam, eventualmente, as mesmas categorias técnicas de assuntos.

O segundo documento é o Plano de Informações de 1980, com suas cento e cinquenta e sete páginas classificadas no nível de sigilo secreto. O exemplar analisado estava numerado como 032²⁶ e identificado pelo código CISNE, tendo sido produzido pela PM/2 e assinado pelo Comandante-Geral à época, o Coronel do Exército Manoel Abreu de Moraes, além do Chefe

²⁵ O grau de sigilo reservado era dado “aos assuntos que não devam ser do conhecimento do público em geral” e o manual em questão, provavelmente, se enquadrava na descrição de “assuntos técnicos”, conforme as definições do Decreto nº 60.417, de 11 de março de 1967, que aprovou o Regulamento para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos. Reservado era, pela legislação da época e ainda é, pelos marcos contemporâneos, o grau mais elementar dos documentos sigilosos, acima do qual estão, em ordem, os documentos confidenciais, secretos e ultrassecretos. É interessante notar que, embora houvesse legislação para organizar a classificação sigilosa de documentos, não havia marcos claramente delimitados para informar a temporalidade de cada artefato. Embora a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, tenha avançado nesse sentido, somente com a edição do Decreto nº 2.134, de 24 de janeiro de 1997, é que foi regulamentada a temporalidade de sigilo por tipo de documento, estabelecendo prazos máximos de trinta anos para os documentos ultrassecretos, vinte anos para os secretos, dez anos para os confidenciais e cinco anos para os reservados. Atualmente, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, disciplina os prazos máximos em vinte e cinco anos para a categoria ultrassecreta, quinze anos para secreta e cinco anos para reservada.

²⁶ Como inferência da capilaridade do SIPOM, criado apenas em 1977, o exemplar 32 indica que pelo menos 32 cópias do documento foram distribuídas.

do Estado-Maior da PMPR, Coronel Alfredo Leff Bordin. Trata-se de um documento de orientação operacional, que organiza e sistematiza a Atividade de Inteligência no âmbito da Corporação, definindo o SIPOM, distribuindo responsabilidades, fixando periodicidades para determinadas ações e detalhando, no seu Apêndice 1, cento e quarenta e três desdobramentos das “informações necessárias” divididas em cinco setores: criminal, defesa civil, política, economia e campo psicossocial. O paralelo contemporâneo mais próximo do Plano de Informações de 1980 é o plano de Inteligência, que a ABIN define como sendo:

[...] uma agenda definida de atuação, voltada à consecução dos interesses [...]. Tradicionalmente, essa agenda é formalizada no documento Plano de Inteligência, que contém as diretrizes para a atuação da atividade, os objetivos de inteligência e os conhecimentos necessários para que o acompanhamento das áreas de interesse seja eficaz (Brasil, 2023, p. 57).

Esse é um dos documentos mais importantes para compreender as práticas de Inteligência realizadas no período, eis que define em detalhes as competências de coleta de dados, de processamento das informações e os conhecimentos úteis aos usuários diversos. A chancela do Comandante-Geral da Corporação e do Chefe do Estado-Maior, as duas principais autoridades institucionais são reveladoras do grau de importância que esse tipo de documento possuía.

Se o Plano atua no nível operacional, a Instrução Provisória para a Produção de Informações, do mesmo ano de 1980, serve como guia metodológico da produção de conhecimento (Paraná, 1980a). Trata-se do documento mais próximo, no corte, daquele editado pela Academia Policial em 1971, à diferença que, enquanto aquele se detém na discussão teórica sobre os fundamentos da Inteligência, essa outra produção se volta para o estudo de caso, a fim de prescrever os principais métodos a serem empregados na Atividade. Consultei o exemplar nº 38, DSC nº 4022, ao qual aplico o mesmo raciocínio já exposto para inferir que pelo menos esse número de cópias tenha circulado, a partir daquele ano, entre os integrantes do SIPOM. Como não havia marcas de destinação, tampouco foi localizado no acervo um registro de distribuição, não é possível admitir decisivamente quem teriam sido os destinatários reais daquela Instrução. Sua apresentação, contudo, prescreve como um dos objetivos do texto “proporcionar aos oficiais subalternos e intermediários, um instrumento de trabalho para um assessoramento eficiente” (Paraná, 1980a, p. 1), o que pode indicar o direcionamento do documento aos chefes das agências componentes do SIPOM, uma vez que as chefias de seção no Estado-Maior das unidades operacionais estão a cargo, justamente, de oficiais intermediários e subalternos (capitães e tenentes) – os Oficiais P/2 de cada Organização Policial-Militar

(OPM)²⁷. Suas cento e dezessete páginas estavam em bom estado de conservação, encadernadas com a tradicional capa verde claro que ainda hoje compõe parte dos documentos oficiais da PMPR. Se o texto de 1971, por seu aspecto teórico e antecedente à criação do SIPOM em 1977, cala sobre a organização da Inteligência na PMPR, a Instrução Provisória de 1980 permite compreender parcialmente a forma como o Sistema se estruturava, indicando a PM/2 como “cabeça do Sistema” (Paraná, 1980a, p. 2).

Em 1982, uma nova versão do Plano de Informações foi publicada sob o mesmo nome-código CISNE e igualmente sob o grau de sigilo secreto. Desta feita, o documento foi assinado pelo Coronel Dirceu, que sucedera ao Coronel Moraes no comando da Corporação. Esse documento é o Anexo B do Plano de Segurança Pública da PMPR (Paraná, 1982a). Enquanto o Plano de Informações consultado é o exemplar nº 003, documento sigiloso controlado (DSC) 1580, o Plano de Segurança Pública é o exemplar nº 07, DSC nº 001, também secreto. Esse grau de sigilo somente era conferido, nos termos da legislação em vigor, àqueles assuntos que demandavam “alto grau de segurança” (Brasil, 1967a, art. 4º, § 2º). Diferente do Plano de Informações, que determinava ações exclusivamente ao pessoal de Inteligência, o Plano de Segurança Pública articulava a atuação de toda a PMPR, organizando as missões, recursos e o fluxo de comando. Considerada essa estrutura documental de 1982, que subordina o Plano de Informações ao Plano mais amplo – o de segurança pública –, é possível que o Plano de Informações de 1980 também fosse, a seu modo, anexo de outro plano maior de segurança pública, mas não há indicações textuais disso na cópia aqui analisada, tampouco foi encontrado no acervo pesquisado semelhante documento. Para fins analíticos, considero o Plano de Informações de 1982 como um artefato único, embora ciente de que faz parte de um conjunto mais amplo. Essa opção se justifica para que a comparação com o seu homólogo de 1980 seja mais precisa, quando necessária. A função analítica imposta ao Plano de Segurança Pública é contextual, eis que não trata somente da Inteligência, enquanto o Plano de Informações é estudado em sua natureza objetiva como instrumento de aplicação da Inteligência da PMPR.

A principal diferença entre os quatro documentos desta seção separa o manual de Fundamentos Doutrinários do começo da década de 1970 dos três planos da década seguinte. Inicialmente, o manual tem caráter doutrinário, apresentando conceitos e definindo questões que seriam úteis ao profissional de Inteligência, enquanto os planos atuavam no campo prioritariamente operacional, o que destaca, assim, a diferença de classificação sigilosa entre ambos os instrumentos, pois enquanto o manual foi marcado como reservado e a Instrução

²⁷ A sigla se refere à organização policial-militar, a unidade PM com responsabilidade por determinada região (para policiamento) ou campo da administração interna. Por exemplo, um batalhão PM é uma OPM.

Provisória como confidencial, os planos foram grafados como secretos, indicando assim um posicionamento de cada um desses instrumentos no arranjo institucional do período. Um documento doutrinário, sobretudo produzido ou difundido no âmbito da Academia Policial teria sua circulação aberta a uma quantidade de pessoas muito maior que os planos, pois seria aberto a alunos, instrutores e mesmo aos operadores de Inteligência de então: a Instrução Provisória se declarava, ostensivamente, dirigida a oficiais intermediários e subalternos. No caso dos planos, o grau de sigilo aplicado parece servir a um conceito bastante corrente na Inteligência, que é o de compartimentação, no qual cada indivíduo, grupo ou agência somente deve ter conhecimento daquilo que for essencial à realização de suas tarefas, ou seja, a classificação secreta impõe que um documento seja conhecido por um número bastante limitado de pessoas, sobretudo aquelas com competência para aplicar os recursos necessários à consecução do plano.

O corte temporal aqui representado permite analisar, desta forma, um arco temporal e de conteúdo que se inicia na formulação doutrinária de Inteligência, em 1971, até a operacionalização dessa doutrina nos planos do começo dos anos 1980. Esse conjunto, assim, será lido sob a lição de Peirano (2006), para quem, previamente à análise de conteúdo, é necessário atentar-se à forma textual dos documentos, no que a primeira leitura dos três planos que compõem o corpus já permite compreendê-los como evidências de transposição doutrinária da lógica eminentemente militar, oriunda principalmente do Exército, para as ações de Inteligência policial.

4.3 O SIPOM NO RECORTE TEMPORAL

As fontes analisadas, à diferença da legislação da época, permitiram compreender em certa medida como se dava a organização do SIPOM – que naquele período ainda se tratava do Sistema de Informações da Polícia Militar –, considerando inclusive o marco fundador do Sistema, já mencionado como tendo sido publicado em 1977. Conforme o Plano de Informações (Paraná, 1980b), essa organização estrutural dividia o Sistema em três níveis funcionais distintos: a agência central – PM/2 ou 2ª Seção do Estado-Maior, com responsabilidade de coleta, busca e produção de *informes* e *informações*; as subagências de classe A, compostas pelos órgãos de execução da PMPR – batalhões de policiamento regular e especializado, além das companhias independentes e grupamentos de incêndio e salvamento do Corpo de

Bombeiros²⁸, cujas agências eram encarregadas da coleta, busca e subsequente produção de *informes*; as subagências de classe B, vinculadas às diretorias setoriais da Corporação, aos comandos intermediários²⁹, além da Companhia de Choque e do Pelotão de Policiamento Feminino; finalmente, as subagências especiais, com responsabilidade pela busca de *informes* específicos. Esse arranjo detalhado em 1980 demonstra uma organização ainda nascente do SIPOM, em que a centralização organizacional estava toda à volta da agência central, sem que as unidades de Inteligência dos comandos intermediários tivessem qualquer responsabilidade também de nível intermediário entre a PM/2 e as agências locais, à diferença do que acontecia na organização operacional, em que os batalhões de policiamento da capital, por exemplo, estavam subordinados ao Comando do Policiamento da Capital – essa lógica não se repetia na Inteligência.

O volume de trabalho esperado do SIPOM é descrito no Plano de Informações de 1980 permite inferir a dimensão do alcance do Sistema. Com os cento e quarenta e três DINs organizados em cinco categorias temáticas, o mecanismo pelo qual a Inteligência na PMPR se operacionalizava se demonstrava altamente capilarizado, primeiro no espaço, ao atingir todas as unidades operacionais da Corporação e, em segundo lugar no tempo, pois prescrevia a cada agência do Sistema a obrigação de envios periódicos do conhecimento produzido à agência central.

Muito embora não haja, nas fontes, dados sobre o efetivo diretamente mobilizado para atuação em Inteligência no período, é possível ao menos estimar a base humana sobre a qual o SIPOM se projetava. Ao discutir as limitações do policiamento ostensivo na Capital, o Plano de 1980 indica que o efetivo da Corporação em Curitiba, naquele ano, era de 4.027 policiais, dos quais cerca de 21% atuavam diretamente no serviço das ruas a cada dia (Paraná, 1980b, p. 10)³⁰. Considerando que o mesmo Plano estabelecia que “cada PM [deveria ser] um agente de informações” (Paraná, 1980b, p. 10), independentemente da quantidade de policiais à disposição direta do SIPOM, sua capacidade de coleta de dados estava, por mandamento do Plano, significativamente ampliada pelo reforço do efetivo de patrulhamento da PMPR. Ao se

²⁸ Até 2022 o atual Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR) era parte integrante da PMPR. A situação se modificou após a Emenda Constitucional nº 53, de 14 de dezembro daquele ano, que modificou a Constituição Estadual, promovendo a emancipação do CBMPR da estrutura da PMPR.

²⁹ Na época, conforme o documento: CPC (Comando do Policiamento da Capital), CPI (Comando de Policiamento do Interior) e CCB (Comando do Corpo de Bombeiros).

³⁰ Adotei a contagem percentual por considerá-la a mais razoável, pois o texto original comete claramente um equívoco ao calcular em 400 policiais a quantidade de policiais/dia nas ruas de Curitiba. No original: “afora esse aspecto temos, ainda, apenas 21% (vinte e um por cento) do efetivo da Capital, que é de 4027 homens, cerca de 400 é colocada por dia em serviço, logo, 79% (setenta e nove por cento) é empregada em outras atividades como: trânsito, choque, segurança física, apoio... (Paraná, 1980b, p. 10)”.

expandir essa inferência para as agências ligadas às unidades PM no interior do Estado, o número salta ainda mais. Deste modo, ainda que o cerne da atividade técnica de Inteligência estivesse concentrado nas agências e em seu pessoal diretamente alocado, a capacidade de obtenção de dados do Sistema estava, decididamente, manifesta em milhares de policiais dispostos por todo o Paraná.

O Plano de Informações de 1982, contudo, promoveu uma reconfiguração nominal, sem alterar a organização fundamental do Sistema, elevando o status funcional das agências ligadas aos comandos intermediários. Nesse ajuste, permaneceu a PM/2 como agência central, tendo no nível imediatamente inferior as agências regionais (dos comandos intermediários, incluindo o Corpo de Bombeiros), seguidas das agências locais (subordinadas aos batalhões operacionais e companhias independentes) e as subagências (nas diretorias e órgãos de apoio) (Paraná, 1982b). Naquele ano, como resultado desse novo arranjo, as agências de nível regional passaram a ter a atribuição explícita de “coordenar e executar atividades de Informações de Segurança Pública em suas respectivas áreas de responsabilidade” (Paraná, 1982b, p. 5), o que, se por um lado pouco adicionava à capilaridade da rede de Inteligência já evidente em 1980, por outro incrementava o canal pelo qual se davam as comunicações e a organização do Sistema.

Mesmo que o Plano de 1982 tenha operado mudanças diretas no conteúdo afeto à produção de conhecimento, é importante reter da descrição aqui apresentada que, em ambas as configurações em que as fontes permitiram analisar o Sistema, a rede de Inteligência da PMPR cobria integralmente o Paraná e a estrutura organizacional da Corporação.

4.4 O PARADIGMA MILITARISTA NOS DOCUMENTOS FUNDADORES

Analisar os documentos do corte aqui proposto requer transitar com cuidado entre o perigo de simplesmente descrever os documentos e a tentação de tomar como obviedades suas evidentes confluências com a gramática militar. Esse alerta se impõe primeiro a mim, mas deve ser observado também na leitura do trabalho, uma vez que o paradigma militarista é claramente identificável nas fontes do período: o Plano de Segurança Pública de 1982, por exemplo, traz seções denominadas situação – com definição de *forças inimigas* e *forças amigas* –, missão, execução (Paraná, 1982a). Sua organização burocrática lembra bastante um verdadeiro plano de combate, o que poderia significar, na simplicidade da categorização, o decalque necessário à sua classificação enquanto instrumento bélico. Contudo, a investigação desses documentos se orienta aqui por uma outra pergunta, que se desenvolve sobre as operações que esses papéis

realizam ao adotar uma gramática tão próxima – e muitas vezes idêntica – àquela usada na guerra. O que essa gramática torna possível pensar, prescrever e realizar no âmbito da Inteligência da PMPR? O aprofundamento sobre tais questões irá articular, finalmente, as categorias analíticas propostas – a *lógica de guerra*, o *inimigo interno* e a institucionalização do paradigma militarista – em uma matriz integrada, a fim de compreender como elas se articulam entre si e, notadamente, qual seu impacto na formatação da Inteligência da PMPR.

Como bem advertiu Peirano (2006, p. 137) ao se perguntar “para que serve um documento”, os papéis “legalizam, oficializam [...] em termos performativos e compulsórios”, ou seja, são instrumentos de materialização de uma realidade teórica que, a partir deles, se torna inscrita no mundo físico. A autora extrai sua concepção ao investigar documentos pessoais – a carteira de identidade, a de trabalho etc. – que afirma servem para “fazer” o cidadão; se isso se aplica às fontes aqui analisadas, os documentos fundadores da Inteligência da PMPR também são instrumentos que “fizeram coisas”, que contribuíram para a materialização de uma realidade em que se reconhecem prontamente os elementos do paradigma militarista, resta, contudo, investigar como essa realização prática operou. Em outras palavras, aqui se perguntará às fontes como elas transformaram em realidade o paradigma militarista, não simplesmente que elementos da matriz estão inscritos em seus textos.

Organizei o trecho analítico em três blocos, um para cada categoria já nomeada na seção metodológica e que, invariavelmente, se cruzam ao relacionar a *lógica de guerra* à fundação e refundação constante dos inimigos internos, tudo institucionalizado na visão de mundo do paradigma militarista.

4.4.1 Lógica de guerra

Bittner (1970, p. 47) compreendia a existência de uma contradição original na institucionalização do uso da força em sociedades pacíficas, traduzida no choque entre duas premissas incompatíveis: a primeira “define os alvos do uso legítimo da força como inimigos e seu enfrentamento coercitivo como guerra”, no entanto, a outra premissa era “concebida em um expediente prático [...] que envolveria prudência [...] e a avaliação caso a caso [...] por profissionais individualmente responsáveis por suas decisões e ações”. Para o autor, em sua análise da sociedade e do policiamento nos Estados Unidos da década de 1970, as forças policiais insistiam em “reconciliar o irreconciliável”, ao exigir dos policiais uma atuação pautada em duas concepções não somente distintas, mas opostas. A opção pela guerra demandava dos agentes as virtudes e valores – e o *esprit de corps* – associados aos militares,

cuja missão seria justificada como um “sacrifício glorioso no qual a função do guerreiro não é questionar os porquês” (Bittner, 1970, p. 47). A segunda concepção, eminentemente técnica, traduz-se na compreensão do trabalho policial enquanto ferramenta profissionalizada – radicalmente diferente da associação bélica – e que atua utilizando a força pontualmente. No caso paranaense, os documentos do corte temporal inicial da Inteligência da PMPR apontam decididamente para a concepção bélica.

Ao destacar que “em termos de emprego de tropa, quer nas operações de vulto, quer no policiamento normal, a condição ‘sine qua non’ é conhecer o inimigo” (Paraná, 1980b, p. 8), o Plano de Informações de 1980 realiza duas operações que apontam diretamente para a opção pela guerra. Inicialmente, trata o efetivo policial com o termo militar “tropa”, vocábulo que aponta para a aplicação do grupo em combate, não para gerir a ordem pública, compreensão tomada pelo contexto – e pelo texto da fonte – uma vez que somente o termo, isoladamente, não permite essa conclusão. Em seguida, coloca em mesmo nível o policiamento dito normal e as “operações de vulto”, afirmando que em ambos os casos a identificação da força *adversária* é fundamental (Paraná, 1980b, p. 8). O policiamento comum, nessa dimensão, passa a ser compreendido enquanto *operação militar*, e os alvos dessa operação são claramente definidos como um *inimigo* que deve ser conhecido. O trecho faz parte do “resumo da situação inimiga”, parte integrante do capítulo de situação do Plano, que se propõe a analisar as condições da criminalidade e do emprego de policiamento que lhe devia fazer frente. Na mesma página do recorte, o documento prossegue afirmando que “prevenir exige antes de mais nada uma conduta de guerra ao crime, na qual a ação principal deve ser: tirar de circulação os marginais procurados pela polícia, impedir ações criminosas atuais e abortar as planejadas” (Paraná, 1980b, p. 8). O argumento não defende que o policiamento preventivo se assemelha a uma guerra ou que demanda o mesmo esforço empreendido em guerra, mas sim que exige uma “conduta de guerra”, expressão que orienta aqueles que seguiriam o Plano a moldar sua visão de mundo, no que concerne à percepção da criminalidade e do cenário, enquanto um ambiente beligerante, contaminado por um *inimigo a ser vencido*. Não se trata aqui, portanto, de metáfora, uma vez que todo o conjunto gramatical empregado no documento deixa clara a intenção de, na concepção importada de Peirano (2006), “fazer coisas”: no caso, a proposta do documento é que a polícia faça *guerra ao crime e aos criminosos*.

Essa conduta proposta no Plano, quando lida à luz da sistematização proposta por Silva (2004b), confirma a noção de que não se trata de uma orientação abstrata, eis que os parâmetros de sucesso do trabalho ali prescrito – impostos ao conjunto geral da PMPR, não particularmente à sua Inteligência –, são congruentes àqueles que o autor identificou como integrantes do

paradigma militarista: a *neutralização* de indivíduos considerados perigosos, a prevenção de ações adversas e a contagem de resultados como prisões efetuadas, ações “abortadas” e “marginais tirados de circulação” localizam no documento de 1980 as críticas que Silva viria a formular em sua análise. Esse quadro aponta diretamente para a *lógica de guerra*, ao deslocar os parâmetros do trabalho policial associando-os antes aos conceitos de *vitória bélica* do que àqueles de prevenção da criminalidade, que inclusive deveriam nortear o mesmo Plano (já que o trecho da página oito se volta, justamente, a como “prevenir” a criminalidade). Isso permite a compreensão de que caberia, ao Serviço de Inteligência, produzir conhecimento que permitisse, ao conjunto da PMPR, executar as prescrições de sucesso do Plano: prisões de procurados pela polícia e o impedimento antecipado de ações criminosas (Paraná, 1980b, p. 8). A ideia exposta na fonte, e que propõe a obtenção de um tipo de *vantagem tática sobre o adversário* é exemplo do que Bittner (1970) descreveu como desvio do mandato no qual o policiamento abandona o registro do *peace-keeping* e adota o do *war-making*, mantendo o mecanismo policial operando efetivamente com a gramática da guerra. O uso da expressão “tirar de circulação”, ainda que consideradas as particularidades possíveis do período e da própria subcultura policial, dá margem para a legitimação de condutas que vão além das prescritas essencialmente na legislação, mesmo à época do Plano, podendo significar uma série de atitudes que estão mais associadas à busca por uma *vitória por quaisquer meios*, e não do respeito ao ordenamento jurídico vigente.

Ao comentar semelhante questão, Bittner (1970) ofereceu um caminho que pode ser útil à investigação da terminologia adotada na fonte. Para o autor, a transição retórica do *crime control* para o *war on crime* na sociedade que estudou não era simplesmente semântica, mas sinalizava a passagem de uma “preocupação rotineira para um estado de emergência” em que as pessoas não se percebiam mais às voltas apenas com pequenas perdas ocasionadas pelo crime, senão sob o risco de “perder tudo” (Bittner, 1970, p. 48). O discurso de *guerra ao crime* somente encontrava eco, assim, na existência de uma situação-limite, em que ações drásticas, decisivas – como uma vitória militar –, deveriam ser tomadas pela força policial. Contudo, essa retórica bélica – do *war on crime* –, prosseguia Bittner, trazia em si própria uma contradição, já que a comunidade não poderia, ela mesma, fazer guerra contra suas próprias mazelas, tanto quanto um corpo não poderia “fazer guerra” contra suas próprias fraquezas (Bittner, 1970, p. 48). Nessa dimensão, o autor elabora uma comparação simples entre o indivíduo que convive com uma doença sob controle e a existência, análoga, da necessidade de se controlar o crime na sociedade, já que vencê-lo – evocando a metáfora da guerra – seria utopia. Semelhante conclusão orientou a obra de Silva (2003), que formulou as bases para a sistematização que

propôs do paradigma militarista: em Controle da criminalidade e segurança pública³¹ ele defendeu que a impossibilidade de aniquilação do crime deveria ser um dos motores para a adoção de modalidades que visassem o exercício da segurança pública alinhada aos preceitos do estado democrático de direito.

A contradição apontada por Bittner (1970) aparece também no Manual de Fundamentos Doutrinários de 1971. Ao apresentar os dez princípios que deveriam orientar o comportamento dos analistas, o texto descreve o princípio da imparcialidade:

Poderia ser também chamado de princípio da veracidade ou da independência. É fundamental na informação. Nunca superestimar, subestimar [sic] ou cobrir-se demais ao apresentar um relato. As informações devem ser produzidas no mais elevado sentido, isentas de fatores pessoais, influências políticas, pressões de escalões superiores, interesses financeiros ou tendências ideológicas. Seleção, ênfase adequada e compreensão real são imprescindíveis para que se diga a verdade (Paraná, 1971, p. 12).

Essa descrição acomoda-se à proposta de Kent (1967), para quem era necessário preservar de modo inegociável objetividade e integridade do juízo analítico, a fim de que os produtos de Inteligência não se pusessem sob o risco de serem contaminados pelas opiniões políticas dos usuários. De fato, ao tratar dos conceitos básicos impostos à Atividade de Inteligência, aquele Manual traz recomendação expressa pela “separação entre produtores e utilizadores das Informações”, cuja proximidade, embora importante, não deve jamais significar “interferência [...], para que não se tornem [os analistas] apologistas de determinada linha de ação, em lugar de serem analistas imparciais e objetivos³²” (Paraná, 1971, p. 10). Todavia, a contradição invocada nessa leitura se dá justamente no cruzamento desse princípio

³¹ Embora a edição de referência neste trabalho seja de 2003, a primeira edição da obra é de 1990.

³² A construção do argumento e mesmo o uso do termo “apologistas” apontam diretamente para uma construção fundamentada na obra de Sherman Kent, crítico direto da proximidade exagerada entre produtores e usuários do conhecimento de Inteligência: “Se as informações, nas melhores condições, são prisioneiras de conclusões tendenciosas e más, não é provável que cometam maiores erros, dessa natureza, se estiverem sob o controle administrativo de seus utilizadores nas organizações de planejamento e operações? Minha resposta é afirmativa. Não vejo como pode ser de outra maneira tendo em vista a natureza humana. Não posso imaginar como as informações podem fugir sempre ao caso tão frequente de dançar em torno da linha em que se estriba a política do órgão executivo e de se prostituir na produção daquilo que os nazistas costumavam chamar *kämpfend Wissenschaft* [conhecimento para alicerçar a política de Estado]. No caso de ocorrências inesperadas, se as informações aparecerem sempre com novidades em desacordo com a política do órgão de execução, não posso imaginar como poderão contar com o apoio indefinidamente. Não posso deixar de pensar que, nas circunstâncias acima resumidas, as informações serão diretamente envolvidas pela política e que, nesses casos, tornar-se-ão fanáticos apologistas de uma dada política, em lugar de serem seu analista imparcial e objetivo (Kent, 1967, p. 190)”. O problema destacado por Kent, embora não faça parte do escopo desta pesquisa, aponta para o enviesamento da produção de conhecimento para “agradar” os decisores, em detrimento de sua função de assessoria pretensamente imparcial. Se para o autor o objetivo era garantir a supremacia das decisões políticas em sua esfera de assessoramento, de um ponto de vista pragmático, não poderia deixar seduzir-se pela tentação de entregar o conhecimento que o decisor quisesse, senão aquele que fosse necessário, real produto de análise técnica. Contudo, o mesmo Kent reconhece, no trecho, que tal conduta também não poderia ser levada a rigor extremo, sob risco de que os produtores de conhecimento fossem, em certa medida, desacreditados.

com a introdução do texto, que defende de modo ostensivo a noção de guerra interna, cujos inimigos estavam identificados com o “movimento subversivo de âmbito mundial” (Paraná, 1971, p. 4), salientando uma série de elementos que um tal “processo subversivo” alimentaria:

- a corrupção;
- o tráfico de influência;
- o domínio econômico;
- a intranquilidade dos estudantes;
- as greves operárias;
- as associações camponesas;
- as manifestações populares;
- os movimentos intelectuais e artísticos;
- os comícios políticos;
- as reformas do catolicismo;
- a luta armada no campo;
- os grupos de choque nas cidades;
- os atentados e raptos;
- a desmoralização das autoridades constituídas;
- o tráfico de entorpecentes;
- o contrabando e o descaminho (Paraná, 1971, p. 4-5).

Assim, no mesmo documento coexistem um chamado à independência analítica, fundado na imparcialidade exigida do analista e uma lista de alvos politicamente definidos, sobre os quais o processo bélico deveria operar, materializando a crítica de Bittner (1970) sobre as duas demandas irreconciliáveis impostas ao policial: fazer a guerra ao mesmo tempo em que age com o profissionalismo indissociável do mandato policial legítimo. Como poderia, nesse contexto, o profissional de Inteligência agir com imparcialidade e distanciado da opção política do usuário se o próprio manual que impõe os fundamentos de seu ofício já descrevia, de antemão, o vetor de produção do conhecimento? Trata-se, no exemplo, do afastamento documentado em relação ao tipo-ideal de Kent (1967) quanto ao distanciamento entre análise e decisão, pois a decisão já foi tomada e o inimigo já foi nomeado, tal e qual ocorreria num conflito regular. Deste modo, a leitura mais consistente sugere que, para o Manual de Fundamentos, em 1971, a imparcialidade não se vincula ao conteúdo da produção de conhecimento, senão unicamente ao método, eis que o analista é livre para ser tecnicamente isento na sua avaliação dos dados, contudo, tais insumos já lhe chegam politicamente estabelecidos. Essa exigência procedimental dialoga diretamente com a ideia de regime de verdade proposta por Foucault (1998, p. 12), operando como um conjunto de regras a partir das quais se definem as formas de subjetividade e os domínios do saber (Foucault, 2002). Essa tal “verdade” estabelecida previamente à análise de Inteligência – a considerar a lista já referenciada, por exemplo – limita o pensamento do analista porque as próprias condições políticas e institucionais que exigem combater um inimigo realizam, por si, a formulação dessa figura previamente. O analista que aprendera os fundamentos pelo Manual de 1971 seria

metodicamente imparcial apenas no interior de um espaço já previamente politizado, ele mesmo – e para emprestar a concepção de Foucault (2002, p. 8) – um sujeito desse conhecimento ordenado por práticas sociais de controle e vigilância. A ideia de que a produção de conhecimento deve servir a um propósito político previamente definido alinha-se muito mais ao *wage the war* explicado por Bittner (1970), pois insere o analista em um contexto para o qual os inimigos são previamente conhecidos não pelo que fazem, mas pelo que são – compreensão que é mais bem desenvolvida adiante na discussão sobre o *inimigo interno* e da sujeição criminal. Essa compreensão teórica encontraria sua confirmação prática na edição do Plano de Informações de 1980 que lista, objetivamente, “contraventores”, “criminosos comuns” e o “inimigo interno” como as *forças adversas* (Paraná, 1980b, p. 6).

A gramática empregada no Plano analisado se filia, decididamente, àquela que percebia o Brasil, portanto, como um cenário de guerra, um conflito interno em que o perigo de um ataque por forças estrangeiras era substituído pelo medo de que, da própria sociedade, emergissem os inimigos. Essa leitura já estava presente na abertura do texto do Manual de Informações:

Durante a história inteira da Nação Brasileira, nunca uma época foi mais carregada de apreensões quanto ésta [sic]; todos os valores sobre os quais se ergueram as instituições do país correm o risco de soçobrar, se não for mantida alerta e viva a reação contra o corrosivo que está dessorando a substância de sua vitalidade. Em uma época de entrechoques e conflitos os mais variados, duas classes distintas de inimigos da nação atacam-na [sic] por todos os flancos, numa guerra não declarada, porém, a longo prazo, muito mais perigosa do que a guerra clássica (Paraná, 1971, p. 1).

O trecho mistura, na mesma categoria de “inimigos da nação”, a subversão política e a criminalidade cotidiana, justificando essa fusão pelo ambiente de “guerra não declarada” – o que será fundamental para a construção social dos inimigos internos nas demais fontes. A ideia de abertura tem um enfoque muito mais ligado à defesa nacional que ao perigo da criminalidade, enquanto sua dimensão gramatical aponta para uma construção tipicamente associada à doutrina de *guerre révolutionnaire*³³ francesa, e incorporada ao pensamento brasileiro no mesmo contexto da DSN (Lentz, 2021; Pedretti, 2024).

³³ Na concepção do Estado-Maior das Forças Armadas (EMFA) nos anos 1960, conforme citado por Martins Filho (2008, p. 45), se tratava de “guerra interna, de concepção marxista-leninista e de possível adoção por movimentos revolucionários diversos que – apoiados em uma ideologia, estimulados e, até mesmo, auxiliados do exterior – visam à conquista do poder através do controle progressivo, físico e espiritual, da população sobre que é desencadeada, desenvolvendo-se segundo um processo determinado, com a ajuda de técnicas particulares e da parcela da população assim subvertida”. Martins Filho ainda explica que enquanto a DSN, oriunda dos EUA, fornecia o grande enquadramento geopolítico, econômico e ideológico da Guerra Fria, a doutrina francesa oferecera o diagnóstico e o método operacional direto para combater o inimigo interno.

A leitura cruzada de ambos os documentos e sob o suporte de Bittner permite compreender, assim, que a utilização da terminologia associada à guerra não é, de fato, uma simples metáfora, senão que se trata do princípio doutrinário sobre o qual se organizava o policiamento de então e, no caso específico das fontes, sua Inteligência. No caso do Plano de Informações, a *conduta de guerra* contra o crime se destaca como principal linha organizadora, materializando a opção pela *lógica bélica*.

Ainda em sua contextualização do ambiente de atuação, o Manual de Informações propõe uma metáfora projetada para traduzir a importância da Atividade de Inteligência (é importante lembrar que se trata de um documento de “fundamentos” editado no âmbito da Academia Policial), mas contribui, consoante a leitura aqui realizada, para compreender o enquadramento bélico da concepção de Inteligência no período:

Um especialista em Informações recorda que a cabra-cega é um brinquedo de criança, que consiste em vendar-se os olhos de um dos participantes, o qual sai às apalpadelas tentando tocar os companheiros. O brinquedo tem como ingredientes, divertimentos e risos; seus castigos não são mais sérios de que uma topada ou ocasional joelho esfolado. Mas, para um Comandante, mesmo de uma pequena fração, que insiste em brincar de olhos vendados, a tatear no escuro, a cabra-cega é um prelúdio seguro de desastre. Pesadas baixas e falta ou impossibilidade de iniciativa [sic] passam a ser seus ingredientes, e, a derrota e desmoralização é o castigo inevitável (Paraná, 1971, p. 3).

O sujeito dessa analogia não é o policial comum, mas aquele em função de comando, para quem há graves consequências advindas de ignorar a Inteligência – e que pertencem ao vocabulário bélico: “pesadas baixas, derrota”, em oposição à “manutenção da lei e da ordem”, anunciada no próprio manual em sua página anterior como sendo uma das incumbências da Polícia Militar (Paraná, 1971, p. 2). A função normativa da analogia proposta é a de situar o Serviço de Inteligência no campo da *operação militar*, alertando que a ausência de conhecimentos importa no risco de *derrota*. No parágrafo seguinte, o manual prossegue no mesmo tom, oferecendo o suporte preventivo à figura metafórica da brincadeira da “cabra cega”³⁴, concluindo que “às informações cabe o papel de tirar a venda dos olhos dos responsáveis pela direção e execução das tarefas de segurança, oferecendo-lhes os conhecimentos de que necessitam e sobre os quais basearão a condução de seu comando” (Paraná, 1971, p. 3).

³⁴ No original: “Um especialista em Informações recorda que a cabra-cega é um brinquedo de criança, que consiste em vendar-se os olhos de um dos participantes, o qual sai às apalpadelas tentando tocar os companheiros. O brinquedo tem como ingredientes, divertimentos e risos; seus castigos não são mais sérios de que uma topada ou ocasional joelho esfolado. Mas, para um comandante, mesmo de uma pequena fração, que insiste em brincar de olhos vendados, a tatear no escuro, a cabra-cega é um prelúdio seguro de desastre. Pesadas baixas e falta ou impossibilidade de iniciativa passam a ser seus ingredientes, e, a derrota e desmoralização é o castigo inevitável (Paraná, 1971, p. 3)”.

Essa questão parece orientar o profundo detalhamento contido no Plano de Segurança Pública de 1982, documento de natureza mais ampla e destinado a toda a Corporação que, entre outras finalidades, organizava o cenário operacional da PMPR por meio da divisão formal entre “forças amigas” e “forças inimigas” (Paraná, 1982a, p. 2). As *forças amigas* eram descritas a começar pelos órgãos das Forças Armadas, trazendo somente em seguida organizações públicas civis, incluindo aí as polícias Civil e Federal, permitindo a compreensão de que a prioridade de comunicações e da aliança imposta se dava com os órgãos dos quais a PMPR era força reserva e auxiliar. A transposição das noções de *amigos/inimigos* encontra na formulação de Silva (2004b, p. 19) um inegável paralelo, ao conceber a sociedade como dividida, de modo maniqueísta, entre “nós e eles”, retomando a concepção militar de *vitória sobre o inimigo*, ainda que à Inteligência coubesse apenas a execução de “atividade meio de caráter eminentemente técnico [...] de apoio às missões peculiares e legais da PMPR” (Paraná, 1980b, p. 4).

Essa preocupação, formalizada como diretriz operacional no Plano de 1980 já aparecia como alerta no Manual de 1971, que ao prescrever as atribuições e os limites dos órgãos de Inteligência, destacava:

As organizações de informações não devem ter atribuições executivas. Suas atividades visam fornecer informações a um Chefe, àquele a quem cabem as decisões, respondendo às necessidades contidas nos planos e ações em curso. Elas não devem ter qualquer caráter policial que certamente lhes atribuirá um aspecto de Gestapo. Mesmo quando for o caso de prender espões, elementos subversivos ou outros, os serviços de informações apenas reúnem os dados que os incriminam, cabendo às autoridades policiais as ações decorrentes (Paraná, 1971, p. 9).

O receio exposto diretamente no Manual de Informações é o de que a união da produção do conhecimento com o restante das práticas policiais, sobretudo a prisão dos “inimigos”, apontaria diretamente para a polícia política da Alemanha Nazista, a Gestapo (Paraná, 1971, p. 9). Se por um lado os redatores do documento pareciam se mostrar conscientes dos riscos associados à concentração de funções policiais e de Inteligência em um mesmo órgão, por outro, não deixaram de mobilizar ao longo de todo o texto um vocabulário que não somente se projetava sobre a doutrina de Inteligência, mas sobre a doutrina política que o profissional deveria adotar, favorecendo a ambiência bélica do período. Não há, por essa ótica, negação, tampouco suavização da *lógica de guerra* invocada pelo documento, senão que se trata de um direcionamento limitador entre um modo ostensivo do fazer a guerra – aplicável às forças policiais usuais – e um modo discreto e subsidiário, imposto à sua Inteligência.

A despeito das diferenças de finalidade, gênero e nível hierárquico que separam um manual de doutrina e um plano de informações, ambos os tipos de documentos desse primeiro recorte convergem ao mobilizar a mesma gramática bélica – *tropa, combate, situação inimiga*,

forças adversas – que aparece como lugar comum em cada texto, salientando a opção pela *lógica de guerra* não como mecanismo retórico, mas como matriz doutrinária retomada ativamente a cada nova construção burocrática. A leitura cruzada das fontes permite identificar os principais elementos constitutivos dessa *lógica de guerra* que invocam: a construção de *ameaças* pela dominação bélica está presente desde a abertura do Manual de Informações (Paraná, 1971), que nomeia *inimigos* em uma “guerra não declarada”; o horizonte de intervenção se materializa a partir da exigência de que a Inteligência subsidie o comando com conhecimentos necessários ao “emprego da tropa”, balizando a ação preventiva na forma de *operação militar* (Paraná, 1980b, p. 8). De modo pouco objetivo, os critérios de desempenho, por seu turno, são listados na formulação daquele Plano ao impor, como condição de sucesso para a Inteligência, a produção de conhecimentos que permitissem “tirar de circulação os marginais” (Paraná, 1980b, p. 8). Nessa construção, a *lógica de guerra* não é uma escolha teórica, pois se materializa na estrutura analítica imposta ao Sistema de Inteligência, guiando-o no que vigiar, como vigiar e como medir a eficácia dessa vigilância. Há uma regularidade notável em como essa estrutura se reproduz e se identifica nos documentos analisados, sugerindo que a gramática bélica não é produção espontânea de cada um desses instrumentos, mas que se originou de uma fonte comum, hipótese subsidiária àquela que orienta esta pesquisa e que é mais bem examinada ainda nesta seção. No entanto, antes de se examinar essa origem, é fundamental prosseguir na leitura dos documentos em busca do meio pelo qual o paradigma militarista produzia seu conteúdo na Inteligência da PMPR no período, em outras palavras, se a inscrição da *lógica de guerra* está demonstrada na investigação dos documentos, é razoável admitir – e esperar encontrar – nas mesmas fontes a presença, já anunciada, dos *inimigos internos*, análise que permeia a próxima subseção.

4.4.2 Inimigo interno

Se a *lógica de guerra* discutida na subseção anterior se revelou, sobretudo, nas orientações doutrinárias da Inteligência da PMPR, a construção do *inimigo interno* é a operacionalização daquela mentalidade. As fontes aqui estudadas tratam diretamente da natureza e da identidade dos *inimigos* que deveriam ser *combatidos*, organizando, hierarquizando e fabricando ativamente os sujeitos passíveis de vigilância. Ao tratar do *inimigo interno*, tal e qual na *lógica de guerra*, os documentos fundadores da Inteligência da PMPR também são responsáveis por “fazer coisas”, segundo a lição de Peirano (2006), notadamente por sua construção, evidente na redação do Plano de Informações de 1980, que, ao tratar das

“forças adversas”, ao invés de classificá-las segundo suas ações, opta por fabricá-las enquanto categorias:

As Forças Adversas são constituídas pelos indivíduos ou grupos de indivíduos que, de maneira direta ou indireta, pratiquem ou cometam ilícitos penais ou atentem contra a Segurança Pública ou a Segurança Interna.

Tais Forças Adversas compreendem:

- Contraventores – Indivíduos ou grupos que cometam ilícitos previstos na Lei de Contravenções Penais.
- Criminosos comuns – Indivíduos ou grupos que cometam ilícitos capitulados no Código Penal Brasileiro ou leis que o modifiquem.
- Inimigo Interno – O agente de ações que visem a perturbação da ordem político-social ou a eclosão de luta interna. Caracteriza-se por indivíduos, grupos ou entidades empenhadas em atividades subversivas e que visam impedir ou dificultar a conquista ou manutenção dos objetivos nacionais. Em sua forma mais danosa e ameaçadora pode agir com finalidade revolucionária para a implantação de ideologia totalitária, particularmente, pela utilização de técnicas de Guerra Revolucionária. As ações do inimigo interno, capituladas, predominantemente, na Lei de Segurança Nacional, podem mostrar diferentes configurações:
 - a) greves e distúrbios civis;
 - b) assaltos;
 - c) operações psicológicas;
 - d) terrorismo e sabotagem;
 - e) guerrilha urbana ou rural, podendo evoluir para a luta interna (Paraná, 1980b, p. 6-7).

Considerando o já exposto na seção dois deste trabalho, ao apresentar a compreensão teórica do termo *inimigo interno*, é necessário declarar desde logo que o Plano de 1980 não opera para diferenciar a natureza dos sujeitos categorizados, senão unicamente o produto do desvio que se pretendia enfrentar. Como exemplo, é possível notar um caráter de menor potencial ofensivo na figura do contraventor, alinhada à sua definição legal e ao pouco espaço que recebe na descrição inicial; a concepção regular do criminoso comum também aparece sem destaque, em contraste com a transgressão subversiva, detalhada em várias categorias de operação política associadas diretamente ao termo “inimigo interno”, no Plano. Esse agrupamento, proposto na abertura do documento, impunha ao SIPOM a tarefa de produzir conhecimento sobre categorias distintas de *forças adversas* sem diferenciação metodológica, no que o Plano efetivamente realiza uma operação fundamental para a Atividade de Inteligência: agrupar sob o mesmo problema – como *força adversa* – contraventores, criminosos comuns e adversários políticos, todos sujeitos à “conduta de guerra ao crime” que o documento já prescrevera como necessária. Essa concepção é semelhante à invocada por Peirano (2006, p. 137) quando afirma que os documentos são capazes de legalizar e oficializar (nesse caso, as tais *forças adversas*), como já mencionado, em termos “performativos e compulsórios”. O profissional de Inteligência que fosse atuar sob o Plano de 1980 já teria definidas as categorias sobre as quais produzir conhecimentos, sem que sobre elas precisasse

impor raciocínio além daquilo que a metodologia da Inteligência exigisse, pois já estavam previamente classificados como *ameaças*.

Esse nivelamento entre o que era ameaça política e o que era criminalidade já aparecia no Manual de 1971, especialmente no trecho em que descreve o *processo subversivo*, igualando temas como “corrupção [...], tráfico de influência [...], greves operárias [...], luta armada no campo [...] e tráfico de entorpecentes” (Paraná, 1971, p. 4-5). A lista mistura, numa mesma dimensão da vigilância, fenômenos bastante heterogêneos, eis que o Manual incluiu também, talvez de modo surpreendente para essa leitura, “as reformas do catolicismo” (Paraná, 1971, p. 4). O texto permite compreender que os profissionais que adotassem a teoria exposta naquele Manual poderiam compreender nível idêntico de *ameaça* tanto num traficante de drogas quanto num estudante atuando num movimento reivindicatório, num sindicalista ou mesmo num padre.

O quadro se assemelha àquilo que Misse (1999) chamou de sujeição criminal, pois classificava sob a mesma constituição diferentes tipos de sujeitos passíveis de incriminação, cuja justificativa para serem listados no mesmo grupo era fundada em sua posição no mapa das ameaças, não necessariamente por suas condutas. Para Misse, o sujeito assim categorizado não se tornaria alvo por aquilo que fez, mas pelo que é, ou pelo que a construção burocrática decidiu que ele é (Misse, 1999, p. 71-72). Nessa concepção, é razoável assumir o Plano de Informações de 1980 como a expressão burocrática da sujeição criminal aplicada à Inteligência da PMPR, pois a decisão dessa burocracia já havia antecipado a categoria, restando aos policiais – na análise de Inteligência ou em campo – apenas identificar e qualificar³⁵ os indivíduos.

No entanto, o Plano de 1980 avança para além da definição objetiva dos grupos de inimigos, promovendo também uma hierarquização patente. O documento descreve, no campo da Segurança Interna, adversários que representavam medida bastante próxima às noções expostas pela DSN:

Indivíduos, grupos ou entidades que executem ou promovam atividades ilegais, no campo da subversão ou da luta armada, que visam impedir ou dificultar a conquista e a manutenção dos Objetivos Nacionais. Em sua forma mais ameaçadora agem com finalidades revolucionárias para implantação de ideologia totalitária, particularmente pela utilização da Guerra Revolucionária. Poderão contar com o apoio de toda ordem, declarado ou não, de nação ou grupo de nações estrangeiras (Paraná, 1980b, p. 11).

Para além da definição genérica, o Plano avança ao mapear nominalmente partidos, organizações e movimentos: “seja pela orientação político-ideológica, radicalismo e métodos de atuação, os comunistas devem ser considerados como o inimigo principal” (Paraná, 1980b,

³⁵ No sentido comum da rotina policial, *qualificar* uma pessoa envolve comprovar sua identificação formal, sobretudo ligada aos registros documentais individuais, tais como RG, CPF etc.

p. 18). Partindo dessa premissa, o documento lista o Partido Comunista Brasileiro (PCB), as “organizações Trotskistas”, o Partido Comunista do Brasil (PC do B) e as agremiações da chamada “Esquerda Revolucionária”, sinalizando ainda alvos institucionais nos quais essas organizações estariam infiltradas, como partidos políticos, Ordem dos Advogados do Brasil, movimento estudantil, Comissões Pastorais, Comunidades Eclesiais de Base (CEBs) e o próprio clero progressista (Paraná, 1980b, p. 12-19)³⁶. A preocupação do Plano com os comunistas é evidente, inclusive dedicando o texto uma seção específica, dentro do capítulo “Diversos”, para descrever com detalhes e um organograma, a forma de organização daqueles que deviam “ser considerados como o inimigo principal” (Paraná, 1980b, p. 18-19). Com tais coordenadas, a configuração abstrata e conceitual do *inimigo interno* materializava-se em figuras identificáveis. A sujeição criminal proposta por Misse (1999) encontra no Plano de Informações de 1980 um exemplo notável, eis que o documento identifica os *adversários* do SIPOM – e da PMPR e do Estado – anteriormente à sua ação, segundo critérios ostensivamente dispostos em sua composição prática.

Essa identificação antecipada avança, ainda, por categorias que demonstram o deslocamento da função da Inteligência para o campo do controle político, pois ao listar como “atividades importantes [...] desenvolvidas pelas principais organizações subversivas”, o Plano categoriza como “agitação e propaganda” por meio de “operações psicológicas” o que compreendia como “desmoralização dos órgãos de segurança, particularmente das Polícias Militares” pela “difusão de uma imagem de Corporação ineficiente, corrupta e violenta” (Paraná, 1980b, p. 12-14). Em outras palavras, a crítica social às forças policiais militares era vista como uma ação realizada por aqueles considerados *inimigos* e, assim, passível de

³⁶ O rol de grupos e organizações listados na fonte é extenso: como organizações Trotskistas, o documento lista o PST (Partido Socialista dos Trabalhadores), POC-C (Partido Operário Comunista – Combate), POI (Partido Operário Independente) e POR (Partido Operário Revolucionário), além da Convergência Socialista (citada através de seu porta-voz, o jornal “VERSUS”). De acordo com o Plano, os trotskistas buscavam se infiltrar no Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB, na sua tendência socialista), no clero progressista, na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), na Associação Brasileira de Imprensa (ABI), nos meios intelectuais, artísticos e acadêmicos, e no sistema educacional (abrangendo os corpos docente, discente e os órgãos administrativos). O PC do B aparece identificado como tendo suporte do Partido dos Trabalhadores da Albânia (PTA), e segundo o Plano, infiltrava-se no PMDB, na imprensa (através do jornal “A Classe Operária”) e, de forma “muito expressiva”, no movimento estudantil, fomentando greves e atuando na rearticulação da União Nacional dos Estudantes (UNE). Como Esquerda Revolucionária, o documento trata as organizações radicais de massa e as antigas organizações militaristas (“foquistas”) que pregavam a revolução armada para o estabelecimento de uma “Democracia Popular”, listando os seguintes grupos: OCML-PO (Organização de Combate Marxista-Leninista – Política Operária), MEP (Movimento de Emancipação do Proletariado), MR-8 (Movimento Revolucionário 8 de Outubro), APMIL Soc. (Ação Popular Marxista-Leninista Socialista) e PCR (Partido Comunista Revolucionário). Na “Ala Vermelha”, o PCB (Partido Comunista Brasileiro Revolucionário) e a ALN (Aliança Libertadora Nacional). No movimento estudantil, o Plano nomeou a UNE (União Nacional dos Estudantes) e a UEE (União Estadual de Estudantes), enquanto no segmento religioso, deu destaque aos grupos ligados à Teologia da Libertação (Paraná, 1980b, p. 12-19).

vigilância³⁷. De modo semelhante, o documento, ao discutir as “atividades políticas”, afirma que a “reintegração dos exilados e banidos que retornaram ao País e suas filiações, principalmente no PMDB, caracterizam a ‘via pacífica’ para a tomada do poder” (Paraná, 1980b, p. 14)³⁸, consumando uma percepção categórica de que a restituição de direitos políticos àqueles anteriormente exilados se classificava como ação adversa. Sem que se formalizasse o retorno e a ação – dita *adversa* – de qualquer daqueles indivíduos, o documento já prescrevia, já “fazia” a figura do *inimigo* moldada à imagem dos exilados-repatriados, configurando-os antecipadamente a qualquer ação de fato, confirmando uma noção de que sua mera existência já os colocaria na condição de *ameaça*. Isso se confirma em um trecho seguinte, quando o Plano alerta que a retirada em curso dos “instrumentos de exceção” como preparação para o “fim do ciclo revolucionário³⁹” mudaria radicalmente a situação política nacional, “aumentando as possibilidades do inimigo, já que sua principal ação, nesta fase [seria] política” (Paraná, 1980b, p. 15-16).

É no Apêndice I do Plano de 1980 que esse mapeamento das *forças adversas* encontra uma sistematização operacional, elemento próprio dessa categoria de documento no campo da Inteligência. Trata-se do Plano de Busca, integrante do Plano de Informações que descreve e determina ao escalão operacional, as categorias de produção de conhecimento necessárias, interpretadas após os objetivos de informação e pelo rol de informações necessárias (Paraná, 1980b, p. 24-25), que se dividem em cento e quarenta e três desdobramentos das informações necessárias (DINs). A distribuição desses desdobramentos pelos objetivos de informação é um dos primeiros dados de relevo: somente vinte e sete DINs foram associados diretamente à área de segurança pública (criminalidade, contravenções, Corpo de Bombeiros, trânsito, meio ambiente, calamidades públicas e defesa civil), enquanto as cento e dezesseis restantes foram distribuídas entre as informações necessárias no campo da Defesa Interna no Paraná: situação política, situação econômica, subversão, movimento trabalhista, movimento estudantil, movimento clerical e propaganda adversa. O esforço quantitativo mensurado pelo número de desdobramentos de cada uma das duas grandes áreas indicava que mais de oitenta por cento do interesse por “informações” pela PMPR naquele plano se direcionava para situações que não ensejavam, necessariamente, a prática de infrações penais.

³⁷ Não corresse o ano de 2026, muito provavelmente – e ironicamente – esse trabalho, ao examinar criticamente a doutrina de Inteligência da Corporação, questionando publicamente a prática policial sob o paradigma militarista, se enquadraria, nos termos do Plano de Informações de 1980, como um tipo de “operação psicológica adversa (Paraná, 1980b, p. 14)”, em outras palavras, eu seria considerado como inimigo interno.

³⁸ Muito provavelmente o documento faz referência à Lei de Anistia (Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979).

³⁹ Na compreensão daquele Regime, o que fizeram em 1964 se tratava de uma revolução ou contrarrevolução, daí o uso do termo (Paraná, 1980b, p. 15; Silva; Conde, 2024, p. 321; Sentone, 2021, p. 55).

A fim de permitir a comparação de ambas as categorias – segurança pública e defesa interna –, considere-se o primeiro DIN, referente aos “delitos contra pessoas na circunscrição da OPM”, que trazia entre os “indícios a pesquisar” a determinação para produção de conhecimento acerca do “nome e qualificação do autor ou autores do delito” (Paraná, 1980b, p. 40). Idêntica determinação se repete pela sequência de DINs de segurança pública, tais como os “delitos contra a fé pública, delitos contra a administração pública, delitos contra o patrimônio” (Paraná, 1980b, p. 40-42), cujas demandas relativas aos envolvidos dizem respeito, diretamente, àqueles já identificados como autores.

Em contraste, o desdobramento nº 029 é um exemplo bastante evidente da construção de inimigos internos promovida no âmbito do Plano, ao prescrever a produção de conhecimento sobre a “atividades desenvolvidas por políticos anistiados e políticos contestadores do regime” (Paraná, 1980b, p. 86). Sobre esses indivíduos, à Inteligência na área de cada unidade operacional da PMPR nomeada caberia pesquisar indícios de:

Atividades desenvolvidas por políticos anistiados ou contestadores do regime na área da OPM.

- Nome, qualificação, endereço.

- Viagens e contatos realizados (destino, duração, objetivo).

- Visitas recebidas de outros políticos, data ou período, nome, qualificação do visitante, manifestações públicas, atividades político-partidárias, etc. (Paraná, 1980b, p. 86).

Esse desdobramento, ao definir que um grupo de pessoas que havia acabado de retomar direitos políticos deveria ser vigiado, se conecta ao DIN que estabelecia a necessidade de acompanhar a “articulação de ex-políticos ou elementos anistiados com vistas ao retorno a cargos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal da área da Unidade (fatos e personagens envolvidas)” (Paraná, 1980b, p. 102-103). Ora, se no texto do Plano a menção a esse quadro era apenas presumível, no Plano de Busca ela se torna explícita ao determinar às P/2 de unidades operacionais que promovessem os esforços necessários para acompanhar as pessoas beneficiadas pela Lei de Anistia, configurando-os, a despeito de qualquer ação posterior, antecipadamente como *inimigos* a serem vigiados. Outras atividades presentes no Plano e orientadas para grupos não criminosos ou mesmo que não guardavam qualquer relação direta com a força policial envolviam a “identificação da infiltração de elementos comunistas ou simpatizantes nos meios eclesiásticos” (Paraná, 1980b, p. 119); “identificação de dirigentes dos meios de comunicação social que, na circunscrição da OPM, favorecem e os que se contrapõem à infiltração comunista” (Paraná, 1980b, p. 130) e mesmo a

“manifestação ou exteriorização de insatisfação por parte de filiados do INPS⁴⁰ ou IPE⁴¹ (fatos ocorridos, pessoas envolvidas, etc.)” (Paraná, 1980b, p. 140).

O público interno não estava livre da mesma energia empregada para vigilância dos anistiados, do clero ou dos aposentados, conforme demonstra a leitura do DIN nº 042, destinado a acompanhar a “participação de PM em atividades políticas na circunscrição da OPM” (Paraná, 1980b, p. 92):

1. Participação de Policial Militar em atividades políticas ou político-partidárias em município ou municípios da área da Unidade.
2. Atividades desenvolvidas, nomes e qualificação do PM em questão.
3. Situação partidária e funcional do PM (Paraná, 1980b, p. 92).

Esse desdobramento é complementado pelo nº 076: “infiltração ou influência comunista nos poderes legislativo, executivo, judiciário, na PM ou nas FFAA⁴² na área da OPM”, cujos indícios a pesquisar envolviam, entre outros, a “identificação, no âmbito da OPM, de setores – oficiais ou praças – permeáveis ao proselitismo ou a infiltração comunista” (Paraná, 1980b, p. 118-119). Nessa dimensão, o paradigma militarista não somente fabricava o *inimigo* na sociedade civil, senão que dirigia a vigilância, igualmente, para dentro da própria Corporação, tratando o policial com pensamento político diverso – notadamente aquilo que o Plano identificava com o comunismo – como objeto passível da mesma sujeição criminal aplicada a outras *forças adversas*.

Essa categorização *a priori* promovida sobre grupos de pessoas não identificadas individualmente ou por suas condutas, mas localizadas em certos contextos sociais que representariam, na ótica do Plano – e da DSN – ameaças à ordem, foi manifesta quando o mesmo documento, ao teorizar sobre a criminalidade, acabou por admitir uma conduta de antecipar os *inimigos* como premissa, não como consequência direta de seus atos:

Em termos de emprego de tropa, quer nas operações quer no policiamento normal, a condição “sine qua non” é conhecer o inimigo. O inimigo, em termos de Segurança Pública, é constituído por aqueles que praticam crimes ou contravenções, principalmente, o crime organizado. Neste particular, o inimigo é constituído por quadrilha de diversos matizes: traficantes de tóxicos, ladrões de automóveis, aliciadores de menores, assaltantes de banco, batedores de carteiras, latrocidias... No âmbito da PMPR sabe-se que o inimigo existe. Entretanto, quem é? Onde está? Qual seu “modus operandi”? Seu grau de periculosidade? São perguntas para as quais o SIPOM não tem resposta (Paraná, 1980b, p. 8).

⁴⁰ O antigo Instituto Nacional de Previdência Social, antecessor do atual Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

⁴¹ Não foi possível admitir com clareza se a menção era ao Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, ou a outra instituição com sigla idêntica em 1980, pois não havia detalhamento no texto da fonte.

⁴² Forças Armadas.

Ao mesmo tempo em que parece responder de antemão quem seria o *inimigo*, nomeando as diferentes modalidades criminosas associadas à ideia, o Plano de 1980 logo refuta essa compreensão ao afirmar, no mesmo trecho, que a PMPR não sabe quem é nem onde está esse *inimigo*. A considerar a proposta de Peirano (2006), no ponto em que o documento efetivamente faz algo ao afirmar que o *inimigo* existe – mesmo desconhecido – se materializa a pressuposição da existência de uma *ameaça* como condição necessária ao trabalho da Inteligência. Definir esse *inimigo* no Plano não partiu de um trabalho antecedente de análise, pois se assim fosse o SIPOM teria as respostas que o texto insiste em dizer que não possui – e que exige, no Plano de Busca. Pelo contrário, a ideia se traduz numa inversão da lógica incriminadora, na qual o sujeito é primeiro definido e somente depois identificado. O impacto dessas ações para o policiamento, coincidentemente, já havia sido previsto no Manual de Informações de 1971, quando comparou o comandante que agisse sem suporte de Inteligência à “cabra cega” da brincadeira infantil (Paraná, 1971, p. 3), o que revela uma ironia evidente: aquilo que o Plano de 1980 aponta como um problema – o desconhecimento sobre o “inimigo” – indica, igualmente, a preferência da força policial pela definição antecipada desse inimigo. O que a fonte sugere, nesse ponto, é que a missão da Inteligência se orientava para *combater inimigos* previamente fabricados, ainda que não se soubesse quem eram. Esse quadro se alinha, é necessário reprisar, ao que Misse (1999, p. 176) nomeou como “fantasma social”, cuja presença sustenta, ao mesmo tempo, uma visão de mundo baseada na *guerra ao crime* e legitima um permanente estado de emergência.

A predefinição do inimigo, no Plano de 1980, encontra diálogo em um recorte já destacado do Manual de 1971, quando esse documento adverte o leitor sobre os limites da Inteligência, afirmando que as organizações “não devem ter qualquer caráter [...] de Gestapo” (Paraná, 1971, p. 9). O alerta, no entanto, não parece ter encontrado reflexo no Plano de 1980, que impõe ao pessoal de Inteligência a vigilância sobre uma ampla gama de pessoas, de anistiados a religiosos, passando por estudantes, sindicalistas e até mesmo policiais militares. Essa contradição é reveladora da operação que o próprio paradigma militarista realiza enquanto regime de verdade, na concepção formulada por Foucault (1998), uma vez que aquilo que pode ser dito e feito não se manifestava, necessariamente, em um tipo de coerência lógica entre os documentos, mas sim na prática daquilo que a Corporação efetivamente produzia, mesmo contra suas próprias advertências.

Em outra frente, nova contradição afeta à fabricação do *inimigo interno* pode ser identificada no afastamento em relação ao tipo-ideal de Kent (1967) sobre a distância necessária entre analista e decisor. A Instrução Provisória de Produção de Informações (Paraná, 1980a),

ao orientar o profissional de Inteligência quanto à necessidade de identificar a finalidade do conhecimento que produziria, ensinava que:

A finalidade diz respeito às medidas que serão tomadas com relação ao conhecimento produzido. Pela compartimentação normal das atividades de informações, dificilmente será conhecida. O usuário normalmente não diz a finalidade, mas o Analista, por empatia com o usuário, pode deduzi-la. A finalidade orienta o que devemos reunir (Paraná, 1980a, p. 57).

A passagem prescreve exatamente o oposto da ideia que Kent (1967) defendia, pois o analista que seguisse as recomendações da Instrução Provisória e do Plano de Informações estava treinado a ter uma empatia maior por aquilo que fosse necessidade exposta no âmbito hierárquico, não somente normativo. Se o usuário principal – aquele que assinava o Plano e sobre sua execução impunha seu aval – decidira que determinadas classes de pessoas deveriam ser identificadas como *inimigo interno*, ao analista subordinado somente caberia aplicar a metodologia adequada para identificar, dentro das categorias, os indivíduos específicos, conforme o Plano. As *forças adversas* não apareciam ao analista como uma hipótese a ser confrontada com os dados coletados no ambiente de estudo, mas como um objetivo a ser confirmado, em linha com a manifesta ignorância do Plano sobre quem, de fato, eram os *inimigos*.

Assinado pelo então Comandante-Geral da PMPR, o Coronel do Exército Manoel Abreu de Moraes, o Plano de Informações de 1980, lido à luz da Instrução Provisória de Produção de Informações é, ao mesmo tempo, um produto interno da Corporação, e uma decorrência inegável da influência militar externa à PMPR – nesse caso, advinda da filiação original do oficial que a comandava. Essa influência, pelo menos no que concerne ao comandante, prosseguiu com a assunção do Comando-geral da Corporação, no fim de 1980, pelo Coronel Dirceu, também oriundo do Exército. Foi ele a autoridade que assinou o Plano de Segurança Pública de 1982. Nesse documento, destinado a toda a Corporação, havia um novo Plano de Informações como anexo, cujo resumo da situação transfere, quase integralmente, para os tipos penais, a configuração das *forças adversas*, em contraste com aquele Plano de 1980:

- a. Indivíduos ou grupos de indivíduos que, por ação ou omissão, pratiquem ou cometam ilícitos penais ou atentem contra a Segurança Pública;
- b. A ordem pública é abalada pela ocorrência de crimes ou contravenções, havendo a necessidade, para assegurá-la, da existência de policiamento ostensivo fardado (urbano e não urbano);
- c. A prática de crimes e/ou contravenções é, em sua maioria, realizada por quadrilhas, normalmente constituídas por elementos já conhecidos pela polícia, com “modus operandi” característico;
- d. Sua atuação pode assumir os mais diversos tipos de ilicitudes previstas no Código Penal Brasileiro e na Lei das Contravenções Penais, tais como:
 - 1) Crime organizado;

- 2) Tráfico de tóxicos;
- 3) Assaltos a pessoas, residências, e instituições diversas;
- 4) Contrabando;
- 5) Latrocínios;
- 6) Aliciamento de menores;
- 7) Roubo de veículos automotores;
- 8) Homicídios;
- 9) Furtos, etc. (Paraná, 1982b, p. 2).

A mudança é notável, uma vez que não há qualquer menção ao *inimigo interno*, nos termos do Plano de 1980. Desaparecem dessa versão, igualmente, as referências à Lei de Segurança Nacional, os termos “subversão”, “guerra revolucionária”, “ideologia totalitária”, “objetivos nacionais”; não há indicação nominal de partidos políticos nem de organizações de natureza política, tampouco discussão sobre operações psicológicas ou atividades do clero. No Plano de Busca, o elemento operacional do Plano de Informações, as cento e quarenta e três DINs de 1980 perdem, praticamente, toda a parte de defesa interna, tendo o Plano de 1982 apenas vinte e nove – se levada em conta a quantificação proposta anteriormente, pelo menos oitenta por cento do esforço da Inteligência no plano anterior fora suprimido em 1982. Neste ponto, seria razoável admitir que uma reforma substancial no campo da Inteligência teria retirado da PMPR os elementos do paradigma militarista claramente identificáveis nos documentos norteadores antecedentes, contudo, o argumento perde força quando a leitura é cruzada com o Plano de Segurança Pública de 1982, documento que abriga o Plano de Informações.

A divisão binária do mundo social entre “forças amigas” e “forças inimigas” permanece ostensiva no Plano de Segurança Pública. Após uma breve contextualização geográfica, o documento lista de modo bastante objetivo, no estudo da situação, as tais “forças amigas”:

1. Exército Brasileiro
Unidades do EB – 5ª RM – sediadas no Estado do Paraná
2. Marinha de Guerra do Brasil
Capitania dos Portos de Paranaguá.
Capitania dos Portos do Rio Paraná.
3. Aeronáutica
Escola de Oficiais Especialistas de Aeronáutica (CURITIBA)
Destacamentos e Serviços de Vôo nos Aeroportos da Capital e Interior do Estado.
4. Serviço Nacional de Informações
Departamento do Paraná.
5. Departamento de Polícia Federal
Delegacia do Paraná.
6. Polícia Civil do Paraná
Delegacias de Polícia
7. Departamento Estadual de Trânsito
CIRETRANS e Serviços de Trânsito do Estado.
8. Governos Municipais
Órgãos Municipais.
9. Departamento de Estradas de Rodagem
Distritos Rodoviários.

10. Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
5º Distrito Rodoviário.
11. Companhias de Economia Mista
SANEPAR – COPEL – TELEPAR
12. Autarquias
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina.
Instituto de Terras e Cartografia.
13. Órgãos Federais
IBDF – INCRA (Paraná, 1982a, p. 2-3).

O trecho completo permite um vislumbre da relevância que as ligações com as Forças Armadas mantinham com a segurança pública, notadamente com a PMPR, eis que as relações com outras polícias – Federal e Civil – somente aparecem depois dos órgãos militares e do próprio SNI. A leitura do Plano de Informações, justamente o Anexo B do Plano de Segurança Pública em que o texto indica haver a descrição das “forças inimigas”, não retorna qualquer menção sequer à palavra “inimigo” ou suas variações possíveis, o que permite apenas inferir que tais forças estariam dispostas no texto. De fato, uma das finalidades a que o documento se propõe é a de:

- c. Identificar os problemas existentes ou estimados, antagonismos atuais ou potenciais, bem como grupos de pressões capazes de influir na manutenção da Segurança Pública do Estado do Paraná e na política administrativa implantada pelo Comandante-Geral da Corporação (Paraná, 1982b, p. 1-2).

A menção aos “antagonismos” é o mais próximo da semântica que define a ideia de *inimigo* nas fontes anteriores, mas não permite a leitura direta de que se trata, na realidade, da mesma noção do Plano de 1980. A sugestão de que “grupos de pressões” eram capazes de influir na Segurança Pública (Paraná, 1982b, p. 2) também só permite inferências, uma vez que no Plano anterior tais grupos estavam diretamente nomeados, ao contrário do que se passou com o Plano de 1982. A única alternativa viável, portanto, para compreender o que seriam as tais “forças inimigas” declaradas pelo Plano de Segurança Pública é a lista de criminosos já mencionada anteriormente, que apontava para uma concepção penal desse *inimigo*. A ausência da gramática fortemente politizada do Plano de 1980 não é um sinal de mudança no paradigma, mas de reconfiguração da própria ideia de *inimigo*. O texto do Plano de Segurança Pública (Paraná, 1982a), ao qual o Plano de Informações é subordinado, não deixa dúvidas de que a gramática de guerra ainda permanece, todavia no texto novo a noção reduz, pelo menos nominalmente, a lista de alvos sem, no entanto, modificar sua natureza.

Se neste novo documento a compreensão do *inimigo* pareceu se deslocar do foco político para o criminal, sua predisposição, nos termos de Misse (1999), seguiu com o mesmo caráter de sujeição criminal. A DIN nº 017, ao tratar dos “conflitos por questões de terras”, persiste em determinar a pesquisa sobre “agitadores entre posseiros”, “envolvimento de políticos em litígio

de terra”, “ocorrência de invasão de terras particulares ou públicas por favelados” (Paraná, 1982b, Apêndice 1, p. 22) – numa linguagem que deixa patente a delimitação dos alvos por suas características (agitadores, políticos, favelados). O documento, portanto, opera uma reorganização da faceta mais visível do dispositivo, sem eliminar o mecanismo de definição de *inimigos*.

Nessa perspectiva, e naquilo que interessa diretamente ao teste da hipótese que orienta a pesquisa – de que a permanência do paradigma militarista na Inteligência da PMPR é um processo ativo de reprodução –, a pesquisa encontra no contraste entre os Planos de Informações de 1980 e 1982 uma evidência empírica relevante: o esvaziamento do conteúdo com foco na ação política dos indivíduos não eliminou o paradigma, eis que sua estrutura se manteve ativa sob nova roupagem. Se a maior parte do esforço da Inteligência em 1980 se dava na produção de conhecimento sobre a situação política do Paraná e dos indivíduos que a Corporação entendia que a isso se dedicavam, no Plano de 1982, assume com destaque o papel de *inimigo* aquele indivíduo que, por suas características, poderia ser associado ao crime. O achado reside em compreender que o novo *inimigo* não é o criminoso, mas aquele indivíduo que, para o Estado, estava “propenso” a sê-lo. Como evidências que sustentam a afirmação, é possível mencionar parte dos “indícios a pesquisar” sobre alguns dos desdobramentos, como a DIN nº 018 (tráfico de tóxicos e entorpecentes) determina a *busca de dados*, entre outros, do “nome e qualificação dos traficantes e dependentes” e da “situação sócio-econômica e cultural dos envolvidos” (Paraná, 1982b, Apêndice 1, p. 23). O documento não detalha nada após essa menção, mas permite a interpretação de que as condições culturais e socioeconômicas poderiam contribuir na identificação de traficantes e dependentes. Chama a atenção, ainda, que ao definir elementos para produção de conhecimento no nível estratégico, especificamente o que o Plano chamou de “fator policial militar”, aparece a determinação para que a Inteligência pesquisasse indícios sobre “bares suspeitos, boites [sic] e casas de tolerância, motéis suspeitos” (Paraná, 1982b, Apêndice 1, p. 37). Ora, a existência de locais “suspeitos” pressupõe ao menos duas premissas: primeiro, no campo da lógica, que haveria lugares “insuspeitos” – inclusive bares, *boites*, casas de tolerância e motéis – sobre os quais não era necessária a atuação da Inteligência; em segundo lugar, que assim como determinados tipos de pessoas, certos tipos de lugares ou regiões também implicavam no potencial delituoso, não fosse assim não haveria necessidade de produzir conhecimento a seu respeito.

Assim, a fabricação do *inimigo* aqui descrita não se configura como anomalia ou desvio do mandato policial definido por Bittner (1970), senão uma peça regular do mecanismo de Inteligência da PMPR no período. O paradigma militarista, nessa dimensão, configurou-se ele

próprio em regime de verdade, na concepção de Foucault (1998), pois se demonstrou institucionalizado, capaz de produzir, classificar e atualizar os tais *inimigos* conforme a conjuntura política demandasse. Como ensinou Misse (2008), a sujeição criminal vai além do desvio accidental do funcionamento da burocracia policial, constituindo mesmo uma de suas formas de operação. É razoável admitir, à luz dessa concepção, que a Inteligência da PMPR, no recorte analisado e consoante as fontes lidas, foi instrumentalizada segundo esse mecanismo, registrado em documentos formais.

Necessário, então, examinar como essas condições foram cristalizadas na estrutura, nos processos e nos parâmetros de performance que organizaram a arquitetura institucional do SIPOM, o que é feito na próxima subseção.

4.4.3 Institucionalização

Como terceira categoria do paradigma que a pesquisa se propõe a investigar, sua institucionalização na Inteligência da PMPR, dentro do recorte desta seção, pode parecer uma simples constatação tautológica, a se considerar que o texto é construído justamente sobre fontes institucionalizadas, sob a ideia de que bastaria indicar isso para garantir a categorização. Contudo, a proposta da pesquisa não se detém na simples identificação dos elementos do paradigma militarista no objeto – o que é premissa do trabalho –, mas atua na compreensão de seu funcionamento e, sobretudo, do impacto que causou na formatação da Atividade de Inteligência na Corporação. Para além do conteúdo discursivo das fontes, é patente um vocabulário bélico na arquitetura que sustenta o paradigma militarista no recorte e permite sua reprodução, o que já foi evidenciado na análise da *lógica de guerra* e da construção do *inimigo interno*. Nesse contexto, a institucionalização se apresenta no recorte como o mecanismo pelo qual ambas as categorias anteriores são inscritas na estrutura burocrática, nos procedimentos e nos processos formativos que favorecem o convencimento dos agentes envolvidos com a Inteligência, inclusive de seus usuários. Realizada essa operação, o paradigma se torna menos uma preferência de grupos específicos para se converter naquilo que Foucault (1998) chamou de regime de verdade, já explicada sua compreensão nesse trabalho como o campo dentro do qual se pensa, não o objeto sobre o qual isso ocorre. Nessa leitura, a institucionalização pode ser compreendida como o conjunto de práticas e referências que estabiliza a visão de mundo do paradigma e a faz parecer natural aos seus praticantes.

Diante disso, a manifestação normativa mais evidente é a organização da Inteligência da PMPR em um sistema próprio, com regulamentos, hierarquia e finalidades específicas dentro

do arranjo global da segurança pública e, consoante o período, da segurança interna. Embora se saiba, por menções das fontes, que o SIPOM fora criado em 1977, esse mesmo documento não foi localizado no acervo, o que não permite explicar sua arquitetura original. No entanto, o Plano de Informações de 1980 permite compreender uma dimensão que se pode, decididamente, associar ao momento e que descreve uma organização robusta, com forte centralização doutrinária no Estado-Maior da PMPR (pela via da 2ª Seção). O documento prescreve a constituição do Sistema como uma ampla rede (já descrita na subseção 4.3) que se espalhava por toda a estrutura da PMPR:

3.2.1. O Sistema de Informações da PMPR (SIPOM) é constituído por um conjunto de Órgãos dos diferentes níveis de direção, apoio e execução, cabendo-lhe o encargo do planejamento e da execução da atividade-meio “INFORMAÇÕES”, no âmbito da Polícia Militar do Estado do Paraná (Paraná, 1980b, p. 3).

Conforme o documento, as unidades estavam nomeadas na estrutura do Sistema e a cada uma delas eram impostos encargos de produção de conhecimento detalhados no Plano de Busca (Apêndice I), num quadro que materializava a ação performática do papel no mundo real, conforme a concepção emprestada de Peirano (2006), distribuindo por um vasto conjunto separado pela geografia e pelas diferentes missões, uma tarefa específica: a Inteligência. Dessa forma, não cabia somente à cúpula da Corporação tratar do assunto, por meio da PM/2, mas todas as unidades teriam atribuições particulares para compor a finalidade maior, coordenadas pela agência central. De fato, ao tratar da origem dos dados a serem utilizados na produção de conhecimento, o Manual de 1971 declara uma condição fundamental para orientar os profissionais de Inteligência: ao mesmo tempo em que assume que “80 a 90% dos dados necessários podem ser obtidos por processos legais e de documentos ou fatos ostensivos, tais como: jornais, revistas, publicações militares e científicas, material de pesquisa, entrevistas, registros de debates, rádio, televisão, etc.”, assume, com certa naturalidade, que o restante do que fosse necessário ao trabalho de Inteligência seria obtido por “meios clandestinos” (Paraná, 1971, p. 8-9). O restante do texto não se detém na explicação de como se daria essa obtenção clandestina, nem que meios seriam utilizados, tampouco se a ideia faz referência àquilo que, em 1980, apareceria na Instrução Provisória descrita como “busca sigilosa”, que poderia exigir a “execução de Operações de Informações” (Paraná, 1980a, p. 66). Qualquer que seja o significado, a expressão utilizada originalmente – “meios clandestinos” –, grafada em um documento formal associado à Inteligência tinha a função, também, de legitimar no mundo material, na conduta do profissional sob aquela doutrina, a ação descrita textualmente.

Promover a obtenção dos dados carecia, assim, de fontes, e a Instrução de 1980 dedica um capítulo específico para indicar quais seriam e a natureza de cada uma. Qualquer “pessoa, objeto ou atividade da qual se [obtivesse] um informe” poderia ser fonte, mas se destaca nessa lista a própria figura do policial militar, classificada ali como “fonte controlada” (Paraná, 1980a, p. 23). O Plano de Informações, ao desenvolver essa questão, salienta o papel individual de cada policial, mesmo daqueles que não compunham o efetivo de Inteligência, ao afirmar que “cada PM [deveria] agir como um agente de informações, alimentando a 2ª Seção de sua OPM com dados sobre os suspeitos em sua área de atuação” (Paraná, 1980b, p. 10). Não se tratava de um imprevisto, pois o Manual de Fundamentos (Paraná, 1971, p. 9) já apresentava como exigência doutrinária a “produção organizada” das informações:

As informações, e isto se acentua quanto mais alto o nível que as considerarmos, não resultam do esforço de indivíduos isolados ou mesmo de pequeno grupo de pessoas selecionadas. A grande quantidade e diversidade de assuntos que têm de ser estudados, exige elevado número de especialistas ativos, recrutados nos mais variados campos de atividades e treinamentos para que possam somar seus esforços no sentido de um objetivo comum. Está aí explícita a ideia de “organização”, isto é, da necessidade de sua institucionalização em um sistema de âmbito nacional igualmente especializado (Paraná, 1971, p. 9).

O termo *institucionalização* parece surgir de modo orgânico no texto, produzido já na vigência da subordinação das Inteligências das polícias militares ao Sistema de Informações do Exército, com base no R-200 (Brasil, 1970). Essa vinculação aparecia expressa, igualmente, quando o Plano de 1980 declarava, em relação ao “quadro de segurança interna”, a subordinação do Sistema da PM à 5ª RM/DE (Paraná, 1980b, p. 4). Não somente o Sistema estava distribuído por toda a Corporação, padronizando um único modo de operar, senão que subordinava essas mesmas práticas às “razões operacionais do Exército”, configurando institucionalmente um tipo de importação direta dos mecanismos de atuação daquela força armada para a prática da Inteligência policial. Essa noção, de que o Exército era um referencial bastante forte à Inteligência da PMPR no período é mais bem desenvolvida na próxima subseção.

Uma segunda manifestação da institucionalização pode ser identificada na finalidade das fontes de natureza doutrinária: o Manual de Informações (Paraná, 1971) e a Instrução Provisória para Produção de Informações (Paraná, 1980a). A pesquisa documental não revelou outros instrumentos doutrinários, tampouco registro de cursos ou ações de ensino no campo da Inteligência no recorte coberto nessa seção, contudo, a localização do material que serviu como fonte permite compreender de que forma a ideia de Inteligência era inscrita nas mentes dos profissionais em atuação nas diversas agências do SIPOM no período. O Manual de

Fundamentos, por exemplo, ao tratar do sigilo na Atividade de Inteligência enquanto princípio, o identifica como uma “mentalidade que deve ser cultivada” (Paraná, 1971, p. 12). Ora, ao definir, conforme já mencionado, que mesmo os policiais não pertencentes ao Sistema deveriam agir como “agentes de informação”, a PMPR exigia, das próprias instâncias de Inteligência, que acompanhassem, com base no suporte recebido do policiamento comum, “as ações dos marginais informando ao policiamento dos módulos”⁴³ sobre suas atividades atuais ou potenciais” (Paraná, 1980b, p. 10-11). A Corporação materializava, assim, o mandamento para que o conjunto integral de seu pessoal atuasse segundo as mesmas condições doutrinárias. Se para a Inteligência, determinadas categorias de pessoas ou mesmo certos lugares eram considerados *suspeitos*, para os policiais regulares a compreensão deveria ser a mesma, institucionalizando assim a mesma prática, independentemente da modalidade de ação policial executada.

Como ausência notada nas fontes quanto à institucionalização enquanto categoria do paradigma militarista na Inteligência da PMPR estão os elementos objetivos associados à mensuração do desempenho. Conforme Silva (2004b, p. 19-20), o paradigma se orienta por uma compreensão do sucesso policial baseada na quantidade de prisões, apreensões, mortes em confronto etc., todavia, nas fontes analisadas não há qualquer elemento que permita identificar quais eram os parâmetros de sucesso para a Inteligência da PMPR no período. Não há nos manuais doutrinários ou nos planos estudados marcadores de eficácia, medidas de produção, parâmetros de qualidade ou mecanismos de controle de resultados, no que é possível compreender essa ausência como um achado relevante dentro das limitações do corpus: o serviço de Inteligência operava sem que fosse possível mensurar sua eficácia. Admita-se, contudo, que o mais perto que um dos documentos chega de estabelecer parâmetros de desempenho é ao afirmar que “prevenir exige [...] tirar de circulação os marginais procurados pela polícia, impedir ações criminosas atuais e abortar as planejadas” (Paraná, 1980b, p. 8), mas o trecho se volta para explicar o “emprego de tropa” ou, em outras palavras, as atividades comuns à toda a Corporação. Sobre a Inteligência, no trecho em destaque, somente é possível inferir que sua medida de sucesso se dê pela qualidade e oportunidade do suporte prestado às ações realizadas pelo conjunto dos policiais da Corporação. Essa característica pode ser um

⁴³ Conforme registro do Plano de Informações: “Em 29 OUTUBRO 1979, conforme fez público o Boletim do CG n. 205, o Comandante-Geral aprovou o Sistema de Policiamento Modular. Esse sistema tem por base de expansão o módulo que, partindo de um efetivo mínimo de homens e meios, se expande em função das necessidades de policiamento por área. Tal sistema elimina a falta de contato polícia-povo, a interrupção do policiamento, a precariedade de comunicações e, principalmente, condiciona a produção de informações ao emprego do policiamento nos módulos (Paraná, 1980b, p. 10)”.

indício de reforço do princípio do sigilo, tão claramente identificado no Manual de 1971, mas pode ser, igualmente, uma forma de evitar a prestação de contas sobre sua ação, forma essa que se adequa à descrição de Foucault (1998) para o regime de verdade, sob a ideia daquilo que não precisa de justificativa, porque sua própria existência é a razão de sua operação.

Assim, é razoável defender que a *institucionalização* se configura no terceiro momento de um processo iniciado na aplicação de uma *lógica de guerra* ao serviço de Inteligência, que sob tais premissas constrói ativamente o *inimigo interno*. No primeiro momento o policiamento é pensado como *confronto*, como *conflito*, enquanto no segundo, o *inimigo interno* é o *alvo legitimado* para a *ação bélica*. Os manuais analisados são evidência relevante da forma como a *gramática de guerra* esteve no momento de formatação do serviço de Inteligência da PMPR, orientando a ação dos profissionais a isso dedicados mesmo antes que cumprissem os Planos de Informações. A ausência de parâmetros de desempenho atua como um tipo de blindagem contra o escrutínio, opções ativamente reconhecíveis naqueles institutos tanto por seu caráter sigiloso quanto por sua origem, no nível formal, dos comandantes da PMPR que eram oriundos do Exército Brasileiro. Nesse aspecto, a própria subordinação operacional manifesta nos Planos é outra evidência da institucionalização de uma lógica que tratava o policiamento como uma ação acessória da defesa interna.

4.5 IMPORTAÇÃO ORIGINÁRIA

A formatação da Inteligência da PMPR segundo um modelo que apresenta, patentes, os elementos que compõem o paradigma militarista é produto de uma importação que se identifica com o desenvolvimento da Inteligência militar no Brasil nos anos 1960. Se isso se deu por imposição, inspiração ou influência, as fontes não permitem identificar com exatidão, mas as evidências da transposição de conceitos e práticas da doutrina de Inteligência do Exército Brasileiro para a PMPR podem ser listadas com datas, atores e propósitos, conforme os documentos analisados.

O acervo histórico da DINT guarda, junto aos documentos doutrinários mais antigos do SIPOM, dois manuais oriundos do Exército: os dois volumes do Pub 30-5-1 (Brasil, 1964a; 1964b), editado pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (ESAO) e o ME 30-5 (Brasil, 1969b), publicado pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), documentos cuja presença no acervo pesquisado, por si, é evidência material de uma cadeia de transmissão doutrinária. Esse fluxo está aqui mapeado não somente com base na inferência dessa presença, mas na notável confluência do conteúdo de cada um desses volumes na comparação com o

restante do corpus. Embora muito provavelmente não tenham resistido ao tempo e à organização do acervo uma série de outros instrumentos doutrinários que seriam relevantes para a análise aqui proposta, os documentos disponíveis permitem, mesmo sob limitações, compreender o que foi importado, as principais referências, formas de adaptação e a diferença qualitativa entre cada conteúdo. Essa transposição, inicialmente no campo da doutrina foi definitivamente sagrada nos instrumentos operacionais – no caso dessa pesquisa, nos Planos de Informações estudados.

Inicialmente, é importante destacar que o Pub 30-5-1 é uma versão “à brasileira” do *U.S. Army Field Manual 30-5 (Combat Intelligence*⁴⁴) (Estados Unidos, 1951), documento que congregava a doutrina de Inteligência de combate aplicável às forças militares estadunidenses no contexto da Guerra Fria. O ME 30-5, da ECEME, tanto por sua natureza destinada aos oficiais em treinamento para funções de comando superior no Exército, quanto pela distância no tempo e contexto específico, apresenta ligeiras diferenças que, lidas no detalhe, não importam em graves modificações da ideia inicial trazida pela doutrina estadunidense e transposta nos documentos do Exército Brasileiro. Nessa dimensão, o Manual de Informações – Fundamentos Doutrinários editado pela PMPR registrou que a doutrina local adotara o termo “informações” por força da legislação, mesmo ciente de que a tradução mais precisa do inglês *Intelligence* seria, de fato, Inteligência (Paraná, 1971, p. 8). O autor do Manual de 1971 reconhecia a origem do termo, mas decidiu se manter em linha com aquilo que a normatização da Atividade de Inteligência impunha, uma decisão consciente de modular a gramática para abarcar o conceito. *Intelligence*, o produto final e acabado da Atividade de Inteligência, naquele Manual, virou “informações”, enquanto *information* chegou aqui como “informe”, um componente, ainda que contextualizado, daquele produto final. Essa distinção vai além de uma simples opção terminológica e importa para os fins dessa pesquisa na exata medida em que, na

⁴⁴ Durante uma rodada de pesquisa livre na internet por outros trabalhos que tivessem mencionado os manuais do Exército Brasileiro que uso como fontes na pesquisa, o termo “30-5” associado às palavras “inteligência” e “militar” apresentou no buscador *Google*, entre a lista de resultados, um link para a *Library of Congress*, biblioteca do Congresso dos EUA que lista manuais das forças armadas locais e, entre eles, um *Basic Field Manual Military Intelligence Combat Intelligence* associado à mesma sigla “30-5”, embora sem trazer link de acesso ao documento (conforme disponível em: <https://guides.loc.gov/us-army-field-manuals/series-21-41series-30?_cf_chl_f_tk=ztll6UVYv0YiEPB1o8jHddj7dGCdMfAV19PVNmG9.4k-1783433655-1.0.1.1-R7jY8HyI8YHCpQwtWqVwQoKBB9J_4lDI5_rjr9LtuT0>. Acesso em: 07 jul. 2026). Com o nome completo do manual em inglês, voltei ao *Google* e encontrei a versão estadunidense digitalizada e que é aqui comparada com os manuais brasileiros, que é o FM 30-5, hospedado no site *Internet Archive* (conforme disponível em: <<https://ia800404.us.archive.org/32/items/KoreanWarFieldManuals/FM%2030-5%20%28%20Combat%20Intelligence%20%29.pdf>>. Acesso em: 07 jul. 2026). Ao ler o documento, datado de 1951, notei que grande parte das passagens era idêntica, senão na tradução, ao menos no conceito, aos documentos brasileiros que já estudava, tendo decidido, então, adicionar sua menção a esta pesquisa. Uma análise comparativa deste manual estadunidense – e de outros que possam vir a ser encontrados em pesquisas futuras – com os manuais de Inteligência do Exército Brasileiro é uma linha de investigação bastante promissora.

Seção Seis deste trabalho, que investiga o quadro de Inteligência sob o SISBIN, “Informações” enquanto nome é definitivamente abandonado, filiando, ao menos nominalmente, a Atividade de Inteligência no Brasil à terminologia estadunidense. Contudo, assim como a operação ocorrida no final do século XX parece não ter modificado o mecanismo de operação dessa Inteligência, a adoção anterior – inclusive antecedente à Ditadura – também não o fez. A discussão interessa aqui à medida que se localiza, no vocabulário doutrinário da Inteligência da PMPR a exata opção gramatical realizada pelo Exército na redação de seus manuais, mas que a instituição policial decidiu, deliberadamente, manter, a fim de compartilhar o mesmo ambiente terminológico – e aí não somente na distinção inteligência/informações/informe, mas em toda a doutrina presente no registro – do Exército.

Um exemplo notável do impacto dessa transposição terminológica ocorre na apresentação do ciclo da Inteligência, em incorporação atribuível à importação que o Exército Brasileiro realizara do manual estadunidense. Naquele documento, o capítulo três descreve que a “inteligência de combate” se dividia em quatro partes fundamentais: “busca de dados, processamento, utilização e direcionamento” (Estados Unidos, 1951, p. 23), o que foi traduzido no Pub 30-5-1 com o ciclo “busca de informes, processamento dos informes obtidos, utilização das informações resultantes [e] orientação do esforço de busca” (Brasil, 1964a, p. 4). O ME 30-5, por sua vez, reproduz a mesma lógica, ao apresentar o “ciclo das informações” como integrado pelas fases de “planejamento do esforço de busca e preparação das ordens, busca de informes, processamento dos informes recebidos e difusão e utilização da informação resultante” (Brasil, 1969b, p. 46). Nos documentos da PMPR consultados, a ideia é reproduzida na doutrina quando o Manual de Fundamentos afirma que “a Informação é um conjunto de dados, de conhecimentos que devem ser difundidos, para que os Chefes responsáveis dela façam uso para os atos decisórios de suas responsabilidades” (Paraná, 1971, p. 7). Noção mais bem desenhada na Instrução Provisória de 1980, que retoma o ciclo exato previsto pelo documento da ECEME, listando as fases para a “produção de uma informação” como sendo o “planejamento, a reunião, o processamento e a difusão” (Paraná, 1980a, p. 51-52). Trata-se de uma transposição evidente e que influenciou de modo direto a forma como o próprio SIPOM foi organizado, tanto em sua estrutura capilar quanto nas divisões internas, perceptíveis na leitura dos Planos de Informação analisados. A formatação das agências em elementos de análise e de busca visava atender, precisamente, ao ciclo de Inteligência importado, originalmente, da doutrina estadunidense, pelo Exército e transmitido à PMPR.

Outros vários exemplos objetivos de transposição podem ser localizados na importação do sistema de avaliação de credibilidade dos informes, sistematizado em uma matriz na

Instrução Provisória de 1980 como forma de mensurar a “idoneidade da fonte” e a “exatidão do informe”, variando de A1 para uma fonte “absolutamente idônea” e cujo informe pudesse ser confirmado até F6, quando a “confiabilidade da fonte não [podia] ser julgada” nem tampouco a exatidão do informe (Paraná, 1980a, p. 30). A matriz reproduz a estrutura do ME 30-5, em seu capítulo sobre a avaliação dos informes (Brasil, 1969b, p. 73-77) e este, igualmente, retoma aquilo que o Pub 30-5-1 já descrevia como os passos para a avaliação de cada informe, com o mesmo sistema de letras e números e pequenas variações de redação (Brasil, 1964a, p. 23-24). Essa matriz também pode ser localizada no documento estadunidense de *Combat Intelligence* (Estados Unidos, 1951, p. 62-64), admitindo-se que a provável origem do uso brasileiro também se encontra naquele instrumento. O impacto dessa lógica na formatação da Inteligência na PMPR pode ser mensurado de duas maneiras, das quais pelo menos uma é perceptível no corpus aqui analisado, enquanto a outra carece de melhores fontes para análise. Nos Planos de Informações uma série de “indícios a investigar” são declaradamente impostos às agências do SIPOM, determinando a coleta de dados sobre os mais variados temas e personagens. Essa coleta produziria os *informes* sobre os quais analistas em cada agência aplicariam a matriz de avaliação de credibilidade antes de produzir uma *informação* acabada sobre o assunto e sua consequente difusão, contudo, como não foram agregados a esta pesquisa documentos do tipo, só é possível inferir seu uso. Por outro lado, a distinção *informe/informação* é peça central nos documentos doutrinários a que a pesquisa teve acesso e cuja análise, por parte dos profissionais de Inteligência, estava debaixo de uma forte influência política, essa sim, ostensivamente presente nos planos, sobretudo na categorização de *inimigos internos*. Ao produzir essa gramática antecipada, a Corporação impunha aos profissionais uma pressão pela declaração de credibilidade dos informes recebidos ou coletados que se adequasse aos objetivos do usuário dos produtos finais de Inteligência. Como evidência desse argumento, é possível mencionar o movimento realizado no Manual de Fundamentos de 1971, ao afirmar que as forças de segurança se encontravam, no período, em uma “luta contra um desconhecido ameaçador” [...], “inimigo comum [da sociedade e da Polícia]”, eis que estava superado o termo de agressões externas no Brasil, ao passo em que “no extenso panorama do movimento subversivo de âmbito mundial”, a PMPR se obrigava a “dar maior atenção às questões relacionadas com possíveis agressões internas”, inclusive “a consubstanciada na infiltração e subversão ideológica de origem externa”, manifestada em uma extensa lista de categorias que incluía como alvos legítimos “estudantes” [...], “greves operárias” [...] e “o tráfico de entorpecentes” (Paraná, 1971, p. 3-5). Não somente as categorias nomeadas estavam alinhadas à DSN, mas também a presunção de que *informes* sobre esses grupos deveriam ser

tratados como prioridade, impondo aos analistas uma pressão que o próprio documento, em trecho diverso, buscava rechaçar ao traduzir o princípio da imparcialidade (Paraná, 1971, p. 12). A transposição executada a partir dos documentos do Exército ia além, portanto, da repetição terminológica e da integração orgânica dos processos de trabalho de Inteligência, mas se manifestava na importação de uma mentalidade que predefinia os *inimigos*. É esperado que uma força armada que se prepara para uma agressão externa consiga reconhecer, em linhas gerais e de modo antecipado à sua ação, as figuras adversas, mas a interpretação dessa lógica pela força policial, sobretudo atuando em meio à própria sociedade apenas contribuiu para o favorecimento do paradigma militarista enquanto visão de mundo também na Inteligência da PMPR no período.

Tomado o ciclo da Inteligência como critério de avaliação – e não apenas como descrição de etapas –, o Plano de Informações de 1980 revela uma inversão que compromete a própria distinção entre *informe* e *informação*. Se, como prescreviam tanto a Instrução Provisória quanto os manuais do Exército, a informação é o produto que se extrai do processamento dos *informes* coletados (Paraná, 1980a, p. 51-52; Brasil, 1969b, p. 46), seria de esperar que a identificação de quem ou do que constituía ameaça resultasse desse percurso analítico. Contudo, o que os desdobramentos das informações necessárias demonstram é o movimento contrário: o produto final – a definição do inimigo – já vinha fixado na própria ordem de busca, de modo que ao escalão operacional não cabia produzir a *informação*, senão coletar *informes* que confirmassem uma conclusão anterior à coleta. Quando o Plano determina o acompanhamento dos anistiados (Paraná, 1980b, p. 102-103), da infiltração nos meios eclesiais (Paraná, 1980b, p. 119) ou da insatisfação de filiados a institutos previdenciários (Paraná, 1980b, p. 140), não há *informe* que anteceda a *informação*; há, em contraste, uma *informação* – o rol de inimigos – que organiza, de cima para baixo, a busca dos *informes*.

Nessa dimensão, a matriz de avaliação de credibilidade, que ocuparia no ciclo o lugar do crivo analítico sobre cada *informe* (Paraná, 1980a, p. 30), funciona a partir de um produto já decidido, prestando-se menos a averiguar a exatidão do dado do que a ratificar uma conclusão que o documento se recusa a submeter ao exame. É a própria régua doutrinária da Inteligência, portanto, que permite diagnosticar o vício: não se trata de uma análise que tenha chegado a más conclusões, mas de um arranjo em que a etapa analítica – aquilo que, conforme já discutido, separa o *informe* da *informação* – é contornada pela tarefa política. Como já observado na leitura do mesmo Plano, o inimigo não partiu de um trabalho antecedente de análise, eis que o sujeito é primeiro definido e somente depois identificado, o que, lido à luz do ciclo, equivale a dizer que a Inteligência da PMPR, naquele documento, distribuía como busca de *informes*

aquilo que era, na verdade, a difusão de uma *informação* previamente fabricada. Se para a Inteligência de combate, apregoada nos documentos do Exército, essa rotina pudesse soar comum – e, mesmo, necessária no caso de conflito bélico –, é sua transposição praticamente literal aos instrumentos doutrinários da Inteligência policial, no período, que se concebe enquanto desviante do mandato policial.

Para além desses exemplos, pode-se verificar no Pub 30-5-1 a origem de outras peças encontradas, posteriormente, na doutrina de Inteligência da PMPR. O Plano de Informações em 1980 previa a universalização dos policiais enquanto “agentes de informações” (Paraná, 1980b, p. 10), razão idêntica é encontrada no Pub 30-5-1:

Cada soldado é um órgão de busca de informes em potencial e deve ser instruído na busca e transmissão de informes. Deverá ser capaz de relatar fatos como: a atitude inimiga, defensiva ou ofensiva; fogo recebido; obstáculos, naturais e artificiais; e condições do terreno, inclusive, cobertas, abrigos e condições de transitabilidade. A fim de obter relatórios mais completos, deve-se desenvolver a capacidade do soldado de ver, pensar, lembrar e relatar. O combatente da linha de frente é a base da busca de informes. Uma vez que nossas tropas são uma fonte de informes para o inimigo, sua instrução deve compreender, também, a contra-informação e a defesa contra a propaganda inimiga (Brasil, 1964b, p. 48).

A tradução da ideia para o policiamento é quase literal, demonstrando evidência do aspecto totalizante da noção de coleta de dados e da responsabilização capilar de cada indivíduo da organização enquanto “agente de informações”: aquilo que valia para a guerra, também deveria valer para uma polícia atuando sob uma *lógica de guerra*. Essa “mentalidade de informações” que deveria “ser criada e mantida em todo o pessoal” (Brasil, 1964b, p. 49), na prescrição do Manual da ESAO, se alinha ao que Muniz (2001) viria a apontar como sendo integrante de uma doutrina do “passado autoritário” que persistiu nos currículos e nas práticas institucionais mesmo após o fim do regime ditatorial.

A leitura do Pub 30-5-1 (Brasil, 1964a; 1964b), manual destinado ao treinamento de capitães do Exército que viriam a compor o Estado-Maior das unidades de nível tático naquela Força permitiu localizar práticas de Inteligência adequadas à atuação dos oficiais daquele círculo, ainda que profundamente influenciadas por uma doutrina estrangeira. Contudo, é no ME 30-5 (Brasil, 1969b), publicado cerca de nove meses após o AI-5 (Brasil, 1968) e quase ao mesmo tempo que a atualização da Lei de Segurança Nacional (Brasil, 1969c), que a Inteligência militar encontra a DSN, num conteúdo destinado a preparar os oficiais que comandariam o Exército – e as Polícias Militares – nos anos seguintes. A principal diferença qualitativa deste manual para o da ESAO, de 1964, é a inclusão de um título específico para as “Informações de Segurança Interna” (Brasil, 1969b, p. 203-211), que funde as noções de Inteligência de combate às ideias de conflito interno que compunham a DSN. O documento

definia as tais “informações de segurança interna” como sendo “aquelas que tratam do levantamento dos antagonismos e pressões de qualquer origem, forma ou natureza, que se manifestam ou produzam efeito no âmbito interno do país.” (Brasil, 1969b, p. 6). Trata-se, claramente, de uma menção direta à expressão advinda da DSN, no que o ME 30-5, ao incorporar a ideia à doutrina de Inteligência, transfere do campo teórico para o pedagógico – e, consoante o nível hierárquico dos alunos da ECEME, também para o plano político-estratégico – os ideais que norteavam o pensamento militar brasileiro do período⁴⁵.

É precisamente no Título III do Manual que o *inimigo interno* aparece nomeado como categoria operacional:

[...] por outro lado, cresce de importância e gravidade ao considerarmos a existência real e presente de um *inimigo interno* que, além de possuir um Sistema de Informações fisicamente justaposto ao nosso, aproveita-se da infiltração e penetração ideológica e dispõe, em consequência, de enormes facilidades no seu trabalho de busca de informes pelo conhecimento dos nossos problemas internos a serem explorados, tendo em vista a subversão (Brasil, 1969b, p. 209-210).

O texto, que compõe o capítulo de “contra-informação na segurança interna” (Brasil, 1969b, p. 209-221) discute como proteger o país das ameaças que, de dentro da nação, buscariam subverter a ordem. Na concepção do texto, não se trata de uma hipótese, de uma construção meramente teórica, mas de um fato declarado: existe um *inimigo* e ele está entre nós. Essa mesma ideia reaparece intacta no documento da PMPR de 1971, quando o texto lista as manifestações do “processo subversivo” como fenômenos reais cuja localização e *neutralização*, no âmbito dessa defesa interna, eram de competência da PMPR (Paraná, 1971, p. 4-5). De forma operacional, a ideia exposta no ME 30-5 e transposta para a doutrina de Inteligência paranaense em 1971 seria formalizada no Plano de Informações de 1980 como um pressuposto não demonstrado, notadamente nos vários desdobramentos de informações necessárias de seu Plano de Busca (Paraná, 1980b).

Os vários exemplos de importação doutrinária, embora tenham chegado à Inteligência da PMPR com uma gramática bastante homogênea em relação às suas disposições nos

⁴⁵ Não é possível avançar deste ponto sem destacar o texto que é produto da entrevista conduzida por Sentone (2021, p. 51-80), com o General Dirceu, que comandara a PMPR enquanto Coronel, de 1980 a 1983. O capítulo biográfico registra Dirceu como “muito respeitado [no Exército] por sua postura revolucionária no que diz respeito à Revolução de 64”, do qual teria sido um dos “grandes articuladores”, enquanto servia junto à ECEME. Sentone destaca que o Cel. Dirceu havia “realizado cursos nos Estados Unidos, em 1962”, além de haver sido instrutor na ESAO e na ECEME (coincidentemente, as instituições de ensino militar de origem dos documentos analisados nessa subseção). O autor registra que o Oficial “compactuava com o emprego operacional das Forças Armadas na segurança interna do Brasil, além da missão primária de segurança externa, prevista na Constituição”. O registro de Sentone é bastante valioso à medida em que permitiu a formalização biográfica do pensamento declarado do último Oficial do Exército a comandar a PMPR, confirmando assim o alinhamento direto daquela autoridade aos princípios norteadores da DSN.

documentos do Exército, exigiram das autoridades locais, notadamente daquelas encarregadas de formular os manuais e planos na área de Inteligência, um trabalho ativo de adaptação daquelas ideias à realidade institucional da PMPR. Os manuais do Exército que servem aqui como fonte poderiam muito bem ter sido apenas aplicados à Inteligência da PMPR como imposição, sem mediação local nem esforço adaptativo, o que seria um indício relevante de continuidade ideológica involuntária no âmbito da força pública local, cuja presunção poderia se apoiar na ciência de que os comandantes da Corporação eram, no período, oriundos das fileiras do Exército. Contudo, o que se observa nos registros documentais da Polícia Militar é que, ainda que as mesmas ideias tenham sido transmitidas de modo uniforme, inclusive quanto à *lógica de guerra* e às definições de *inimigo interno*, o que ocorreu na PMPR foi a reprodução ativa daquele ideário, adaptado em sua forma – pois direcionado a uma força policial –, porém mantido em sua substância que transpõe para a segurança pública as noções bélicas do Exército.

Assim, reiterando que o argumento aqui presente é limitado pelas fontes consultadas, é possível mesmo assim estabelecer uma cadeia de transmissão doutrinária que começa nos Estados Unidos, com a redação do FM 30-5 (Estados Unidos, 1951), tendo sido suas ideias importadas ao Brasil, muito provavelmente, pelos militares que estudaram no *National War College* e que, depois, atuaram na fundação da Escola Superior de Guerra (ESG), criada em 1949 sob inspiração daquele modelo (Benetti, 2017; Freire, 2009). O manual estadunidense, traduzido e adaptado inspira diretamente o Pub 30-5-1 (Brasil, 1964a, 1964b), da ESAO e, por consequência, o ME 30-5, da ECEME (Brasil, 1969b). É desses dois documentos do Exército, pelo menos, que a doutrina de Inteligência da PMPR extrai o cerne das ideias que foram dispostas no Manual de Informações – Fundamentos (Paraná, 1971) e na Instrução Provisória de Produção de Informações (Paraná, 1980a), ambos tendo sido base teórica, igualmente, para a formulação e execução dos Planos de Informações (Paraná, 1980b, 1982b) aqui estudados. Essa linhagem técnica, de matriz estadunidense, corre no tempo de modo sobreposto à difusão da doutrina francesa da guerra revolucionária, incorporada ao pensamento brasileiro no mesmo contexto da DSN (Lentz, 2021; Pedretti, 2024), sem que as fontes locais permitam estabelecer precedência entre as duas vertentes.

4.6 SÍNTESE PARCIAL

Esta seção investigou o momento de formatação originária da Inteligência da PMPR, no recorte proposto de 1971 a 1983 – iniciando com o documento local mais antigo do corpus e encerrando com a passagem de comando da Corporação de um oficial do Exército para um

oficial da própria PMPR. Nos anos cobertos pelas fontes, a DSN foi o suporte para o enquadramento político aplicado ao serviço de Inteligência PM, enquanto o Exército forneceu o repertório técnico-doutrinário de origem. O conjunto documental estudado foi tratado sob a lente proposta por Peirano (2006), notadamente a compreensão de que os documentos são mais que simples papéis, mas devem ser compreendidos como instrumentos de transformação material da realidade. Nessa dimensão, os documentos estudados, de fato, transformaram a realidade sobre a qual seu conteúdo foi aplicado, contribuindo para a formatação de uma Inteligência alinhada à *lógica de guerra*, à fabricação de *inimigos internos* e *institucionalizada* num arranjo que sobrevive até hoje, o Sistema de Inteligência da PMPR.

O primeiro momento de confronto entre a hipótese da pesquisa e os achados empíricos da leitura realizada permite admitir que há evidências confirmadoras de um processo ativo de reprodução do paradigma militarista na doutrina original e nos planos de informações da PMPR, e cujos elementos encontram suas raízes na doutrina de Inteligência militar que o próprio Exército também absorveu de fora de seus muros, sobretudo na transposição, iniciada pelo próprio Exército, da Inteligência de combate para a defesa interna. A natureza ativa da reprodução operada no âmbito da PMPR pode ser identificada em pelo menos três registros. Primeiro, destaque-se a criação do SIPOM, ainda em 1977, como organização da própria PMPR, sem que tivesse havido imposição legislativa, por exemplo – o que teria ensejado um instrumento originário fundado em lei estadual, ou mesmo do Governo do Estado, que poderia tê-lo realizado por decreto. Em contrapartida, a própria Corporação permitiu à PM/2, no âmbito do Estado-Maior PM, definir as regras e as balizas de construção do Sistema de Inteligência, referendadas pelo Estado-Maior e pelo Comando-Geral da Corporação. Em segundo lugar, a transposição doutrinária obtida a partir dos manuais do Exército não se tratou de recepção passiva daquelas ideias, senão que exigiu uma transformação ativa do conteúdo para adaptá-lo à realidade policial militar. Em outras palavras, vale dizer que os manuais do Exército, ao invés de terem sido usados como ferramentas de ensino, constituíram-se em fontes para a formulação de uma doutrina local própria, mesmo que profundamente inspirada naquela da Força Terrestre. Em terceiro lugar, foi possível notar um visível contraste entre os planos de informações de 1980 e 1982, permitindo confirmar uma operação de reconstrução da figura do *inimigo interno*. Se no Plano de 1980 o conteúdo ainda estava fortemente politizado, com determinações para a vigilância de partidos políticos, movimento estudantil e até instituições religiosas, o Plano de 1982 reconfigurou o *inimigo* adequando-o quase que exclusivamente às figuras definidas nos instrumentos do direito penal brasileiro. Contudo, essa mudança no alvo não se traduziu em uma diferenciação quanto à natureza formadora da *ameaça*, que perpassou ambos os planos

construindo o alvo antes de sua identificação, ou seja, confirmando a noção exposta por Misse (1999) quanto à sujeição criminal: o *inimigo interno* mudou de um Plano a outro, mas sua definição persistiu realizada pelas características dos indivíduos, não por suas ações. Esse tipo de reconfiguração alterou o alvo, mantendo a mesma lógica, trazendo uma evidência concreta de que o paradigma não fora abandonado, mas adaptado por seus praticantes ao novo momento.

Resta perguntar – retomando a interrogação que Bevernage (2015) opõe ao alocronismo – quem sustentava essa reprodução, pois um processo ativo não se faz por estruturas anônimas, senão que se materializa na assinatura de autoridades concretas e localizáveis. Nessa dimensão, importa destacar que, à exceção do Manual de 1971 e da Instrução Provisória de 1980, cada documento formador aqui examinado traz, ao pé de suas páginas, o nome de um Comandante-Geral responsável por convertê-lo em norma viva da Corporação: o Manual de Fundamentos Doutrinários de Informações, de 1971, foi editado sob o comando ou do Cel. EB Pêrsio Ferreira ou do Cel. EB José Carlos de Avellar, ainda no auge do Governo Médici; o Plano de Informações de 1980 leva a assinatura do Cel. EB Manoel Abreu de Moraes; e a remodelagem do Plano em 1982 – aquela mesma que reconfigurou a figura do *inimigo interno* – foi subscrita pelo Cel. EB Dirceu Ribas Corrêa. Esses oficiais não operavam no vácuo, vez que respondiam a uma linha de poder que, no plano estadual, passava pela Secretaria de Segurança Pública a cargo do Cel. EB Haroldo Ferreira Dias (1979-1983) e alcançava o Palácio Iguaçu sob o governo do General Ney Braga, que chegara ao Executivo estadual por eleição indireta, e cuja linha hierárquica remontava, em Brasília, ao Governo Figueiredo. Assim, a continuidade do paradigma pode ser compreendida para além de uma inércia impessoal, com atores-chave localizados nas fontes e no registro histórico.

Esses achados apontam, no corte seguinte, para algumas questões que podem ser tratadas pela análise das fontes do período de 1984 a 1998 e que são diretamente informadas pelos achados desta Seção. Inicialmente, é possível questionar qual o impacto que a subordinação operacional da Inteligência da PMPR ao Exército teve com a saída do último representante daquela Força na PMPR, a partir de 1983. É possível localizar no corpus algum movimento tendente a afastar a doutrina local daquela importada, originalmente, do Exército? Em outro momento, é necessário investigar igualmente se o movimento de remodelagem do Plano de Informações a partir de 1982 se traduziu, efetivamente, em uma migração na tarefa de configurar o *inimigo interno* ou se foi um movimento alinhado diretamente à faceta pública da distensão política no final do Governo Figueiredo. Em linha com essa questão, é importante destacar – e lembrar – a escassez de fontes primárias para o segundo corte, que pode ser indício de uma descontinuidade institucional no campo da Inteligência, a exemplo do que ocorreu em

nível nacional, com a extinção do SNI em 1990, por exemplo. Essas interrogações são exemplos do que a próxima seção deve tratar, a fim de permitir a continuidade de investigação da hipótese.

Finalmente, cabe registrar ainda uma limitação fundamental que não pode ser sanada nesse recorte devido à ausência de cópia da Diretriz nº 40, de 1977, que criou o SIPOM. Sua existência é confirmada como referência no Plano de Informações em 1980, mas no acervo pesquisado e em outras fontes, nada daquele documento foi possível obter. Sua ausência impactou diretamente a compreensão da arquitetura burocrática do SIPOM, cuja reconstrução histórica foi baseada unicamente no que estava presente nos planos de informações. Em igual sentido, mas com resultado diferente, foi a ausência de parâmetros de desempenho para o pessoal e para a Atividade de Inteligência, mesmo na investigação de documentos de naturezas doutrinária e operacional, como aqueles estudados nesse recorte. Infere-se dessa falta que o SIPOM operava sem que fosse possível mensurar seu sucesso. Ao mesmo tempo, a classificação sigilosa e a preocupação doutrinária com o secretismo do Sistema permitem compreender essa operação como um tipo de blindagem contra o escrutínio público que, combinada à extensa capilaridade da Inteligência da PMPR e à definição prévia de *alvos* de vigilância podem ser sintetizadas como os principais achados deste primeiro corte empírico.

5 DAS INFORMAÇÕES À INTELIGÊNCIA: TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA E RECONFIGURAÇÃO DOUTRINÁRIA (1984-1998)

Pertencer ao SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA PMPR (SIPOM) é uma alta distinção: significa ser depositário da mais alta confiança do Comando Geral da PMPR.

[...]

O integrante do Sistema não deve declinar essa condição, a não ser nas Agências do próprio SIPOM, se e quando necessário. Em outras situações, quando houver necessidade, deverá declarar estar à disposição do Comando Geral da PMPR (Paraná, 1986, p. 4, 7).

No dia 1º de março de 1983 o Comandante-Geral da PMPR, Cel. EB Dirceu Ribas Corrêa passou o comando da Corporação ao seu então Chefe do Estado-Maior PM, o Coronel PM Guido Seifert (Sentone, 2021)⁴⁶. Tratava-se de um “mandato tampão”, pois, no mês seguinte, o escolhido pelo Governador do Paraná para liderar a força pública estadual assumiria formalmente o encargo; tratava-se do Coronel PM Raul Victor Lopes, que comandaria a Corporação até janeiro de 1986, encerrando treze anos de liderança forçada dos militares do Exército sobre a PMPR. Em seu discurso de posse, Lopes destacou o impacto dos comandantes da força terrestre sobre a polícia estadual:

Ao retornar o comando geral da Corporação a um de seus oficiais, longe de representar a diminuição do Exército Nacional, enaltece-o, porquanto significa que a participação de sua oficialidade mais ilustre junto a esta força policial militar resultou uma simbiose de conhecimentos técnicos e técnicos policiais que dão sentido ao nome desta organização estadual. A todos e a cada um destes oficiais que aqui trouxeram sua colaboração, quero externar a gratidão de todos nós pelo muito que recebemos, tanto em aprendizado, como no exemplo de seu comportamento de honestidade e dinamismo, pelo que muito honraram suas origens e dignificaram esta Corporação (Silva; Conde, 2024, p. 441).

A fala do novo Comandante, todavia, não nomeia em nenhum momento o conteúdo daqueles “conhecimentos técnicos” que os oficiais do Exército teriam transmitido à Corporação, eis que o discurso opera precisamente pela naturalização da transferência – ao tratar sua legitimidade como autoevidente, dispensa qualquer escrutínio sobre o que,

⁴⁶ Sentone (2021, p. 77) registra que Dirceu deixara o comando da Corporação “a pedido [...] por ter concluído dois anos [na função], como [prescrevia] a doutrina das Forças Armadas”. No entanto, o período de seu comando chegou bem aos 26 meses. Contudo, no capítulo dedicado à entrevista do Cel. PM Mastek, que viria a comandar a PMPR anos depois, Sentone (2021, p. 118-119) destaca que fora “determinado que o Comandante-geral, Coronel QEMA Dirceu Ribas Corrêa, passasse o Comando da Instituição antes da assunção do novo Governo, sob o pretexto de ‘não prestar continência para o Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB)’, Assim, o então chefe do Estado-Maior, Coronel Rubens Guido Seifert, passou a responder pelo Comando da PMPR [...]”. Embora a entrevista conduzida por Sentone com o já General Dirceu destaque um tipo de prontidão do militar em transmitir o cargo novamente a um Oficial da PMPR, sob a noção própria de que “a missão [da ‘revolução de 1964’] já estava cumprida (Sentone, 2021, p. 55)”, o arranjo que é possível compreender do final de seu comando na Corporação parece indicar mais resignação com a passagem de função que uma aceitação compreensiva.

concretamente, havia sido transmitido. O que o texto faz – sua dimensão performativa, no sentido que Peirano (2006) atribui aos documentos como artefatos de poder – é igualmente visível no enquadramento escolhido pelo Comandante: a devolução do comando não é apresentada como ruptura, mas como ato que “enaltece” o Exército, de modo que, mesmo na passagem de volta, a hierarquia simbólica permanece intacta. A simbiose celebrada pelo discurso é, nessa dimensão, analiticamente mais eloquente pelo que silencia do que pelo que declara: não há, na fala de posse, qualquer indicação de que o conteúdo do legado militar fosse objeto de interrogação ou revisão.

O retorno de um comandante PM, contudo, não significou para a Corporação autonomia operacional imediata, inclusive à sua Inteligência. O novo R-200, publicado neste mesmo 1983, manteve em vigor a relevância da IGPM sobre as corporações militares estaduais, bem como o regime de subordinação operacional no que interessava à segurança interna; reprisando seu antecessor, de 1970, o R-200 reiterava a integração das polícias militares ao Sistema de Informações do Exército (Brasil, 1983). Portanto, embora o início do ano tenha significado o vislumbre de um distanciamento em relação às práticas importadas do Exército, as declarações do novo Comandante-Geral e as normas aplicáveis pareciam depor em contrário.

No que importa à pesquisa, essas condições foram relevantes para a definição desse novo corte temporal: do novo comando da PMPR por um oficial nativo seu, até a criação do Sistema Brasileiro de Inteligência, em 1999. Nesta seção a pergunta a se fazer é se os marcos institucionais e as fontes cujos registros foram localizados produziram, isoladamente ou em conjunto, algum tipo de reformulação substantiva em relação ao arranjo doutrinário identificado na seção anterior, sem a pretensão, contudo, de respondê-la, mas de posicioná-la no arranjo institucional que importa à Inteligência, uma vez que a discussão sobre o período já possui ampla literatura. Na seção anterior, foi possível demonstrar como a organização de nível federal favoreceu a importação dos elementos do paradigma militarista para a Inteligência da PMPR. A leitura das fontes analisadas anteriormente permitiu compreender que o paradigma se sustentou em escolhas datadas e rastreáveis: o Manual de Fundamentos Doutrinários de 1971, a Instrução Provisória para Produção de Informações, de 1980 e ambos os Planos de Informações, de 1980 e 1982, são instrumentos institucionais cuja materialidade é inegável. Assim, a fim de cumprir os objetivos dessa pesquisa, o que se faz aqui é questionar cada fonte sobre seu impacto na formatação do Serviço de Inteligência da PMPR.

5.1 CONTEXTO: OS MARCOS DE TRANSIÇÃO PARA A PMPR E O SIPOM

A Constituição de 1988 é frequentemente invocada como um marco de ruptura democrática, porém, naquilo que importa às polícias militares – e, assim, aos seus serviços de Inteligência –, o que permaneceu na Carta Magna é mais relevante do que aquilo que se retirou dela. O art. 144 manteve as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares como forças auxiliares e reserva do Exército, subordinando-os aos governadores dos estados sem, contudo, alterar o vínculo orgânico com o Exército. Benetti (2020) demonstra que esse arranjo se deu por opção ativa da Constituinte, não se configurando inércia ou silêncio institucional, eis que projetos alternativos, inclusive propostas de desmilitarização daquelas forças e de vinculação exclusiva às instâncias políticas civis dos Estados, foram apresentados e derrotados em discussões documentadas. O próprio Decreto-Lei nº 667/1969, com seus sucessivos remendos, foi devidamente recepcionado pela nova Constituição. Esse movimento se enquadra naquilo que Pedretti (2024) apontou como “transição inacabada” – a permanência de estruturas oriundas da Ditadura Militar no novo regime democrático como produto de decisões deliberadas, como afirma Benetti (2020). No cerne disso, a continuidade da PMPR como força auxiliar e reserva do Exército se configura, em 1988, como uma condição de possibilidade para renovação do modelo doutrinário do SIPOM, ainda que sob uma nova estrutura constitucional. Não está no escopo dessa pesquisa o aprofundamento na história da Constituinte, mas é necessário registrar que a opção tomada durante o período não desautorizou o modelo operacional de Inteligência apresentado no Plano de Informações do SIPOM de 1982. Uma das funções dessa Seção é, assim, investigar os efeitos dessa permanência sobre a doutrina de Inteligência da PMPR.

No plano estadual, de igual modo, a mudança de Constituição também não se configurou em ruptura do modelo policial e, por consequência, do modelo de Inteligência adotado pela PMPR. Como se vê na próxima subseção, este corte temporal abriga apenas duas fontes localizadas no acervo da DINT – escassez cujas razões se discutem adiante –, o que permite apenas inferir, com o cruzamento de fontes externas, as condições gerais de funcionamento do SIPOM no período. O Plano de Informações de 1982, por exemplo, registrava a competência de ligações entre os oficiais da PM/2 e seus homólogos nas Forças Armadas, nos órgãos federais e na “comunidade de Informações do Estado do Paraná” (Paraná, 1982b, p. 7). Em nível nacional, a atualização imposta ao R-200 em setembro de 1983 manteve, agora em seu artigo 41, a integração das Polícias Militares com o Sistema de Informações do Exército, “conforme [dispussem] os Comandantes de Exército ou Comandos Militares de Área, nas respectivas áreas de jurisdição” (Brasil, 1983, art. 41). A inferência sugerida é que, no período em que a

PMPR retomava o comando da própria Corporação, em 1983, sua Inteligência prosseguia servindo em linha auxiliar àquilo que o Exército, pelo menos em relação à Segurança Interna, requisitasse.

Ao declarar o SNI no rol das “forças amigas”, o Plano de Segurança Pública de 1982 indicava uma vinculação orgânica e necessária do SIPOM, também, com a agência central do SISNI (Paraná, 1982a, p. 2), contudo, como explica Antunes (2002), um dos primeiros atos do primeiro governo Collor, já em 1990, foi justamente extinguir o SNI. A saída do Exército do comando da PMPR, em 1983, e depois sua saída do poder nacional, em 1985, se somam ao fim do SNI, em 1990, como um conjunto de marcos institucionais que poderiam levar a crer – ou esperar – mudanças substanciais no serviço de Inteligência da PMPR, contudo, o que se pode antecipar da análise das fontes deste corte – e da próxima Seção, inclusive – é que o desenho normativo inaugurado nos anos 1970 foi reconfigurado sob premissas e substância transplantadas ativamente ao longo dos anos, dos diferentes governos e, mesmo, da mudança constitucional no Brasil. Zaverucha (2000, p. 41) evidencia esse quadro ao criticar, nos anos 1990, a atuação dos serviços de Inteligência das Polícias Militares ainda ligados por “canal técnico” ao Exército, inclusive aludindo à permanência imposta pelo R-200 sobre a vinculação ao Sistema de Informações do Exército.

É razoável admitir que o período entre o fim do SNI e a criação do SISBIN, em 1999, se tratou de uma espécie de limbo para as Inteligências das PMs no Brasil, considerando que os principais suportes doutrinários e normativos vinham da esfera federal, cuja Inteligência tinha sido decididamente enfraquecida na mudança de regime. Esse espaço vazio seria preenchido por iniciativas como a criação, no Paraná, em 1992, da Ação de Grupo Unido de Inteligência e Ataque, o Grupo Águia, na PMPR (Silva, 2004a, p. 52), fundindo, ao menos no título, duas funções eminentemente distintas, mas que no contexto de turbulência organizacional da Inteligência no Brasil, encontraram uma razão de existir.

5.2 OS DOCUMENTOS DO PERÍODO

Enquanto a seção anterior examinou quatro documentos de Inteligência, e ainda teve como referencial complementar o Plano de Segurança Pública (Paraná, 1982a), os documentos que compõem o corte temporal desta Seção são apenas dois: o Manual de Conduta para os Integrantes do SIPOM, de 1986 e o produto de um exercício do Curso de Informações⁴⁷ de

⁴⁷ Embora o documento se declare um plano de Inteligência, o nome do curso permaneceu como Informações até 2013, quando após o Decreto estadual nº 8.390, de 18 de junho, teve seu nome confirmado como Curso de

1996, promovido pela Academia Policial e que apresenta o que os alunos compreenderam como adequado para simular um Plano de Inteligência.

Na comparação com o conteúdo bastante detalhado dos documentos do corte anterior, o período eleito na pesquisa para investigação do desenvolvimento da Inteligência da PMPR durante a transição da Ditadura para a Nova República parece bastante aquém do que seria necessário para elaborar a proposta desse trabalho, no entanto, essa escassez documental é interpretada, aqui, como um achado da pesquisa e que merece reflexão. Das hipóteses que podem ajudar a compreender a questão, destaca-se a possibilidade real de que instrumentos doutrinários e planos de Inteligência no período simplesmente não tenham sido preservados, em situação análoga à que Bretas e Rosenberg (2013) indicaram existir no campo da pesquisa sobre história das polícias no Brasil, ao afirmarem que entre as dificuldades encontradas pelos pesquisadores, está a precariedade dos arquivos policiais. Num cenário ideal, sobretudo para a proposta de análise diacrônica, haveria uma lista cronológica dos Planos de Inteligência já editados pela PMPR e, mais que isso, os próprios documentos seriam preservados no acervo, o que não condiz, infelizmente, com o quadro verificado na visita presencial ao arquivo pesquisado. Outra hipótese razoável, e igualmente simples na explicação, pelo menos, é a descontinuidade orgânica dos produtos encontrados no corte anterior. Como foi possível notar, o Manual de Fundamentos – Informações (Paraná, 1971) não teve uma sequência atualizada encontrada no acervo, mesmo caso para a Instrução Provisória (Paraná, 1980a). A riqueza analítica proporcionada pela comparação entre ambos os Planos de Informações (Paraná, 1980b, 1982b) analisados anteriormente não pode ser repetida aqui nesta seção, talvez, porque a PMPR não produzira outros instrumentos semelhantes no período coberto neste recorte temporal. Soma-se a essas uma terceira hipótese, de ordem macropolítica: a extinção do SNI por Collor, em 1990, desarticulou o aparato nacional de informações ao qual a Atividade de Inteligência da PMPR estivera acoplada, o que pode ter contribuído para o esfriamento da produção doutrinária local no intervalo até a consolidação do SISBIN, em 1999. Não havia nos Planos estudados qualquer previsão explícita para sua atualização periódica, renovação ou produção de novos documentos, o que impede, sob a limitação da coleta que serve de base para esse trabalho, afirmar decididamente qualquer das hipóteses anteriores como verdadeira.

Sob este alerta, portanto, é necessário declarar que a análise que segue não é construída sob a ideia de que houve continuidade dos elementos do paradigma militarista no período pela

Inteligência. O mesmo decreto, inclusive, previu que “os Oficiais e Praças que já tenham concluído o Curso de Informações realizado na Corporação” teriam equiparadas “as mesmas prerrogativas e direitos assegurados aos Oficiais e Praças que [viessessem] a concluir o Curso de Inteligência”.

simples ausência de documentos, mas sim que isso é um dado relevante para compreender a importância da memória local no tratamento dos arquivos policiais. A proposta analítica aqui é, portanto, estudar os dois documentos disponíveis: o Manual de Conduta e o exercício Plano de Inteligência.

O Manual de Conduta para os Integrantes do SIPOM (Paraná, 1986) disponibilizado para a pesquisa foi um exemplar de dezessete páginas físicas, assim como os demais, digitalizado e fornecido no formato .pdf. Tratava-se de um documento sigiloso controlado (n. 01100, exemplar 00018) e carimbado como confidencial. Fora aprovado pelo então Comandante-Geral da PMPR, Cel. PM Sergio Manoel Masteck Ramos por meio da Portaria do Comando-Geral n. 402/PM-2, de 26 de junho de 1986, normativa que determinava a adoção por todas as “OPMs/OBMs⁴⁸, integrantes do SIPOM”, das normas do Manual (Paraná, 1986).

Seu conteúdo foi organizado como um conjunto de normas disciplinadoras, praticamente um guia de controle comportamental sobre os integrantes do Sistema de Inteligência. Em diversos trechos o texto ultrapassa os limites profissionais para invadir as esferas privadas, inclusive a familiar dos policiais, definindo condutas a serem adotadas, inclusive, pelos familiares dos profissionais de Inteligência. O argumento que Peirano (2006) muito bem define, sobre a natureza performativa dos documentos, encontra nessa fonte um exemplo integral, pois o texto se propõe uma série de orientações que sujeitava, diretamente, sua aplicação prática.

Um salto de dez anos no tempo encontra a data de produção do segundo documento desse corte, um Plano de Inteligência produzido como exercício do então Curso de Informações em 1996. Datado de 27 de setembro daquele ano, o exemplar analisado, igualmente digitalizado, não contém assinatura, embora apresente os nomes⁴⁹ dos integrantes da equipe que o formulara: um capitão, sete primeiros-tenentes (sendo um oriundo da Polícia Militar do Ceará), sete segundos-tenentes (incluindo dois bombeiros militares e um oficial da Polícia Militar de Alagoas) e um aspirante a oficial. Essa relação de postos participantes do curso é um dado relevante do documento, pois permite compreender parcela do público-alvo da

⁴⁸ Em linha com a definição de OPM como Organização Policial Militar, uma OBM é uma Organização Bombeiro Militar.

⁴⁹ Os nomes dos militares dispostos no documento não serão divulgados. As razões principais para esta decisão, também alinhada ao já disposto na Seção Metodológica, dizem respeito, inicialmente, à natureza do documento que, embora se apresente como Plano, trata-se de um exercício no âmbito de um curso de especialização. Desta forma, seus autores não são, no recorte temporal, os responsáveis pela formulação da política de Inteligência da Corporação; a falta de assinatura de uma autoridade ostensivamente indicada no texto como do SIPOM ou mesmo do Comandante-Geral da PMPR no período são elementos suficientes para, juntamente com a apresentação do arquivo, concluir que não se trata de um ato normativo da PMPR, senão de um registro institucional de como a Corporação concebia, naquele período, o que deveria ser o método e o objeto da sua Inteligência.

especialização então ofertada, dotando oficiais subalternos, principalmente, de conhecimentos úteis ao exercício da Atividade de Inteligência naquele ano. Compreendido, portanto, o caráter educativo do documento, é importante salientar que não foram encontrados, na pesquisa, quaisquer registros que indiquem a apropriação, efetiva, do conteúdo do documento analisado como ato formal normativo da PMPR.

Diante disso, cumpre ressaltar que, embora a forma do documento se assemelhe aos Planos de Informações analisados anteriormente, seu valor analítico como fonte o coloca na mesma prateleira das outras duas fontes primárias do primeiro corte: o Manual de Fundamentos e a Instrução Provisória de Produção de Informações, eis que o Plano de Inteligência de 1996 é um exercício no ambiente da Academia Policial, no campo da Inteligência. Se no primeiro corte foi possível estudar documentos instrutivos, neste segundo a fonte é a aplicação, em ambiente controlado, da teoria aprendida. O conteúdo desse documento é, portanto, objeto de valor enquanto concepção daquilo que o SIPOM, em linha com o setor de ensino policial, considerava adequado aos oficiais aprenderem como sendo Inteligência.

Em suas vinte e duas páginas, o documento repete a premissa metodológica dos Planos de Informações dos anos 1980, dividindo-se no Plano, propriamente dito, em Plano de Busca e em sete anexos com o Quadro de Desdobramento do Conhecimento Necessário (DCN). Os DCNs nesse registro cumprem a mesma função que os DINs realizavam nos Planos de Informações do corte um, explicitando, diante dos conhecimentos necessários, seus subtemas e abrindo caminho para a apresentação dos indícios a pesquisar sobre cada um deles. A continuidade formal com aqueles planos do primeiro corte evidencia, desde logo, um tipo de permanência estrutural que é mais bem examinada no decorrer desta análise, em outras palavras, a forma resiste mesmo diante da atualização do vocabulário – o documento atual se apresenta como Plano de Inteligência, abandonando o nome Informações.

Ainda que não componha o quadro como fonte primária, é necessário mencionar aqui, ainda, o Decreto Estadual n. 4.914, de 26 de outubro de 1998, que formalizou, por parte do Governo do Paraná, a criação do Grupo Águia, que já atuava desde a operação homônima iniciada no interior do Estado pela PMPR em 1991. Não se trata de documento doutrinário, tampouco foi possível localizar regulamentos ou normativas diretamente ligadas ao funcionamento do Águia, exceto pela monografia do então Major Joacyr José da Silva, que explicou com profundidade a razão de existir e o funcionamento do Grupo no exercício do Curso Superior de Polícia (Silva, 2004a). O estudo do decreto, aliado à produção de Silva (2004a) permite compreender como o vácuo institucional da transição democrática impactou a

formulação de instrumentos e a própria burocracia local da Inteligência na PMPR, servindo ainda como ponte para o próximo corte, eis que o Águia somente seria extinto em 2005.

É pela leitura de ambas as fontes primárias do corte, portanto, em articulação com as demais de natureza secundária, inclusive o Decreto de criação do Grupo Águia e da bibliografia de suporte, que a próxima subseção discute como o paradigma militarista se manifestou na Inteligência da PMPR no período.

5.3 O SIPOM NO RECORTE

Apresentar a estrutura que o SIPOM mantinha em cada período é uma tarefa imprecisa e limitada se tomadas em conta somente as fontes disponíveis, de modo que o que está aqui disposto serve como contexto da estrutura que é possível inferir no período de formalização de cada documento do recorte. Não foram encontradas nos arquivos consultados as diretrizes, tanto no corte anterior quanto neste, que servissem diretamente à organização do Sistema, mas é possível inferir parte de sua estrutura consoante aquilo que está disposto nas fontes.

O Manual de Conduta indica ter sido produzido sob fundamentos normativos nos quais inclui a Diretriz n. 103/81/CG/PMPR, que definiria a “estrutura do Sistema de Informações da PMPR” (Paraná, 1986, p. 4), no entanto, esse documento não faz parte do conjunto localizado no acervo da DINT. O Plano de Informações de 1982 não fazia referência explícita a essa diretriz, indicando somente de modo genérico que se baseava, entre seus instrumentos, nas normas do SIPOM, de modo que é possível assumir que, em vigor já desde o ano anterior àquele Plano, a Diretriz 103/81 é que consagrou a estrutura do Sistema descrita no Plano de Informações (Paraná, 1982b). Assim, com o cruzamento possível das fontes, é razoável compreender que em 1986, quando da edição do Manual de Conduta, a organização do Sistema seguia o mesmo padrão descrito naquele Plano: PM/2 como agência central, agências regionais organizadas nos comandos intermediários, agências locais nos batalhões e companhias independentes, nos moldes daquilo já disposto na seção anterior. O Plano de Inteligência de 1996, em complemento à mesma ideia, apresenta uma estrutura do SIPOM dividida em agências central, regionais, locais e subagências, indicando, genericamente, haver uma “Diretriz de Estrutura e Funcionamento do SIPOM” (Paraná, 1996, p. 4-5). O modelo, congruente ao inferido do Manual de Conduta e mesmo ao disposto no Plano de Informações de 1982, permite admitir que esse quadro estrutural perdurou no SIPOM, pelo menos, entre 1981 e 1996.

A continuidade dessa arquitetura indica, mesmo que não se tenham localizado documentos estruturantes no acervo, que o modelo organizacional se manteve ao longo de pelo menos quinze anos, faixa de tempo que vai do Plano de Informações de 1982 até o exercício do Curso de Informações de 1996⁵⁰. Diante dessa leitura é que é realizada a investigação, nas fontes, dos elementos do paradigma militarista na Inteligência da PMPR no período.

5.4 O PARADIGMA MILITARISTA

Se de um lado é razoável defender que o paradigma militarista na PMPR foi profundamente sedimentado pela reorganização das forças militares nos Estados promovidas pela Ditadura Militar, de outro seria razoável esperar que a transição de regime ocorrida a partir de 1985 impactaria esse quadro, ao ponto de, ao menos, deixar evidências rastreáveis de mudanças nas práticas policiais, o mesmo sendo válido para a Inteligência. No que importa à Inteligência, contudo, o que se observa nas fontes aqui analisadas é a permanência de uma mesma gramática *bélica*, de uma construção dos *inimigos* fundada na sujeição criminal e da continua institucionalização dessas práticas. Se no âmbito geral da segurança pública o momento permitiria um gradual afastamento das premissas adotadas sob o comando dos militares federais, sendo a Inteligência parte integrante dessa estrutura de policiamento, a permanência do paradigma militarista em sua atuação não se dá em outro sentido que não sob uma escolha ativa e consciente por parte da Corporação.

Na Seção anterior, nesse sentido, ficou demonstrado que as três macrocategorias do paradigma militarista foram identificadas nos documentos fundadores da Inteligência da PMPR, tanto no campo pedagógico-doutrinário quanto no operacional. Aquela análise permitiu compreender como a *lógica de guerra* atuou na organização do vocabulário de Inteligência e no enquadramento de como deveria se dar a atuação policial; essa mesma lógica impactou a definição conceitual de quem seriam os *inimigos* nessa *guerra*, indiferente mesmo às diferentes categorias operacionais que indicavam grupos distintos de indivíduos, mas filiando as opções pelas características de cada grupo. Esse modelo foi institucionalizado em um sistema,

⁵⁰ Registre-se uma anomalia institucional que recai precisamente sobre esse intervalo: entre 22 de março de 1991 e 2 de abril de 1994, o Comando-Geral da PMPR foi exercido pelo Coronel BM Miguel Arcanjo Capriotti, oficial originário do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – à época integrado à PMPR no nível de comando regional, ainda que com formação distinta da do Quadro de Oficiais Policiais-Militares –, conduzido ao posto por decisão do Governador Roberto Requião e acumulando, durante certo tempo, o Comando efetivo do Corpo de Bombeiros (Sentone, 2021, p. 173). Curiosamente, a partir de 1993 o comando do próprio Corpo de Bombeiros foi entregue a um oficial policial-militar, o Coronel PM Daniel Cezar Maingue, futuro Comandante-Geral da Corporação (1995-1996).

materializado na fundação e expansão do SIPOM que, totalmente disseminado pela estrutura organizacional da PMPR, tem no recorte ora analisado um momento de consolidação de sua atuação, contudo, afasta-se gradualmente da tutela originalmente importada do Exército. Esse momento de pretensa independência doutrinária e de transição política no Brasil compõe o contexto do que aqui se estuda.

5.4.1 Lógica de guerra

A *lógica de guerra* encontrada nos documentos analisados na Seção anterior foi demonstrada por seu caráter que ia além da retórica usual, inscrevendo-se nas fontes como um tipo de gramática que condicionava o pensamento do profissional de Inteligência. Por exemplo, as menções à “tropa”, a exigência de atuação policial sob uma “conduta de guerra” (Paraná, 1980b, p. 8) e a associação da figura do criminoso ao inimigo faziam mais do que comparar o trabalho da Inteligência da PMPR com aquele executado na guerra, mas classificavam as ações de Inteligência como parte de uma guerra existente, uma manifestação notável daquilo que Foucault (1998) nomeou regime de verdade, balizando aquilo que podia ser compreendido no *fazer Inteligência*. Nesta seção, a busca é por responder se essa mesma gramática persiste, de algum modo evidente, nos documentos produzidos em 1986 e 1996 (ainda que o horizonte temporal seja mais amplo, por razão contextual), um arco que atinge as extremidades possíveis do período de transição política no Brasil.

De início, há que se considerar, de uma primeira leitura das fontes disponíveis, que no momento pós-1983 ocorreu, de fato, uma remodelação da linguagem que compõe os documentos sem que isso se revele, contudo, uma mudança claramente perceptível no significado que o texto operava na realidade. Em outras palavras, a *lógica de guerra*, embora não esteja presente do mesmo modo que aparece no recorte anterior, permaneceu no método, o que indica, desde logo, a primeira evidência de que ocorreu um movimento de transposição daquela lógica, adaptada ao novo contexto político.

Exemplo disso aparece já no Manual de Conduta, cuja definição de contrainformação retoma como conceito a ideia de divisão maniqueísta da sociedade que caracteriza o paradigma militarista (Silva, 2004b):

[contrainformação é] a defesa dinâmica das Informações, dos segredos governamentais e dos empreendimentos de interesse da Segurança em geral. Por esse motivo, aqui figura em título especial, dada a sua transcendental importância e devido a que a aplicação de suas medidas depende, fundamentalmente do homem e da sua conduta (Paraná, 1986, p. 7).

O enfoque da definição exposta no Manual não se volta à concepção doutrinária de contrainformação como proteção dos ativos da Inteligência, mas revela a *lógica de guerra* no uso do termo “defesa” (Paraná, 1986, p. 7). A noção de defesa dialoga com a mesma ideia de que o SIPOM estaria sob um constante perigo e cabia aos profissionais de Inteligência, que o Manual assume terem importância “fundamental” nesse processo de defesa, modelarem sua conduta de modo a realizá-la. Ao buscar construir a figura do profissional do SIPOM, o Manual de Conduta confirma a premissa bélica inicial ao definir que “cada elemento, em qualquer nível, deve estar permanentemente em condições de fazer face a ameaças, atentados, sinistros e quaisquer outros problemas de Segurança que venham a surgir na área da sua organização, diretoria, assessoria, seção, etc.” (Paraná, 1986, p. 7). Essa ideia de prontidão constante retoma a sugestão presente no Manual de Informações de 1971, que defendia se tratar de uma época “carregada de apreensões [em que] as instituições do país [corriam] o risco de soçobrar, se não [fosse] mantida alerta e viva a reação” (Paraná, 1971, p. 1). Ademais, ao tornar ampla a questão da segurança, sem afirmar decididamente que tipo de segurança ou contra o quê – ou quem – exatamente ela deveria operar, o texto impõe ao próprio agente cuja conduta pretende regular, a escolha, a definição sobre os *alvos*.

No entanto, o ponto mais evidente de identificação da *lógica de guerra* no texto do Manual de Conduta vem do aparato normativo que mobiliza como referência, apontando diretamente para a DSN. Aquela doutrina, ao transpor para o ambiente policial uma preocupação extrema com a ideia de segurança interna, aprofundou na prática das instituições de segurança pública o tratamento das questões quotidianas segundo a *lógica de guerra* que compõe o paradigma militarista. Essa noção é observada diretamente no texto do Manual de Conduta que, ao abrir seu capítulo de Segurança, invoca a Lei de Segurança Nacional para afirmar que “toda pessoa natural ou jurídica, é responsável pela Segurança Nacional nos limites definidos em Lei” (Paraná, 1986, p. 7). Esse mandamento legal, derivado da compreensão do ambiente interno formulada ainda no período de exceção, quando disposto na instrução que pretendia regular a conduta dos profissionais de Inteligência do SIPOM, realiza, na concepção inspirada em Peirano (2006), a inscrição na conduta dos policiais sob aquele regulamento, de uma responsabilidade real sobre aquilo que a Legislação definisse como de interesse da segurança nacional. O conjunto referencial do Manual de Conduta cita, ainda, além da legislação local afeta à PMPR e à sua Inteligência, diretamente o Decreto-Lei n. 667/69 e sua atualização pelo Decreto-Lei n. 2.010/1983, o Regulamento para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (1977) e o artigo 86 da Constituição Federal, à época, ainda a Constituição de 1969, instrumento formulado no auge do autoritarismo da Ditadura Militar. De um lado, é necessário

admitir que poucos meses após a posse de José Sarney como primeiro presidente civil no país após o fim da Ditadura, o debate em torno da transição, de fato, dos instrumentos legais transmitidos juntamente com o poder central, ainda se estava organizando, mesmo a Constituinte somente iniciaria seus trabalhos no dia 1º de fevereiro do ano seguinte (Pedretti, 2024, p. 232). Dessa forma, o uso da fundamentação legal produzida durante a Ditadura pode encontrar uma justificativa no que diz respeito ao tempo. Por outro lado, no entanto, a permanência notável dos elementos da DSN no texto do Manual de Conduta indica que, mesmo sob um comando local já há três anos, a PMPR optava por inscrever nas prescrições de comportamento de seus profissionais de Inteligência um ideário confluyente com aquele utilizado durante a formatação do SIPOM.

Dez anos separam o Manual de Conduta (Paraná, 1986) do Plano de Inteligência produzido no âmbito do Curso de Informações da APMG em 1996. Nesse intervalo, a Constituição Federal de 1988 já contava oito anos de vigência, o SNI já fora extinto e Fernando Henrique Cardoso cumpria o segundo ano de seu primeiro mandato como Presidente da República. Como já explicado, ainda que esse texto trate o documento como “Plano”, a análise já concluiu se tratar de um “modelo de plano de Inteligência”, um exercício elaborado durante o curso, o que permite a leitura da fonte como transmissão da doutrina de Inteligência da PMPR, não necessariamente de sua diretriz operacional para o SIPOM. O documento analisado se configurava, portanto, naquilo que a Academia Policial e o Sistema de Inteligência julgavam adequado para preparar oficiais da Corporação – e até de fora dela, como os dois policiais-alunos oriundos do Ceará e Alagoas.

No centro da leitura é possível identificar desde logo um movimento conceitual idêntico ao já localizado no Manual de Conduta: a aparência geral, manifesta, sobretudo, no vocabulário do Plano, é reformada, mas sua concepção real permanece intocada em comparação com a doutrina de Inteligência do recorte anterior. O termo “Informações”, preservado integralmente no Manual de Conduta de 1986, começava a dividir espaço como sinônimo de Inteligência, conforme declaração do próprio nome do documento. Em sua “Missão”, o texto afirma que era o “Sistema de Inteligência da Polícia Militar (SIPOM)” que deveria “planejar, orientar, e coordenar a produção de conhecimentos de Inteligência” (Paraná, 1996, p. 3). A coleta de informes e a produção de informações, características dos documentos da década anterior, foram substituídas pela ideia mais ampla – e técnica – de produção de “conhecimentos de Inteligência”. Esse arranjo alinhava-se àquilo que já estava em curso tanto na Inteligência de Estado, quanto na militar. O fim do SNI relegara as funções de produção de conhecimentos à Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE) da Presidência da República, que mantinha um

Departamento de Inteligência (Antunes; Quadrat, 2024, p. 124); nas Forças Armadas, até 1992 todas as organizações que outrora carregavam o nome Informações já haviam sido gradativamente remodeladas como agências de Inteligência (Antunes, 2002, p. 109). Nessa dimensão, ainda que se conclua que a mudança gramatical realmente ocorreu, como é evidente na análise da fonte, há que se questionar se tal mudança significou, de fato, uma mudança de mesma ordem na forma de atuação do SIPOM e, naquilo que essa Seção se propõe a investigar, na *lógica de guerra* aplicada às suas ações.

No parágrafo de abertura do Plano, ao iniciar o relato da situação que o documento pretende abordar no âmbito da segurança pública, o documento registra:

Indivíduos ou grupos de indivíduos que, por ação ou omissão, praticam ou cometem ilícitos penais ou atentam contra a segurança pública, permanecem na espreita do descuido das autoridades para desencadear suas intenções. [...] De qualquer sorte faz-se necessária a atuação da Instituição Polícia Militar para a salvaguarda dos interesses da comunidade, e, não pode Ela atuar sem um eficiente serviço de Inteligência (Paraná, 1996, p. 1).

A estrutura utilizada no discurso é, conceitualmente, idêntica àquela disposta nos Planos de Informações de 1980 e 1982: o primeiro definia as “forças adversas” como “indivíduos ou grupos de indivíduos que, de maneira direta ou indireta, pratiquem ou cometam ilícitos penais ou atentem contra a Segurança Pública ou a Segurança Interna” (Paraná, 1980b, p. 6), e o segundo resumia a situação como a de “indivíduos ou grupos de indivíduos que, por ação ou omissão, pratiquem ou cometam ilícitos penais ou atentem contra a Segurança Pública” (Paraná, 1982b, p. 2). As “forças adversas” dos anos 1980 foram reconfiguradas como “indivíduos ou grupos de indivíduos que permanecem na espreita do descuido das autoridades”, mas a ideia que rege a afirmação permaneceu idêntica. Nessa mesma linha, a seção de Diretrizes do Plano de 1996 é ainda mais explícita ao prescrever como mandamento à Inteligência “identificar os problemas existentes ou estimados, antagonismos atuais ou potenciais, bem como grupos de pressões capazes de influir na manutenção ordem pública no Estado do Paraná e na política administrativa implantada pelo Comandante Geral da Corporação” (Paraná, 1996, p. 3). O termo “antagonismos” é uma importação direta da DSN, que operava pela identificação de antagonismos, não pela gestão de conflitos.

A *lógica de guerra* é notável, também, na formulação dos Conhecimentos Necessários quando, ao listar a necessidade de vigilância sobre “movimentos sociais, greves e manifestações”, desdobra-se em “questões de terra e habitação [...], greves e manifestações” (Paraná, 1996, Anexo 7, p. 1). Essa vigilância era justificada da seguinte forma:

Da mesma forma, entidades sindicais, movimentos sociais os mais diversos, muitas vezes com intenção pacífica de manifestação e protesto, sofrem orquestração por *elementos mal-intencionados* que buscam na desordem a oportunidade para a realização de atos criminosos que lhes permitam vantagens ou violência gratuita através da possibilidade do anonimato (Paraná, 1996, p. 2).

Toda uma construção retórica foi necessária para agregar objetivo e justificativa no mesmo plano, pois inicialmente foi necessário reconhecer a legitimidade das manifestações populares, para em seguida afirmar a existência potencial de “elementos mal-intencionados” no meio daqueles manifestantes legítimos, traduzindo em um verniz de legalidade e necessidade a atuação policial contra o grupo. Muniz (2021, p. 270) alerta para essa precisa condição ao criticar a fabricação de “personagens reais ou fictícios que representem perigo [...] e que precisa ser contido para que a ‘parte boa’ [da] sociedade continue indo ao shopping”⁵¹. O subversivo de 1971 é deliberadamente substituído, em 1996, pelo “elemento mal-intencionado”, num arranjo que lhe modifica o nome sem alterar a categoria, o que é mais bem analisado na próxima subseção, ao tratar do *inimigo interno*.

Entre 1986 e 1996, portanto, a PMPR promoveu uma mudança gramatical notável nos documentos aqui analisados, em que os termos usualmente presentes nas fontes do corte anterior – as “forças adversas”, o “subversivo” e a “conduta de guerra ao crime” – foram gradativamente substituídos por formulações que soam mais policiais que militares, mas mantêm a mesma *lógica de guerra* manifesta nos documentos do período ditatorial. Essa compreensão reforça a ideia de separação conceitual entre o militarismo e o paradigma militarista, pois é revelador que esse último sobrevive sem aquele. O embasamento da atuação do SIPOM em ameaças difusas, numa antecipação preventiva do perigo e na oposição maniqueísta entre *forças amigas* e *forças inimigas* não aparece substituído, nas fontes estudadas neste recorte, por um novo alinhamento do mandato policial plenamente adequado à nova realidade constitucional democrática. Esse quadro aparece como conceito na formulação de Misse (1999, p. 176), para quem a sujeição criminal tem justamente essa flexibilidade ao preencher a posição do antagonista com diferentes figuras – no caso em estudo: o subversivo, o traficante de drogas ou o “elemento mal-intencionado”. Aqui já é válido, portanto, em comparação direta com o primeiro corte temporal, afirmar que a tradução da *lógica de guerra*

⁵¹ Na formulação completa, a ideia é que “para fazer funcionar o circuito perverso da proteção, há que se promover crises de segurança fabricando personagens reais ou fictícios que representem perigo, por suas condições sociais, pela cor de sua pele, pelo seu *habitus* associado ao criminoso, e que precisa ser contido para que a “parte boa sociedade” continue indo ao shopping, à igreja, à escola, ao aeroporto. Estas ameaças continuadas levam a acordos precários e a alianças provisórias na gestão da vida social que não ultrapassam o imediato dos nossos medos (Muniz, 2021, p. 270)”.

de um período a outro, no âmbito do SIPOM, se configurou como reprodução ativa do paradigma militarista.

Embora não constitua elemento do corpus localizado no acervo, um terceiro documento do corte dois é fundamental para a compreensão de como se dá a transição entre os períodos estudados e, sobretudo, a materialização da *lógica de guerra* na Inteligência da PMPR nos anos 1990. O Decreto Estadual nº 4.914, de 26 de outubro de 1998, assinado pelo então Governador do Paraná, Jaime Lerner, é explícito na promoção de um tipo de simbiose até então inédito, nas fontes analisadas, entre a função bélica da *lógica de guerra* e sua associação direta e ostensiva com a Inteligência da PMPR. A norma sedimentou em Decreto uma estrutura que a PMPR já abrigava sob arranjos internos desde 1991 (Silva, 2004a, p. 30-32), o Grupo Águia, cuja sigla significava Ação de Grupo Unido de Inteligência e Ataque (Paraná, 1998). A simples leitura dos termos associados à sigla é um dado notável, pois mistura em um mesmo ato normativo assinado pelo Governador do Estado as funções de produção de conhecimento e ataque:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Polícia Militar do Paraná, o Grupo Especial de Trabalho denominado Ação de Grupo Unido de Inteligência e Ataque - GRUPO ÁGUIA, tendo por finalidade a prevenção e repressão do crime organizado, especialmente de assaltos a ônibus e roubos de veículos e cargas nas rodovias.

Art. 2º O Grupo Especial de Trabalho, de que trata este Decreto, fica subordinado diretamente ao Comandante Geral da Polícia Militar, sendo composto, preferencialmente, por um Oficial Superior da Corporação, como Coordenador, e por Policiais Militares especialmente treinados.

Parágrafo único - Caberá ao Coordenador a responsabilidade pela seleção, treinamento e emprego dos componentes do GRUPO ÁGUIA.

Art. 3º O GRUPO ÁGUIA contará com as equipes de inteligência, apoio técnico e de operações.

Art. 4º As autoridades estaduais, militares e civis, solicitadas a prestar apoio ao GRUPO ÁGUIA, deverão fazê-lo de forma a atender às necessidades do mesmo.

Art. 5º Fica o Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná autorizado a praticar os atos necessários à regulamentação, implementação de meios e manutenção do GRUPO ÁGUIA, ajustando-o à estrutura operacional da Corporação, podendo, para isso, contar com apoio da iniciativa privada (Paraná, 1998).

O artigo 1º articula a ideia repressiva associada ao policiamento e já presente nos documentos do corte anterior, sobretudo no Plano de Segurança Pública (Paraná, 1982a) ao alvo material que o Plano de 1996 já destacara: o crime organizado. O grupo era subordinado diretamente ao Comandante-Geral, rompendo com a noção trazida do Plano de 1996 e articulada a partir também dos documentos dos anos 1980, que impunha a PM/2 como órgão central de Inteligência da Corporação e, conseqüentemente, vinculada ao Estado-Maior. Essa lógica reproduz uma prescrição notável no Manual de Conduta, que estabelece aos militares do SIPOM um tipo de vínculo mais que profissional para com o Comandante-Geral, que depositava naqueles policiais sua “mais alta confiança” (Paraná, 1986, p. 4). Uma outra ruptura é notada na proximidade evidente entre a equipe de Inteligência interna ao grupo e sua equipe

de operações, considerando que como descreve Silva (2004a), as atividades principais do Águia eram organizadas da seguinte maneira:

A estrutura orgânica do Grupo Águia está dividida em:

- a) Equipe de Inteligência – tem a responsabilidade da pesquisa envolvendo o passado, presente e futuro, de pessoas e coisas, objetivando prever, evitar e, se acontecer, debelar delitos e delinquentes, que planejam e executam seus crimes nas rodovias, através de uma análise acurada de fatos e documentos, para se apurar a autoria dos crimes.
- b) Equipe de Apoio Técnico – tem a incumbência de proceder ao apoio administrativo à consecução das operações no combate ao crime organizado.
- c) Equipe de Operações – atuam com viaturas descaracterizadas e trajados civilmente, executando primeiramente um trabalho preventivo de fiscalização, em conjunto com policiais-militares pertencentes ao Batalhão de Polícia Rodoviária e também aos batalhões operacionais (Silva, 2004a, p. 34).

Além da proximidade operacional com a equipe de operações (policiais, não de Inteligência), a equipe de Inteligência detinha, na descrição ofertada, funções executivas para “debelar delitos e delinquentes”. Em outras palavras, vale dizer que o termo “ataque” previsto no nome do Grupo Águia ia além de um recurso semântico, traduzindo-se na própria rotina de trabalho que previa, de fato, “atacar” o crime, em reprodução ativa da *lógica de guerra* associada ao paradigma militarista.

As atividades do Grupo já foram objeto de controvérsias que transpassaram as questões doutrinárias e normativas apontadas aqui, cuja “viabilidade de permanência”, ainda em 2004, era compreendida como polêmica, no registro de Silva (2004a, p. 3). De fato, o Águia acabou por ser extinto sob o Governo Roberto Requião, em 2005, após o Decreto nº 4.765, de 3 de maio.

5.4.2 Inimigo interno

Na subseção anterior foi possível demonstrar como a *lógica de guerra* persistiu no SIPOM no período analisado neste recorte, traduzindo-se em uma higienização do vocabulário outrora profundamente associado à DSN e ao militarismo, que no recorte prossegue um movimento iniciado ainda no Plano de Informações de 1982 ao direcionar o texto para uma aparência cada vez mais técnico-policial. Nesta subseção, o objetivo é analisar se em relação à segunda categoria sugerida para investigar o paradigma militarista – o *inimigo interno* – essa mesma prática pode ser identificada e compreendida nos documentos do corte. A questão é se o mecanismo de produção do que os documentos chamam de “antagonista” foi abandonado nos documentos produzidos após a PMPR passar, novamente, a ser comandada por oficial local ou se isso foi apenas remodelado sob um vocabulário renovado. A leitura realizada para produzir

a subseção anterior já permitiu, inicialmente, responder a essa dúvida com a constatação de que o que se passou foi, efetivamente, uma reconfiguração daquilo que sob o paradigma militarista é definido como *inimigo interno*.

Para dimensionar o que se reconfigurou entre 1986 e 1996, é necessário recuperar, brevemente, a formulação já identificada para o *inimigo interno* e estabelecida na Seção anterior. O Plano de Informações de 1980 definia as “forças adversas” em uma estrutura tripla, formada por contraventores, criminosos comuns e pelo que chamava de “inimigo interno” – uma caracterização do subversivo político (Paraná, 1980b, p. 6-7). Doutrinariamente, o que se verificou é uma operação que promoveu equivalência entre três categorias jurídica e politicamente distintas, compreendidas sob um mesmo escopo de antagonismo contra o Estado. O Plano de Segurança Pública de 1982 retomou essa divisão de modo mais sintético, classificando seus elementos na separação entre as “forças amigas e forças inimigas” (Paraná, 1982a, p. 2), traduzindo a concepção de criminalidade comum em uma lógica bélica. No Plano de 1980, as tarefas de Inteligência deveriam ser realizadas sobre categorias sociais pré-definidas: militantes políticos, sindicalistas, estudantes, integrantes do clero, imprensa e, inclusive, anistiados, todos anotados como alvos para “pesquisa de indícios” (Paraná, 1980b, p. 40-157) antes de qualquer ato efetivamente criminal. Nesse sentido, é importante notar que já em 1982 o vocabulário que designava de modo direto o *inimigo interno* começa a ser modificado. O Plano de Informações daquele ano, ao reduzir os desdobramentos de informações necessárias, suprimiu as categorias outrora classificadas como *inimigo interno*, mas remodelou a vigilância política no campo do que chamou “fator psicossocial” e nos dados para “levantamento estratégico” (Paraná, 1982b). Na análise realizada na Seção anterior, foi possível demonstrar que essa modificação nominal não se traduziu em um abandono das prescrições de vigilância, senão um tipo de ocultação doutrinária em que o paradigma militarista começava a se adaptar ao novo ambiente político, esvaziando-se na superfície enquanto preservava sua estrutura operacional.

No Manual de Conduta (Paraná, 1986) não há uma definição doutrinária explícita do que seria o *inimigo interno*, tampouco nomeação equivalente, provavelmente por se tratar de um documento focado na conduta subjetiva do policial do SIPOM. Contudo, o *inimigo* enquanto categoria não está ausente, eis que migra do registro ostensivo para o de conduta implícita⁵² que, lido na perspectiva comparada com os documentos já estudados, permite

⁵² À diferença do observado nos Planos de Informações de 1980 e 1982, não há no Manual de Conduta uma definição clara e objetiva de quem seria o *inimigo*. Isso decorre, primeiramente, da natureza do documento, que visa prescrever a conduta do agente policial atuando em Inteligência, não o conteúdo de sua atuação. Em segundo

avaliar a persistência da categoria como estrutura. Nessa dimensão, o marcador mais evidente é a categoria de “elementos adversos”, que aparece na seção de Conduta Individual – Familiar. O Manual prescreve que “é necessário que o Integrante do Sistema alerte seus familiares sobre possíveis ações e provocações de elementos adversos, não só por precaução, mas visando uma compreensão maior quanto às atividades que desempenha” (Paraná, 1986, p. 11-12)⁵³. A imprecisão do registro nominal de quem seriam os tais “elementos adversos” parece deliberadamente construída para estabelecer uma função operacional. Em 1971, o Manual de Fundamentos trazia a figura do *inimigo interno* enquanto categoria explícita importada diretamente da DSN; em 1980 e 1982, a nomenclatura nos planos de informações preservava as tais “forças adversas” e as “forças inimigas”. Já em 1986, no primeiro documento doutrinário aqui estudado que foi editado após o retorno do comando da PMPR à própria Corporação, a categoria muda de termos sem que sua função se altere. A operação que ocorre é um exemplo daquilo que neste trabalho se compreende como reprodução ativa – em contraste com o alocronismo criticado por Bevernage (2015, p. 344) –, pois o paradigma militarista não foi esquecido, mas deliberadamente renomeado para que se preservasse seu lugar doutrinário sob as novas condições políticas. Nessa linha, a palavra *inimigo* – categoria da DSN que carregava, no contexto de redemocratização, um estigma indesejado – dá lugar ao termo *adverso*, formulação militarizada que mantém a compreensão doutrinária intacta. O documento de 1986, conforme seu registro, fora formalmente aprovado pelo então Comandante-Geral da PMPR, o Cel. PM Masteck.

A configuração desse *inimigo*, agora tratado como *antagonista*, não se esgota na marcação anterior, pois o documento reproduz, em outra escala, a estrutura de dois blocos que o Plano de Segurança de 1982 já trouxera. Em seu item quatro, de Segurança das Comunicações, o Manual prescreve:

lugar, as menções identificadas têm natureza muito mais próxima de um conceito abstrato que de definição objetiva: são os “elementos ou facções adversas”, um tipo de ameaça capaz de realizar “explorações malévolas” contra o integrante do SIPOM e seus familiares (Paraná, 1986, p. 11).

⁵³ Como detalha o documento, cinco itens são prescritos ao profissional do SIPOM no que importa à sua “vida familiar”: a – Os Integrantes do Sistema devem reger-se – eles e suas famílias – por padrões morais inatacáveis. b – Devem ter presente que fatos que afetem o elevado conceito em que são tidos terão de ser impedidos, contornados e eliminados ao primeiro sinal de ocorrência. c – Os problemas de ordem familiar – desde que possam ser explorados por elementos ou facções adversas – deverão ser solucionados ou levados ao conhecimento dos chefes, que poderão fornecer orientação segura a respeito, além de proteger o Integrante do Sistema contra quaisquer explorações malévolas. d – Não permitir que problemas, carga de trabalho e preocupações de serviço, afetem a vida em família a ponto de causar ou provocar situações irreversíveis ou insolúveis. A família é o núcleo central da sociedade, e, por isso, deve ser protegida e preservada. e – Para essa proteção é necessário que o Integrante do Sistema alerte seus familiares sobre possíveis ações e provocações de elementos adversos, não só por precaução, mas visando uma compreensão maior quanto às atividades que desempenha” (Paraná, 1986, p. 11-12).

4) Dados sobre pessoal como nomes, endereços, telefones e outros, só poderão ser fornecidos se:

- a) for confirmada a chamada com o número encontrado em lista em vigor;
- b) não pairar dúvida quanto à identidade do solicitante e sua condição de credenciado para receber os dados pedidos (Paraná, 1986, p. 9).

Não está no escopo do trabalho discutir ou julgar a validade ou adequação das medidas de segurança dispostas nas fontes, contudo, o destaque necessário do texto reproduzido é para a construção textual que impõe ao trecho significado que importa à discussão: a dicotomia entre quem era e quem não era credenciado transpunha, para o registro administrativo cotidiano, a mesma oposição entre *forças amigas* e inimigas no Plano de Segurança de 1982. Na próxima Seção, especificamente no glossário fornecido pelo Manual Básico de Doutrina de Inteligência da PMPR, será visto que a credencial de segurança era o “certificado, concedido por autoridade competente, que [habilitava] determinada pessoa a ter acesso a dados ou informações em diferentes graus de sigilo” (Paraná, 2011, p. 8). Desta forma, o recorte do Manual de Conduta indica que o indivíduo que não detivesse credencial válida pelo SIPOM – podendo ser um outro policial, uma autoridade civil ou mesmo familiares do agente – teria, por padrão, tratamento como potencial fonte de violação da segurança do Sistema. O critério indicado de “não pairar dúvida” (Paraná, 1986, p. 9) é especialmente subjetivo, pois delega ao integrante do SIPOM a responsabilidade discricionária por validar quem merece receber a informação pleiteada, materializando, assim, um tipo de divisão do mundo social que não diz respeito, diretamente, às categorias da DSN, mas reproduz a mesma lógica maniqueísta.

Substancialmente mais rico na indicação daquilo que diz respeito ao *inimigo interno*, o Plano de Inteligência de 1996 reintroduz, de modo explícito, a prescrição dos *alvos* de vigilância para o SIPOM. Contudo, o documento foi construído sob um vocabulário renovado, que substitui aquele da DSN por categorias aparentemente técnicas e compatíveis com o novo ambiente democrático.

Essa Seção já destacou uma continuidade flagrante entre o documento de 1996 e o Plano de Informações de 1982, quando salienta que no documento mais antigo, a finalidade era “identificar os problemas existentes ou estimados, antagonismos atuais ou potenciais, bem como grupos de pressões capazes de influir na manutenção da Segurança Pública do Estado do Paraná e na política administrativa implantada pelo Comandante-Geral da Corporação” (Paraná, 1982b, p. 1-2), formulação que aparece no exercício realizado quatorze anos depois de modo bastante similar: “Identificar os problemas existentes ou estimados, antagonismos atuais ou potenciais, bem como grupos de pressões capazes de influir na manutenção ordem pública no Estado do Paraná e na política administrativa implantada pelo Comandante Geral da

Corporação” (Paraná, 1996, p. 3). Essa continuidade não parece acidental, mas pode ser compreendida como evidência documental direta de reprodução ativa da mesma ideia. A categoria de “antagonismos atuais ou potenciais” é produto da metodologia adotada pela ESG, focada na identificação desses tais antagonismos (Lentz, 2021). Ao prescrevê-los (os antagonismos) como potenciais, o texto impõe a vigilância sobre aquilo que ainda não se configura como tal, mas poderia vir a sê-lo. Ao mencionar “grupos de pressões”, o documento não descreve uma categoria jurídica, atuando para enquadrar sob suspeição que requeria atenção da Inteligência qualquer agrupamento social capaz de exercer influência sobre a ordem pública e sobre a política administrativa do Comando – não do cidadão, não da ordem democrática – como finalidade do SIPOM.

Se analisados em sequência, os dois Planos de Informações operacionais dos anos 1980 e o exercício de 1996 permitem compreender uma reelaboração da figura do *inimigo* claramente identificável nas categorias nomeadas. Enquanto o Plano de 1980 é o mais enfático na descrição política das *forças adversas*, o de 1982 ignora aquelas formulações transferindo para a esfera criminal, no entanto, o mesmo conceito. Contudo, é no documento de 1996 que se percebe um cenário mais robusto em que a descrição pormenorizada das categorias define com mais clareza os tais inimigos.

O primeiro item que atende a esse chamado é o do crime organizado, descrito naquele texto como sendo composto por “indivíduos ou grupos de indivíduos que, por ação ou omissão, praticam ou cometem ilícitos penais ou atentam contra a segurança pública, permanecem na espreita do descuido das autoridades para desencadear suas intenções” (Paraná, 1996, p. 1). Essa estrutura discursiva é a mesma já apresentada nos Planos de 1980 e 1982, notadamente quando descreve os inimigos sem nomeá-los – “permanecem na espreita” –, pois são *figuras ocultas*, que cabe à Inteligência identificar no meio da sociedade. No paradigma militarista, Silva (2004b, p. 19) apresenta o “traço maniqueísta” que divide a sociedade entre “nós” contra “eles”, sendo os suspeitos construídos de modo abstrato, tal e qual a consideração exposta no Plano de 1996. A ideia exposta nesse documento retoma o que já fora observado no Plano de Informações de 1982, que, a despeito de rejeitar a maior parte das categorias não-criminais de 1980 na concepção de seu Plano de Busca, listava uma série de lugares “suspeitos” – “bares suspeitos, boites [sic] e casas de tolerância, motéis suspeitos” (Paraná, 1982b, Apêndice 1, p. 37) – sem, contudo, indicar que tipo de suspeição se configurava sobre cada ambiente. Nessa linha, a ação concreta produzida pelo documento no mundo material ia além do reforço à ideia de sujeição criminal, relacionando-se diretamente com as prescrições do Manual de Conduta de 1986 ao fornecer um certo nível de autonomia ao profissional de Inteligência para nomear,

ele próprio, quem e o que poderia ser considerado suspeito. Como já demonstrado na análise do Manual de Fundamentos de 1971, muito embora, em superfície, essa prescrição tenha a aparência de permitir o exercício da produção de conhecimento de modo isento e imparcial, a construção do texto de 1996, sobretudo quando define grupos específicos de movimentos sociais, greves e manifestações como alvos de vigilância necessária (Paraná, 1996, Anexo 7, p. 1) limita a pretensa independência analítica, projetando sobre atividades específicas a pecha de “indivíduos que permanecem à espreita”.

Os sete anexos do Plano de 1996 reproduzem o quadro de desdobramento do conhecimento necessário para cada um dos seguintes assuntos:

1. CRIMINALIDADE NO ESTADO DO PARANÁ.
2. CRIME ORGANIZADO NO ESTADO DO PARANÁ.
3. INFRAÇÕES DE TRANSITO URBANO E RODOVIÁRIO NO ESTADO DO PARANÁ.
4. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO Á FAUNA, A FLORA E AO MEIO AMBIENTE NO ESTADO DO PARANÁ.
5. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DOS PM/BM.
6. ATIVIDADES DE BM E DEFESA CIVIL NO ESTADO DO PARANÁ.
7. MOVIMENTOS SOCIAIS, GREVES E MANIFESTAÇÕES (Paraná, 1996, Plano de Busca, p. 1).

Na própria apresentação da lista, a escolha dos assuntos é justificada pela necessidade de prover para “o Comando Geral e para os órgãos de direção da Polícia Militar do Paraná, face a sua importância como base no planejamento, coordenação, execução e controle de todas as atividades desenvolvidas pela Corporação” (Paraná, 1996, Plano de Busca, p. 1). O usuário principal, portanto, dos conhecimentos de Inteligência produzidos seria o Comandante-Geral, seguido das diretorias, ao mesmo tempo em que, em suas prescrições especiais, o documento ressalta que as agências locais deveriam, com base no Plano de Inteligência, elaborar “o Plano de Busca da OPM com base nos Quadros anexos e nas prioridades próprias da Unidade” (Paraná, 1996, Plano de Busca, p. 2), garantindo em uma terceira linha de prioridade as características particulares de cada região atendida.

O primeiro anexo, reprisando a forma observada no Plano de Informações de 1982 destaca como conhecimento necessário aquele acerca da “criminalidade no Estado do Paraná”, contudo, ao detalhar os desdobramentos, abre com uma determinação tão vaga quanto ampla, ao indicar, em primeiro lugar, numa lista que continha “homicidas profissionais, tráfico de entorpecentes e drogas afins, roubo a bancos etc.”, que era necessário produzir conhecimento sobre “crimes e contravenções não especificados abaixo” (Paraná, 1996, Anexo 1, p. 1-2). Dos indícios a pesquisar neste item é que chama a atenção a prescrição para estudar os “envolvidos por cumplicidade, relacionamento pessoal ou apoio” (Paraná, 1996, Anexo 1, p. 1), construindo

a figura do *inimigo* não somente em torno do criminoso-autor, mas das pessoas eventualmente associadas, por ligação pessoal, ao autor de crimes – de quaisquer crimes. Não é impossível tentar compreender o mandamento do Plano sob a necessidade de se mapear os vínculos efetivos dos autores de crime a fim de facilitar sua eventual localização quando objeto de mandado de prisão ou mesmo para o caso da ocorrência de crimes cujas características de autoria apontassem para criminosos já conhecidos, contudo, o ponto relevante aqui não é outro que não o da combinação de um tipo de sujeição criminal com a constituição de um regime de verdade. O conceito elaborado por Misse (1999) já foi mobilizado anteriormente para ilustrar a construção dos *inimigos internos* e permanece central aqui, pois a mesma ideia de sujeição criminal operava de modo claro e inegável nos indícios a pesquisar descritos no Plano de 1996. Quando o texto faz alusão aos “envolvidos por [...] relacionamento pessoal” com criminosos, permite toda uma construção em torno da rede familiar, relacionamentos de amizade e, com o mesmo peso, locais de visita e permanência. O trecho se relaciona diretamente com os locais “suspeitos” descritos no Plano de Informações de 1982, aquele que rompera, originalmente, com as categorias de vigilância política explicitamente apresentadas no Plano de 1980. Essa sujeição criminal informava a sedimentação de um regime de verdade dinâmico, construído e desenvolvido sobre a noção direta da divisão da sociedade entre “nós e eles” criticada por Silva (2004b) e que o Plano de Segurança Pública de 1982 materializava na divisão entre “forças amigas e forças inimigas” (Paraná, 1982a, p. 2).

É precisamente no anexo sobre os movimentos sociais no Plano de 1996 que se pode identificar com mais precisão a persistência da ideia de sujeição criminal que já havia sido notada nos Planos de Informações anteriormente analisados. O “Quadro de Desdobramento do Conhecimento Necessário” lista aquilo que, na interpretação dos alunos do Curso de Informações, seria necessário ao SIPOM acompanhar no âmbito dos “movimentos sociais, greves e manifestações”:

Questões de terra e habitação
Ocorrência ou possibilidade de invasão de imóvel, público ou privado, urbano ou rural:
[...]
Grupos (organizados ou não) ou pessoas envolvidas no litígio;
Constatação da presença de pessoas com interesses escusos entre os invasores ou outro movimento social (Paraná, 1996, Anexo 7, p. 1);

Quando o Plano de Inteligência se refere à possibilidade de infiltração dos movimentos sociais pacíficos e legítimos por “elementos mal-intencionados” (Paraná, 1996, p. 2), retoma diretamente marcadores associados ao subversivo infiltrado do Manual de Informações – a “infiltração e subversão ideológica” (Paraná, 1971, p. 4-5), às “forças adversas” do Plano de

Informações (Paraná, 1980b, p. 5) e aos “elementos adversos” do Manual de Conduta (Paraná, 1986, p. 12). Na expressão “interesses escusos”, a prescrição vai além, sugerindo a marcação de pessoas no meio do grupo segundo o que seriam interesses “escusos”, no qual a única variação notada entre todas as construções textuais é o vocabulário de superfície, pois a função doutrinária é, rigorosamente, idêntica: construir um personagem genérico cuja existência presumida justifica a vigilância. Essa construção atua como um tipo sofisticado da sujeição criminal, que permite marcar o agente antes da ação, sem a necessidade de demonstrar, nem alegadamente, sua intenção, mais uma vez permitindo ao profissional de Inteligência a decisão discricionária sobre o que seriam as tais “más intenções”, mas diante de uma baliza ideológica que a doutrina tratou de limitar ao listar os grupos que deveriam ser objeto de acompanhamento pela Inteligência.

A análise de ambos os documentos do segundo corte temporal permite compreender a realização de uma reconfiguração do *alvo* sem que o mecanismo de sujeição promovido nos Planos dos anos 1980 tenha sido abandonado, ao mesmo tempo em que o fundamento doutrinário continua uma tentativa de migração já notada no Plano de Informações de 1982, da DSN para um plano cada vez mais técnico-policial. A reconfiguração dos *alvos* é rastreável nas fontes estudadas, sendo possível notar uma ação para afastar os textos, gradativamente, do vocabulário associado à DSN, transformando o “inimigo interno” do Manual de Informações de 1971 no “elemento mal-intencionado” do Plano de 1996.

5.4.3 Institucionalização

O Manual de Conduta para os Integrantes do SIPOM (Paraná, 1986) aparece no conjunto documental analisado até aqui em uma posição única, pois diverge do conteúdo até então analisado. Enquanto os Planos de Informações (Paraná, 1980b, 1982b) e o próprio Plano de Inteligência (Paraná, 1996), mais moderno, destacam *o que* fazer em Inteligência, e o Manual de Informações (Paraná, 1971) e a Instrução Provisória (Paraná, 1980a) prescrevem *como* fazer Inteligência, o Manual de Conduta atua para orientar o profissional de Inteligência sobre quem deveria ser: sua função é a formação subjetiva do policial integrante do SIPOM.

Como premissa maior, o Manual de Conduta é apresentado sob a ideia de que “pertencer ao SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA PMPR (SIPOM) é uma alta distinção: significa ser depositário da mais alta confiança do Comando Geral da PMPR” (Paraná, 1986, p. 4). Doutrinariamente, a afirmação personaliza o vínculo do policial com o SIPOM, eis que vincula a fidelidade do agente ao Comando-Geral da Corporação, não à sociedade ou ao Estado.

Para além disso, a premissa contribui para a construção mística de que pertencer ao Sistema vai além de exercer uma função técnica no ordenamento policial, configurando-se em uma distinção reservada aos *escolhidos*. A frase também normaliza um tipo de obediência tendente a limitar questionamentos, pois duvidar das próprias missões poderia configurar uma quebra daquela confiança depositada em si pelo Comando. Ademais, o documento estabelece logo em seguida, ainda como premissa, aquilo que este trabalho identifica como uma cláusula de silenciamento, afirmando que “o SIPOM e as Agências que o integram não são órgãos de decisão, competindo aos seus elementos – na produção de Informes e Informações – informar fatos e situações, mas não sugerir medidas ou decisões” (Paraná, 1986, p. 4). A ideia reproduz a formulação de Kent (1967, p. 175), para quem os serviços de Inteligência não deveriam ser instâncias “formuladoras de objetivos”, tampouco definir políticas, planos ou executar operações. Assim, ao mesmo tempo em que era um tipo *escolhido* – sob alta distinção, pelo Comando-Geral –, o profissional do SIPOM deveria ater-se, unicamente, às tarefas de Inteligência – segundo o texto, a produção dos informes e informações. Essa combinação produziria um sujeito ciente de seu espaço na hierarquia como leal, discreto e dedicado à missão, precisamente um perfil adequado à execução prática do paradigma militarista: um executor que não questiona suas próprias ações.

Os atributos básicos do “Homem de Informações” detalham a fórmula que orienta a construção desse sujeito *idealizado* para o trabalho de Inteligência em uma lista que recupera de modo quase idêntico parte das virtudes militares apresentadas nos instrumentos doutrinários do Exército Brasileiro mencionados na Seção anterior:

Capacidade de julgamento [...], auto-avaliação [...], auto-confiança [...], controle emocional [...], sociabilidade [...], capacidade de trabalho em grupo [...], espírito de curiosidade [...], perseverança [...], flexibilidade [...], capacidade de organização [...], objetividade [...], autodisciplina [...], discrição [...], lealdade [...], senso de responsabilidade [...], idealismo [...], senso de oportunidade (Paraná, 1986, p. 5-7).

Mesmo durante a transição democrática, o que o Manual de Conduta regulamenta é a exigência de que o policial da Inteligência assumisse um perfil psicológico formatado para o agente de Inteligência do Exército, em sua preparação para lidar com prisioneiros de guerra e também na aplicação das medidas necessárias à execução da DSN, noção que emerge da comparação do instrumento local com aqueles oriundos do Exército. Merece destaque, nessa dimensão, o atributo que prescreve como necessária a “capacidade de trabalho em grupo”. O ME 30-5 já reconhecia que o trabalho de Inteligência não poderia mais ser produzido por “um chefe astuto e meia dúzia de observadores”, senão que carecia de um “elevado número de especialistas, recrutados nos mais variados ramos de atividades e treinados para que [pudessem]

somar seus conhecimentos profissionais aos adquiridos nesse treinamento, tendo em vista um objetivo comum” (Brasil, 1969b, p. 2). Para além disso, o mesmo documento prescreve ao oficial de Inteligência “evitar opiniões pré-concebidas e hipóteses baseadas naquilo que ele faria se fosse o comandante inimigo” (Brasil, 1969b, p. 78), o que tem por finalidade subordinar o esforço analítico como elemento pertencente e necessário ao grupo. A essa ideia, o Manual de Conduta explica como sendo “desenvolver atividades em cooperação e harmonia com outros, atendo-se integralmente a uma ideia, decisão ou conclusão, mesmo se possuir opinião discordante ou estiver empenhado em atividades que lhe sejam desagradáveis” (Paraná, 1986, p. 6). Nessa definição estava prescrito de modo direto o silenciamento das eventuais divergências internas, valorizando o profissional de Inteligência mais por sua capacidade de aderir à decisão alheia – mesmo dela discordando – que por sua qualidade e independência analítica, no ideal proposto por Kent (1967), por exemplo. A esse mecanismo Foucault (1998) associou a ideia de regime de verdade, traduzida, também, na normalização que opera pela eliminação da voz divergente, transformando essa mesma divergência interna em desvio de conduta.

Ao definir como atributo desejável o “idealismo”, o Manual de Conduta o descreve como sendo “a capacidade de realizar atividades entusiasticamente, demonstrando fé em seus valores pessoais e na instituição a que pertence” (Paraná, 1986, p. 7), transformando a crença na Corporação em atributo profissional. Ao policial do SIPOM não caberia simplesmente trabalhar para a PMPR, era necessário *crer* na instituição, numa dimensão quase *mística* da institucionalização que convertia a ideia apresentada aqui como paradigma militarista em um produto inquestionável. Essa noção era reforçada pela “autodisciplina”, definida como “a capacidade de submeter-se conscientemente às leis, normas e regulamentos concernentes a seus valores pessoais e a instituição a que pertence” (Paraná, 1986, p. 6), sugerindo que a submissão à Corporação deveria ser internalizada como *virtude* do policial. Essa submissão passava por um fluxo discretamente organizado no atributo “lealdade”, descrito no documento como a “capacidade de proceder, com fidelidade, nos compromissos assumidos para com os superiores hierárquicos, subordinados e concidadãos, mantendo-se dentro dos princípios impostos pela moral e pelas leis vigentes” (Paraná, 1986, p. 6-7). A inscrição do trabalho de Inteligência na crença do policial não era suficiente se, primeiramente sua lealdade fosse posta à disposição de seus comandantes e chefes, em uma formulação que deixa a sociedade apenas no resíduo último dessa qualidade, complementando de modo patente o conjunto de atributos que tornava a conduta do “homem de informações” uma peça institucional.

O Manual de Conduta foi aprovado pela Portaria nº 402/1986, do Comando-Geral da PMPR, assinada pelo Coronel PM Masteck, apenas o segundo Comandante-Geral de fato, nativo da Corporação após os anos de comandantes oriundos do Exército Brasileiro durante a Ditadura. Masteck havia sido Chefe do Estado-Maior da PMPR sob o comando do Cel. PM Raul, que assumira em 1983, razão pela qual já conhecia as rotinas da PM/2, cujo chefe era seu subordinado. Antes disso, conforme relata Sentone (2021, p. 106), o militar havia concluído, entre outros, os cursos de “guerra não convencional e segurança interna”, indicando que, ao avaliar o uso do Manual de Conduta pelo SIPOM, os termos que reproduziam ideias da DSN não eram, de todo, incompreensíveis para o oficial. Esse dado importa à medida que não foi possível, no acervo pesquisado, rastrear as discussões e planejamento que embasaram, localmente, a produção do Manual, no entanto, a assinatura do Comandante-Geral é rastreável, e indica um policial que conhecia os termos sobre os quais o documento se apoiava.

Por seu turno, o Plano de Inteligência de 1996, ainda que não seja uma peça operacional cujo registro confirme sua aplicação real para a Inteligência da PMPR, tem seu caráter institucional revelado como a consolidação da arquitetura notada anteriormente nos Planos de Informações dos anos 1980 e que se materializou no planejamento, nos métodos de trabalho e na formação técnica do pessoal do SIPOM nos anos 1990.

Há uma continuidade metodológica evidente na preservação da estrutura que alinha o Manual de Inteligência do Exército dos EUA (Estados Unidos, 1951), os manuais do Exército Brasileiro dispostos no acervo da DINT (Brasil, 1964a; 1964b; 1969b) e os Planos de Informações do SIPOM (Paraná, 1980b, 1982b) até o exercício do Curso de Informações (Paraná, 1996). Cronologicamente, os “elementos essenciais de informação – EEI⁵⁴” (Brasil, 1964a, p. 57-63, 1969b, p. 52-53; Estados Unidos, 1951, p. 114-123) dispostos na doutrina militar transformaram-se nos “objetivos de informações” (Paraná, 1980b, 1982b) e depois nos “objetivos da Atividade de Inteligência” (Paraná, 1996, p. 3), como elementos estratégicos de orientação da produção de conhecimento. No nível intermediário, a análise dos EEI prescrita no Manual do Exército dos EUA (Estados Unidos, 1951, p. 120) e nos manuais do Exército

⁵⁴ A sigla original em inglês é a mesma usada no Brasil, significando *Essential Elements of Information*. Na definição trazida no FM-30-5, era a “informação específica de um atual ou potencial inimigo e do terreno, hidrografia e condições meteorológicas necessárias a um comandante para o cumprimento de sua missão (Estados Unidos, 1951, p. 114, tradução própria)”. No Manual da ESAO, trata-se, provavelmente, de uma tradução do manual estadunidense, em que os EEI foram definidos como as “informações específicas sobre o inimigo, condições meteorológicas e terreno, de que o comandante necessita para cumprir sua missão (Brasil, 1964a, p. 57)”. Já no Manual da ECEME, em 1969, o termo aparece definido como sendo “um tópico de informação ou de informe sobre as características da área de operações ou sobre possibilidades do inimigo, que o comandante julga necessitar para poder chegar a uma boa decisão, decisão essa relativa à missão da unidade e tendo em vista a escolha de uma linha de ação para cumpri-la (Brasil, 1969b, p. 52)”.

Brasileiro (Brasil, 1964a, p. 64-65, 1969b, p. 57-58) se transformou, no SIPOM, nas “Informações Necessárias” (Paraná, 1980b, p. 25, 1982b, p. 3-4) e depois nos “Conhecimentos Necessários” (Paraná, 1996, p. 4). Finalmente, para os elementos de nível tático-operacional, a transformação e fracionamento das hipóteses sobre o inimigo (Brasil, 1964a; Estados Unidos, 1951) evoluiu para a matriz de busca baseada no terreno, na meteorologia e nas intenções do inimigo (Brasil, 1969b), chegando ao SIPOM como os desdobramentos das informações necessárias (Paraná, 1980b, 1982b) e, no Plano de 1996, como desdobramentos dos conhecimentos necessários (DCN) (Paraná, 1996), sendo todas essas categorias complementadas pelo detalhamento dos indícios, o nível eminentemente operacional da busca pelos dados – ou pelos informes, no vocabulário histórico. Esse fluxo indica que o paradigma militarista foi reproduzido tanto no uso terminológico, quanto conceitual das ideias originalmente propostas para a guerra e depois adaptadas pela DSN para o contexto nacional brasileiro. Se interpretada essa operação sob a ótica do paradigma militarista, a hierarquia da produção de conhecimento exposta no planejamento que, no Plano de 1996 começa nos “objetivos da Atividade de Inteligência na PMPR” (Paraná, 1996, p. 3) e vai até os “indícios a pesquisar” sobre cada tema de interesse da Corporação (Paraná, 1996, Plano de Busca, p. 2), é o que orienta o pensamento do profissional do SIPOM, que aprende a decompor a realidade social em um processo de trabalho fixo e limitado.

Essa estrutura é, finalmente, consolidada nos anexos do Plano, que desdobram os “conhecimentos necessários”. Cada anexo é composto de duas colunas, uma com o DCN e outra com os tais indícios a pesquisar, detalhando a sociedade no meio da qual atua a polícia em itens de coleta pré-formatados. O profissional de Inteligência, nessa dimensão, reprisando as disposições já verificadas no Manual de Informações de 1971, não necessita formular perguntas nem definir a relevância de cada elemento, pois já recebe prontas as questões e possui, nos desdobramentos, a priorização temática. A institucionalização desse método de trabalho invoca novamente a formulação de Peirano (2006) pois, mesmo correndo o risco de soar repetitivo pela recorrência ao suporte da pesquisadora, sua noção de que os documentos fazem aquilo que prescrevem é, novamente, materializada de modo evidente na análise do Plano de 1996, inscrevendo o paradigma militarista na rotina do profissional de Inteligência.

No campo da estrutura burocrática, ainda que não se tenham localizado os documentos organizadores do SIPOM no recorte, o vislumbre da capilaridade da Inteligência na estrutura da PMPR apresentado no Plano de 1996 replica o modelo anteriormente identificado em 1982. A rede de Inteligência se espalhava por “agências regionais, locais e subagências” (Paraná, 1996, p. 1) e, ainda que não haja no texto o detalhamento sobre as unidades específicas que

faziam parte do Sistema naquele ano, o hiato entre a Lei de Organização Básica de 1976⁵⁵ e a nova organização que a revogara, somente em 2010⁵⁶, permite uma inferência segura de que o mesmo padrão de distribuição ampla das agências do SIPOM pela estrutura da PMPR se mantivera, cobrindo todo o território estadual e os órgãos componentes da Instituição. Preservada como “órgão cabeça do sistema”, a PM/2 mantivera no Plano de 1996 as competências relacionadas à organização do Sistema, sendo que o texto indicava, desta feita, sua “exclusividade” na integração do SIPOM à “comunidade de Inteligência do Estado do Paraná e dos outros Estados” (Paraná, 1996, p. 5), em contraste com os Planos de Informações dos anos 1980, que admitiam a ligação das demais agências do Sistema, em casos específicos, com o Exército Brasileiro e outros “Órgãos Federais e Estaduais de Informação” (Paraná, 1980b, p. 26-27, 1982b, p. 5-6). É importante notar que o termo “comunidade de inteligência” não aparece nos documentos do corpus anteriores ao Plano de 1996, o que permite admitir que a integração com outras agências de Inteligência sobreviveu à extinção do SNI e à reformulação nominal das estruturas congêneres nas Forças Armadas, mesmo antes da formalização do SISBIN, em 1999 e do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, no ano seguinte.

Assim, é possível compreender na análise das fontes do corte dois que, no período, sobretudo naquele compreendido pelo arco 1986-1996, o SIPOM não somente permaneceu, mas foi fortalecido, tendo a institucionalização do paradigma militarista na Inteligência da PMPR se materializado por alguns fatores de relevo.

O primeiro desses fatores é a *fabricação do sujeito* de Inteligência, calcada na leitura do Manual de Conduta que tinha por objetivo produzir um tipo de policial *útil*, também, ao paradigma militarista, caracterizado em uma figura leal, um verdadeiro *crente* na Corporação e imune ao questionamento das próprias ações. Em segundo lugar, é possível notar a continuidade normativa entre ambos os documentos, ainda que tendo finalidades declaradamente distintas, o que é evidente pela forma como incorporam as prescrições doutrinárias, processos de trabalho e formas de pensamento associadas não somente aos documentos internos da PMPR aqui analisados, mas também da doutrina oriunda do campo militar não-policial, como o Exército Brasileiro e o Exército dos EUA. Nesse aspecto, soa relevante ainda a preservação da metodologia, sobretudo na estrutura de hierarquização da produção de conhecimento e da coleta de seus insumos, cuja fonte mais antiga e evidente do registro é um manual militar estrangeiro,

⁵⁵ Lei Estadual nº 6.774 de 8 de janeiro de 1976, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado do Paraná e dá outras providências.

⁵⁶ Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, que dispõe que a Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR) destina-se à preservação da ordem pública, à polícia ostensiva, à execução de atividades de defesa civil, além de outras atribuições previstas na legislação federal e estadual. Revogou integralmente a Lei 6774/1976.

o FM 30-5 *Combat Intelligence* (Estados Unidos, 1951). A capilaridade do Sistema é outro elemento institucionalizante perceptível, que chega a 1996 em uma rede que cobria, há pelo menos quinze anos, todo o Estado do Paraná e as estruturas da PMPR.

Dessa forma, o SIPOM nos anos 1990, no hiato entre a extinção do SNI e a criação do SISBIN, se fortaleceu, consolidando métodos, estrutura e doutrina que, a despeito da mudança de regime iniciada, no âmbito interno, com a retomada do Comando-Geral por um oficial nativo, em 1983, não dissolvera o regime de verdade que informava e sustentava o paradigma militarista. Ocorreu um reposicionamento doutrinário, em que o vocabulário se adaptou, os alvos foram reconfigurados, mas a arquitetura institucional que produziu o sujeito de Inteligência e organizou sua forma de atuação permaneceu inalterada – e em alguns casos, foi mesmo ampliada.

Benetti (2020) defende que a manutenção das polícias militares como forças auxiliares e reserva do Exército na Constituição de 1988 não se dera por inércia, mas sim como escolha ativa de atores políticos identificáveis, que derrotaram projetos alternativos de segurança pública na Constituinte. De um modo quase análogo, o estudo das fontes neste segundo corte permitiu entender que na arquitetura da Inteligência da PMPR ocorreram escolhas bastante alinhadas àquela ideia que se confirmou após a Constituinte. A *lógica de guerra* na aplicação da Inteligência foi preservada, enquanto a Corporação encontrou condições para conservar e expandir os elementos associados ao paradigma militarista no conjunto normativo do SIPOM, indicando que a sobrevivência de arranjos doutrinários identificáveis no passado não se tratou de uma permanência passiva, mas de uma escolha institucional.

5.5 SÍNTESE PARCIAL

De pronto, importa admitir que a transição política ocorrida no período em análise nessa Seção, manifesta pela retomada do comando da PMPR por oficiais nativos, a nova Constituição de 1988 e a extinção do SNI em 1990, resultou em transformações no paradigma militarista na Inteligência da PMPR que, se não o removeram plenamente da doutrina do SIPOM, contribuíram para a reconfiguração de seus elementos sob uma nova estética compatível com a Nova República.

A *lógica de guerra* passou, no recorte, por esse processo que alterou seu vocabulário ao mesmo tempo em que manteve intacto seu significado. Os termos evidentemente militares dos documentos da Seção anterior – *tropa, conduta de guerra, forças adversas* – deram lugar, no Manual de Conduta de 1986 e no Plano de Inteligência de 1996, a uma nova gramática que

reorganizou o *combate policial* sob a ideia de *guerra contra o crime*. Os indícios dessa afirmação são vários: o Manual de Conduta fundamenta sua seção de contrainformação na Lei de Segurança Nacional e na Constituição de 1969, tudo isso a poucos meses do início das atividades da nova Constituinte; o documento produz, efetivamente, o policial do SIPOM como um *soldado* “permanentemente em condições de fazer face a ameaças, atentados, sinistros”, tratando violações administrativas de sigilo como objeto de “neutralização ou eliminação dos seus efeitos” (Paraná, 1986, p. 7-9) – uma fórmula absorvida diretamente dos manuais de combate militares discutidos na Seção anterior. Já o Plano de 1996 abandona, em sua superfície, o vocabulário bélico dos seus congêneres dos anos 1980, mas reproduz uma estrutura quase literal da definição doutrinária do inimigo, descrito como “indivíduos [...] na espreita do descuido das autoridades” (Paraná, 1996, p. 1). O Plano sugere “o combate [...] à prática do comércio de drogas” (Paraná, 1996, p. 2), numa construção que, se observada fora do espectro do paradigma militarista, pode parecer natural, mas sob a ótica da lição fornecida por Silva (2004b) impõe ao trabalho policial uma *lógica bélica*. O documento ainda incorpora a ideia de enfrentamento do crime transnacional em um paralelismo conceitual com a DSN que, se de um lado retira da leitura de primeira vista o vocabulário bélico, de outro inscreve-a diretamente no método, garantindo que o paradigma militarista sobreviva mesmo distante da gramática militarizada.

Quanto ao *inimigo interno*, a operação verificada nesse segundo corte é paralela à estudada na Seção anterior, em que a sujeição criminal é materializada na reorganização dos *alvos*. A categoria-marcador *inimigo interno*, apresentada diretamente sob tal grafia no Manual de Informações de 1971, transita como “forças adversas/inimigas” (Paraná, 1980b, 1982b), “elementos adversos” (Paraná, 1986) e chega a 1996 como os “elementos mal-intencionados” (Paraná, 1996), higienizando o termo aparente sem modificar seu significado. A concepção de “antagonismos atuais ou potenciais, [...] grupos de pressões” (Paraná, 1982b, p. 1-2) foi reproduzida de modo quase idêntico em 1996: “problemas existentes ou estimados, antagonismos atuais ou potenciais, bem como grupos de pressões capazes de influir na manutenção ordem pública” (Paraná, 1996, p. 3), mesmo na vigência de uma nova Constituição desde 1988 e já sem a direção do SNI sobre a Inteligência brasileira – quadro que indica a reprodução local e ativa da ideia. Os *alvos* materiais foram reorganizados, tendo o subversivo político da “guerra não declarada” (Paraná, 1971, p. 1) sido substituído pelo traficante de drogas transnacional, um prenúncio da adoção, pela segurança pública brasileira, da “guerra às drogas” – expressão cunhada pelo Presidente dos EUA, Richard Nixon, em 1972 (Soares, 2019, p. 159) –, modalidade da gramática bélica que Bittner (1970) já identificara no policiamento norte-

americano sob o rótulo de *war on crime*. Por seu turno, contudo, os movimentos sociais, os sindicatos e os movimentos de luta pela terra permaneceram como *categorias-alvo* intocadas. É interessante notar que o exercício que culminou no Plano de Inteligência de 1996 está grafado como tendo ocorrido em setembro daquele ano, registrando entre suas pautas a produção de conhecimento sobre “questões de terra e habitação” (Paraná, 1996, Anexo 7, p. 1)⁵⁷. A sujeição criminal aparece nos excertos reproduzidos com mecanismos bastante similares àqueles do primeiro corte, apenas reorganizados. Misse (1999, p. 176) já alertara desde há muito sobre a flexibilidade que a ideia tem de preencher o lugar do antagonista com figuras diferentes, mantendo, contudo, a mesma engrenagem, numa concepção em que o subversivo, o traficante, o “elemento mal-intencionado” são construções dinâmicas da mesma condição estrutural.

No recorte analisado, portanto, a institucionalização do paradigma militarista foi preservada e ampliada. O Manual de Conduta de 1986 instituiu o SIPOM como um conjunto de profissionais cuja postura deveria espelhar a “distinção” e a “alta confiança” recebidas do Comandante-Geral da PMPR (Paraná, 1986, p. 4). O documento prescrevia o idealismo como um atributo policial, ao mesmo tempo em que silenciava a divergência, consagrando uma fórmula que limitava a independência analítica e o enfoque do profissional de Inteligência, sujeitando-o a (re)produzir aquilo que fosse caro, útil e desejável pelo Comandante. Em outra frente, o Plano de Inteligência de 1996 indicava a permanência da estrutura organizacional do SIPOM, sendo possível inferir a continuidade da expansão capilar do Sistema, cuja estrutura já podia ser notada em 1982 no Plano de Informações. Ao confrontar essa identificação do paradigma militarista no recorte com a hipótese da pesquisa, segundo a qual essa persistência se deu por uma reprodução ativa – negando que o fenômeno seja uma simples herança do período autoritário – é possível confirmar, já fora do âmbito ditatorial, a ideia. Essa hipótese se filia diretamente àquela proposta por Benetti (2020), para quem a manutenção das Polícias Militares enquanto “forças auxiliares e reserva do Exército”, no art. 144 da nova Constituição Federal de 1988, fora uma deliberação ativa da Assembleia Constituinte, uma escolha consciente. Essa operação, por si, não impôs a permanência do mesmo quadro no SIPOM, mas forneceu o suporte estrutural para que o paradigma militarista se mantivesse como visão de mundo orientadora, também, da Inteligência da PMPR mesmo após o fim da Ditadura. O R-

⁵⁷ Em abril de 1996, o massacre de Eldorado dos Carajás, no Pará – em que dezenove trabalhadores rurais sem-terra morreram em confronto com a Polícia Militar do Pará (PMPA) –, ganhou ampla repercussão nacional. A coincidência entre aquela data e a do exercício-plano paranaense de setembro, que registra o monitoramento de “questões de terra e habitação”, é notável, porém é fundamental destacar que idêntica formulação já se encontrava presente nos planos de informações analisados no corte um, o que, se de um lado afasta a ideia de que o exercício de 1996 tenha se inspirado nos eventos de Eldorado dos Carajás, de outro confirma a permanência do tema enquanto categoria de vigilância.

200 (Brasil, 1983) permanece em vigor, assim como a IGPM⁵⁸ e a cadeia normativa que autoriza a integração das Inteligências das polícias militares ao Exército⁵⁹, tudo recepcionado pela Constituição de 1988. O ponto a ser discutido aqui é que essa recepção não se tratou unicamente de um mecanismo formal de reincorporação dos dispositivos normativos da Ditadura, o que poderia ser compreendido como uma adoção passiva de um conjunto legal que *já estava lá*. É tentador não pensar se não foi exatamente essa passividade que permitiu a inscrição, como referências tanto do Manual de Conduta em 1986 quanto do Plano de Inteligência, dez anos depois, de instrumentos legais produzidos durante a Ditadura e para finalidades de exceção. Nesse ponto, enquanto Benetti (2017), Guerra (2016) e Soares (2019) são unânimes em acordar que a violência contra inimigos internos não foi invenção da Ditadura, concordam também que no período houve um aprofundamento do aparato que a isso serviu. O mesmo é válido argumentar em relação ao próprio paradigma militarista, cuja presença nas organizações de segurança pública no Brasil também não surgiu com o Golpe de 1964, mas teve no período por ele inaugurado as condições favoráveis para se consolidar como visão de mundo dominante, inclusive na Inteligência da PMPR, como as fontes até aqui demonstram.

Essa consolidação atinge, curiosamente, o aspecto governamental que liga a capital paranaense à administração estadual. Três dos governadores que assinam os marcos examinados ao longo dos cortes ou que governavam o Estado à época dos documentos haviam, antes de chegar ao executivo estadual, administrado a capital. Jaime Lerner, que governara Curitiba antes de alcançar o Palácio Iguaçu, sob cujo mandato se editaria o decreto instituidor do Grupo Águia; Roberto Requião, à frente da Prefeitura da capital à data do Manual de Conduta de 1986 e, mais tarde, Governador do Estado; e Carlos Alberto Richa – filho do ex-governador José Richa –, igualmente Prefeito de Curitiba antes de assumir o governo estadual sob o qual se produziria o Manual Básico de 2011, já no corte seguinte. Não há na pesquisa dado que indique uma ação coordenada desses atores a fim de fomentar, pela via diretamente doutrinária, a reprodução do paradigma militarista na Inteligência da PMPR, contudo, há que se notar uma convergência patente que se reproduziu no aparato doutrinário da Corporação e sustentou a conservação da gramática associada ao paradigma. Essa convergência entre administrações sem vínculo entre si não autoriza, todavia, a leitura de uma estrutura que se

⁵⁸ Conforme o R-200, “Art. 42 - A Inspetoria-Geral das Polícias Militares tem competência para se dirigir diretamente às Polícias Militares, bem como aos órgãos responsáveis pela Segurança Pública e demais congêneres, quando se tratar de assunto técnico-profissional pertinente às Polícias Militares ou relacionado com a execução da legislação federal específica àquelas Corporações (Brasil, 1983)”.

⁵⁹ Conforme o R-200, “Art. 41 - As Polícias Militares integrarão o Sistema de Informações do Exército, conforme dispuserem os Comandantes de Exército ou Comandos Militares de Área, nas respectivas áreas de jurisdição (Brasil, 1983)”.

perpetuasse por conta própria, pois o que a sustentou não foi a ausência de decisão, senão a sua reiteração: a cada documento novo, uma gestão refez a opção doutrinária que a anterior já fizera, de sorte que a permanência do paradigma se explica menos por uma inércia herdada e mais pela repetição ativa de uma mesma escolha, por mãos que não se coordenavam entre si e, em muitos casos, chegaram ao poder defendendo plataformas políticas distintas.

6 INTELIGÊNCIA NO SÉCULO XXI: O SIPOM SOB O NOVO SISBIN (1999-2021)

Em 7 de dezembro de 1999, a Lei nº 9.883 instituiu o Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) e criou a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), como órgão central do novo Sistema, que preenchia o vácuo institucional deixado pela extinção do SNI em 1990. A arquitetura dessa nova Inteligência tinha sido aprovada pelo Congresso Nacional, de modo democrático e sob a Constituição que já fazia onze anos, consagrando definitivamente o termo *Inteligência* sobre a antiga concepção de *informações*. É esse o contexto base do qual se parte para a discussão desta última seção empírica, que pretende situar o paradigma militarista nas normas e na doutrina de Inteligência do SIPOM na vigência do novo SISBIN, uma vez que era possível esperar, dado o novo contexto estrutural e político, que o Sistema rompesse, decididamente, com as práticas de Inteligência associadas à *lógica de guerra* e à definição e busca por *inimigos internos*.

Essa seção investiga se aquela expectativa se cumpriu, analisando como fontes primárias cinco documentos produzidos pela PMPR entre 2002 e 2021 – os instrumentos próprios do SIPOM que foi possível localizar para o recorte –, mas desta vez informados por uma vasta camada normativa de suporte, tanto no nível federal quanto no estadual. Esse é o recorte do corpus mais volumoso apresentado aqui, o que pode ser compreendido por algumas razões que se complementam. Inicialmente, a proximidade cronológica pressupõe uma facilidade aumentada no que concerne à preservação dos documentos, o que talvez explique a profusão de normas de suporte disponíveis e que tratam, diretamente, da Atividade de Inteligência, para além dos documentos juntados como fontes primárias. Ademais, a questão tecnológica facilita a coleção de documentos, pois muitas das cópias aqui analisadas estão disponíveis *online* e sob livre acesso. Esse último ponto também explica parte do conjunto documental de suporte pois, à diferença do que se observou nos períodos anteriores, muitos dos documentos norteadores da Inteligência, igualmente nos vários níveis, são originalmente não-sigilosos e disponíveis para consulta aberta pela internet.

Sobre esse conjunto se organizam as subseções no mesmo padrão visto anteriormente, com a seção aberta pelo contexto geral da Inteligência no período, naquilo que interessa aos objetivos da pesquisa, seguida pela apresentação detalhada dos documentos primários do corpus e da concepção do SIPOM desde 1999. A análise direta e detalhada dos documentos está separada por macrocategorias – a *lógica de guerra*, o *inimigo interno* e a institucionalização – às quais se segue a síntese parcial dos achados dessa leitura.

6.1 OS NOVOS ARRANJOS INSTITUCIONAIS NA INTELIGÊNCIA

A nova organização da Inteligência brasileira a partir de 1999 estabeleceu uma série de elementos até então inéditos no registro da Atividade no Brasil. A Lei nº 9.883/1999 inscreveu como fundamentos do SISBIN, entre outros, “a defesa do Estado Democrático de Direito e a dignidade da pessoa humana”, salientando que cabia ao novo Sistema “cumprir e preservar os direitos e garantias individuais” (Brasil, 1999, art. 1º, § 1º), muito provavelmente sob o escopo de tentar evitar, pela letra da lei, a criação de um novo “monstro”, nos termos da definição de Golbery sobre o SNI (Antunes; Quadrato, 2024, p. 121). Como medida limitadora, a norma estabeleceu também o “controle e fiscalização” externos à Inteligência, sob responsabilidade do Legislativo (Brasil, 1999, art. 6º) e instituiu ainda a obrigatoriedade de que as comunicações entre a ABIN e outros órgãos da administração pública, em todos os níveis, somente fossem realizadas com o “conhecimento prévio da autoridade competente de maior hierarquia do respectivo órgão” (Brasil, 1999, art. 10). Ao definir a rede que articularia os principais órgãos a compor o Sistema, a lei definiu que o conjunto seria formado pelos “órgãos e entidades da Administração Pública Federal que, direta ou indiretamente, possam produzir conhecimentos de interesse das atividades de inteligência, em especial aqueles responsáveis pela defesa externa, segurança interna e relações exteriores” (Brasil, 1999, art. 2º), autorizando que, mediante ajustes específicos e convênios e ouvido o “órgão de controle externo”, as Unidades da Federação também pudessem “compor o Sistema Brasileiro de Inteligência” (Brasil, 1999, art. 2º, § 2º). A comparação com o SNI e depois com o próprio SISNI encontra, nos destaques aqui marcados, poucos paralelos, indicando que a década de debates que se desenrolaram anteriores à promulgação da norma, em 1999, teve um papel relevante na alteração, ao menos no que diz respeito à aparência do novo Sistema, no quadro geral da Inteligência brasileira.

Ainda em 2000, a criação de um subsistema do SISBIN para a segurança pública ocorreu por meio do Decreto nº 3.695, de 21 de dezembro. Arranjo inédito no arcabouço normativo da matéria no Brasil, o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP) tem por finalidade “coordenar e integrar as atividades de inteligência de segurança pública em todo o País, bem como suprir os governos federal e estaduais de informações que subsidiem a tomada de decisões neste campo” (Brasil, 2000, art. 1º) e teve composição inicial pelos “Ministérios da Justiça, da Fazenda, da Defesa e da Integração Nacional e o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República” (Brasil, 2000, art. 2º), reprisando ainda, diretamente, o disposto na Lei nº 9.883/1999 quanto à possibilidade de participação dos Estados.

Em ambos os casos, contudo, a despeito de inovações normativas e de uma clara disposição terminológica em romper com o passado das *informações*, os novos arranjos da Inteligência no país seguiam às voltas com os militares do Exército. No caso do SISBIN, seu ato de criação incorporou à ABIN, originariamente, a “unidade técnica encarregada das ações de inteligência”, então vinculada à Casa Militar da Presidência da República (Brasil, 1999, art. 12), mas situou, tacitamente, o novo órgão sob a autoridade direta do Presidente, ao defini-lo como sendo um “órgão de assessoramento direto ao Presidente da República” (Brasil, 1999, art. 3º). Na crítica de Zaverucha (2008, p. 182), essa vinculação direta fora “promessa informal” que o então Presidente Fernando Henrique Cardoso fizera, rompida com a edição da Medida Provisória nº 1.994-4, em 13 de janeiro de 2000, que subordinou a ABIN ao recém-criado Gabinete de Segurança Institucional (GSI), que substituíra a antiga Casa Militar da Presidência. Quanto ao SISP, o trecho já reproduzido anteriormente insere no rol de ministérios nativos do novo Subsistema, o da Defesa, novo arranjo que integrava, então, as Forças Armadas sob um único ministério. Nesse quadro, não somente a liderança da nova organização de Inteligência de Estado do Brasil subordinava-se, outra vez, aos militares, mas a nascente vertente formal de Inteligência de Segurança Pública, criada para agregar a produção de conhecimento das polícias e mantida em estrutura alheia ao do Sistema do Exército, sob o qual atuavam as Inteligências das polícias militares, conforme a prescrição do R-200 (Brasil, 1983), tinha como componentes nativos, igualmente, os militares federais – enquanto os militares estaduais, como destaca a letra do Decreto 3.695/2000, teriam de passar pelo processo de adesão formal de cada Estado.

Na sequência da criação e estabelecimento do SISBIN e do SISP, uma série de marcos institucionais de relevo se seguiram, tendo relevância para a discussão que aqui se propõe. Em 2009 o Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), aprovou a edição de uma Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (DNISP), instrumento que buscava normatizar e padronizar os principais processos de trabalho afetos à área. Em janeiro de 2016, uma nova edição da DNISP⁶⁰ foi publicada em diário oficial e segue vigente até hoje; posteriormente, o Decreto nº 8.793, de 29 de junho de 2016, fixou a Política Nacional de Inteligência (PNI), a fim de “definir os parâmetros e os limites de atuação da Atividade de Inteligência e de seus executores no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência” (Brasil, 2016, art. 1º), ao qual se seguiu, em 2017, a Estratégia Nacional de Inteligência (ENINT), aprovada pelo Decreto de 15 de dezembro e que se configurava no planejamento estratégico do SISBIN. No âmbito do SISP, em 2021 foram aprovados conjuntamente os dois

⁶⁰ Publicada no Diário Oficial da União nº 16, de 25/01/2016.

documentos temáticos – de segurança pública – decorrentes da PNI e da ENINT: os Decretos nº 10.777 (Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública – PNISP) e 10.778 (Estratégia Nacional de Inteligência de Segurança Pública – ENISP), ambos de 24 de agosto e que reverberavam, à luz da segurança pública, as prescrições e medidas estabelecidas pela PNI e ENINT.

6.2 OS DOCUMENTOS DO PERÍODO

Cinco documentos principais compõem o corpus primário desta Seção, sendo três instrumentos normativo-doutrinários e outros dois documentos norteadores – as Normas Gerais para os Integrantes do SIPOM, de 2002; a Diretriz do Comando-Geral da PMPR nº 001, de 2005; o Manual Básico de Doutrina de Inteligência da PMPR, de 2011; a Política de Inteligência da PMPR e a Estratégia de Inteligência do SIPOM, ambas de 2021. A análise se servirá de um conjunto auxiliar de documentos, tanto locais quanto de nível federal e que, por sua natureza não diretamente relacionada ao SIPOM, serão usados especificamente como ferramentas para cruzamento de dados e não compõem o cerne da análise. A Lei Estadual nº 20.868, de dezembro de 2021, que criou a Diretoria de Inteligência na estrutura orgânica da PMPR, embora relevante para a caracterização do período e do argumento, é mobilizada aqui nesse mesmo sentido contextual.

Esse conjunto documental auxiliar acompanha a dinâmica já apresentada na Subseção anterior, considerando que após a criação do SISBIN e do SISP, uma nova gama de produções normativas passou a ser apresentada de modo público no que interessa à organização da Atividade de Inteligência no Brasil, o que permite pressupor que semelhante movimento se deu, também, no Paraná. Evidências disso aparecem em 2018 com a criação do SEINSP, por decreto estadual e, justamente, nos três documentos de 2021, pois, embora tratem de questões afetas à doutrina e organização do SIPOM, não receberam, deliberadamente, classificação sigilosa.

É interessante notar que a NGA do SIPOM, de 2002, é o primeiro documento que pode ser associado diretamente à outra fonte analisada no corpus, uma vez que a Portaria que a aprovou ainda revogou, expressamente, a Portaria nº 402/1986, que aprovara o Manual de Conduta para os Integrantes do SIPOM, de 1986. Em outras palavras, é possível realizar uma comparação direta entre o momento 1986, em plena transição democrática, com o momento 2002, já sob o novo SISBIN e com uma esperada sedimentação das disposições da Constituição de 1988, em vigor há catorze anos. Seu conteúdo, que é mais bem examinado no decorrer desta Seção, à medida que o texto retoma as orientações sobre a conduta do profissional de

Inteligência do Sistema já indicadas no Manual de Conduta de 1986, expressa assim sua finalidade:

- a) Orientar a conduta dos Policiais Militares que integram o Sistema de Inteligência da Polícia Militar do Paraná (SIPOM/PR);
- b) Dar condições aos integrantes do SIPOM/PR, particularmente ao Chefe da Agência, para que possa proceder a instrução de Inteligência, na esfera de sua competência, de conformidade com as orientações de conduta expressas na presente norma;
- c) Estabelecer normas e procedimentos padronizados, referentes às atividades de Inteligência e Contra-Inteligência na PMPR (Paraná, 2002, p. 2).

Verifica-se em sua declaração de finalidade o propósito claro de regular a conduta dos integrantes do Sistema, inclusive fornecendo suporte aos chefes de agência para orientar seus subordinados quanto ao assunto. A NGA foi aprovada pela Portaria do Comando-Geral nº 955, de 12 de dezembro de 2002, assinada pelo Coronel PM Gilberto Foltran. O exemplar fornecido para pesquisa foi o nº 44 e se tratava, assim como outros do corpus, de um documento sigiloso controlado (DSC) – nº 2015. A análise foi elaborada em cima do arquivo em formato .pdf, digitalização do original contendo vinte páginas das quais a primeira é uma foto da capa, onde são visíveis os carimbos de “confidencial” ao topo e no rodapé, e a marcação de exemplar carimbada como “044”, indicando a amplitude de sua distribuição pelo SIPOM. A segunda página do arquivo é a Portaria de aprovação com assinatura manual do Coronel PM Foltran e o carimbo, igualmente assinado à mão pelo “Chefe de Boletim”, indicando a publicação da medida no Boletim-Geral nº 243 da PMPR no dia 20 de dezembro de 2002. Nas páginas de três a vinte do arquivo constam as dezoito que contêm, efetivamente, o conteúdo da NGA, numeradas de dois a dezenove, indicando que ou a Portaria ou a Capa (mais provavelmente) era concebida como página um.

Em 2005, a Diretriz nº 001 do Comando-Geral foi aprovada no dia 28 de abril, organizando a estrutura do SIPOM e estabelecendo suas normas de funcionamento sob o seguinte escopo:

- 2.1 Definir a estrutura do Sistema de Inteligência da PMPR;
- 2.2 Fixar normas para o funcionamento deste Sistema;
- 2.3 Regular e padronizar as atividades de inteligência da 2ª Seção/EM/PMPR e das 2ª Seções dos Comandos Intermediários e Unidades Operacionais da PMPR (Paraná, 2005, p. 3).

O documento revogava diretamente a Diretriz nº 001/1999, mencionada como referência na NGA do SIPOM (Paraná, 2002, p. 2), permitindo a compreensão de que os novos arranjos da Inteligência brasileira a partir de 1999 ensejaram, de algum modo, alterações também no Sistema de Inteligência local. O exemplar localizado no acervo, contudo, não se

trata de cópia assinada pelo Comandante-Geral da época, o Coronel PM David Antônio Pancotti, também não contém o número de controle de sigilo – DSC – nem a ordem de exemplar, embora conte com os campos para sua inserção em branco. A Portaria que aprovou a Diretriz, contudo, compõe o arquivo devidamente assinada à mão pelo Comandante-Geral e é textualmente idêntica à que se encontra publicada no Boletim-Geral da PMPR nº 089, de 12 de maio de 2005, que, inclusive, registra a não-publicação do documento principal e de seus anexos por seu caráter “confidencial” (Paraná, 2005, Anexo-Portaria CG 417/05); o texto da Portaria indica que o documento principal era composto por dezenove páginas, incluindo o documento principal e dois anexos, cada um com uma página, o que condiz inteiramente com o conteúdo do arquivo analisado, que tem o documento principal e dois anexos. Esses anexos, entretanto, estão rubricados, ainda que não contenham, tal qual o conteúdo principal, um número de controle de sigilo nem de exemplar. No todo, há que se considerar o exemplar consultado como uma produção efetiva da PMPR, considerando a presença da portaria assinada, sua comparação idêntica à publicação oficial no Boletim-Geral da Corporação e, ainda, a presença do arquivo físico no acervo da DINT.

Sua função engloba a definição da arquitetura do SIPOM, sendo o primeiro documento do tipo efetivamente encontrado e analisado no corpus, já que os anteriores apenas foram inferidos por menções como referencial em outras fontes. Essa característica é fundamental para a caracterização do Sistema nesse recorte, em conjunto com as definições estabelecidas na Política de Inteligência da PMPR.

O terceiro documento da série, também oriundo do arquivo da DINT é o Manual Básico de Doutrina de Inteligência da PMPR, de 2011. Trata-se de ferramenta que se alinha, no tipo de conteúdo apresentado, ao Manual de Informações de 1971 e à Instrução Provisória para a Produção de Informações, de 1980, o que permite também uma comparação bastante robusta entre a doutrina utilizada pelo SIPOM no século XXI e aquela praticada no período do primeiro corte.

O arquivo analisado é a digitalização de uma apostila encadernada e é composto por cinquenta e cinco páginas no formato .pdf. A primeira página é a capa e a segunda o sumário, seguindo com seu conteúdo original até a página vinte e nove, após a qual são dispostos três anexos: o Decreto Federal nº 4.553/2002 (salvaguarda de informações sigilosas), a Lei nº 9.883/1999, que instituiu o SISBIN, e o Decreto Federal nº 4.376/2002, que regulamentou a organização do SISBIN. A incorporação desse conjunto normativo não somente como referência, mas também disposta integralmente como anexo ao documento principal dialoga

diretamente com o momento descrito na abertura desta Seção, em que a Inteligência no Brasil procura se organizar com base em instrumentos ostensivos.

O próprio arquivo consultado para a pesquisa não tem, à diferença dos dois documentos anteriores desse mesmo corte e da totalidade dos antecedentes nas outras Seções, qualquer carimbo de classificação sigilosa; não há numeração de exemplar, tampouco norma interna da PMPR que formalize a adoção do Manual, embora na capa o cabeçalho traga grafada a filiação do texto à “Agência Central de Inteligência” do “Estado-Maior”, ou seja, a PM/2. Como não há marcação de sigilo, pressupõe-se um documento aberto, no entanto, a pesquisa nos boletins-gerais da PMPR para o ano de 2011 não retornou nenhum registro da adoção em nível corporativo do documento, tampouco havia no arquivo material consultado na pesquisa informação a esse respeito. Em se tratando de documento sem grau de sigilo, assemelha-se aos três itens que completam o corpus analisado nesta Seção.

Em 29 de junho de 2021, seguindo a linha do SISBIN, que já havia publicado sua Política e sua Estratégia de Inteligência, bem como do SISP, que lançaria em breve as versões de uma Política e de uma Estratégia de Inteligência para a Segurança Pública, o SIPOM publica seus próprios documentos norteadores, ambos aprovados em Portarias do Comando-Geral. A Portaria nº 612, assinada pelo então Comandante-Geral da PMPR, Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira, aprovou a Política de Inteligência da PMPR, documento modelado sobre seus congêneres em nível nacional e que traduzia, a todo o conjunto profissional da PMPR, não somente ao pessoal de Inteligência, a direção maior que o Comando-Geral da PMPR impunha em relação à Atividade de Inteligência:

Este é o documento de mais alto nível na inteligência da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR) e tem por finalidade orientar a execução da Atividade de Inteligência praticada na Instituição, conforme definida na Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (DNISP), aparato norteador de nível nacional para a Inteligência de Segurança Pública (ISP). Este texto define padrões e balizas para a execução da Atividade de Inteligência na Corporação, instituindo pressupostos, objetivos, instrumentos e diretrizes (Paraná, 2021a, p. 6).

Como o próprio documento declara, sua inspiração doutrinária é a DNISP, enquanto orbita constantemente em torno da estrutura já consagrada na PNI e que viria a ser reprisada na PNISP. De modo geral, se configura como a interpretação da PMPR da estrutura daqueles documentos nacionais em sua aplicação à situação local.

A Portaria nº 611, por seu turno, igualmente assinada pelo Coronel PM Hudson, é o documento que interpreta a Política de Inteligência da Corporação e define, para o pessoal do SIPOM, *como* cumprir aquelas prescrições. Trata-se de um documento de planejamento estratégico voltado para a Atividade de Inteligência, inclusive contendo as declarações de

missão, visão e valores do SIPOM, além de um quadro articulador entre eixos estruturantes, desafios e objetivos estratégicos.

6.3 O SIPOM NO SÉCULO XXI

Pouco mais de dois meses antes da criação do SISBIN, em 1999, o SIPOM fora reorganizado com base na Diretriz nº 001, de setembro daquele ano. A NGA do SIPOM (Paraná, 2002) menciona esse documento especificamente, assim como a Diretriz 001/2005, cuja portaria de aprovação revogou o instrumento de 1999. No entanto, na pesquisa realizada no acervo da DINT esse documento não foi localizado, razão pela qual a estrutura organizacional do SIPOM, até 2005, foi presumida com base nas referências aos documentos estruturantes produzidas por outras fontes. Esse caso já se repetira, ao longo deste trabalho, na ausência dos textos homólogos de 1977 e 1981, cuja existência é possível confirmar por sua indicação como referência em parte das fontes aqui analisadas, mesmo sem que se tenha localizado seu conteúdo. Assim, o primeiro documento do corpus geral que trata, diretamente, da arquitetura burocrática do SIPOM é a Diretriz 001/2005.

Em 2005, o Sistema estava estruturado sobre seis bases: a Agência Central de Inteligência (ACI), as Agências Regionais de Inteligência (ARI), as Agências Locais de Inteligência (ALI), o Grupo Tático Operacional (GTO), as Subagências de Inteligência (SBI) e os Órgãos de Apoio (OA) (Paraná, 2005). A estrutura das agências é idêntica à descrita no Plano de Inteligência de 1996, acompanhando a organização básica da Corporação, com cada parte dessa organização correspondendo a um nível no Estado-Maior das unidades a que estivessem vinculadas. A ACI nomeava a 2ª Seção do Estado-Maior ou PM/2, enquanto as ARI eram as 2ª Seções do Estado-Maior dos Comandos Intermediários (P2/CPC, P2/CPI e ARI/CCB ou BM2) e as ALI as 2ª Seções do Estado-Maior das unidades operacionais em nível batalhão e companhia independente (P2) para a Polícia Militar, e grupamento e subgrupamento independente (B2) para o Corpo de Bombeiros. Esse arranjo mantém a mesma capilaridade observada nos registros anteriores da estrutura do SIPOM, manifesto ainda em uma pirâmide técnica que tinha como topo a PM/2.

As subagências já estavam indicadas no Plano de Informações em 1982, ocasião em que eram nomeadas como as agências da “APMG, CFAP, Aj Geral, DP, DF, DS, DE, e DAL”⁶¹

⁶¹ O texto original traz apenas as siglas, que diziam respeito às seguintes unidades: CFAP – Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças; Aj. Geral – Ajudância-Geral; DP – Diretoria de Pessoal; DF – Diretoria de Finanças; DS – Diretoria de Saúde; DE – Diretoria de Ensino e DAL – Diretoria de Apoio Logístico.

(Paraná, 1982b, p. 4), contudo, parte dessa estrutura está indicada em 2005 como compondo os Órgãos de Apoio, aqueles “capazes de coletar dados, sem que necessariamente [dispusessem] de estrutura específica para esta atividade” (Paraná, 2005, p. 13). Assim, embora seja possível assumir que a estrutura de subagências permaneceu inalterada desde 1981, sua natureza foi modificada, não sendo possível concluir, pelas fontes disponíveis, se isso ocorreu somente a partir de 2005 ou antes.

Como novidade, contudo, a instituição de um grupo temporário denominado GTO – Grupo Tático Operacional, fazia referência à possibilidade de estruturação de forças-tarefa de Inteligência para finalidades específicas (Paraná, 2005, p. 12-13), questão que não havia sido localizada nas referências documentais anteriores. Esse arranjo seria mantido na Política de Inteligência da PMPR, de 2021, sob o nome direto de Forças-Tarefa de Inteligência, criadas para “executar a Atividade de ISP, no limite de suas competências, nos níveis estratégico, tático e operacional, subsidiando os usuários determinados em seu ato de criação nos processos de tomada de decisão e de planejamento” (Paraná, 2021a, p. 9).

A Política de Inteligência merece destaque aqui porque não somente detalha a estrutura organizacional do SIPOM mais recente que os documentos disponíveis permitem compreender, mas por se tratar da inscrição pública dessa organização, que era feita, pelo menos até a Diretriz nº 001/2005, em documentos sigilosos. Não é possível, nesse aspecto, argumentar que a Política de Inteligência retoma ou modifica o quadro de 2005, porque não foram encontrados registros de diretrizes ou outras normas no período até 2021 que indiquem a estrutura do SIPOM, tampouco a Política revoga expressamente a Diretriz de 2005.

No documento mais recente, portanto, há uma declaração clara de como o documento materializou a estrutura do Sistema em 2021:

A agência central do SIPOM é o Centro de Inteligência (CI) da PMPR, com responsabilidade técnica sobre a Agência Central de Inteligência do Corpo de Bombeiros (AICB) da PMPR, sobre as Agências Regionais de Inteligência (ARI) dos Comandos Regionais de Polícia (CRPM) e de Bombeiro Militar (CRBM), sobre as Agências Locais de Inteligência (ALI), sobre as Agências Especializadas de Inteligência (AESI) das diversas unidades da Corporação, sobre os Núcleos de Inteligência (NIPM) vinculados às Assessorias Militares em outros órgãos do Estado e sobre eventuais Forças-Tarefa de Inteligência (FTI) que venham a ser instituídas (Paraná, 2021a, p. 8).

Note-se que a Inteligência do Corpo de Bombeiros aparece renomeada como “Agência Central de Inteligência do Corpo de Bombeiros”, diferente do nível de “Agência Regional” amparado na leitura de 2005 e, talvez, prenúncio da emancipação da Corporação em relação à PMPR no ano seguinte à aprovação da Política de Inteligência.

A estrutura de 2021 não comporta mais as subagências, indicadas desde os anos 1980, mas abre a categoria de Agências Especializadas, talvez retomando a ideia daquelas apresentadas como Subagências Especiais no Plano de Informações de 1980 (Paraná, 1980b, p. 3). Em 2021, ainda, o SIPOM se desdobrava por “Núcleos de Inteligência (NIPM), vinculados às Assessorias Militares⁶² em outros órgãos do Estado” (Paraná, 2021a, p. 8), ampliando seu escopo para fora do âmbito da Corporação pela primeira vez no registro, o que dialoga concretamente com a indicação já realizada anteriormente nesse texto de que nessa década a Inteligência, na PMPR, parece ganhar um nível de importância além daquele verificado até então.

Evidência disso vem, igualmente, de 2021, quando no mês de dezembro a Lei Estadual nº 20.868 altera a LOB de 2010 para inserir, no rol de órgãos de direção setorial, a Diretoria de Inteligência (DINT). Essa mudança se seguiu a uma série de desenvolvimentos normativos que puderam ser caracterizados pelos documentos aqui já analisados. Presente na estrutura orgânica da PMPR desde, pelo menos, 1932 (Paraná, 1932), a 2ª Seção do Estado-Maior fora descrita ainda em 1968 como competente sobre “informações, justiça e disciplina” (Paraná, 1968, art. 4º). As fontes aqui consultadas apontam até 2005 para o uso corrente do termo 2ª Seção ou PM/2 para se referir à Agência Central do SIPOM. Em 2011, o Manual de Doutrina confirma essa lógica, mas destaca na capa o nome “Agência Central de Inteligência”, deixando o termo 2ª Seção para referências no corpo de texto. Em 2018, o decreto que criou o SEINSP indicava como seu componente, pela PMPR, o SIPOM, que tinha como órgão central, então, o “Centro de Inteligência da Polícia Militar do Paraná” (Paraná, 2018, art. 2º), ou seja, entre 2011 e 2018 o nome da Agência Central do Sistema foi modificado, num ajuste que se assemelha ao realizado, anteriormente, pelas Forças Armadas ainda nos anos 1990, como registra Antunes

⁶² Em 2021 a Lei de Organização Básica de 2010 estava vigente, indicando que as Assessorias Militares compunham o rol de órgãos de direção em subordinação direta ao Comando-Geral (Paraná, 2010b, art. 9º), contudo, não detalha quais órgãos teriam tais estruturas. Já a LOB de 2025 indica, expressamente, quais são as assessorias PM:

“Art. 29. As Assessorias Policiais Militares - APMs serão mantidas de forma permanente à disposição dos seguintes Poderes e órgãos públicos:

- I - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR;
- II - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE/PR;
- III - Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR;
- IV - Assembleia Legislativa do Paraná - ALEP;
- V - Ministério Público do Paraná - MPPR;
- VI - Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP;
- VII - Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR;
- VIII - Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR.

§ 1º As Assessorias Policiais Militares - APMs estarão administrativamente vinculadas à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP.

§ 2º As Assessorias Policiais Militares - APMs serão chefiadas por oficiais superiores do Quadro de Oficiais de Estado-Maior - QOEM da Corporação, mediante indicação do Comandante-Geral (Paraná, 2025a, art. 29).”

(2002). Se esse movimento terminológico reaproximava a Inteligência da PMPR daquela dos militares federais, o realizado no Manual de Doutrina de 2011, que destacava a PM/2 como “Agência Central de Inteligência”, paradoxalmente, apontava para a Inteligência civil, manifesta na criação da ABIN em 1999 como “agência”, rompendo com a nomenclatura anterior dos “serviços de informações” e das próprias unidades de Inteligência mantidas sob a Presidência da República após a extinção do SNI, em 1990. Esse nome da PM/2, contudo, já aparecia como “Agência Central” nos planos de informações dos anos 1980, o que pode indicar em 2011 ou uma retomada da mesma noção ou, de fato, a intenção de aproximação com o novo aparato federal civil. A criação da DINT não desfaz esse nó, mas impede a inferência terminológica de apontar para um ou outro caminho. Fato é que, por meio de sua criação, ao assumir a posição de “órgão de direção setorial do sistema de inteligência, responsável pelo planejamento, desenvolvimento, coordenação, fiscalização, controle e execução das atividades de inteligência da Corporação” (Paraná, 2021c, art. 6º) substitui, tacitamente, o Centro de Inteligência como órgão central do SIPOM. A questão é sanada pela leitura do Decreto 11.242, de 2025, que reorganizou o SEINSP. Nesse texto, a DINT figura como “órgão central” do “Subsistema⁶³ de Inteligência da Polícia Militar do Estado do Paraná” (Paraná, 2025c, art. 2º).

A síntese desse desenvolvimento, embora se conclua em 2025 com a leitura necessária do Decreto Estadual nº 11.242, permite observar a evolução do SIPOM por meio do desenvolvimento na estrutura hierárquico-administrativa da Corporação de sua agência central. A nova paridade da agência central do SIPOM com os demais órgãos de direção setorial da PMPR caracteriza, ao menos no campo doutrinário, uma tendência já notada na Política de Inteligência em 2021, que instituíra o SIPOM com “responsabilidade sobre a administração, fiscalização e normalização das ações relacionadas à Inteligência na PMPR” (Paraná, 2021a, p. 7).

6.4 UM NOVO PARADIGMA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL?

No corte anterior foi possível identificar que a mudança no vocabulário encontrada nos documentos de 1986 e 1996, sobretudo, não significou, necessariamente, uma transição do modelo de Inteligência praticado no SIPOM. A *lógica de guerra*, por exemplo, permaneceu legível no método, compreendido como um reposicionamento doutrinário – lido, então, como uma forma específica de reprodução ativa do paradigma militarista em que a aparência de

⁶³ No âmbito estadual, o SIPOM é tratado como subsistema do SEINSP, em analogia ao que ocorre no âmbito federal, em que o SISP atua como subsistema do SISBIN.

adesão a um contexto é produzida segundo a adaptação do vocabulário. A reorganização dos *alvos* e a modernização da arquitetura institucional, em outra frente, configuram ajustes que não foram realizados com a expectativa de modificar a visão de mundo que organizava a ação policial. Neste terceiro corte, então, a investigação das fontes se dá a fim de analisar se a nova arquitetura da Inteligência brasileira sob o SISBIN, com a substituição definitiva das *informações* pela *Atividade de Inteligência* se materializou enquanto modificação da lógica ainda verificável no corte anterior ou se permaneceu como evidência em novo período do reposicionamento doutrinário identificado anteriormente.

O corpus local é contrastado, aqui, com o conjunto normativo federal que reestruturou a Inteligência no âmbito do SISBIN, como o Decreto Federal nº 3.695/2000, o Decreto 4.376/2002 e as Políticas Nacional de Inteligência (2016) e de Inteligência de Segurança Pública (2021), além da Estratégia Nacional de Inteligência (2017) e de Inteligência de Segurança Pública (2021). No campo doutrinário, o cruzamento das fontes primárias se dá com a DNISP 2009⁶⁴, primeira edição formal de um documento nacional do tipo no registro brasileiro. A leitura inicial das fontes coletadas indica que ambas as categorias de indicadores estão presentes nos documentos estudados, sendo que seu peso textual e importância doutrinária são o objeto da análise⁶⁵, concluída com o estudo de sua institucionalização.

6.4.1 Lógica de guerra

A Portaria que aprovou a NGA de 2002 revogou, expressamente, o Manual de Conduta de 1986, resultando, das fontes coletadas, no único caso de sucessão normativa direta, ou seja, um documento que substitui, sob registro formal, outro de mesmo tipo analisado nesse trabalho. Contudo, a comparação realizada entre ambos os documentos demonstra que o texto de 2002 é, praticamente, uma reprodução com breves acréscimos, do Manual que revogara. Assinada

⁶⁴ Embora a Doutrina tenha sido atualizada em 2016, como se trata de edição ainda em utilização pelo SISP, o documento deixa de ser analisado aqui por seu caráter sigiloso. As menções ao documento presentes nesse trabalho são fruto exclusivamente de citação de outros textos que a utilizam ou de instrumentos ostensivos a ela relacionados.

⁶⁵ É importante declarar aqui as limitações da análise deste corte decorrentes da ausência ou limitação no uso das fontes. A transição do vocabulário entre os cortes um e três esbarra, invariavelmente, na indisponibilidade de documentos mencionados como referência nas fontes obtidas integralmente; é o caso da Diretriz nº 001/1999, que organizou o SIPOM no período. Ela aparece mencionada como referência na NGA de 2002, mas seu conteúdo não foi localizado no acervo pesquisado. A Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (DNISP), em sua versão de 2016, também não pode ser referenciada por conta de seu uso corrente como documento sigiloso. Assim, o conteúdo da análise se restringe àquilo que foi possível obter das fontes analisadas, pois como é mais bem desenvolvido nas considerações finais, essa pesquisa abre uma série de possibilidades para desdobramentos que envolvem o aprofundamento temático nas diversas questões aqui abordadas que, com a ampliação das fontes e métodos de pesquisa, podem indicar resultados mais precisos.

em 12 de dezembro de 2002, a Portaria que aprovou a NGA foi formalizada dezesseis dias antes da passagem do Comando-Geral da PMPR do Cel. PM Foltran para o Cel. PM Mário Sérgio Nicolau (28 de dezembro de 2002), também no fim da gestão estadual do então Governador do Paraná Jaime Lerner (então no Partido da Frente Liberal [PFL]). Em poucos dias haveria uma tripla mudança na condução política da segurança pública no Brasil e no Estado: Lula (PT) havia sido eleito presidente pela primeira vez e assumiria no começo de 2003, após ter derrotado o candidato da situação, José Serra (PSDB), enquanto no Paraná, o novo Governador seria Roberto Requião (PMDB), que vencera nas urnas, entre outros, o candidato apoiado por Lerner, Beto Richa⁶⁶, do PSDB. Esse quadro é relevante para a análise quando se traz o argumento que Bevernage (2015, p. 344) sustenta, ao explicar que não é o passado que atua sobre o presente, mas o presente que se compromete ativamente em sustentar o que se diz ser do passado. A retomada, por um instrumento normativo-doutrinário de 2002, das premissas praticamente integrais de um instrumento produzido em 1986, e cujas principais referências eram normas aprovadas ainda na Ditadura, é evidência de uma escolha consciente, alinhando as autoridades que deixavam o poder àquelas que assumiram a direção das políticas de segurança pública sem alterar o quadro originalmente recebido. A NGA de 2002 é, nesse sentido, o exemplo empírico mais nítido daquilo que a introdução apresentou a partir de Benetti (2020): elementos de continuidade que não sobrevivem por inércia, mas são constantemente produzidos, reproduzidos e atualizados porque seguem funcionais à ordem vigente.

No seu item 3. a), a NGA repete integralmente a formulação adotada no Manual de Conduta, ao alertar que “pertencer ao Sistema de Inteligência da PMPR, é uma alta distinção; significa ser depositário da mais alta confiança do Comando Geral da PMPR” (Paraná, 2002, p. 2). No vocabulário, somente o termo “informações”, ainda em uso nos anos 1980, deu lugar ao “Inteligência”, enquanto a ideia de vincular o profissional do SIPOM à confiança direta do comandante permaneceu inalterada. A lista de atributos que era de dezessete itens em 1986 é acrescida em 2002, passando a contar com vinte e três, sem que os originais tenham sido suprimidos ou alterados, inclusive a discussão já exposta anteriormente sobre o silenciamento da discordância reaparece no item f):

f) Capacidade de Trabalho em Grupo

Capacidade de desenvolver atividades em cooperação e harmonia com outros, atendendo-se integralmente a uma ideia, decisão ou conclusão, mesmo se possuir opinião

⁶⁶ Carlos Alberto Richa, conhecido como Beto Richa, era vice-prefeito de Curitiba e seria eleito, em 2004, como prefeito da Capital, cargo que ocupou por dois mandatos consecutivos, após o que foi eleito Governador do Paraná (2011-2018). É filho do ex-Governador José Richa.

discordante ou estiver empenhado em atividade que lhe sejam desagradáveis (Paraná, 2002, p. 3).

A seção de Contrainformação que compõe uma parte substancial do Manual de 1986 foi igualmente preservada no texto de 2002. Seu item 5, nomeado como “medidas de segurança e proteção”, detalha: segurança pessoal, das instalações, das comunicações, da documentação e das operações, numa estrutura idêntica à de 1986. Como diferenças, o documento de 2002 não se filia à abertura de seu antecessor, que invocava a Lei de Segurança Nacional, mas inscreve, nas medidas de controle, a substituição terminológica da “propaganda adversa” (Paraná, 1986, p. 11) pela de controle de “notícias adversas e/ou negativas” (Paraná, 2002, p. 5):

d) Controle da Propaganda Adversa – Compete a cada um e a todos os Policiais-Militares encaminhar ao setor de Contra-Informação da sua organização, com o máximo de dados, o aparecimento de qualquer tipo de propaganda que possa ser encarada como adversa ou negativa (Paraná, 1986, p. 11).

d) Controle de notícias adversas e/ou negativas: compete a cada um dos integrantes do Sistema e, também, a todos os militares estaduais, encaminhar ao setor de Contra-Inteligência de sua organização, com o máximo de dados, o aparecimento de qualquer tipo de notícia que possa ser encarada como adversa ou negativa (Paraná, 2002, p. 5).

O uso do termo *adversa* para designar *propaganda* em 1986 e *notícia* em 2002, atribuindo responsabilidade a todos os policiais militares, retoma a ideia de uma rede totalizante de coleta de dados em que todo o conjunto de pessoal da Corporação deveria atuar como um “agente de informações”, já exposto no Plano de Informações em 1980 (Paraná, 1980b, p. 10). Em paralelo, essa condição também reforça a noção de divisão da sociedade entre aqueles que vigiavam as notícias – os policiais militares e, no caso da NGA de 2002, especialmente aqueles do SIPOM – e as pessoas que propagassem *notícias adversas*, ampliando por força normativa interna o mandato policial para além da conduta criminal, incluindo – ou retomando – a vigilância do discurso sobre a polícia.

Três anos após a NGA, já consolidado o Governo Estadual sob Roberto Requião, o Coronel PM David Antônio Pancotti assinou a Portaria nº 417, em 28 de abril, aprovando a Diretriz 001/2005, que reorganizava o SIPOM em substituição à antiga Diretriz de mesmo número publicada em 1999 (Paraná, 2005, Anexo-Portaria CG 417/05). Essa é a primeira peça do corpus que define a arquitetura burocrática do SIPOM, pois as fontes indicam apenas notícia das anteriores – Diretriz 040/1977, Diretriz 081/1981 e a Diretriz 001/1999 – que não foram localizadas no arquivo.

O documento traz uma lista de referências que merece atenção, listando ao lado da Constituição de 1988 e da Constituição Estadual de 1989 os ainda vigentes Decreto-Lei nº

667/1969 e o R-200⁶⁷ (Paraná, 2005, p. 3), peça que organizou o quadro institucional das polícias militares vinculando, inclusive, as Inteligências PM ao Exército Brasileiro. Desta forma, passados dezessete anos de vigência da nova Constituição, a regulamentação do SIPOM ainda permanece sob referenciais diretamente associados ao período de exceção, referenciais que materializaram a importação originária do paradigma militarista, conforme discussão já realizada na Seção Quatro. Ocorre aqui uma justaposição, pois a Constituição de 1988 é inscrita como primeira referência, mas os instrumentos da Ditadura permanecem intocados. Em 2005 corria o terceiro ano do primeiro mandato do Presidente Lula, mas parte dos arranjos formais que determinavam a ligação entre polícias militares e Exército permaneciam, ainda, vigentes.

Como confirmações terminológicas, a Diretriz de 2005 declarava a “subseção de contra-inteligência”, sedimentando a nomenclatura oficializada amplamente com a criação do SISBIN e o rompimento com a era das *informações*. No entanto, as atribuições já associadas nos documentos anteriores às *contrainformações* permanecem ligadas, no novo texto, à *contrainteligência*:

7.1.8.1. Estabelecer, orientar, coordenar e supervisionar as medidas de proteção ao conhecimento a serem observadas pelo SIPOM;

[...]

7.1.8.3. Coletar, acionar a busca e processar dados, elaborar conhecimentos de inteligência, atendendo solicitação ou por iniciativa própria do analista, visando à prevenção, obstrução, identificação e *neutralização* de ações adversas. (Paraná, 2005, p. 8).

Ao prescrever o objetivo de prevenir, obstruir, identificar e neutralizar as “ações adversas”, o texto preserva a noção de um *inimigo incerto*, articulando a categoria de conflito sob os verbos finalísticos, ou seja, a mudança terminológica *informações-Inteligência* não modificou o registro conceitual. Essa centralidade na dimensão do *inimigo* aparece também nas prescrições da subseção de Inteligência, cujas competências incluíram “acompanhar a evolução dos fatos nos campos político, econômico, psicossocial e de segurança pública” (Paraná, 2005, p. 8) e é desenvolvida na próxima subseção da pesquisa.

Em 2011 foi editado o terceiro documento primário deste corte, o Manual Básico de Doutrina de Inteligência da PMPR, mas antes de passar a sua análise, é importante mencionar um achado que se situa, cronologicamente, entre a Diretriz de 2005 e o Manual de 2011. Em 2008, no terceiro mandato do Governador Roberto Requião, que havia extinguido o Grupo Águia em 2005, foi criada a Força Samurai, sob o Comando-Geral do Coronel PM Anselmo

⁶⁷ É interessante notar que a Diretriz de 2005 comete um erro grave ao referenciar como R-200 o Decreto nº 66.862, de 8 de julho de 1970, que, em 2005, já havia sido integralmente revogado pelo novo regulamento, aprovado pelo Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.

José de Oliveira (Paraná, 2008). No discurso de apresentação da iniciativa, durante a celebração do aniversário de cento e cinquenta e quatro anos da Corporação, o Cel. PM Anselmo citara discurso do próprio Governador, como contexto:

O Exmo. Sr. Governador Requião em seu discurso de abertura dos trabalhos da Assembleia Legislativa em 2008 proferiu as seguintes palavras: “É dura, muito difícil a batalha da segurança pública. Talvez seja a mais complexa de todas as áreas da administração pública estadual. Mesmo porque nenhuma outra reflete tão direta e fortemente as condições sociais econômicas de nosso País.” (Paraná, 2008, p. 1)

O termo adotado pelo Governador para se referir ao desafio que encontrara na segurança pública é, precisamente, *batalha*, ideia que foi desenvolvida pelo Comandante-Geral ao prosseguir em seu próprio discurso. No mesmo texto em que reconhecia a transição de um “governo ditatorial” para o “estado democrático de direito”, Anselmo apresenta a Força Samurai como tendo a “missão específica de combater as ações deste crime organizado utilizando-se do serviço de inteligência[...]” (Paraná, 2008, p. 1-2). Seguem, portanto, os termos *batalha* e *combate* e, em pleno ano de 2008, associados ao serviço de Inteligência.

Ainda que o instrumento de criação não tenha sido localizado e o discurso do Comandante-Geral não detalhasse, no registro encontrado, a estrutura organizacional do grupo, no ano seguinte, o então Capitão Hudson Leôncio Teixeira⁶⁸, em seu trabalho de conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO⁶⁹), ao debater a atuação da Força Samurai, trouxe detalhes de sua estruturação (Teixeira, 2009). Em seu trabalho, o autor destaca que a Força era “administrativamente, uma das subseções da Agência Central de Inteligência” (Teixeira, 2009, p. 32), numa dimensão diversa daquela adotada anteriormente em relação ao Grupo Águia, que operava fora da estrutura formal da PM/2, ligando-se diretamente ao Comandante-Geral. Como registra Teixeira (2009, p. 43), o escopo de atuação da Força Samurai incluía subsidiar a aplicação da força policial:

[...] em áreas conflagradas pelo narcotráfico, precedido de intensa e constante operação de inteligência. A operação de inteligência objetiva o mapeamento da rede de tráfico de drogas, a plotagem dos pontos de venda, a identificação e qualificação dos envolvidos por meio da produção de elementos de convicção e sujeição do

⁶⁸ Como registro necessário, o Oficial se tornaria, em 2021, Comandante-Geral da PMPR e assinaria as Portarias da Política de Inteligência da PMPR e da Estratégia de Inteligência do SIPOM, além de encaminhar ao Governo do Estado a proposta de criação da Diretoria de Inteligência. Em 2023 deixou o serviço ativo e foi nomeado Secretário de Estado da Segurança Pública, cargo que deixou em abril de 2026. Em sua gestão como Secretário de Segurança reorganizou o Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública, o SEINSP e criou a Escola de Inteligência, vinculada ao Departamento de Inteligência do Estado do Paraná (DIEP), agência de Inteligência da SESP.

⁶⁹ O Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, conhecido como CAO, é o equivalente nas polícias e corpos de bombeiros militares ao curso fornecido, no Exército, pela ESAO, a mesma escola militar que editara o Pub 30-5-1, em 1964. O curso é voltado para capitães (oficiais intermediários) em preparação para a promoção ao posto de major.

conhecimento produzido ao Ministério Público e Poder Judiciário. Deste momento em diante decorrem as medidas cautelares de prisão e busca domiciliar, cuja execução coordenada desencadeia operações repressivas com o emprego da Tropa de Choque (Teixeira, 2009, p. 43).

Há uma analogia bastante clara com as funções registradas para o antigo Grupo Águia, embora a finalidade da Samurai fosse, declaradamente, agir contra o tráfico de drogas, enquanto o Águia, originalmente, se voltasse contra roubos a veículos de transporte de passageiros. Para além disso, a Samurai se configura como objeto de interesse para esse trabalho, por se tratar de estrutura de Inteligência e componente desse terceiro corte. No que importa à *lógica de guerra* aqui investigada, o nome⁷⁰ do grupo também é relevante, pois o termo Força – quando a própria Diretriz 001/2005 abria espaço para a criação de Grupos Táticos Operacionais – remete ao vocabulário militarista. Houve uma deliberação pela criação de uma subseção, na estrutura orgânica da PM/2, para abrigar um grupo voltado ao *combate na batalha* pela segurança pública paranaense, sob direção declarada do Governador do Estado e do então Comandante-Geral da PMPR.

Essa confluência do pensamento político aparece pela segunda vez nas fontes da pesquisa, ao sugerir continuidade entre a *lógica de guerra* aplicada à atuação do Grupo Águia – formalizada por Decreto Estadual sob o Governo Lerner – e da Força Samurai, sob Requião, governadores que, ostensivamente, pregavam linhas divergentes na gestão pública. O paralelo ocorreu originalmente na comparação entre o Plano de Informações de 1982 – assinado pelo então Comandante-Geral, Cel. EB Dirceu, sob o governo do General Ney Braga – e o Manual de Conduta de 1986, em que aquelas formulações e gramática permaneceram visíveis, assinado⁷¹ pelo Comandante-Geral da época, o Coronel PM Masteck, já sob o governo do PMDB⁷². No plano público, um Governo do PMDB em 1986, rompendo com as lógicas impostas pela Ditadura, seguia reproduzindo nos instrumentos orientadores da Inteligência Policial as mesmas práticas. Nos anos 2000, não somente ocorre a permanência ativa da gramática associada ao paradigma militarista, mas diferentes linhas de administração política faziam uso das mesmas fórmulas no âmbito da segurança pública.

⁷⁰ Ainda na explicação fornecida por Teixeira (2009, p. 43): “O nome Força Samurai foi escolhido em homenagem ao centenário da imigração japonesa e pela filosofia a ser empregada no trabalho. Esta filosofia leva em conta os princípios dos guerreiros samurais, que têm como base o senso do dever, a responsabilidade, a honra, a disciplina, a sinceridade, o respeito, a gratidão e a lealdade”.

⁷¹ O general Ney Aminthas de Barros Braga, oficial do Exército, governou o Paraná de 15 de março de 1979 a 14 de maio de 1982, mandato para o qual foi eleito por via indireta, ainda durante a Ditadura (Sentone, 2021, p. 56).

⁷² José Richa, na data de assinatura do Manual, havia renunciado ao governo do Paraná semanas antes, para concorrer à eleição para o Senado. Na ocasião de publicação do Manual, João Elísio Ferraz de Campos, vice-governador, já havia assumido a liderança política do Paraná.

Em 2011, o registro indica a primeira grande peça doutrinária do SIPOM sem marcação de sigilo no exemplar presente no arquivo. Embora isso indique que o documento pudesse ter caráter ostensivo, talvez para aplicação em cursos da área, não foi encontrada em pesquisa dos Boletins Gerais de 2011 (nem em 2012 e 2013) qualquer menção a esse texto. Também não foi possível datar exatamente sua edição, pois apenas o ano estava indicado na capa. A introdução do texto promove uma despolitização do passado brasileiro, no resumo que faz da história da Inteligência no país:

O Brasil, no início da década de 1960, apresentou um cenário interno bastante conturbado, reflexo, principalmente, da conjuntura externa do pós-guerra, o que gerou manifestações conflitantes de diferentes segmentos da sociedade, reflexo direto da Guerra Fria. O quadro evoluiu para uma intervenção militar no processo político nacional, a partir de março de 1964. Na ocasião foi extinto o SFICI e criado o Serviço Nacional de Informações (SNI). Em 1970 foi criado o Sistema Nacional de Informações (Sisni), integrado por todos os órgãos de informações dos ministérios civis e militares. O SNI era o órgão central desse sistema, que também englobava os órgãos de segurança dos Estados. A partir de 1979, procurou-se ajustar as estruturas de Informações aos novos tempos, em razão do processo de redemocratização que estava em andamento. Os governos da época buscaram alternativas para reposicionar a atividade de Informações em seu correto espaço e limite (Paraná, 2011, p. 3).

Ao mesmo tempo em que trata o golpe militar em 1964 como “intervenção”, reconhece que o período que a isso se seguiu não era democrático, pois em 1979 começara um “processo de redemocratização”. A afirmação do texto se conecta com a admissão, em 2008, pelo então Comandante-Geral, no discurso de aniversário da PM, de que antes do “estado democrático de direito” vigente naquele ano, tinha havido um “governo ditatorial” (Paraná, 2008, p. 1).

Como abertura da parte técnica, o Manual apresenta sua definição da Atividade de Inteligência:

É o exercício sistemático de ações especializadas voltadas para a identificação, acompanhamento e avaliação de ameaças reais ou potenciais na esfera da segurança pública, bem como para a obtenção, a produção e a salvaguarda de conhecimentos, informações e dados que subsidiem ações para neutralizar, coibir e reprimir atos criminosos de qualquer natureza. COMPREENDE A PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS E DADOS DE INTERESSE PARA A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA, PARA A PMPR E PARA O ESTADO E SOCIEDADE, E SUA SALVAGUARDA CONTRA AÇÕES OU ELEMENTOS ADVERSOS (Paraná, 2011, p. 4).

A linguagem utilizada retoma os termos do Decreto Federal nº 3.695/2000, que criara o SISIP, importando daquele texto os verbos de natureza bélica *neutralizar*, *coibir*, *reprimir*. A proteção contra a ação de *elementos adversos* reaparece aqui, a exemplo da dimensão já declarada sobre tais termos em todos os documentos do corpus, que, a despeito de variações no vocabulário, permitem a mesma leitura dessa inserção como reprodutora daquilo que Silva (2004b) nomeou como divisão da sociedade, favorecendo a *lógica de guerra*. Essa mesma

noção reaparece na definição de Contra-Inteligência, cujo objetivo é regido pelos mesmos verbos da Inteligência, desta feita contra a “inteligência adversa” (Paraná, 2011, p. 4).

A leitura dos Princípios Básicos que o Manual lista permite localizar a primeira menção explícita ao estado democrático de direito em um documento associado ao SIPOM, ao determinar que, entre outros, a Atividade de Inteligência deve ser regida pelo princípio da legalidade, pois “no estado democrático de direito, as organizações públicas primam pelo cumprimento da lei” (Paraná, 2011, p. 6). Essa definição aponta para aquilo que é notado na Política de Inteligência da PMPR, em 2021, que não somente se trata de um documento confirmadamente ostensivo, senão que incorpora, no vocabulário, elementos que dialogam mais com esse princípio de legalidade exposto em 2011 que com o enfoque político-ideológico da vigilância que moldava, por exemplo, o Plano de Informações em 1980.

Aprovada pela Portaria nº 612, de 29 de junho de 2021, assinada pelo então Comandante-Geral da PMPR, Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira – o mesmo Oficial que, enquanto capitão, pesquisara a Força Samurai –, a Política de Inteligência da PMPR se declara como “documento de mais alto nível na inteligência da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR) (Paraná, 2021a, p. 6)”. Em sua seção dedicada aos pressupostos da Atividade de Inteligência, retoma a indicação do Manual de Doutrina de 2011 ao afirmar que “todas as ações do SIPOM são realizadas em absoluta obediência à Constituição Federal, ao ordenamento jurídico e às normas de ação que balizam as ações de ISP⁷³” (Paraná, 2021a, p. 10), contudo, à diferença daquele documento, no texto de 2021 a legalidade é o primeiro item da lista de pressupostos, enquanto em 2011 era o último. Esse movimento não parece uma inovação paranaense, uma vez que o documento é profundamente inspirado na PNI e na PNISP⁷⁴, instrumentos que, ao prescrever seus pressupostos, declaram, igualmente, a “obediência à Constituição Federal⁷⁵ e às leis” (Brasil, 2016, p. 2, 2021a, p. 2) como primeira medida.

Em outro pressuposto, contudo, a legalidade convive com uma abrangência máxima do escopo de atuação do SIPOM, materializado na prescrição de que “todos os assuntos que possam afetar a Ordem Pública, a incolumidade das pessoas, do patrimônio e do meio ambiente devem ser objeto de interesse para as atividades de inteligência na PMPR” (Paraná, 2021a, p.

⁷³ A sigla é usada pelo documento para se referir à Inteligência de Segurança Pública.

⁷⁴ Embora aprovada por Decreto Federal apenas em agosto de 2021, em contraste com a publicação da Política de Inteligência da PMPR, a PNISP foi formulada por Grupo de Trabalho promovido pelo Ministério da Justiça ainda em 2019, tendo seu texto passado por ajustes vários até a aprovação do Decreto nº 10.777. As Inteligências das polícias estaduais e os corpos de bombeiros foram consultados durante o processo de elaboração e revisão, tendo tido acesso ao texto em discussão (Brasil, 2019), o que torna razoável a leitura de que o documento da PMPR, de junho de 2021, se trata de medida inspirada não somente na PNI, mas igualmente na PNISP.

⁷⁵ Como referência literal, a PNISP declara como pressuposto “obediência à Constituição e às Leis”, enquanto a PNI usa o termo mais preciso “Constituição Federal”, utilizado na citação.

11). Trata-se de uma afirmação relevante para a identificação da *lógica de guerra* no texto, pois não indica critério de proporcionalidade, apontando que os objetos serão aqueles “que possam afetar”, ou seja, define potencialidade e não realização. A definição de Inteligência trazida no documento também recupera a que já fora trazida pela DNISP, em 2009 e depois em sua atualização de 2016, referenciada pelo próprio documento, indicando como verbos orientadores da atividade: *prever, prevenir, neutralizar e reprimir*.

É necessário, no entanto, salientar que a atuação preditiva da Inteligência não pode ser confundida com um tipo de antecipação difusa, justamente a sede da crítica sobre a ausência de critério de proporcionalidade na definição das ameaças. A projeção dessas ameaças, sobretudo daquelas ainda não concretizadas, é uma atribuição fundamental da Inteligência, pois como registram Cruz e Cepik (2024), ao subsidiar uma decisão, toda a produção de conhecimento é, por definição, antecipatória. A questão apontada na amplitude das ameaças – expostas primeiro pela Política Nacional, e depois pelos instrumentos homólogos de segurança pública nacional e da PMPR – é a indefinição de critérios básicos que permitam qualificar de modo objetivo a natureza ou, pelo menos, a gravidade do que se pretende avaliar. Nessa dimensão, é que Aquino (2024, p. 202) avança sua crítica de que “os referenciais da política [...] pouco contribuíram para detalhar e limitar os mandatos legais das instituições encarregadas de sua implementação”. Trata-se de crítica na mesma direção daquela já realizada por Zaverucha (2008, p. 180), para quem o objetivo do SISBIN era “amplo e vago”. Ora, se as definições normativas e doutrinárias da Inteligência nacional estão fundadas em uma amplitude conceitual que aponta para a discricionariedade, os documentos do SIPOM, no Paraná, parecem seguir o mesmo caminho. Por outro lado, no entanto, é possível considerar que o documento não se detém objetivamente em critérios de proporcionalidade justamente por sua dimensão política, e não operacional. Enquanto os Planos de Informações dos anos 1980 delimitavam com relativa clareza quais deveriam ser os objetos da produção de conhecimento por parte do SIPOM, o mesmo deveria ser esperado de instruções de mesmo nível metodológico – ou seja, Planos de Inteligência, no caso do terceiro corte. Como nenhum documento do tipo foi analisado para esse período, há que se admitir que a amplitude registrada na Política de Inteligência seja fruto da dimensão em que o documento está inserido, e não necessariamente da falta de critérios de proporcionalidade.

Em outra frente, contrapondo a *lógica de guerra*, o documento é o primeiro do corpus a fazer menção positiva⁷⁶ aos direitos humanos como diretriz de Inteligência:

⁷⁶ O Plano de Informações de 1980, em contraste com a Diretriz expressa na Política de Inteligência de 2021, afirma, ao tratar do que chama de “infiltração” pelo PCB (Partido Comunista Brasileiro) nas associações, que “dentre as atividades importantes e recentes desenvolvidas pelas principais organizações subversivas cabe

7.5. PROMOVER O RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS Para que as ações de ISP sejam plenas, há de se observar os direitos e garantias individuais, princípios constitucionais essenciais, atuando o SIPOM como catalizador de políticas associadas aos Direitos Humanos. Nesse esteio, torna-se premente o enfrentamento, em especial, da criminalidade violenta, onde o bem a ser garantido, em última análise, é a vida. A defesa dos preceitos de Direitos Humanos e Cidadania e a proteção de minorias e grupos vulnerabilizados, com especial atenção à prevenção e repressão dos chamados “crimes de ódio ou intolerância”, devem ser apoiadas por ações de ISP. A produção de conhecimento, em subsídio ao desenvolvimento de políticas específicas de caráter preventivo, atua como suporte informacional para a repressão efetiva de práticas criminosas (Paraná, 2021a, p. 16-17).

Embora apareça como diretriz na orientação política, a categoria some na elaboração estratégica do documento seguinte, indicando outra evidência que corrobora a ideia de reposicionamento doutrinário, em vez de uma mudança paradigmática.

O documento que acompanha a Política de Inteligência é a sua Estratégia de Inteligência do SIPOM, aprovada pela Portaria nº 611, do mesmo dia 29 de junho de 2021. Trata-se do planejamento estratégico do Sistema, numa importação que, a exemplo da Política, aponta para a ENINT (Brasil, 2017) e para a ENISP (Brasil, 2021b), nacionais, mas que merece destaque por duas razões. Em primeiro lugar, a menção aos direitos humanos trazida como diretriz pela Política de Inteligência não teve seu desdobramento estratégico, o que pode ser compreendido como uma menção do nível político que não encontraria sustentação na estratégia do SIPOM, ainda que ambos os documentos tenham sido aprovados na mesma data. Importa destacar que a análise se dá em relação ao conteúdo dos documentos, não às práticas do Sistema, que não são objeto de análise; contudo, a falta de objetivos estratégicos que destaquem como cumprir a diretriz de promoção dos direitos humanos enfraquece o mandamento do nível político.

Na introdução do texto, contudo, cabe destacar a formulação que ao mesmo tempo apresenta possíveis parâmetros de desempenho do Sistema e confunde a premissa teórica associada ao caráter assessorio da Atividade de Inteligência:

As ações promovidas pela Inteligência da PMPR – apreensões de drogas, armas, prisões de pessoas, mapeamento de organizações criminosas, entre outras- se voltam para a produção do conhecimento pertinente ao assessoramento das pessoas com autoridade para tomada de decisão nos mais variados níveis, vislumbrando o bem-estar da sociedade paranaense (Paraná, 2021b, p. 6).

Por um lado, a passagem coloca ostensivamente que a Inteligência da PMPR realiza prisões e apreensões, atividades que não condizem com o suporte teórico que informa a

destacar” [...] o “CBA (Comitê Brasileiro pela Anistia); MFPA (Movimento Feminino pela Anistia) que estão ligados às atividades de Direitos Humanos e Anistia. Contam com o apoio de exilados e exploram os temas ‘Prisão de Torturadores’ e ‘libertação de presos políticos’” (Paraná, 1980b, p. 12). Em outras palavras, os Direitos Humanos enquanto tema de Inteligência aparecem no corpus desde 1980, mas como menção negativa, como “ação subversiva”, o que se inverte em 2021 na diretriz expressa pelo “respeito aos direitos humanos” (Paraná, 2021a, p. 16).

Inteligência como instância assessoria, sem função executiva (Kent, 1967; Kraemer, 2015; Andrade, 2012). Nessa inscrição, portanto, as funções técnica de assessoramento e executiva, propriamente policial, aparecem fundidas em uma única, sob o nome da Inteligência. No plano textual, inclusive, ao afirmar que são essas ações – as prisões e apreensões – que “se voltam para a produção do conhecimento”, a Estratégia declara que a *Inteligência* enquanto produto é, ela própria, o *produto* das ações policiais – quando o tipo-ideal assevera justamente o oposto, que, interpretado à luz da segurança pública, colocaria as ações executivas como potencializadas pelo uso da Inteligência. Por outro lado, ao nomear ostensivamente essas ações, a Estratégia aproxima o SIPOM, pela primeira vez, de parâmetros de sucesso, conforme a formulação que Silva (2004b, p. 20) elaborou para explicar o paradigma militarista, no qual o “desempenho [da polícia é] referido à quantidade de prisões, de mortos em confronto, e de material apreendido”, ou seja, tomada a rigor, a apresentação da Estratégia de Inteligência do SIPOM declara que o Sistema opera segundo a *lógica de guerra* do paradigma militarista.

A leitura desses cinco documentos do terceiro corte suporta a ideia de que no período ocorre uma higienização do vocabulário documental na doutrina do SIPOM. Materializa-se o rompimento com a ideia de *informações*, ainda presente nos documentos do segundo corte; retiram-se, aos poucos, as referências aos instrumentos normativos da Ditadura – enquanto a Diretriz 001/2005 ainda menciona o R-200 e o Decreto-Lei nº 667/1969, a Política de Inteligência e a Estratégia do SIPOM não trazem qualquer referência a documentos do tipo; o Estado Democrático de Direito, a legalidade e os direitos humanos ganham espaço nos textos, num movimento que pode ser compreendido como uma tentativa de adequação da gramática ao contexto presente de cada documento analisado.

No entanto, o confronto com os indicadores positivos da matriz referencial indica a preservação operacional da *lógica de guerra*, sobretudo na preservação dos verbos operadores da Inteligência: *neutralizar*, *coibir*, *reprimir*, importados pelo Manual de 2011 diretamente do Decreto Federal nº 3.695/2000; a finalidade declarada para *prever*, *prevenir*, *neutralizar* e *reprimir*, tanto nos documentos de 2021 quanto nas suas referências nacionais (PNI e PNISP), dialoga com a categoria *adversa*, que atravessa todos os documentos primários do corte. É possível perceber, dessas construções, que a *guerra* é abandonada na superfície, mas permanece no método. A importação textual dos documentos federais tem um papel bastante relevante nesse quadro, atuando como influência que passa, necessariamente, pela escolha ativa dos termos que foram reproduzidos na doutrina local e como isso se deu.

Se no corte um havia clara importação da *lógica de guerra* oriunda da DSN, a leitura dos documentos no segundo corte demonstrou o início de uma operação de higienização na

supressão de alguns termos e na reformulação de outros. Os documentos aqui estudados complementam aquela análise, ao não somente romper com a gramática de superfície observada, sobretudo, nos documentos dos anos 1970 e 1980, mas ao promover um sincretismo entre uma linguagem adequada ao novo Estado Democrático de Direito, mas que ainda sustenta a *lógica de guerra* presente nos documentos originários da Inteligência na PMPR.

6.4.2 Inimigo interno

A intenção desta subseção não é produzir decalques que anotem nas fontes os trechos em que o *inimigo interno* aparece, mas investigar se a operação já consolidada nas fontes do corte dois, que mantém a categoria originalmente importada dos documentos originários da Inteligência da PMPR sob um novo vocabulário, persiste. As *forças adversas/forças inimigas* dos Planos dos anos 1980 foram repensadas como os *elementos adversos e mal-intencionados* no Manual de Conduta de 1986 e depois no Plano de Inteligência em 1996. Nas seções anteriores, o *inimigo interno* enquanto categoria foi diretamente associado àquilo que Misse (1999) definiu como a sujeição criminal: a marcação do sujeito anteriormente ao ato ilícito e por uma característica social atribuída sem os critérios da lei penal. Ocorre que o corpus disponível para análise nesse terceiro corte não contém nenhum Plano de Inteligência, tampouco qualquer instrumento normativo de natureza operacional que permita elucidar, diretamente, a questão da permanência ou da reprodução da categoria. O conteúdo coletado para essa seção é composto por um documento orientador de conduta, a linha direta com o Manual de 1986; uma Diretriz regulamentadora, que inaugura a categoria no conjunto analisado; um documento doutrinário, que se alinha, categoricamente, ao Manual de Informações e à Instrução Provisória de Produção de Informações e, finalmente, aos dois documentos norteadores do SIPOM a partir de 2021, inéditos em categoria, mas que tratam de aspectos igualmente estruturantes e estratégicos, com poucos paralelos no registro coletado. Dessa forma, a análise das fontes produzidas já sob o SISBIN, em um sistema democrático pleno e cujo registro doutrinário apresenta diversos componentes ostensivos, busca verificar não uma lista de *inimigos* eventualmente descrita nos instrumentos analisados, mas se esse alvo é efetivamente mobilizado de algum modo nas fontes.

O Manual Básico de Doutrina de Inteligência da PMPR (Paraná, 2011) não nomeia nenhum *alvo* material do SIPOM. Não há, ao longo de suas cinquenta e cinco páginas, nenhuma categoria que liste os objetos materiais da vigilância – o conjunto “contraventores/criminosos comuns/inimigo interno”, diretamente declarado no Plano de Informações de 1980 não tem

análogo aqui. Tampouco se localiza semelhança da lista de crime organizado, tráfico, contrabando, movimentos sociais mobilizada no Plano de 1996. O alvo material não está descrito nesse manual como aparece no seu ancestral de 1971, que trazia uma lista direta do que deveria ser alvo da produção de Inteligência no período, notadamente os tais *inimigos* ligados ao *processo subversivo*. O mais próximo que o Manual de 2011 chega de realizar essa função é importar, do conjunto normativo Federal, a fórmula abstrata que aponta para “ameaças reais ou potenciais de segurança pública” (Brasil, 2000, art. 2º, § 3º).

Essa notável despolitização documental admite pelo menos duas leituras que importam à análise: ao mesmo tempo em que um tipo de democratização pode ser localizada, há que se admitir a possibilidade de que se trate de uma abstração deliberada, a fim de manter abertos os caminhos interpretativos que permitam aos operadores da doutrina interpretar as tais *ameaças*, primeiro para classificá-las entre reais ou potenciais, depois para submetê-las ao crivo daquilo que impacta a segurança pública. No primeiro caso, a despolitização do *alvo* seria, de fato, uma transformação substantiva na doutrina do SIPOM, ao retirar do escopo de atuação da Inteligência os *alvos* ideologicamente marcados. Nessa leitura, o Manual seria a marca de um ponto de inflexão democrática em registro documental, onze anos após a criação do SISBIN. No segundo caso, contudo, trata-se de fornecer a possibilidade de identificação do *inimigo* pela conjuntura. Não é possível concluir a testagem das hipóteses aqui apresentadas na ausência de planos operacionais reais coletados, ou mesmo de casos de aplicação do Serviço de Inteligência da PMPR – fora do escopo desta pesquisa –, o que abre caminho para investigações futuras.

Sob tais limitações, contudo, persiste a questão sobre como definir o *alvo material* da Inteligência da PMPR no período. Há dois dispositivos operacionais, que inclusive configuram uma ponte entre o corte dois e o presente, e que podem ajudar nessa investigação e que já foram mencionados na subseção anterior. A criação do Grupo Águia no âmbito da operação policial de mesmo nome, ainda em 1991 – que posteriormente foi sedimentada por decreto estadual em 1998 e permaneceu ativa até 2005 – teve atuação, no método, pelo menos, semelhante à demonstrada pela Força Samurai, criada em 2008 e ativa, até pelo menos, 2011, sendo que ambos os serviços tinham objetos bastante definidos no registro que foi possível localizar.

Como registrado por Silva (2004a, p. 28), o Águia fora criado na sequência da Operação homônima para acudir ao problema do “crime de assalto a ônibus de turismo”, sobretudo na região de Foz do Iguaçu. Ainda em sua apresentação, o autor destaca que as vítimas eram alvos de “quadrilhas de ‘salteadores de estradas’, ou ‘piratas do asfalto’” (Silva, 2004a, p. 28), o que seria ampliado com a adição de outras categorias, criminais ou não, como a atuação contra “outros elementos adversos”, cuja amplitude ia do traficante de drogas até o infrator de trânsito

(Silva, 2004a, p. 41), aumentando sensivelmente o escopo original. No caso da Força Samurai, o alvo material é bem declarado no discurso do Cel. PM Anselmo: o tráfico de drogas organizado (Paraná, 2008, p. 2). A leitura delimitada pela atuação do Grupo Águia no começo do corte e pela Força Samurai, a partir de 2008, desloca, definitivamente, o eixo do *inimigo interno* para uma figura criminal, cujas ações são identificáveis na legislação penal. Se a amplitude inicial da atuação do Águia robusteceu a lista de alvos tratados por aquela equipe, o mesmo não aparece nas fontes que tratam da Samurai, focada na ação contra o tráfico de drogas – e, por conseguinte, contra o traficante. Embora o método de ação de ambos os grupos permanecesse vinculado à *lógica de guerra*, nesse corte há que se admitir o deslocamento da estrutura, que deixa o campo ideológico e se volta para o criminal, um processo semelhante ao observado na transição do Plano de Informações de 1980 para o de 1982, com a exclusão da categoria de segurança interna.

Contudo, em 2021, a Política de Inteligência da PMPR traz novamente um rol de ameaças sob a forma de categorias definidas, que, se não tem a objetividade dos Planos de Informações e de Inteligência, carrega uma amplitude que merece destaque. As seis “principais ameaças [...] à sociedade paranaense” são listadas como sendo a “criminalidade violenta, criminalidade organizada, ações contrárias à segurança pública no espaço cibernético, corrupção, sabotagem e as ações contrárias ao Estado Democrático de Direito” (Paraná, 2021a, p. 12-14). Se os documentos anteriores desse corte nada diziam sobre *alvos materiais*, o documento de 2021 tratou de colocar como pública a preocupação paranaense com essas seis categorias nominadas, das quais a última merece atenção:

Consideram-se ações contrárias ao Estado Democrático de Direito aquelas que atentem contra o pacto federativo, a preservação da ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio, dos direitos e garantias fundamentais, da dignidade da pessoa humana, da cidadania e do meio ambiente, além de outros atos ou atividades que representem ou possam representar risco aos preceitos constitucionais relacionados à integridade do Estado (Paraná, 2021a, p. 14).

Muito embora os acontecimentos que viriam a se passar no Brasil na mudança de 2022 para 2023, com bloqueios de rodovias, manifestações pedindo intervenção militar nas portas de quartéis das Forças Armadas e que culminariam com os eventos em Brasília, no dia 8 de janeiro de 2023, pareçam se enquadrar precisamente na formulação antecipatória da ameaça em destaque, sua leitura dá margem para um tipo perigoso de ambiguidade. Ao mesmo tempo em que o tipo descrito serve para identificar ameaças reais ao regime democrático, o esquema operacional que nos documentos do primeiro corte, sobretudo, apontava para o *inimigo interno* reaparece. Não se trata de assumir a concepção da *ameaça* descrita como uma continuidade das

categorias que o próprio Plano de Informações de 1982 já retirara de sua superfície, mas admitir como razoável a importação da mesma ideia que movia a definição de *inimigos internos* sob a DSN.

A mesma formulação das “ações contrárias ao Estado Democrático de Direito” da Política de Inteligência da PMPR pode ser compreendida como o elo mais recente do registro, daquilo que os documentos, nos cortes anteriores, já demonstravam como sendo a *lógica de construção do tipo*. O Manual de Informações de 1971 declarava em dezesseis itens o “processo subversivo”, que incluía, entre tais, “as greves operárias, as manifestações populares e as reformas do catolicismo” (Paraná, 1971, p. 4-5); em 1980, o Plano de Informações listava “contraventores, criminosos comuns e o inimigo interno” como os alvos legítimos de vigilância (Paraná, 1980b, p. 6), linguagem que o Plano seguinte tratou de abandonar em 1982, chamando as categorias de “antagonismos atuais ou potenciais, bem como grupos de pressões capazes de influir na manutenção da Segurança Pública do Estado do Paraná e na política administrativa implantada pelo Comandante-Geral da Corporação” (Paraná, 1982b, p. 1-2). O Plano de 1996 desenvolveu a noção sobre “indivíduos ou grupos de indivíduos que [...] permanecem na espreita do descuido das autoridades para desencadear suas intenções” (Paraná, 1996, p. 1), enquanto as experiências da PMPR com os grupos Águia e Samurai listavam, diretamente, categorias orientadas por uma lógica fundada na legislação penal, nomeando os alvos como ladrões de ônibus de turismo (Silva, 2004a) e traficantes de drogas (Paraná, 2008), principalmente. Esse percurso da concepção de *inimigo interno* nos documentos do registro permite identificar um retorno ao objeto inicial, que, movido do ideológico para o criminal, passa ao abstrato na transição democrática e é desenvolvido na forma do tipo encontrado na Política de Inteligência da PMPR. Essa nova configuração ancora a definição desse inimigo diretamente na Constituição, ao sugerir que o espectro integral das ações anticonstitucionais tem o caráter de *ameaça*. A diferença mais notável, contudo, dos tipos de *ameaças* nomeados pela Política de Inteligência da PMPR em 2021 na comparação com as análises anteriores é a fundamentação do problema enquanto *ação*, não pelo *ator*. Esse caso compara, por exemplo, as “ações contra o Estado Democrático de Direito” presentes na orientação política do SIPOM às “informações necessárias [sobre] elementos subversivos ou suspeitos na área da OPM” (Paraná, 1980b, p. 122). Se no documento dos anos 1980 o *alvo* era objetivamente nomeado – ainda que incerta sua identidade –, no texto de 2021 o *inimigo* é aquele que *performa a ação*, afastando a construção da ideia de sujeição criminal pela primeira vez no registro das fontes. Ainda que o argumento seja razoável, é necessário declarar que se trata da comparação de instrumentos de natureza diversa, pois a orientação da Política de Inteligência tem caráter

distinto da operacionalidade estrita do Plano de Informações. Confirmar a ideia somente seria possível na comparação de dois instrumentos de mesmo nível prescritivo, o que as fontes disponíveis não permitem realizar neste corte.

6.4.3 Institucionalização

A natureza dos documentos analisados neste terceiro corte permite poucas conclusões sobre a ideia de inimigo interno, sobretudo pela ausência de Planos de Inteligência. É no campo da institucionalização do paradigma militarista, contudo, que o corte se mostra mais fértil, pois nele se torna possível estudar, pela primeira vez no registro, uma das diretrizes de regulamentação do SIPOM e a Política de Inteligência da PMPR. São essas fontes que permitem caracterizar a persistência e os impactos da institucionalização do paradigma na Inteligência da Corporação.

Nessa análise, três considerações merecem desenvolvimento, naquilo que pode ser lido das fontes. O primeiro ponto é o da continuidade textual que reproduz, na NGA de 2002, não somente as mesmas ideias, mas em muitos pontos, o exato texto do Manual de Conduta de 1986, que o documento de 2002 revogara diretamente. O segundo é exemplificado nos outros quatro documentos do período, uma vez que reproduzem, igualmente, as inflexões importadas do aparato normativo e doutrinário de nível federal, bem mais robusto e ostensivo a partir da criação do SISBIN. Ainda que a Diretriz nº 001/2005 encarne em suas referências o Decreto-Lei nº 667/1969 e o R-200, no mesmo conjunto que traz a Constituição de 1988, os documentos seguintes importam plenamente a doutrina de Inteligência e de Inteligência de Segurança Pública fomentada em nível federal, incorporando não somente suas referências como os seus conceitos. Em um terceiro plano, merece destaque a *internalização* de uma atuação de Inteligência cada vez mais voltada para o aspecto policial-executivo, da qual são exemplos as iniciativas em torno do Grupo Águia – que serve como ponte entre ambos os cortes – e a Força Samurai, ambas mesclando declaração do uso de Inteligência no método e funções policiais executivas na prática. Nessa dimensão, e à luz dos indicadores de institucionalização sistematizados na matriz, a análise das fontes desse corte se desenvolve a partir das três considerações apontadas, a começar pela continuidade textual entre a NGA de 2002 e o Manual de Conduta de 1986.

Já foi possível observar, na discussão desse corte sobre a *lógica de guerra*, que o texto originalmente grafado no Manual de Conduta de 1986 reapareceu, quase integralmente copiado, na NGA de 2002. Não é especulação defender que se passou ali uma opção doutrinária explícita:

mudou-se o título do documento, alguns pontos foram ligeiramente alterados – *informações* por *Inteligência*, por exemplo –, mas o conteúdo, a ideia central do documento dos anos 1980 permaneceu. Essas alterações sutis no próprio texto são a evidência mais marcante de que houve agência em sua reprodução, ainda que diante de um contexto social, político e técnico supostamente diferente daquele que ensejara a edição do documento de 1986, confirmando o indicador positivo de manutenção de um mesmo dispositivo sob uma nova formulação normativa. A NGA de 2002 do SIPOM foi aprovada já sob o novo SISBIN, na transição local do governo Lerner para o de Requião, e no plano nacional, na passagem de Fernando Henrique para Lula. Quando da assinatura da Portaria que aprovara a NGA, ambas as trocas de poder já estavam sacramentadas. Em 12 de dezembro, a própria função de Comandante-Geral da PMPR seria passada, em poucos dias⁷⁷, do Cel. PM Foltran para o Cel. PM Mário Sérgio Nicolau.

Os outros quatro documentos do corte podem ser analisados, no que compete à análise de institucionalização do paradigma militarista, sob um aspecto que perpassa todas essas fontes de modo notável, que é o alinhamento do vocabulário – e dos conceitos aplicáveis – ao âmbito federal da Inteligência, inclusive no recorte que importa à segurança pública.

A Diretriz nº 001/2005 trazia em suas referências menções diretas à dupla Decreto-Lei nº 667/1969 e R-200⁷⁸, instrumentos que estavam em pleno vigor no ano de 2005, o que não impõe à fonte um caráter de inovação ao usá-los como referencial, uma vez que as normas, de fato, orientavam parte da organização policial ainda em 2005, no que a operação pode ser compreendida como parte de importação orgânica do conjunto normativo necessário para subsidiar a Diretriz. Uma decorrência desse arranjo referencial que impunha o R-200 às polícias militares é o respeito à prescrição do seu Art. 41, que integra as Corporações ao “sistema de informações do Exército”, notável na lista dos órgãos externos formalizados, no âmbito do SIPOM, como “comunidade de inteligência”:

Para fins do SIPOM, entende-se como Comunidade de Inteligência:

- Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) – Regional Paraná;
- Seção de Informações da Capitania dos Portos do Paraná;
- 5ª Região Militar/Divisão do Exército (E2/5 RM/DE);
- Seção de Inteligência do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA II);
- Central de Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (CEIN/SESP/PR);

⁷⁷ A datação é ligeiramente controversa, uma vez que o Decreto Estadual nº 41, de 2 de janeiro de 2003, no âmbito das nomeações do novo governo estadual, estabelece a passagem de comando da PMPR, inclusive com a exoneração do Cel. PM Foltran, a partir de 7 de janeiro de 2003. No entanto, a Galeria de Ex-Comandantes no site oficial da PMPR indica o dia 28 de dezembro de 2002 como término do comando do Cel. PM Foltran e início do período do Cel. PM Nicolau (Paraná, 2026).

⁷⁸ Adoto nesse argumento o conteúdo do Decreto nº 88.777/1983, que era, em 2005 e ainda hoje, o R-200 em vigor.

- Núcleo de Inteligência da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal do Paraná (NI/SR/DPF/PR);
- 2ª Seções do Estado-Maior das Polícias Militares (2 a Seção/PPMM);
- 2ª Seções do Estado-Maior dos Bombeiros Militares (2 a Seção/BBMM);
- Divisão de Segurança e Informações da Polícia Civil do Paraná (DSI/PCPR);
- Casa Militar do Governo do Estado do Paraná; e
- Demais órgãos a serem integrados (Paraná, 2005, p. 14).

A inclusão da 5ª Região Militar do Exército, muito provavelmente por adesão ao Art. 41 do R-200, encontra paralelo na descrição de “forças amigas” exposta ainda no Plano de Segurança Pública de 1982, que trazia um conjunto bastante similar ao observado na Comunidade de Inteligência descrita em 2005. Além do Exército, as demais unidades de Inteligência da Força Aérea e da Marinha aparecem nominadas enquanto ligações militares tanto no Plano de Segurança Pública (Paraná, 1982a, p. 2) quanto na Diretriz de 2005. Se o paradigma militarista vem de uma importação da visão de mundo bélica, profundamente influenciada pelo impacto das Forças Armadas na segurança pública, a continuidade documentalmente comprovada entre as relações entre a Inteligência da PMPR e os militares federais desde, pelo menos, os anos 1980, confirma a ideia de institucionalização preservada desse vínculo, do qual o R-200 é o principal elemento integrador no campo normativo, ainda hoje vigente. Outros paralelos entre a lista das *forças amigas* de 1982 reproduzidos na indicação da Comunidade de Inteligência na Diretriz nº 001/2005 são notáveis não por seu aspecto em relação, necessariamente, ao paradigma militarista, mas como elementos de permanência institucional. Como substituta do SNI, a ABIN aparece com destaque na lista, seguida da Inteligência da Capitania dos Portos, chamada em 2005 no documento paranaense de “seção de Informações”; também figuram nas mesmas listas as polícias Federal e Civil.

O Manual de Doutrina de 2011, por sua vez, importa precisamente as principais noções expostas na Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (DNISP), de 2009. Em ambos os textos, a definição principal se ancora na mesma concepção de Inteligência, sob pequenas variações que não diferem os sentidos:

É o exercício sistemático de ações especializadas voltadas para a identificação, acompanhamento e avaliação de ameaças reais ou potenciais na esfera da segurança pública, bem como para a obtenção, a produção e a salvaguarda de conhecimentos, informações e dados que subsidiem ações para neutralizar, coibir e reprimir atos criminosos de qualquer natureza (Paraná, 2011, p. 4).

A atividade de ISP é o exercício permanente e sistemático de ações especializadas para a identificação, acompanhamento e avaliação de ameaças reais ou potenciais na esfera de Segurança Pública, basicamente orientadas para produção e salvaguarda de conhecimentos necessários para subsidiar os governos federal e estaduais a tomada de decisões, para o planejamento e à execução de uma política de Segurança Pública e

das ações para prever, prevenir, neutralizar e reprimir atos criminosos de qualquer natureza ou atentatórios à ordem pública (Brasil, 2009, p. 13).

O verbo “neutralizar” é comum a ambas as formulações, bem como a ideia de que os conhecimentos produzidos pela Inteligência devem servir como subsídio para, igualmente, reprimir “atos criminosos de qualquer natureza”, ou seja, reproduz-se, tanto no âmbito federal quanto no estadual, a formulação de *ameaças difusas* que devem ser *neutralizadas*. A inscrição dessa ideia em documentos distintos, mas direcionados ambos a fornecer suporte doutrinário à Inteligência é, em si, evidência da institucionalização da mesma ideia outrora utilizada como importação da DSN, decomposta tanto na *lógica de guerra*, quanto na definição de *inimigos internos*, que caracterizam o paradigma militarista. Em outros itens que não declaram, necessariamente, a visão de mundo orientada pela *guerra*, característica do paradigma, os documentos também dialogam diretamente, é o caso de elementos eminentemente doutrinários, como os estados da mente do analista – “certeza, opinião, dúvida e ignorância” (Brasil, 2009, p. 19-20; Paraná, 2011, p. 11); os trabalhos intelectuais na produção de conhecimento – “ideia, juízo e raciocínio” (Brasil, 2009, p. 19-20; Paraná, 2011, p. 12) e os tipos de conhecimento – “Informe, Informação, Apreciação e Estimativa” (Brasil, 2009, p. 21; Paraná, 2011, p. 12-14) – que aparecem idênticos em ambas as publicações. Se isso não é evidência, como já argumentado, da presença do paradigma militarista nos textos, confirma, a seu modo, a transposição literal da doutrina nacional para o âmbito estadual em instrumento formalmente registrado.

Se de um lado há convergências, os pontos em que os documentos se distanciam retomam, justamente, as ideias expostas nos documentos originários da doutrina do SIPOM já analisados no corte um. Logo após reproduzir a concepção de Inteligência que retoma a DNISP, o Manual de Doutrina paranaense adverte que, para o SIPOM, importavam, ainda, “a produção de conhecimentos e dados de interesse para a Atividade de Inteligência, para a PMPR e para o estado e sociedade, e sua salvaguarda contra ações ou elementos adversos” (Paraná, 2011, p. 4). A categoria de *inimigos internos*, originalmente descrita de modo claro e direto nos Planos dos anos 1980, foi se amoldando aos novos tipos de documentos nos períodos seguintes e chegou a 2011 com a mesma concepção ampla que destaca como potenciais ameaças os tais “elementos ou facções adversas” do Manual de Conduta (Paraná, 1986, p. 11) ou os mesmos “elementos adversos” no Manual de Fundamentos (Paraná, 1971, p. 5). Ao tratar das ações adversas, a DNISP apenas as vincula a indivíduos na descrição do que é sabotagem, afirmando que se trata de ato “executado por agentes adversos” (Brasil, 2009, p. 54), numa diferenciação compreendida como ampla no documento estadual e restrita, no nacional. Em outra frente, o

Manual de 2011 rejeita a verbalização preventiva adotada pela DNISP de 2009 ao elencar como objetivos da Inteligência no SIPOM “neutralizar, coibir e reprimir” (Paraná, 2011, p. 4) os atos criminosos, reprisando aqui formulação idêntica à do Decreto Federal nº 3.695/2000, que estabelece caber aos integrantes do SISP produzir conhecimentos que subsidiem ações para “neutralizar, coibir e reprimir atos criminosos de qualquer natureza” (Brasil, 2000, art. 2º, § 3º), enquanto a DNISP já adicionara as funções de “prever e prevenir” (Brasil, 2009, p. 13).

Contudo, o elemento mais notável dessa divergência reside na classificação imposta ao julgamento das fontes. Embora ambos os documentos doutrinários concordem que a competência era atributo fundamental para avaliação de sua credibilidade, a DNISP orienta aos profissionais de Inteligência avaliar (da fonte) seus “antecedentes e comportamento social, colaboração anterior procedente e motivação de ordem ética ou profissional. Pode-se considerar, ainda, o grau de instrução, valores, convicções e sua maturidade” (Brasil, 2009, p. 26). Por seu turno, a Doutrina da PMPR em 2011 admite um rol de avaliação que inclui diretamente “antecedentes [...] políticos” e “motivação [...] ideológica” (Paraná, 2011, p. 21), retomando, assim, a admissão de uma categorização política como critério de validação dos dados coletados, a exemplo do que se observou no primeiro corte da pesquisa.

Assim, embora importe uma parte substantiva da matriz doutrinária observada, de igual modo, na DNISP de 2009, de abrangência nacional, a Doutrina de Inteligência da PMPR em 2011 produziu recortes pontuais, justamente em alguns pontos que podem ser considerados, na DNISP, como modernizações democráticas – o caráter preventivo da Inteligência, seu afastamento dos critérios político-ideológicos como validação das fontes etc.

Em 2021, outros dois movimentos tornam essa importação da doutrina federal ainda mais marcante no âmbito do SIPOM. Tanto a Política de Inteligência da PMPR quanto a Estratégia de Inteligência do SIPOM têm sua genealogia ligada diretamente à PNI, à PNISP, à ENINT e à ENISP, todos documentos de nível federal. Instituída em 29 de junho de 2021, a Política de Inteligência da Corporação assumiu, desde logo em sua lista de referências, a DNISP de 2016 e a PNI (Brasil, 2016), o que, de superfície, poderia indicar a reprodução protocolar de normativas basilares da Inteligência na guia referencial. Contudo, a leitura do texto permite observar uma extensa transposição das ideias oriundas da legislação federal para o âmbito estadual em que opera a PMPR. Estão nesse quadro a definição da Atividade de Inteligência de Segurança Pública – que o documento informa ser a exata formulação da DNISP 2016 (Paraná, 2021a, p. 6) –, os pressupostos de legalidade, especialização, ética e abrangência (Brasil, 2016, p. 2-3; Paraná, 2021a, p. 10-11) e a concepção de contrainteligência fundada na lógica sequencial de “prevenir, detectar, obstruir e neutralizar” (Paraná, 2021a, p. 7), depois

formalizada na PNISP⁷⁹ (Brasil, 2021a, n. 1.5, b). Essas importações aparecem no mesmo plano que a definição de ameaças, inaugurada em sede ostensiva pela PNI em 2016 e que foi reprisada na Política de Inteligência da PMPR e na PNISP, com destaque para a categoria já debatida anteriormente das “ações contrárias ao estado democrático de direito”, formulação que atravessa os três documentos (Brasil, 2016, n. 6.11, 2021a, n. 6.6; Paraná, 2021a, p. 14).

Em outro exemplo, no plano vocabular, os verbos associados às funções práticas dos ramos Inteligência e contrainteligência são reproduzidos de modo notável nos três documentos – os dois nacionais e na Política da PMPR: *prevenir, detectar, obstruir, neutralizar e reprimir* compõem o cerne das definições operacionais impostas à Atividade de Inteligência pelos instrumentos políticos. No caso da contrainteligência, o documento da PMPR adota a mesma sequência verbal da formulação originária da PNI – “atividade que objetiva prevenir, detectar, obstruir e neutralizar a Inteligência adversa e as ações que constituam ameaça à salvaguarda de dados, conhecimentos, pessoas, áreas e instalações de interesse da sociedade e do Estado” (Brasil, 2016, n. 1, II) –, que o próprio documento afirma ter paralelo, também, na DNISP (edição de 2016): “Contrainteligência de Segurança Pública: objetiva prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações que constituam ameaça à Atividade de ISP e à instituição a qual pertence, bem como salvaguardar dados e conhecimentos sensíveis” (Paraná, 2021a, p. 7). A diferença que ambos os textos guardam em relação à PNISP é simplesmente a forma de apresentação do verbo, que, nesse documento, é grafado com foco no processo – de prevenção, de detecção etc. – das ameaças, enquanto a PNI e a Política da PMPR os trazem no infinitivo. A ideia presente é idêntica nas três formulações.

No caso da Estratégia de Inteligência do SIPOM, o argumento se repete, uma vez que sua estrutura textual é a mesma encontrada na ENINT e na ENISP: trata-se de um documento de planejamento estratégico, cujos principais elementos que o compõem são as declarações de missão, visão e valores (no caso da ENINT, ocupam esse espaço os “princípios éticos”) e a articulação entre desafios, eixos estruturantes e objetivos estratégicos.

⁷⁹ Importa desde logo abordar uma coincidência cronológica entre a Política de Inteligência da PMPR e a Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública, a fim de que o argumento exposto no texto não permita a leitura de que o documento paranaense antecipa o conteúdo do homólogo nacional, ainda que a Portaria que aprova a formulação local tenha sido publicada dois meses antes (junho de 2021) da assinatura do Decreto Federal que aprovou a PNISP (agosto de 2021). A Política de Inteligência da PMPR foi editada antes da assinatura presidencial da PNISP, porém quase um ano e meio após o início dos trabalhos federais para a elaboração da norma nacional. Esse registro é público e foi comunicado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (Brasil, 2019), que informou a realização de atividades de um grupo de trabalho para elaborar uma proposta de Política Nacional da área. A PMPR participou desse arranjo, conforme registro do Boletim-Geral da Corporação nº 007, de 10 de janeiro de 2020. O documento da PMPR, portanto, não antecipa o conteúdo da PNISP, apenas sua formalização.

Como diferença inicial, contudo, a ENINT, que é referência para os dois documentos de segurança pública em pauta, declara como um de seus desafios o “apoio ao combate à corrupção, ao crime organizado, aos ilícitos transnacionais e ao terrorismo” (Brasil, 2017, p. 9), vinculando essa ação ao eixo estruturante da “segurança do Estado e da sociedade”. A categoria foi reproduzida com adaptações – sem o terrorismo e com o acréscimo da criminalidade violenta e dos ilícitos interestaduais – pela ENISP no âmbito do eixo estruturante “a sociedade e as áreas de inteligência e segurança pública” (Brasil, 2021b, n. 6.7), inclusive partilhando com a ENINT praticamente os mesmos objetivos estratégicos desenhados para o enfrentamento do desafio. Essa linguagem que compreende as ameaças descritas como passíveis de “combate” retoma, em um nível legível, a *lógica de guerra* que integra o paradigma militarista que, no entanto, não foi absorvida pela Estratégia de Inteligência do SIPOM, que, nesse aspecto, distancia-se das prescrições nacionais em favor de uma adaptação local que não compreende como desafios os mesmos expressos no nível nacional. Uma das razões pelas quais isso pode ter acontecido é a compreensão local de que, na condição de instituição policial, compete à PMPR efetivar o enfrentamento das ameaças mapeadas, não “prestar apoio”, conforme a declaração expressa na ENINT e na ENISP. Por outro lado, há que se admitir razoável a opção local por não se inscrever na mesma lógica de combate prescrita pelos documentos estratégicos nacionais, uma vez que a previsão dos objetivos estratégicos do SIPOM, no eixo estruturante da segurança pública – que é o análogo aos discutidos em relação aos documentos nacionais – retoma a ideia, nesse caso em alinhamento direto aos documentos federais, de um objetivo estratégico para “estabelecer temas prioritários para produção de conhecimentos referentes às ameaças definidas na Política de Inteligência da PMPR” (Paraná, 2021b, p. 21).

O que se demonstra pela leitura comparativa desses instrumentos é que a ideia transmitida à Inteligência pela organização política da Atividade é a mesma nos três cortes, variando, no caso da PNISP em relação à PNI, uma especialização que desloca o escopo de Inteligência de Estado para a Inteligência de Segurança Pública e, na comparação da Política de Inteligência da PMPR com ambos os documentos nacionais, o afunilamento geográfico, que circunscreve a aplicação da Inteligência ao Paraná e a consolidação temática, no âmbito da segurança pública, especificamente na atividade desempenhada pela Polícia Militar. As diferenças observadas nos documentos de cada corte apontam para uma aproximação originária, quase uma absorção direta dos mecanismos doutrinários importados dos serviços federais – no caso da PMPR, daqueles oriundos do Exército – que se solidificam na doutrina local de Inteligência e, mesmo após a retomada da liderança da Corporação local por oficiais seus em 1983 e o fim da Ditadura em 1985, permanecem reproduzidos nos documentos

internos, a exemplo do que pode ser lido no Manual de Conduta de 1986. Nos anos 1990 e no vácuo deixado pelo fim do SNI como agência centralizadora e no âmbito daquilo que Muniz (2001) chamou de “crise de identidade das polícias militares”, a PMPR parece tentar desenvolver suas próprias ferramentas de aplicação da Inteligência, o que é evidente pela redação-exercício do Plano de Inteligência em 1996 e da criação do Grupo Águia, a partir de 1991. Esse quadro se modifica no período analisado nesse corte, eis que a assimilação da doutrina expedida em nível nacional é visivelmente a principal referência adotada pela doutrina paranaense para a Inteligência da PMPR.

Nessa dimensão, considerando que se trata de uma estrutura própria, não necessariamente de um documento único, a menção ao caso do Grupo Águia atravessa ambos os cortes dois e três, uma vez que sua criação remete à Operação Águia de 1991, formalizada como organização interna do CPI no ano seguinte (Silva, 2004a, p. 31). Em seu estudo sobre o grupo, Silva apresenta uma lista de marcos institucionais que embasavam a atuação do grupo:

- a) Plano de Operação Águia nº 001/91 – SESP;
- b) Diretriz nº 020/91 – CPI;
- c) Plano de Operação nº 001/92 – CPI;
- d) Diretriz nº 001/94 – CPI
- e) Decreto nº 4914/98 – Governo do Estado do Paraná;
- f) Diretriz nº 001/03 – CG/PMPR

Oportuno é destacar o Decreto nº 4914, de 26 de outubro de 1998, que regulamenta as ações do Grupo Águia. O decreto tem por finalidade institucionalizar um serviço inovador na área da segurança pública... (Silva, 2004a, p. 32).

O autor reconhece que o Decreto de 1998 era o instrumento que tinha “por finalidade institucionalizar” o serviço, embora já houvesse uma série de normativas internas à PMPR, anteriores àquele Decreto e que cumpriam igual função, ainda que em um nível infralegal, como a Diretriz nº 001/2003:

Implementar, com a organização estrutural e funcional, o desempenho otimizado do Grupo Águia, no combate ao Crime Organizado em todo o Estado do Paraná, como grupo tático de policiamento velado permanente, em condições de emprego imediato face aos resultados das ações levadas a efeito pelos elementos de operações de todo o sistema de Inteligência da Polícia Militar do Paraná, especialmente nos casos de abrangência de mais [...]

- 3.1 Definição da situação do Grupo Águia perante as UOp e Comandos Intermediários;
- 3.2 Estabelecimento de canais administrativos para o atendimento às necessidades básicas indispensáveis ao funcionamento do Grupo, tais como combustível e pequenos reparos;
- 3.3 definição de vinculação dos seus integrantes para efeitos administrativos e operacionais, evitando-se o duplo comando e decorrentes transtornos e embaraços;
- 3.4 Atribuição de competências e deveres aos Comandantes do Grupo e de Núcleos regionais, descentralizando a fiscalização em benefício da coordenação e controle operacional;
- 3.5 Estabelecimento de padrões de procedimentos quanto à forma de acionamento e engajamento às missões, bem como de atitudes operacionais frente às possíveis

necessidades de modificações no “modus operandi” adotado (Paraná, 2003, p. 4 apud Silva, 2004a, p. 40-41).

Embora não se tenha localizado na pesquisa o texto integral da Diretriz, a reprodução promovida por Silva permite um vislumbre de como a estrutura, atualizando a organização realizada originalmente pelo Comando de Policiamento do Interior (CPI)⁸⁰ em 1994, interpretou os termos do Decreto governamental de 1998. No texto, o *inimigo* aparece como figura mais ampla qualificada como “crime organizado em todo o Estado do Paraná”; no trecho seguinte, a sedimentação da atividade do Águia é confirmada por sua compreensão como “grupo tático de policiamento velado permanente”. O recorte citado por Silva e aqui reproduzido explicava como a Diretriz traduzia, à Corporação, as finalidades do Grupo, o que os itens numerados parecem tentar realizar, incluindo na rotina da PMPR “perante as UOp e Comandos Intermediários” os “canais [...] para o atendimento às necessidades básicas indispensáveis ao funcionamento do grupo”, ou seja, o documento se direcionava não somente à organização interna do Águia, mas às demais unidades da PMPR que ao grupo deveriam prestar apoio.

Três anos após a extinção do Grupo Águia foi criada a Força Samurai, mas desta feita, sua inclusão na arquitetura burocrática do SIPOM parecia melhor definida, pois como aponta Teixeira (2009, p. 32), se tratava de uma “das subseções da ACI”. Ocorre então um deslocamento de uma estrutura interna da PMPR que mesclava funções policiais-executivas com o trabalho de Inteligência, da margem do SIPOM – pois o Águia responderia diretamente ao Comandante-Geral – para o âmbito interno do Sistema de Inteligência, como uma das divisões internas da própria Agência Central, a PM/2. Passaram-se dezessete anos entre a concepção original que dera origem ao Grupo Águia e a fundação da Força Samurai, e ainda que se argumente que fora o mesmo Governador a referendar, por via da PMPR, a estruturação desses serviços, a permanência do Águia no intervalo em que Requião não era mais governador do Estado colabora para a compreensão de que o que se passou não foi uma simples continuidade estrutural Águia-Samurai, mas um paralelo metodológico que já fora possível observar no corte um. No início dos anos 1980, nem mesmo a saída do Cel. EB Dirceu do comando da PMPR foi suficiente para modificar, na doutrina de Inteligência, a mesma gramática bélica e a sujeição criminal que operavam por trás da definição dos *inimigos internos*.

⁸⁰ O antigo Comando de Policiamento do Interior (CPI) era a estrutura de comando operacional intermediária entre o Comando-Geral e as unidades operacionais do interior do Paraná, englobando sob sua tutela os batalhões e companhias independentes de fora da Capital. Sua estrutura foi descentralizada apenas em 2010, após a criação de outros comandos regionais que dividiram a área ocupada originalmente pelo CPI a partir de outubro daquele ano.

6.5 SÍNTESE PARCIAL

A análise documental realizada nas fontes desse corte considerou a noção de reposicionamento doutrinário do SIPOM, elaborada a partir da seção cinco. Essa leitura permitiu compreender que o paradigma militarista não foi superado nos registros analisados, senão que persistiu em sua institucionalização, mas sob uma gramática adequada ao novo contexto democrático brasileiro. O que ocorre sob a vigência de novo SISBIN é um retorno da doutrina da Inteligência da PMPR a um movimento bastante evidente nos documentos do primeiro corte, um tipo de importação conceitual amplamente dependente da doutrina produzida e aplicada no âmbito federal. No primeiro corte, essa importação tinha como origem principal o Exército Brasileiro, inclusive a subseção quatro discute em detalhes essa questão, no entanto, sob o SISBIN, a ampliação de elementos doutrinários e normativos permitiu a assimilação, pelo SIPOM, de subsídios que favoreceram a reconstrução de sua doutrina, sobretudo na comparação com os documentos do segundo corte. Em superfície, é possível notar esse arranjo na confirmação da transição de um vocabulário das *informações* para o atual, de Inteligência, e na cadeia de documentos de caráter ostensivo publicados, notadamente a Política de Inteligência da PMPR e a Estratégia de Inteligência do SIPOM (assumindo aqui não ser possível confirmar se o Manual de Doutrina de Inteligência de 2011 era ostensivo ou se somente o exemplar acessado não continha carimbo de sigilo). Nessa dimensão, é razoável admitir que a importação textual, e em muitos casos as reproduções exatas da gramática adotada nos documentos de nível federal justamente naquilo em que retomam uma lógica que aponta para o vocabulário bélico e para a construção de inimigos internos, é a principal evidência de que o paradigma militarista não foi plenamente dissolvido no período coberto por esse corte.

Esse argumento é admissível para as três categorias estudadas. Quanto à *lógica de guerra*, a higienização do vocabulário dos documentos, já notada no corte anterior, retorna de modo ainda mais cuidadoso – não há mais menções à *tropa*, não se repete a *conduta de guerra ao crime* e as *informações* dão lugar, definitivamente, à *Inteligência*. Isso tudo ocorre em paralelo à importação literal das concepções federais sobre os atos criminosos: a fórmula “neutralizar, coibir e reprimir atos criminosos de qualquer natureza”, importada pelo Manual de Doutrina da PMPR diretamente do Decreto Federal nº 3.695/2000, e a fórmula “prever, prevenir, neutralizar e reprimir”, acrescida pela DNISP e incorporada à Política de Inteligência. A Estratégia de Inteligência do SIPOM, por seu turno, consagra finalmente um vislumbre do que pode ser associado aos parâmetros de desempenho da Inteligência, apontando diretamente para aquilo que Silva (2004b) já identificara com o paradigma militarista: “apreensões de

drogas, armas, prisões de pessoas” são listadas como “ações promovidas pela Inteligência da PMPR” (Paraná, 2021b, p. 6), demonstrando que a *guerra* deixa o vocabulário ostensivo dos documentos, mas permanece no método.

Na dimensão do *inimigo interno*, por sua vez, ocorre uma abstração do vocabulário, que se reduz na superfície cada vez mais ao longo do tempo, mas cuja ideia conceitual permanece. Os “elementos adversos” que figuram na NGA (Paraná, 2002, p. 10), retornam na Diretriz de 2005 no âmbito das “ações adversas” (Paraná, 2005, p. 8) e no Manual de Doutrina nas formas de “elementos adversos” e “Inteligência adversa” (Paraná, 2011, p. 4). Essa concepção somente pode ser localizada, finalmente, na Política de Inteligência se inserida no campo mais amplo das ameaças que, embora nomeadas enquanto categorias, não têm seus elementos de definição operacional detalhados – o que nos cortes um e dois estava delimitado nos Planos de Informações e no Plano de Inteligência. Isso leva a um destaque necessário de indicador negativo, ao menos na superfície, eis que a doutrina de Inteligência do SIPOM abandona o recurso de nomeação direta focada no sujeito – o “elemento adverso” –, para tratá-lo em sede de suas ações – diretamente listadas na Política como ameaças, das quais merecem destaque, por sua proximidade com as formulações anteriores, as “ações contrárias ao Estado Democrático de Direito” (Paraná, 2021a, p. 14). Ainda que próxima, contudo, a concepção, é necessário classificá-la na ideia dos indicadores inicialmente definidos como caso negativo, uma vez que o texto da Política é claro ao não nominar os sujeitos praticantes da ação, mas dar ênfase à própria ação, o que afasta, nesse corte três, a formulação de *inimigo interno* focada no sujeito e já observada nas demais fontes mencionadas.

No caso da institucionalização do paradigma, o que se observa nesse terceiro corte como primeiro destaque é a reprodução textual – com atualização de alguns termos – documentada na NGA de 2002 em relação ao documento que ela mesma revogou, o Manual de Conduta de 1986. Para além disso, há uma clara importação doutrinária dos elementos oriundos da doutrina nacional aplicável à matéria e que é evidente na composição textual dos documentos analisados, a iniciar com a Diretriz nº 001/2005 e que não somente persiste nos documentos de 2021, como tem neles parte das principais evidências dessa incorporação. Esse argumento, embora não seja por si uma indicação de institucionalização do paradigma militarista, opera em duas frentes que, por seu turno, a realizam. A primeira delas é o percurso que deve ser localizado nos documentos originários, em que a ampla dependência das formulações advindas da esfera federal está documentada – inclusive pelos manuais do Exército localizados no acervo pesquisado. Essa dependência tornou as primeiras composições doutrinárias da Inteligência da PMPR diretamente associadas àquilo que se fazia em termos de Inteligência no âmbito federal, mais

precisamente no Exército. Isso importa ao corte três porque as mesmas concepções, para os casos dos indicadores positivos verificados, se mantiveram presentes tanto nos documentos do segundo corte quanto no terceiro, consolidando a evidência de uma institucionalização do ideário original, mesmo a despeito de mudanças no vocabulário de orientação dos textos. Não bastasse isso, os documentos desse terceiro período revelam uma notável confluência tanto no vocabulário quanto nos conceitos na comparação com os instrumentos federais do período, sobretudo após o SISBIN. Em outras palavras, a importação originária da doutrina de Inteligência praticada em nível federal está claramente presente nos registros do primeiro e do terceiro cortes aqui analisados, sendo que neste último as evidências apontam tanto para os documentos federais quanto para a transposição de conceitos dos próprios documentos internos do SIPOM produzidos na primeira fase.

No entanto, essa mesma dinâmica é bastante tímida nos documentos do segundo corte. O mais evidente é o momento de transição democrática, que guarda em seu contexto a extinção do SNI em 1990 e as mudanças terminológicas na Inteligência das forças armadas naquela década e o próprio afastamento daquelas organizações, gradualmente, das missões de segurança interna, inclusive. Nesse período, a Inteligência da PMPR parece ter iniciado um movimento mais amplo de *policialização* do vocabulário doutrinário próprio, buscando aproximar as ações do SIPOM cada vez mais do aspecto policial da Corporação e menos do militar. Corroboram essa ideia a criação do Grupo Águia no começo dos anos 1990, cuja razão de existir estava fundamentada em um problema claramente relacionado à segurança pública – os roubos contra ônibus de turismo (Silva, 2004a). O Plano de Inteligência produzido no âmbito do Curso de Informações em 1996 também tem um vocabulário muito mais próximo da legislação penal que da Lei de Segurança Nacional, rompendo, ao menos na superfície, com as noções trazidas no Plano de Informações de 1980 e que, a seu modo, permaneciam indiretamente no de 1982 por força do Plano de Segurança Pública do qual era anexo. Outro fator que pode explicar esse arco que afasta, aparentemente, o SIPOM dos organismos congêneres federais no segundo corte é a reconhecida limitação de fontes do período, que trouxe apenas um documento completo do Sistema de Inteligência e um documento pedagógico de referência. Poderia ser o caso de que não houvera, de fato, distanciamento entre a Inteligência da PMPR e as instâncias federais no período; contudo, a riqueza desse registro nos cortes um e três depõe contra essa hipótese, uma vez que os documentos registram, com bastante riqueza, a transposição das ideias federais para o contexto local paranaense, o que não é observado de igual modo no corte dois. Ainda que novos achados de arquivo possam ser realizados e trazer luz a essa questão no futuro, o material coletado até aqui autoriza formular com cautela, tendo em vista a escassez de fontes, a hipótese

de um afastamento entre a doutrina paranaense e aquela de nível federal, no que concerne à Inteligência policial no período entre o final da Ditadura e a criação do SISBIN.

Esse quadro poderia fazer retornar o perigo da armadilha alocronista, contudo, um dos principais achados do corte três é justamente o que desarma esse perigo: sucessivos governos, desde a Ditadura, passaram pela liderança do Estado Brasileiro e pelo Paraná sem que se alterasse o coração metodológico e conceitual da Inteligência na PMPR, e isso está documentado, mas a simples reprodução da *lógica de guerra* e do conceito de *inimigo interno* nos documentos não é, por si, evidência final da opção ativa pelo paradigma militarista. Tampouco a persistência desses elementos ao longo de cinquenta anos de desenvolvimento da Inteligência na Corporação – atravessando atores de percepções distintas do serviço público, tanto no nível federal quanto no estadual, de matizes ideológicas diferentes e de políticas de segurança igualmente diversas, todos eles, contudo, tratando a Inteligência de modo bastante similar – pode ser tomada, isoladamente, como evidência suficiente dessa opção ativa. A invariância diante da alternância de governos tanto comporta a leitura de uma reprodução deliberada quanto a de uma estrutura que se arrasta por inércia – e é exatamente nesse ponto que a hipótese precisa ser demonstrada, e não meramente afirmada. O que decide a questão, portanto, não é a continuidade observada na superfície dos documentos, senão que os momentos discretos em que essa continuidade exigiu trabalho doutrinário para manter-se, quando uma alternativa estava ao alcance da decisão e foi preterida: a criação do SIPOM em 1977 como construção interna da própria Corporação, e não por imposição de lei ou decreto que lhe estavam disponíveis; a reconfiguração do *inimigo interno* no Plano de 1982, que substituiu o *alvo* conservando a lógica; a transcrição textual do Manual de Conduta de 1986 na própria NGA de 2002 que o revogava; e a extinção do Grupo Águia em 2005, seguida de sua reinscrição conceitual, três anos mais tarde, sob a designação de Força Samurai. Em cada um desses registros houve decisão ativa; é neles, e não na mera duração, que a reprodução do paradigma se demonstra ativa.

Os dois últimos registros locais do corte, a Política de Inteligência da PMPR e a Estratégia de Inteligência do SIPOM, de 2021, são claramente importados e adaptados à realidade local a partir de seus homólogos nacionais. A Política Nacional de Inteligência (PNI), fixada por Decreto do Presidente da República, Michel Temer, um mês após o afastamento inicial da Presidenta Dilma Rousseff em seu processo de *impeachment*, consolidaria o regime doutrinário a que se filiam os documentos da PMPR neste corte. PNI, PNISP e Política de Inteligência da PMPR listam, em sequência, o que consideram ameaças que devem ser objeto de ações dos serviços de Inteligência que orientam:

Quadro 4 – Ameaças comparadas por documento

PNI (2016)	PNISP (2021)	PI-PMPR (2021)
Espionagem	_____	_____
Sabotagem	Ações contrárias à segurança de infraestruturas críticas com impacto na segurança pública	Sabotagem
Interferência externa	_____	_____
Ações contrárias à soberania nacional	_____	_____
Ataques cibernéticos	Ações contrárias à segurança pública no espaço cibernético	Ações contrárias à segurança pública no espaço cibernético
Terrorismo	_____	_____
Atividades ilegais com bens de uso dual e tecnologias sensíveis	_____	_____
Armas de destruição em massa	_____	_____
Criminalidade organizada	Crime organizado	Criminalidade organizada
Corrupção	Corrupção	Corrupção
Ações contrárias ao Estado Democrático de Direito	Ações contrárias ao Estado Democrático de Direito	Ações contrárias ao Estado Democrático de Direito
_____	Criminalidade violenta	Criminalidade violenta
_____	Lavagem de dinheiro e evasão de divisas	_____
_____	Desastres de causas naturais ou tecnológicas com impacto na segurança pública	_____

Fonte: elaboração própria.

O quadro comparativo de ameaças dos três documentos é bastante didático ao demonstrar as categorias que são reproduzidas diretamente em cada um deles, indicando os elementos de confluência e as diferenciações orgânicas, sobretudo influenciadas pela diferença na atuação de cada órgão central e também pela especificidade regional, no caso do Paraná. As preocupações com a sabotagem de infraestruturas críticas, o crime organizado, a corrupção e a defesa do Estado Democrático de Direito parecem temas centrais a todos os documentos. Ainda que os tipos, em particular, não signifiquem por si a institucionalização do paradigma militarista no SIPOM, o que eles evidenciam é a reprodução direta da doutrina nacional no âmbito local –

e específico da PMPR –, a fim de confirmar a tese já apresentada da reaproximação paranaense com a doutrina federal a partir do SISBIN. Contudo, o quadro comparativo demonstra algo que vai além da confluência do conteúdo de seus documentos, e aponta diretamente para o contexto de reprodução doutrinária analisado, que é o da passagem de múltiplos governos pelos mesmos temas em relação à Inteligência, caracterizando a opção ativa pela reprodução dessas ideias.

Ainda sob o Governo Temer, foi editada a ENINT, interpretando a PNI e desdobrando as ideias do documento norteador em um plano estratégico, distribuindo trinta e três objetivos por quatro eixos estruturantes. Na mensagem que apresenta o documento, Temer afirmava encerrar “o ciclo iniciado em março de 1990, que buscou circunscrever plenamente a Atividade de Inteligência aos marcos do Estado Democrático de Direito” (Brasil, 2017, p. 1-2). A intenção retórica é confirmar o rompimento do SISBIN com o SNI, mas o vocabulário empregado no corpo do texto – e na própria PNI, que o antecede e informa – permanece alinhado a diversos elementos importados do regime militar⁸¹.

No âmbito estadual, situações similares se passaram no mesmo recorte. Como exemplo, o Grupo Águia fora criado nos anos 1990 sob o governo de Roberto Requião (PMDB) e depois confirmado institucionalmente por decreto de seu sucessor⁸², Jaime Lerner (PDT/PFL). De volta ao governo do Estado em 2003, Requião extingue o Águia em 2005 e sob sua administração é criada a Força Samurai, em 2008. Mesma lógica de aplicação, diferentes alvos: o roubo a veículos de transporte de passageiros, no caso do Águia, e o tráfico de drogas, no da Samurai.

A leitura conjunta dos cortes evidencia que a continuidade do dispositivo, no âmbito estadual, não se mostrou dependente da cor partidária de quem o administrou. Já na transição democrática, do governo do general Ney Braga ao de José Richa, primeiro governador empossado pelo voto direto após a Ditadura, a matriz doutrinária dos Planos de Informações de 1980 e 1982 reapareceu, sem ruptura, no Manual de Conduta de 1986 – e isso ainda que a mesma transição houvesse devolvido o comando da Corporação a oficiais da própria instituição, encerrando um ciclo de chefia exercida por coronéis do Exército. Décadas mais tarde, o mesmo

⁸¹ O próprio documento registra que o esforço de elaboração da PNI, conduzido pela ABIN, havia se iniciado em 2009, no segundo Governo Lula (Brasil, 2017, p. 1), de modo que, dos seis governos compreendidos entre a criação do SISBIN (1999) e a edição da PNI (2016), nenhum havia publicado o documento. Nos governos Lula, a ABIN permaneceu subordinada ao GSI, com chefia exercida na prática por militar da ativa (Zaverucha, 2008, p. 188). Na sequência – Dilma Rousseff, Michel Temer e Jair Bolsonaro –, a arquitetura legal da Inteligência nacional permaneceu, em grande medida inalterada, salvo a extinção e recriação do GSI, e as diretrizes fixadas a partir de 2016, que conservaram parâmetros genéricos (Antunes; Quadrato, 2024, p. 134-135, 144; Bedritichuk, 2024).

⁸² Ao assinar o Decreto de Criação do Grupo Águia em 1998, Lerner já havia migrado do PDT, pelo qual havia sido eleito governador anteriormente, para o então Partido da Frente Liberal (PFL), tendo sido reeleito para um segundo mandato como Governador do Paraná.

se observaria na trajetória do operador armado especializado, aquele que funde a coleta de dados e a execução repressiva sobre alvos delimitados, dos quais são exemplos o Grupo Águia e a Força Samurai. Assim, administrações de matrizes político-partidárias igualmente distintas – Braga e Richa/Campos, num período; Requião e Lerner, em outro – sustentaram, cada qual a seu tempo, o mesmo arranjo doutrinário. E o padrão não é exclusivamente paranaense: encontra eco no plano federal, seja na própria extinção do SNI, em 1990, que não dissolveu de imediato a gramática herdada, seja na sequência de governos da Nova República que, alternando matrizes ideológicas diversas, não chegaram a alterar o núcleo do vocabulário e do rol de ameaças que organiza a Inteligência, conforme já discutido.

Esse percurso depõe contra a hipótese de uma simples herança arrastada por inércia desde a origem militar da PMPR, vez que, fosse a continuidade do paradigma mero resíduo de fundação, o vácuo doutrinário dos anos 1990 – dado do arquivo, como já declarado, e lido aqui com a cautela imposta nos limites da pesquisa – a teria interrompido. O que os registros documentam, todavia, é o contrário: a estrutura sobreviveu à ausência de um centro federal de Inteligência e robusteceu-se com o seu retorno, traço que aponta menos para uma transmissão passiva e mais para um processo ativo, deliberadamente sustentado por atos formais de administrações que se sucederam ao longo de cinquenta anos.

O que a análise documental deste corte autoriza afirmar, em síntese, é que o paradigma militarista não se dissolveu sob a vigência do SISBIN, mas se reposicionou doutrinariamente sob um léxico ajustado a uma gramática democrática, preservando, sob renomeação sucessiva, tanto a sua função discursiva quanto a sua arquitetura institucional. Esse reposicionamento, contudo, não se deu sem perdas para o paradigma: é neste corte que se registra o indicador negativo mais expressivo de todo o corpus – o abandono, na Política de Inteligência de 2021, da nomeação direta do sujeito em favor do tratamento da ameaça por suas ações –, deslocamento que, medido pela condição de refutação fixada na seção metodológica, satisfaz apenas em parte os seus critérios e autoriza a admitir, por isso, uma persistência atenuada, e não uma completa ruptura com a *gramática de guerra*. A demonstração de que essa continuidade ocorreu, de que ela atravessa governos e composições partidárias tanto no nível federal quanto no estadual e de que se sustentou, em cada corte, por decisões datadas, e não por simples inércia, é a tarefa que se considera cumprida nesta síntese parcial. Resta, todavia, ao fechamento do trabalho reunir num só veredito aquilo que as três sínteses parciais demonstraram em separado e interrogar o que essa reprodução, reconhecida como opção ativa da Inteligência da PMPR ao longo de seu desenvolvimento, impõe a quem a investiga a partir de dentro da própria Corporação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A estrutura de sínteses parciais organizada ao final de cada seção empírica tornou possível demonstrar, no interior de cada corte temporal, que a persistência do paradigma militarista nos documentos analisados foi sustentada por reprodução ativa, tornando insuficiente a explicação da repetição terminológica e conceitual por uma permanência da matriz militar da PMPR ou pela falta de atualização de sua doutrina de Inteligência. Nessa dimensão, a tarefa a ser conduzida nessas considerações finais é mais a de congregar, num mesmo espaço e argumento, aquilo que cada conjunto de fontes demonstrou em separado. A partir disso é possível, assim, investigar esse resultado a fim de compreender os impactos dessa realidade na formatação da Inteligência da Corporação.

A primeira exploração das fontes permitiu, ao mesmo tempo da constatação de presença do paradigma militarista nos textos – e, por conseguinte, nas práticas de Inteligência por eles prescritas – questionar o que significa a regularidade com que o vocabulário de *guerra*, a reconstrução de *inimigos internos* e a institucionalização desses elementos comparecem na arquitetura de Inteligência da PMPR. Essa dupla formada por uma constatação e uma pergunta ajudou a delimitar a hipótese de pesquisa, e a testá-la contra o produto analítico obtido a partir das fontes.

Assim, para investigação da hipótese foi definido o período de 1971 a 2021, do Manual de Informações – Fundamentos Doutrinários (Paraná, 1971) até a Política de Inteligência da PMPR (Paraná, 2021a) e da Estratégia de Inteligência do SIPOM (Paraná, 2021b). O amplo período de cinquenta anos de desenvolvimento da Atividade na PMPR foi organizado, assim, em três cortes temporais, definidos menos pela transição interna de cada documento e mais pelos momentos de tensão externos ao SIPOM: a formatação originária (1971) sob a DSN orienta o primeiro corte, que se encerra em 1983 para abrir o contexto de transição democrática que localizo na passagem do comando da Corporação de um oficial do Exército para um oficial da PMPR. O segundo corte perpassa, ainda, o final da Ditadura, a nova Constituição e o fim do SNI, ligando-se ao terceiro momento na criação do SISBIN, em 1999. Esse período não parte, unicamente, da datação dos documentos, embora isso seja de grande importância para a delimitação, mas tem seu início no período de maior difusão da DSN na segurança pública brasileira, operada a partir da reorganização desse aparato promovido pela Ditadura e iniciada ainda no final da década de 1960 (Guerra, 2016). O fechamento com os documentos de 2021 permitiu a leitura dos principais instrumentos norteadores da Inteligência local, suportes normativos até então inéditos como produto e como categoria e cuja confluência doutrinária

com seus congêneres de nível federal é notável. Para além disso, não há no registro público⁸³ documentos doutrinários ou outras normas de Inteligência locais que pudessem contribuir, sobremaneira, à investigação aqui proposta.

O método adotado foi o da análise documental, utilizada, sobretudo, sob a lição de Peirano (2006), ao sugerir o tratamento das fontes como artefatos transformadores da realidade – ajudando, assim, a compreender a superfície textual para além daquilo que a leitura fria consegue demonstrar. Essa leitura foi mediada sob a condição de participação observante, que ajudou a compreender a matriz do paradigma militarista produzida para suporte à pesquisa. Derivada da compreensão de Jorge da Silva (2004b) sobre a segurança pública brasileira, foram delimitadas três categorias – a *lógica de guerra*, o *inimigo interno* e a institucionalização – analisadas a partir de indicadores positivos – para a localização, nas fontes, de presença ativa do elemento – e negativos, explicados pela ausência, contradição ou completa modificação dos mesmos elementos de um período (segundo os documentos) a outro. Para que essa matriz não corresse o risco de se confirmar por si própria, sobretudo considerando notável a presença dos indicadores positivos na maior parte das fontes, já numa primeira leitura, foi necessário determinar critérios de refutação igualmente rigorosos. Nessa dimensão, no campo da *lógica de guerra*, pesaria contra a hipótese de reprodução ativa do paradigma militarista não a mera substituição do vocabulário bélico, mas aquela que alcançasse também o método e a finalidade do serviço, eis que a simples troca de termos que preservasse o propósito de combate permaneceria, conforme a matriz, indicador positivo. O abandono da produção de suspeitos por pertencimento em favor de sua configuração por *ações* – de natureza criminal –, na definição dos *inimigos* seria a principal condição a encontrar nas fontes para refutar a hipótese. No campo da institucionalização, a reorganização da Inteligência segundo princípios declaradamente democráticos, inclusive a ruptura com o alinhamento orgânico à Inteligência do Exército, poderiam depor contra a hipótese.

Sob essas condições, retomo a afirmação que abre essas considerações para salientar que a leitura conjunta das fontes, nos três cortes temporais organizados, confirma a persistência

⁸³ Das considerações que podem surgir dessa leitura, é importante retomar a premissa original da coleta de fontes aqui instalada, segundo a qual os documentos atualmente em uso, por seu caráter sigiloso legal e, mesmo, por sua necessidade prática de sigilo, não seriam adicionados ao corpus. Registrei, em diversos elementos do texto, mas sobretudo no desenho metodológico apresentado, que há limitações evidentes no trato com documentos de Inteligência, os quais procurei observar com rigor. Em outra frente, também não há que se considerar, para a investigação aqui realizada, a adição como fontes primárias de alterações no quadro nacional da Inteligência, a exemplo da publicação ostensiva, em 2023, da Doutrina da Atividade de Inteligência, pela ABIN (Brasil, 2023), que foi aqui utilizada como suporte bibliográfico ou mesmo das recentes modificações no SISBIN e no SEINSP. Se por um lado esses novos avanços impactam, sim, a Inteligência da PMPR, por outro, sua análise como fontes primárias fugiria ao escopo desenhado para essa pesquisa, o que não importa sua utilização futura para novos projetos.

do paradigma militarista nos documentos do registro. A análise permite compreender que isso se deu por meio de um movimento de renomeação sucessiva que preservou, sob uma gramática uniforme, tanto a função discursiva do paradigma quanto a arquitetura institucional que o sustenta.

Essa questão pode ser mais bem explorada na investigação da *lógica de guerra*, seguramente a categoria, das três analisadas, que mais visivelmente passou por alterações em sua superfície, mas sob o mesmo método. No primeiro corte, é possível localizar sua presença nas fontes sem qualquer camada de encobrimento, eis que os documentos mencionam ostensivamente *tropa*, *conduta de guerra*, *forças adversas* e outros elementos derivados do vocabulário já presente nos manuais de Inteligência do Exército (Brasil, 1964a, 1964b, 1969b). Essa transposição original aparece nos documentos da PMPR em construções que interpretam o trabalho policial como uma extensão das tarefas de defesa interna. No final do primeiro período – no Plano de Informações de 1982 – e, sobretudo, no segundo corte, o vocabulário passa por um tipo de higienização que reorganiza o *combate* sob a fórmula de *guerra ao crime*, substituindo as figuras do inimigo, do subversivo pelo traficante sem, contudo, alterar a estrutura bélica do método, coisa que Bittner (1970) identificara na atuação policial nos EUA, anos antes. É no terceiro corte, no entanto, que a higienização se completa na superfície textual, pois não há mais menções à *tropa*, não se declara a necessidade de uma *conduta de guerra* e a cultura de *informações* dá lugar, definitivamente, à de *Inteligência*. Esse movimento não foi suficiente, ainda assim, para afastar do método prescritivo da Atividade a mesma *lógica de guerra*, evidente na importação massiva de elementos da doutrina federal, materializado, entre outros, no conjunto *prever, prevenir, neutralizar e reprimir*, que orienta as normativas brasileiras e aparece como reproduções diretas na doutrina paranaense. O final da faixa temporal, por sua vez, aponta pela primeira vez no conjunto analisado para parâmetros de desempenho, listando apreensões de drogas, armas e prisões como ações “promovidas pela Inteligência” (Paraná, 2021b, p. 6). Se a *guerra* escapa ao vocabulário, ela permanece na prescrição prática, retomando a mesma concepção já sistematizada por Silva (2004b).

No caso do *inimigo interno* um processo semelhante se deu na sucessão dos diversos documentos estudados, notadamente a sucessão de diferentes *alvos* construídos e depois substituídos sem que o mecanismo de sujeição fosse remodelado. No primeiro corte, o contraste entre ambos os planos de informações já documentava essa medida, tendo o *alvo* migrado do subversivo político – com a extensa descrição de vigilância de partidos políticos, do movimento estudantil e até de organizações religiosas – para as figuras caracterizadas pela lei penal, sem que essa mudança se localizasse na natureza formadora da ameaça, cuja forma de ação

permaneceu sendo a de construir o *inimigo* antes de identificá-lo. No segundo corte, a categoria transita das *forças adversas/inimigas* para os *elementos adversos* e, em 1996, para os *elementos mal-intencionados*, modulando a apresentação terminológica, mas mantendo o mesmo significado do período anterior. Na mesma construção realizada pelo exercício do Curso de Informações, movimentos sociais, sindicatos e organizações de luta pela terra permaneciam como categorias-alvo (Paraná, 1996), mesmo já sob a nova Constituição e após o fim do SNI. No terceiro corte, a abstração do *inimigo* é que ganha corpo, tendo os *elementos adversos* da NGA de 2002 reaparecido como os que produzem *ações adversas*, na Diretriz nº 001 (Paraná, 2005), e como “ações contrárias ao Estado Democrático de Direito”, na Política de Inteligência (Paraná, 2021a, p. 14), num movimento que pela primeira vez no registro afasta a construção do *inimigo* de uma figura pré-concebida para uma estrutura pautada na ação. Essa medida, assim, consiste no principal indicador negativo do paradigma militarista identificado nas fontes, pois a doutrina do SIPOM abandona a nomeação direta do sujeito para tratá-lo no âmbito de suas ações, um deslocamento que, ao menos na superfície do texto, afasta a noção observada nos documentos anteriores no que diz respeito ao *inimigo interno* – e que merece uma análise mais aprofundada. Mesmo assim, o que percorre os três períodos analisados é aquilo que Misse (1999) chamou de sujeição criminal, pois a flexibilidade com que a mesma estrutura preenche o lugar do *antagonista*, dinamizando a nomeação ora do subversivo, ora do traficante como os *elementos mal-intencionados*, manteve sem ajustes o mecanismo que construía o *alvo* por sua condição, não por seus atos.

É na institucionalização, entretanto, que melhor foi possível localizar e compreender o caráter ativo da reprodução do paradigma militarista na doutrina de Inteligência da PMPR. No primeiro corte, ela se materializa em uma opção deliberada pelo caminho que tomou: a transposição da doutrina obtida a partir dos manuais do Exército, se não pode ser comprovada por meio de menções diretas deles como referência, pode ser evidenciada pela reprodução quase idêntica das mesmas concepções por eles defendidas. A relação das fontes da ESAO (Brasil, 1964a, 1964b), da ECEME (Brasil, 1969b) com a doutrina de Inteligência da PMPR observada no primeiro período analisado permite admitir a agência dos formuladores locais na incorporação daquela doutrina às prescrições da Atividade desenvolvida na polícia militar. Já no segundo corte, essa institucionalização se afasta, ao menos consideradas exclusivamente as fontes pesquisadas, do suporte federal, mas segue preservada e, mesmo, ampliada. O Manual de Conduta de 1986 prescreve o idealismo como atributo profissional e silencia a divergência, limitando a independência analítica do quadro de Inteligência. A recepção, pela Constituição de 1988, de instrumentos normativos como o R-200 (Brasil, 1983), com a estrutura da IGPM e

toda a cadeia normativa imposta às polícias militares como forças auxiliares e reserva do Exército que, como sustenta Benetti (2020), ocorreu por deliberação ativa e consciente da Constituinte, contribuiu para a manutenção do paradigma militarista não somente na estrutura das forças públicas estaduais, mas, no caso do Paraná, de seu serviço de Inteligência, como atesta a análise das fontes. A reprodução textual e a atualização de termos que a NGA do SIPOM realizou, em 2002, do Manual de Conduta de 1986 – que a própria NGA revogava – e a reaproximação registrada com o Governo Federal no âmbito da doutrina de Inteligência, sobretudo após a criação do SISBIN são exemplos de como essa institucionalização se revelou nos documentos do terceiro corte. Nessa dimensão, compõem os achados do período os casos de transposição – muitas vezes literal – do conteúdo dos instrumentos federais nas formulações locais sobre Inteligência, incluindo a produção, já em 2021, das recentes Política de Inteligência da PMPR (Paraná, 2021a) e da Estratégia do SIPOM (Paraná, 2021b). Esse movimento sinalizou a reaproximação doutrinária do mesmo caso já observado nos documentos do primeiro corte, só que desta feita alimentada também pela reprodução de conceitos apropriados pelo SIPOM ainda nos anos 1970 e 1980, que reaparecem em formulações no século XXI.

O produto da análise realizada sobre cada documento permite confirmar que as categorias do paradigma militarista descritas podem ser localizadas, ainda que de modos distintos, em todo o registro, e isso é importante para confirmar a premissa de sua existência, eis que não se discute aqui em detalhes sua origem, mas sim o impacto que teve na formatação da Inteligência da PMPR. Desse modo, a síntese dos resultados de cada corte temporal é o que dá suporte ao confronto com a hipótese, e exige, inicialmente, recusar o argumento mais fácil e menos sólido, de que a simples reprodução da *lógica de guerra* e da sujeição na *construção dos inimigos internos* institucionalizada na doutrina e nas prescrições operacionais da Inteligência da PMPR demonstra, por si, a reprodução ativa do paradigma militarista. Essa leitura pode parecer autorizada pela constatação de que diferentes governos e diferentes comandantes se sucederam ao longo dos cinquenta anos da documentação pesquisada, mas os mesmos mecanismos paradigmáticos permaneceram nos textos analisados. Contudo, o aprofundamento da análise exige um olhar para os momentos em que tal continuidade exigiu trabalho doutrinário para se manter, não fosse assim, talvez fosse possível admitir inércia institucional em sua reprodução. Esses momentos estão documentados, atravessando toda a faixa de tempo da pesquisa, desde a reconfiguração da figura do *inimigo interno* do Plano de Informações de 1982 – que substituiu o *alvo* mantendo a mesma lógica que o fabricava –, passando, igualmente, pela transcrição dos mesmos preceitos do Manual de Conduta de 1986 na NGA de 2002 e, inclusive, na formulação de instrumentos não ortodoxos de aplicação da

Inteligência em diferentes momentos: o Grupo Águia nos anos 1990 e a Força Samurai no final da primeira década dos anos 2000. Todas essas ações ocorreram por decisão, e cada uma dessas decisões é possível localizar, pois os documentos que orientam a Inteligência, se não trazem, necessariamente, os formuladores internos ao próprio Sistema, trazem a indicação dos atores envolvidos em sua aprovação. Essa compreensão ajuda a explicar a razão pela qual a persistência do paradigma militarista é menos inércia e mais escolha ativa, pois a cada novo documento, independentemente da gestão, há patente opção doutrinária por refazer aquilo anteriormente já estabelecido. Dois exemplos claros ajudam nesse entendimento e se confundem: nos anos 1980, a transição de um governo estadual alinhado à Ditadura para um novo, eleito democraticamente, viu no âmbito da Inteligência da PMPR a repetição institucionalizada tanto da *lógica de guerra* quanto da construção do *inimigo interno*. Em um segundo momento, já nos anos 1990, o Grupo Águia é criado sob o governo Requião (PMDB), institucionalizado em 1998 por meio de decreto estadual por Jaime Lerner (PFL) e extinto em 2005 pelo mesmo Roberto Requião, em cujo terceiro⁸⁴ mandato, já em 2008, seria criada a Força Samurai. Essa reprodução não guarda em sua formulação um projeto político coordenado, senão que se demonstra um tipo de convergência estrutural que, governo após governo, foi escolhido.

Ao mesmo tempo que defendendo a confirmação da hipótese, admito que a conclusão não está livre de refutação, sobretudo pelo achado já mencionado que compõe o terceiro corte, no que concerne à produção do *inimigo interno*. Na seção seis foi documentado o principal indicador negativo encontrado no corpus, que é o abandono da nomeação direta do sujeito em favor de um tratamento da *ameaça* por suas ações. Esse deslocamento na formulação do *inimigo* aproxima o terceiro corte da possibilidade de refutação definida na seção metodológica. Ainda assim, os critérios são cumpridos apenas parcialmente, uma vez que o movimento realizado não se faz acompanhar de outros, que seriam fundamentais na proposta de refutação. A *lógica bélica* persistiu mesmo após a criação do SISBIN: a fórmula *prever, prevenir, neutralizar e reprimir* – presente tanto nos instrumentos federais dos quais a PMPR importou parte considerável de sua doutrina no período, quanto na reprodução interna de elementos já associados à *guerra* e notáveis nos documentos mais antigos – aparece seguidamente no corpus do terceiro corte. Embora não seja de responsabilidade direta da Corporação, sua vinculação normativa ao Exército, imposta no mandamento constitucional, é repetida à Inteligência por meio do R-200 (Brasil, 1983, art. 41), que norteia parte das referências encontradas nos documentos do último

⁸⁴ Segundo mandato consecutivo (2003-2006, renunciando para participar das eleições e reassumindo para 2007-2010), mas terceiro, a considerar o primeiro o de 1991-1994.

período estudado. Esse quadro impõe considerar que, em 2021, se verifica um tipo de persistência atenuado do paradigma militarista, mas não ocorre ruptura com a *gramática de guerra*.

Da confirmação da hipótese, é possível destacar implicações que extrapolam o caso paranaense, mas ao mesmo tempo têm limitações que preciso declarar de modo transparente, principalmente na formulação de caminhos futuros de pesquisa oriundos dos resultados aqui apresentados. No âmbito do debate acadêmico, essa pesquisa pode contribuir para uma área que ainda possui pouca produção, pois se a historiografia sobre polícia no Brasil ainda permanece pouco explorada, como já destacavam Bretas e Rosemberg (2013), a história da Inteligência policial é um campo ainda mais escasso. Nessa dimensão, a escolha do caminho de análise documental para investigar a história da Inteligência se revelou bastante adequada, sobretudo considerando a dificuldade de acesso a documentos operacionais, testemunhos e a outras técnicas de pesquisa, o que pode apontar para a construção de novos trabalhos, seja em relação à PMPR, seja em relação a outros aspectos da Atividade de Inteligência no Brasil.

Se, por um lado, o aspecto historiográfico-científico da pesquisa foi atingido com as respostas fornecidas ao problema de pesquisa, o aspecto profissional também pode ser declarado satisfeito, retomando minha motivação original enquanto historiador-policial. A disseminação do conhecimento aqui produzido no meio policial e, mais especificamente, no âmbito dos profissionais de Inteligência, ajuda a compreender parte das razões pelas quais as práticas de Inteligência contemporâneas na PMPR são como são. Reverberando a formulação de Marc Bloch (Bloch, 2002), para quem a história era a ciência dos homens no tempo, trata-se aqui de elucidar aos homens *deste tempo* as bases sobre as quais seu próprio ofício foi construído – e por que, e para quem, e sob quais interesses, perguntas derivadas da inicial que, se não podem ser plenamente respondidas pelo conteúdo desta pesquisa, podem dela se servir como catalisador para novas investigações, tanto na PMPR quanto em outras corporações, militares ou não. Em uma frente complementar a essa, é importante considerar os achados deste trabalho no campo do diagnóstico, mais que como denúncia, principalmente, pois ao reconhecer que o paradigma militarista não somente existe, mas que também não foi superado, é possível abrir diversas frentes de debate não somente na discussão acadêmica, mas na própria formulação de políticas públicas. A higienização do vocabulário – a substituição do *inimigo* pelo *elemento adverso*, e desse pela *ação adversa*, que pode ser lida, na superfície, como um sinal de democratização – na comparação diacrônica se destaca, na realidade, como

permanência do mesmo método.⁸⁵ Por conta disso é que se faz necessário resistir à tentação de considerar a mudança no vocabulário como ruptura ou indício de transformação da doutrina e a observação constante desse detalhamento por aqueles encarregados da construção – e da reconstrução – da doutrina de Inteligência, inclusive no nível federal, considerada sua patente influência no quadro local paranaense, é fundamental.

Ainda tratando dos resultados, contudo, preciso declarar com franqueza, também, os limites da investigação aqui disposta, dos quais o mais relevante é, justamente, a opção pela pesquisa documental. Se por um lado isso se revelou como o possível dentro do que se podia obter para analisar o passado da Inteligência na PMPR, por outro o estudo de textos normativos, manuais, planos e regulamentos permite apenas inferir aquilo que orienta, que prescreve a prática de Inteligência, não sua prática real. Em outras palavras, a ausência no corpus de produtos finais do SIPOM, tais como relatórios de Inteligência, não permite afirmar com precisão o que se *fez*, somente aquilo que a doutrina *prescreveu fazer*⁸⁶. A reconstituição da dimensão prática que os documentos estudados efetivamente produziram no âmbito da Inteligência da PMPR não pode ser incluída no escopo desta pesquisa, tanto pela ausência de fontes quanto pelos limites que a própria constituição da Atividade de Inteligência impõe aos seus agentes, conforme alerta já destacado na seção metodológica. Ademais, a ausência no corpus dos documentos estruturantes do SIPOM, a começar pela própria Diretriz nº 40, de 1977, que criou o Sistema, e dos demais anteriores à Diretriz nº 001 de 2005 – mas referenciados em outras fontes estudadas – limitou a reconstrução da arquitetura burocrática do Sistema. De igual modo, a escassez de fontes no segundo corte impõe uma leitura cautelosa dos próprios achados, pois a ampliação do rol de fontes, caso sejam localizadas no futuro, pode lançar novas luzes sobre aquilo que se concluiu dessa primeira leitura.

Sobre tudo isso, finalmente, é importante considerar as possibilidades de pesquisa futuras que emergem desse trabalho, com destaque para o aprofundamento da análise dos planos de informações, tanto na comparação com instrumentos similares de outras polícias ou mesmo os de nível nacional, quanto na investigação, no acervo, de outros planos semelhantes que

⁸⁵ Registre-se que o corpus analisado não documenta, ao longo de toda a faixa temporal, prescrição doutrinária local que integre à Atividade de Inteligência da PMPR mecanismos operantes de controle externo — ainda que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público esteja previsto desde a Constituição de 1988 (art. 129, VII), alcançando a Inteligência policial por extensão. A distinção entre a existência do controle constitucional geral e a sua incorporação explícita à doutrina do SIPOM permanece como questão que o corpus registra apenas por sua ausência.

⁸⁶ Isso não deve conflitar com a noção orientadora de Peirano (2006, p. 145), para quem os documentos “fazem coisas”, eis que a *prática* a que me refiro é a atividade finalística da própria Inteligência, ou seja, a noção emprestada de Peirano, no que aqui foi estudado, diz respeito justamente à prescrição, pois a prática somente pode ser inferida na ausência de fontes que a ilustrem.

possam vir a ser descobertos. Nesses documentos, ganha especial destaque a formulação dos DINs, que organizam, em cada plano, quais tipos de dados – tratados naqueles textos como *informes* – deviam ser coletados pela Inteligência. Outra frente que foi pouco explorada aqui para que o trabalho não fugisse de seu escopo é a enorme confluência entre o FM 30-5 – *Combat Intelligence* (Estados Unidos, 1951), manual de Inteligência militar estrangeiro, e os documentos de nível similar produzidos pelo Exército Brasileiro nos anos 1960, nos quais suas concepções apareceram reprisadas, como explorado na Seção Quatro. Ainda que seja amplamente documentado pela bibliografia o intercâmbio entre militares brasileiros e estadunidenses durante a Guerra Fria, a importação doutrinária no campo da Inteligência ainda se manifesta como lacuna evidente na historiografia.

Ainda no campo das possibilidades de pesquisa futura, a retomada do problema aqui investigado no confronto com outras fontes – relatórios finalísticos, relatos testemunhais e o cruzamento com novos conjuntos de documentos de outros acervos – pode contribuir para a elucidação ainda mais precisa do percurso do paradigma militarista na formatação da Inteligência na PMPR. Ao lado disso se posta a possibilidade de pesquisa comparada, confrontando o quadro de Inteligência policial entre o Paraná e outros estados, coisa ainda inexplorada na literatura. De igual modo, a comparação com o contexto de outros países, sobretudo daqueles com desenvolvimento histórico e cultural mais próximos do Brasil, como Argentina e Chile, que também passaram por Ditaduras em períodos bastante similares ao caso brasileiro, pode ajudar a compreender se naqueles ambientes o paradigma militarista também se evidenciou na doutrina local, e mesmo se persistiu, analisando seus impactos no quadro contemporâneo.

De todas as possibilidades de pesquisa futura, bem como das contribuições potenciais para o campo das políticas públicas, o fechamento das considerações deve levar em conta, obrigatoriamente, o terceiro vetor do meu posicionamento, pois este trabalho surge, originalmente, de uma construção do pesquisador, do policial, mas também do cidadão. A pesquisa não foi construída sob uma declaração de imparcialidade, mas com sua negação, pois sou um policial investigando, cientificamente, meu próprio ambiente profissional. Essa condição jamais deixou de observar, igualmente, o produto do trabalho policial como premissa fundamental do pensamento em torno da ação de polícia e, por conseguinte, do paradigma militarista: a segurança pública. Nessa dimensão, portanto, a terceira faceta de contribuição que emerge da pesquisa é indireta, pois ao prover subsídio à compreensão da Atividade de Inteligência no âmbito da PMPR, e eventualmente ao pensamento daqueles responsáveis pelas definições em matéria das políticas públicas que a orientam, esse trabalho tem o potencial de

permitir uma prestação de serviços, na segurança pública, que afasta, gradativamente, a polícia do paradigma militarista. Se à Inteligência compete dar suporte a uma instituição de segurança atuando sob uma *lógica de guerra* e elegendo, no meio da própria sociedade, quem é e quem não é *inimigo* – a síntese do que Silva (2004b) interpretou como um dos caminhos que, embora notáveis na atuação policial militar, não se traduzem em benefício aos cidadãos – reconhecer como o paradigma militarista é ativamente reproduzido na Inteligência da PMPR é o primeiro passo para imaginá-la sob outro mandato.

DECLARAÇÃO DE USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Em atenção às diretrizes de integridade acadêmica da Universidade Federal de Goiás e às normas correlatas sobre o uso responsável de inteligência artificial na pesquisa científica, declaro que, durante a elaboração deste trabalho, utilizei ferramentas de inteligência artificial generativa Google Gemini, Google NotebookLM e Anthropic Claude, nas versões disponibilizadas por seus respectivos aplicativos entre agosto de 2024 e setembro de 2026. O emprego dessas ferramentas se deu em três frentes de suporte: no planejamento da redação, no exercício de brainstorming que antecedeu cada etapa da escrita e nos ciclos de revisão do texto. Todo o material produzido durante as interações com os serviços de IA indicados foi revisado e avaliado por mim antes de qualquer tipo de utilização no curso desta pesquisa. Assumo, assim, a responsabilidade integral e exclusiva por todo o conteúdo deste trabalho, na condição de seu autor único.

REFERÊNCIAS

- AFONSO, João José Rodrigues. Polícia: etimologia e evolução do conceito. **Revista Brasileira de Ciências Policiais**, Brasília, DF, v. 9, n. 1, p. 213-260, jan./jun. 2018.
- ANDRADE, Felipe Scarpelli de. Inteligência policial: efeitos das distorções no entendimento e na aplicação. **Revista Brasileira de Ciências Policiais**, Brasília, DF, v. 3, n. 2, p. 37-54, jul./dez. 2012.
- ANGELONI, Maria Terezinha. Elementos intervenientes na tomada de decisão. **Ciência da Informação**, Brasília, DF, v. 32, n. 1, p. 17-22, jan./abr. 2003.
- ANTUNES, Priscila Carlos Brandão. **SNI & Abin: uma leitura da atuação dos serviços secretos brasileiros ao longo do século XX**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002.
- ANTUNES, Priscila Carlos Brandão; QUADRAT, Samantha Viz. Uma era de transição: entre o SNI e a ABIN. *In: INTELIGÊNCIA na democracia: desafios e perspectivas para a Agência Brasileira de Inteligência*. Brasília, DF: Abin, 2024. p. 107-150.
- AQUINO, Rodrigo de. A Inteligência como política pública: desafios para a ABIN. *In: INTELIGÊNCIA na democracia: desafios e perspectivas para a Agência Brasileira de Inteligência*. Brasília, DF: Abin, 2024. p. 179-212.
- BASÍLIO, Márcio Pereira. **O desafio da formação do policial militar do estado do Rio de Janeiro: utopia ou realidade possível?** 2007. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Fundação Getulio Vargas, Rio de Janeiro, 2007.
- BECKER, Howard S. Whose side are we on? **Social Problems**, [S. l.], v. 14, n. 3, p. 239-247, Winter 1967.
- BECKER, Howard S. **Métodos de pesquisa em ciências sociais**. Tradução: Marco Estevão e Renato Aguiar. São Paulo: Hucitec, 1993.
- BECKER, Howard S.; GEER, Blanche. Participant observation and interviewing: a comparison. **Human Organization**, [S. l.], v. 16, n. 3, p. 28-32, Fall 1957.
- BEDRITCHUK, Rodrigo Ribeiro. Democracia e inteligência estatal: caminhos para o controle no contexto brasileiro. *In: INTELIGÊNCIA na democracia: desafios e perspectivas para a Agência Brasileira de Inteligência*. Brasília, DF: Abin, 2024. p. 73-106.
- BENETTI, Pedro. **“Em defesa da ordem”**: debates parlamentares sobre a violência no Brasil da Nova República. 2017. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Instituto de Estudos Sociais e Políticos, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017.
- BENETTI, Pedro. A constituição que não foi: projetos derrotados para a segurança pública na Nova República. **Revista Estudos Políticos**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 22, p. 35-57, dez. 2020.
- BEVERNAGE, Berber. The past is evil/evil is past: on retrospective politics, philosophy of history, and temporal Manichaeism. **History and Theory**, [Middletown], v. 54, n. 3, p. 333-352, Oct. 2015.

BITTNER, Egon. **The functions of the police in modern society**: a review of background factors, current practices, and possible role models. Chevy Chase, MD: National Institute of Mental Health, 1970.

BLOCH, Marc. **Apologia da história, ou, O ofício de historiador**. Tradução: André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

BRASIL. **Informações**: Pub 30-5-1. Rio de Janeiro: Exército Brasileiro, Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, 1964a. v. 1.

BRASIL. **Informações**: Pub 30-5-1. Rio de Janeiro: Exército Brasileiro, Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, 1964b. v. 2.

BRASIL. Decreto nº 60.417, de 11 de março de 1967. Aprova o Regulamento para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 17 mar. 1967a.

BRASIL. Decreto-Lei nº 317, de 13 de março de 1967. Reorganiza as Polícias e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 14 mar. 1967b.

BRASIL. Decreto-Lei nº 314, de 13 de março de 1967. Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 13 mar. 1967c.

BRASIL. Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968. São mantidas a Constituição de 24 de janeiro de 1967 e as Constituições Estaduais; O Presidente da República poderá decretar a intervenção nos estados e municípios, sem as limitações previstas na Constituição, suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 13 dez. 1968.

BRASIL. Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969. Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 3 jul. 1969a.

BRASIL. **ME 30-5**: informações. Rio de Janeiro: Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, 1 set. 1969b.

BRASIL. Decreto-Lei nº 898, de 29 de setembro de 1969. Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 29 set. 1969c.

BRASIL. Decreto nº 66.862, de 8 de julho de 1970. Aprova o Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200). **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 9 jul. 1970.

BRASIL. Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983. Aprova o Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200). **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 4 out. 1983.

BRASIL. Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999. Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 8 dez. 1999.

BRASIL. Decreto nº 3.695, de 21 de dezembro de 2000. Cria o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 22 dez. 2000.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública**. Brasília, DF: SENASP, jul. 2009.

BRASIL. Decreto nº 8.793, de 29 de junho de 2016. Fixa a Política Nacional de Inteligência. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 30 jun. 2016.

BRASIL. Decreto de 15 de dezembro de 2017. Aprova a Estratégia Nacional de Inteligência. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 18 dez. 2017.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Ministério da Justiça e Segurança Pública inicia elaboração da Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública**. Brasília, DF: MJSP, [2019]. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/ministerio-da-justica-e-seguranca-publica-inicia-elaboracao-da-politica-nacional-de-inteligencia-de-seguranca-publica>. Acesso em: 23 maio 2026.

BRASIL. Decreto nº 10.777, de 24 de agosto de 2021. Institui a Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 25 ago. 2021a.

BRASIL. Decreto nº 10.778, de 24 de agosto de 2021. Aprova a Estratégia Nacional de Inteligência de Segurança Pública. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 25 ago. 2021b.

BRASIL. **Doutrina da Atividade de Inteligência**. Brasília, DF: Agência Brasileira de Inteligência, 2023.

BRETAS, Marcos Luiz; ROSEMBERG, André. A história da polícia no Brasil: balanço e perspectivas. **Topoi**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 26, p. 162-173, jan./jul. 2013.

CARDANO, Mario. **Manual de pesquisa qualitativa**: a contribuição da teoria da argumentação. Tradução: Elisabeth da Rosa Conill. Petrópolis: Vozes, 2017.

CEPIK, Marco A. C. **Espionagem e democracia**: agilidade e transparência como dilemas na institucionalização de serviços de inteligência. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.

CEPIK, Marco A. C. Regime político e sistema de inteligência no Brasil: legitimidade e efetividade como desafios institucionais. **Dados**, Rio de Janeiro, v. 48, n. 1, p. 67-113, 2005.

CLAUSEWITZ, Carl von. **Da guerra**. Tradução para o inglês: Michael Howard e Peter Paret. Tradução do inglês para o português: Luiz Carlos Nascimento e Silva do Valle. [S. l.: s. n.], [2001?]. *E-book*.

CORREIA, Murilo Duarte Costa; SOUZA, Karoline Coelho de Andrade e. A cidadania governamentalizada: um estudo de caso das Unidades Paraná Seguro em Curitiba. **Caderno CRH**, Salvador, v. 35, e022029, p. 1-18, 2022.

COSTA, Davisson Henrique Araújo da. **O que é ser policial militar?:** percepções de integrantes da Polícia Militar da Paraíba sobre o “militarismo” na instituição. 2016. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas) – Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2016.

COTTA, Francis Albert. **No rastro dos Dragões:** políticas da ordem e o universo militar nas Minas setecentista. 2004. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2004.

CRUZ, Anna; CEPIK, Marco. O papel da Escola de Inteligência da ABIN: uma reflexão. *In: INTELIGÊNCIA na democracia: desafios e perspectivas para a Agência Brasileira de Inteligência*. Brasília, DF: Abin, 2024. p. 213-238.

ESTADOS UNIDOS. Department of the Army. **FM 30-5:** combat intelligence. Washington, DC: Government Printing Office, Feb. 1951.

FONSECA, Claudia. Quando cada caso não é um caso: pesquisa etnográfica e educação. **Revista Brasileira de Educação**, São Paulo, n. 10, p. 58-78, jan./abr. 1999.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **13º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Organização e tradução: Roberto Machado. 13. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1998.

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. Tradução: Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Morais. 3. ed. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2002.

FREIRE, Moema Dutra. Paradigmas de segurança no Brasil: da ditadura aos nossos dias. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 3, n. 2, p. 100-114, ago./set. 2009.

GATO, Matheus. Sociologia histórica e interpretação do racismo no Brasil. **Tempo Social**, São Paulo, v. 36, n. 2, p. 87-122, 2024.

GUERRA, Maria Pia. **Polícia e ditadura:** a arquitetura institucional da segurança pública de 1964 a 1988. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Cidadania, 2016.

KARPINSKI, Marcelo Trevisan. **Formação do oficial da Polícia Militar do Paraná**. 2013. Dissertação (Mestrado em Educação) – Setor de Educação, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2013.

KENT, Sherman. **Informações estratégicas**. Tradução: Hélio Freire. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 1967.

KRAEMER, Rodrigo. Incompreensão do conceito de inteligência na segurança pública. **Revista Brasileira de Inteligência**, Brasília, DF, n. 10, p. 73-82, dez. 2015.

KUHN, Thomas Samuel. **The structure of scientific revolutions**. 4th ed. Chicago: University of Chicago Press, 2012.

LAMB, Roberto Edgar. Semeadores dissonantes: imigrantes e policiais na província do Paraná - século XIX. **Revista de História Regional**, Ponta Grossa, v. 1, n. 1, p. 87-110, inverno 1996. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/rhr/article/view/2018>. Acesso em: 28 mar. 2026.

LENTZ, Rodrigo. **Pensamento político dos militares no Brasil: mudanças e permanências na doutrina da ESG (1974-2016)**. 2021. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Instituto de Ciência Política, Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2021.

MARTINS FILHO, João Roberto. A influência doutrinária francesa sobre os militares brasileiros nos anos de 1960. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 23, n. 67, p. 39-50, jun. 2008.

MISSE, Michel. **Malandros, marginais e vagabundos & a acumulação social da violência no Rio de Janeiro**. 1999. Tese (Doutorado em Ciências Humanas: Sociologia) – Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1999.

MISSE, Michel. Sobre a acumulação social da violência no Rio de Janeiro. **Civitas**, Porto Alegre, v. 8, n. 3, p. 371-385, set./dez. 2008.

MUNIZ, Jacqueline de Oliveira. **“Ser policial é, sobretudo, uma razão de ser”**: cultura e cotidiano da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. 1999. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1999.

MUNIZ, Jacqueline de Oliveira. A crise de identidade das polícias militares brasileiras: dilemas e paradoxos da formação educacional. **Security and Defense Studies Review**, Washington, DC, v. 1, p. 177-198, Winter 2001.

MUNIZ, Jacqueline de Oliveira. Insegurança como projeto autoritário de poder. In: MIRANDA, Ana Paula Mendes de; OLIVEIRA, Ilzver de Matos (org.). **Pesquisa empírica aplicada ao Direito: perspectivas teóricas e metodológicas sobre o reconhecimento de direitos**. Rio de Janeiro: Telha, 2021. *E-book*. p. 263-304.

MUNIZ, Jacqueline de Oliveira; BACHETT, Herbert. Cloroquinas da segurança pública: “mais preparo, inteligência e tecnologia”. **Fonte Segura**, São Paulo, n. 172, 8 fev. 2023. Disponível em: <https://fontesegura.forumseguranca.org.br/cloroquinas-da-seguranca-publica-mais-preparo-inteligencia-e-tecnologia/>. Acesso em: 16 fev. 2026.

NUNES, Samira Bueno. **Bandido bom é bandido morto: a opção ideológico-institucional da política de segurança pública na manutenção de padrões de atuação violentos da polícia militar paulista**. 2014. Dissertação (Mestrado em Administração Pública e Governo) – Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2014.

PARANÁ. **Decreto nº 1.505, de 25 de junho de 1932**. [Dispõe sobre a organização da Força Militar do Estado]. Curitiba: [s. n.], 1932.

PARANÁ. **Lei nº 925, de 22 de setembro de 1952.** Dispõe sobre a organização da Polícia Militar do Estado para o ano de 1952. Curitiba: [s. n.], 1952.

PARANÁ. Lei nº 5.797, de 24 de junho de 1968. Dispõe sobre as atribuições e finalidades da Polícia Militar do Estado do Paraná, fixa seu efetivo para o triênio 1968 a 1970 e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Paraná**, Curitiba, n. 96, 26 jun. 1968.

PARANÁ. **Informações:** fundamentos doutrinários. [São José dos Pinhais]: Academia Policial Militar do Guatupê, 1971.

PARANÁ. Lei nº 6.774, de 8 de janeiro de 1976. Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado do Paraná e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Paraná**, Curitiba, 14 jan. 1976.

PARANÁ. **Produção de informações:** instrução provisória. Curitiba: 2ª Seção do Estado-Maior da PMPR, 1980a.

PARANÁ. **Plano de Informações.** Curitiba: 2ª Seção do Estado-Maior da PMPR, 1980b.

PARANÁ. **Plano de Segurança Pública da Polícia Militar do Paraná.** Curitiba: Polícia Militar do Paraná, maio 1982a.

PARANÁ. **Plano de Informações.** Curitiba: 2ª Seção do Estado-Maior da PMPR, maio 1982b.

PARANÁ. **Manual de conduta para os integrantes do SIPOM.** Curitiba: 2ª Seção do Estado-Maior da PMPR, 26 jun. 1986.

PARANÁ. [Constituição (1989)]. **Constituição do Estado do Paraná.** Curitiba: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, 1989.

PARANÁ. **Plano de Inteligência.** São José dos Pinhais: Curso de Informações/Academia Policial Militar do Guatupê, 1996.

PARANÁ. Decreto nº 4.914, de 26 de outubro de 1998. Criado o Grupo Especial de Trabalho denominado Ação de Grupo Unido de Inteligência e Ataque - GRUPO ÁGUIA no âmbito da Polícia Militar do Paraná - PMPR. **Diário Oficial do Estado do Paraná**, Curitiba, n. 5363, 27 out. 1998.

PARANÁ. **Normas Gerais de Ação para os Integrantes do SIPOM/PR.** Curitiba: Agência Central de Inteligência do Estado-Maior da PMPR, 12 dez. 2002.

PARANÁ. **Diretriz nº 001/2005 – CG – PMPR:** Sistema de Inteligência da Polícia Militar do Paraná (SIPOM/PR). Curitiba: Estado-Maior da PMPR, 28 abr. 2005.

PARANÁ. **Boletim Especial nº 003.** [Curitiba]: Polícia Militar do Paraná, 2008.

PARANÁ. Decreto nº 7.339, de 8 de junho de 2010. Aprova o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da Polícia Militar do Paraná. **Diário Oficial do Estado do Paraná**, Curitiba, n. 8236, 8 jun. 2010a.

PARANÁ. Lei nº 16.575, de 28 de setembro de 2010. Dispõe que a Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR) destina-se à preservação da ordem pública, à polícia ostensiva, à execução de atividades de defesa civil, além de outras atribuições previstas na legislação federal e estadual. **Diário Oficial do Estado do Paraná**, Curitiba, n. 8314, 29 set. 2010b.

PARANÁ. **Manual básico de doutrina de inteligência da Polícia Militar do Paraná**. Curitiba: Agência Central de Inteligência do Estado-Maior da PMPR, 2011.

PARANÁ. **Programa de ações integradas de desenvolvimento e cidadania - UPS Cidadania**. Curitiba: [s. n.], 2013.

PARANÁ. Decreto nº 11.615, de 7 de novembro de 2018. Fica criado, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, o Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública do Estado do Paraná - SEINSP. **Diário Oficial do Estado do Paraná**, Curitiba, n. 10310, 7 nov. 2018.

PARANÁ. **Portaria do Comando-Geral nº 612, de 29 de junho de 2021**. Aprova a Política de Inteligência da PMPR. Curitiba: Polícia Militar do Paraná, 29 jun. 2021a.

PARANÁ. **Portaria do Comando-Geral nº 611, de 29 de junho de 2021**. Aprova a Estratégia do Sistema de Inteligência da Polícia Militar do Paraná (SIPOM/PMPR). Curitiba: Polícia Militar do Paraná, 29 jun. 2021b.

PARANÁ. Lei nº 20.868, de 9 de dezembro de 2021. Altera dispositivos da Lei nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 [...]. **Diário Oficial do Estado do Paraná**, Curitiba, n. 11075, 10 dez. 2021c.

PARANÁ. **Plano estadual de segurança pública e defesa social do Paraná: 2024-2034**. Curitiba: Senai/PR, 2024.

PARANÁ. Lei nº 22.354, de 15 de abril de 2025. Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Paraná, fixa o seu efetivo e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Paraná**, Curitiba, n. 11885, 15 abr. 2025a.

PARANÁ. **Portaria do Comando-Geral nº 682, de 12 de junho de 2025**. Aprova o Planejamento Estratégico da PMPR 2025/2027 e dá outras providências. Curitiba: Polícia Militar do Paraná, 12 jun. 2025b.

PARANÁ. Decreto nº 11.242, de 16 de setembro de 2025. Institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, o Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública do Paraná. **Diário Oficial do Estado do Paraná**, Curitiba, 16 set. 2025c.

PARANÁ. Lei nº 22.916, de 12 de dezembro de 2025. Fixa os efetivos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, altera a Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Paraná**, Curitiba, 12 dez. 2025d.

PARANÁ. **Galeria de Ex-Comandantes da PMPR**. [Curitiba]: Polícia Militar do Paraná, [2026]. Disponível em: <https://www.pmpr.pr.gov.br/Pagina/Galeria-de-Ex-Comandantes>. Acesso em: 26 maio 2026.

PEDRETTI, Lucas. **A transição inacabada**: violência de Estado e direitos humanos na redemocratização. São Paulo: Companhia das Letras, 2024.

PEIRANO, Mariza Gomes e Souza. **A teoria vivida e outros ensaios de antropologia**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2006.

PLATT, Washington. **A produção de informações estratégicas**. Tradução: Álvaro Galvão Pereira e Heitor Aquino Ferreira. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército: Agir, 1974.

PYTLOWANCIV, Diogo Fernando Sampaio; SILVA, Helena de Fátima Nunes. Análise da Política e da Estratégia Nacionais de Inteligência de Segurança Pública sob a perspectiva das capacidades organizacionais. **Revista Brasileira de Ciências Policiais**, Brasília, DF, v. 13, n. 10, p. 241-266, 2022.

ROLIM, Rivail Carvalho. A reorganização da polícia no Estado do Paraná nos anos 1950. **Revista de História Regional**, Ponta Grossa, v. 5, n. 1, p. 153-166, verão 2000. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/rhr/article/view/2098>. Acesso em: 22 fev. 2026.

SENTONE, Rafael Gomes. **Histórias não contadas**: relatos dos Comandantes-Gerais da PMPR. Curitiba: AVM/Assofepar, 2021.

SILVA, Joacyr José da. **Grupo Águia, controle nas ações e operações**: um diagnóstico atual. 2004a. Monografia (Especialização em Estratégias de Segurança Pública) – Curso Superior de Polícia, Polícia Militar do Paraná; Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2004.

SILVA, Jorge da. Representação e ação dos operadores do sistema penal no Rio de Janeiro. **Tempo Social**: revista de sociologia da USP, São Paulo, v. 9, n. 1, p. 95-114, maio 1997.

SILVA, Jorge da. **Controle da criminalidade e segurança pública**: na nova ordem constitucional. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

SILVA, Jorge da. Direitos humanos vs. lei e ordem: desconstruindo paradigmas de políticas públicas no Rio de Janeiro. In: CONGRESSO LUSO-AFRO-BRASILEIRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, 8., 2004, Coimbra. **Anais [...]**. Coimbra: Centro de Estudos Sociais, 2004b.

SILVA, Valter Ribeiro da; CONDE, Daniel Gonçalves. **Polícia Militar do Paraná**: origem e evolução – 1854-1917. Curitiba: Tuxped Publicações Independentes, 2023. v. 1.

SILVA, Valter Ribeiro da; CONDE, Daniel Gonçalves. **Polícia Militar do Paraná**: origem e evolução – 1917-1988. Curitiba: Bétula Editorial, 2024. v. 2.

SOARES, Luiz Eduardo. **Desmilitarizar**: segurança pública e direitos humanos. São Paulo: Boitempo, 2019.

STORANI, Paulo. **“Vitória sobre a morte: a glória prometida”**: o “rito de passagem” na construção da identidade dos Operações Especiais do BOPE. 2008. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2008.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. A arma e a flor: formação da organização policial, consenso e violência. **Tempo Social**: revista de sociologia da USP, São Paulo, v. 9, n. 1, p. 155-167, maio 1997.

TEIXEIRA, Hudson Leôncio. **A utilização do narcodenúncia 181 e das interceptações telefônicas pela Força Samurai no combate ao narcotráfico**. 2009. Monografia (Especialização em Planejamento e Controle da Segurança Pública) – Academia Policial Militar do Guatupê; Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2009.

ZAVERUCHA, Jorge. **Frágil democracia**: Collor, Itamar, FHC e os militares (1990-1998). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

ZAVERUCHA, Jorge. **FHC, forças armadas e polícia**: entre o autoritarismo e a democracia (1999-2002). Rio de Janeiro: Record, 2005.

ZAVERUCHA, Jorge. De FHC a Lula: a militarização da Agência Brasileira de Inteligência. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v. 16, n. 31, p. 177-195, nov. 2008.